

# DIÁRIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 284

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1937

### Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência não sómente dos senhores assinantes, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinatura além pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura além dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" e do "Diário da Justiça":

|                                                 |             |          |
|-------------------------------------------------|-------------|----------|
| Repartições públicas ou assinantes particulares | No interior | 70\$000  |
|                                                 | No exterior | 110\$000 |
| Funcionários públicos                           | No interior | 50\$000  |
|                                                 | No exterior | 83\$000  |

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quatro folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.  
O preço do numero de hoje está fixado na última página.

### OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extraviados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo mês serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatarem pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto-lei n. 48, de 8 de dezembro de 1937.
- Decreto-lei n. 50, de 8 de dezembro de 1937.
- Decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937.
- Decreto-lei n. 54, de 9 de dezembro de 1937.
- Decreto-lei n. 56, de 10 de dezembro de 1937.
- Decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937.
- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 8 e 9 do corrente.
- Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 9 do corrente.
- Ministério da Fazenda — Decretos de 9 do corrente.
- Ministério da Guerra — Decretos de 30 do mês findo e de 5 do corrente.
- Conselho Federal do Serviço Público Civil.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior.
- Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento Nacional de Saúde, do Serviço de Obras e da Inspeção dos Centros de Saúde.
- Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, das Rendas Internas e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico e da Recebedoria do Distrito Federal.
- Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
- Ministério da Guerra — Apostilas — Expediente do Sr. ministro.
- Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
- Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Diretoria do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Fruticultura.
- Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho Atuarial.
- Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 48 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1937

*Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 55:155\$400, para liquidar os compromissos assumidos com a construção das estradas de rodagem, nos Estados do Paraná e Santa-Catarina.*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a autorização contida na lei n. 512, de 27 de setembro de 1937, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de cinquenta e cinco contos cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos réis (55:155\$400), destinado à liquidação final dos compromissos já assumidos com a construção e conservação das estradas de rodagem a cargo da Comissão de Estradas de Rodagem dos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 50 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1937

*Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 3.000:000\$000 para cunhagem de moedas auxiliares e divisionárias*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a autorização contida no art. 1° da lei n. 515, de 28 de setembro de 1937, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1° Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), para ocorrer às despesas com a cunhagem de moedas auxiliares e divisionárias de que trata o decreto n. 565, de 31 de dezembro de 1935.

Art. 2° A aplicação do crédito será feita da seguinte forma:

|                                                      |              |
|------------------------------------------------------|--------------|
| I. Em material de consumo. . . . .                   | 2.450:000\$0 |
| II. Em material permanente. . . . .                  | 250:000\$0   |
| III. Em gratificações por serviços extraordinários.. | 300:000\$0   |
|                                                      | <hr/>        |
|                                                      | 3.000:000\$0 |

e a dotação de 300:000\$000, distribuída pelo Tribunal de Contas & Casa da Moeda para os fins indicados no item III.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 51 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1937

*Dispõe sobre tipos de café e dá outras providências*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição e,

Atendendo, a que não deve ser tolerada a exportação de café com mistura em porcentagem elevada de impurezas e outras substâncias que lhe sejam estranhas;

Atendendo, por outro lado, a que a constituição de tipos e marcas de café exportado, deve ficar, tanto quanto possível, na alçada do próprio comércio, que age de acordo com as exigências legais e comerciais dos países importadores,

Decreta:

Art. 1° Além dos tipos de café atualmente comerciáveis, do números 2 (dois) a 8 (oito), classificados de acordo com a tabela oficial em vigor, ficam permitidos o trânsito, o comércio e a exportação de quaisquer outros, aceitos pelos mercados importadores, desde que em sua composição não entre mais de 1 % (um por cento) de impurezas, tais como pó, pedras, torrões, cascas, pergaminhos, côcos ou quaisquer substâncias estranhas ao produto, não considerados os defeitos intrínsecos do próprio café.

§ 1° Exclue-se da permissão contida neste artigo o café que não se encontrar em estado de perfeita conservação, ou que se achar deteriorado ou danificado pela ação da água ou do fogo, tornando-se húmido, mofoado, embolorado, pódro, queimado e impregnado de aroma ou gosto intoleráveis.

§ 2° Para o efeito da apreciação das danificações ou deteriorações de cafés referidos no parágrafo anterior, o aspecto da mercadoria influirá na classificação.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937; 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 54 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1937

*Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 3.000:000\$, para continuação das estradas de rodagem Itaipava-Teresopolis e Rio-Baia.*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a autorização contida na Lei n. 560, de 28 de outubro de 1937, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de três mil contos de réis (3.000:000\$000), para atender às seguintes despesas:

|                                                                             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| I — Conclusão das obras da estrada de rodagem Itaipava-Teresopolis. . . . . | 2.000:000\$000 |
| II — Continuação das obras da estrada de rodagem Rio-Baia. . . . .          | 1.000:000\$000 |
|                                                                             | <hr/>          |
|                                                                             | 3.000:000\$000 |

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937; 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 56 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1937

*Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de 960:000\$000 às verbas que especifica*

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de novecentos e sessenta contos de réis (960:000\$000) para reforço de dotações do vigente orçamento do referido ministério, na seguinte base:

I — Pessoal

Verba 1° — Secretaria de Estado, Serviço de Estado, Serviço Diplomático e Serviço Consular

S/c. n. 6 — Ajudas de custo:

Ajudas de custo de despesas de viagem a funcionários do quadro, ou em comissão, do ministério. . . . . 800:000\$000

Pessoal extranumerário:

S/c. n. 10 — Das Comissões Mixtas;

Ponte internacional sobre o rio Uruguai. . . . . 120:000\$000

---

920:000\$000

III — Serviços e Encargos Diversos

Verba 1° — Secretaria de Estado, Serviço Diplomático e Serviço Consular

Comissões Mixtas

S/c. n. 2 — Para custeio de despesas realizadas pelas comissões de limites, de caracterização de fronteiras e construção da ponte sobre o rio Uruguai, inclusive transporte, sujeitas a prestação de contas, nos termos dos decretos ns. 21.866, de 8 de abril de 1932 e n. 24.485, de 5 de junho de 1934

d) Para os trabalhos preliminares de construção da ponte internacional sobre o rio Uruguai. . . . . 40:000\$000

---

40:000\$000

Resumo:

Título I — Pessoal. . . . . 920:000\$000

Título III — Serviços e encargos diversos. . . . . 40:000\$000

---

960:000\$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

Arthur de Souza Costa.

## DECRETO-LEI N. 58 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1937

*Dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição:

Considerando o crescente desenvolvimento da loteação de terrenos para venda mediante o pagamento de preço em prestações;

Considerando que as transações assim realizadas não transferem o domínio ao comprador, uma vez que o art. 1.088 do Código Civil permite a qualquer das partes arrepender-se antes de assinada a escritura da compra e venda;

Considerando que esse dispositivo deixa praticamente sem amparo numerosos compradores de lotes, que têm assim por exclusiva garantia a seriedade, a boa fé e a solvabilidade das empresas vendedoras;

Considerando que, para ser trança das transações realizadas mediante contrato de compromisso de compra e venda de lotes, cumpre acatellar o compromissário contra futuras alienações ou onerações dos lotes comprometidos;

Considerando ainda que a loteação e venda de terrenos urbanos e rurais se opera frequentemente sem que aos compradores seja possível a verificação dos títulos de propriedade dos vendedores;

Decreta:

Art. 1.º Os proprietários ou co-proprietários de terras rurais ou terrenos urbanos, que pretendam vendê-los, divididos em lotes e por oferta pública, mediante pagamento do preço a prazo em prestações sucessivas e periódicas, são obrigados, antes de anunciar a venda, a depositar no cartório do registro de imóveis da circunscrição respectiva:

I — um memorial por eles assinado ou por procuradores com poderes especiais, contendo:

a) denominação, área, limites, situação e outros característicos do imóvel;

b) relação cronológica dos títulos de domínio, desde 30 anos, com indicação da natureza e data de cada um, e do número e data das transcrições, ou cópia autêntica dos títulos e prova de que se acham devidamente transcritos;

c) plano de loteamento, de que consta o programa de desenvolvimento urbano, ou de aproveitamento industrial ou agrícola; nesta última hipótese, informações sobre a qualidade das terras, águas, servidões ativas e passivas, estradas e caminhos, distância da sede do município e das estações de transporte de acesso mais fácil.

II — planta do imóvel, assinada também pelo engenheiro que haja efetuado a medição e o loteamento e com todos os requisitos técnicos e legais; indicadas a situação, as dimensões e a numeração dos lotes, as dimensões e a nomenclatura das vias de comunicação e espaços livres, as construções e bemfeitorias, e as vias públicas de comunicação;

III — exemplar da caderneta ou do contrato-tipo de compromisso de venda dos lotes;

IV — certidão negativa de impostos e de ônus reais;

V — certidão dos documentos referidos na letra b do n. I.

§ 1.º Tratando-se de propriedade urbana, o plano e planta do loteamento devem ser previamente aprovados pela Prefeitura Municipal, ouvidas, quanto ao que lhes disser respeito, as autoridades sanitárias e militares.

§ 2.º As certidões positivas da existência de onus reais, de impostos e de qualquer ação real ou pessoal, bem como qualquer protesto de título de dívida civil ou comercial não impedem o registro.

§ 3.º Se a propriedade estiver gravada de ônus real, o memorial acompanhado da escritura pública em que o respectivo titular estipule as condições em que se obriga a liberar os lotes no ato do instrumento definitivo de compra e venda.

§ 4.º O plano de loteamento poderá ser modificado quanto aos lotes não comprometidos e o de arruamento desde que a modificação não prejudique os lotes comprometidos ou definitivamente adquiridos, si a Prefeitura Municipal aprovar a modificação.

A planta e o memorial assim aprovados serão depositados no cartório do registro para nova inscrição, observado o disposto no art. 3.º e parágrafos.

§ 5.º O memorial, o plano de loteamento e os documentos depositados serão franqueados, pelo oficial do registro, ao exame de qualquer interessado, independentemente do pagamento de emolumentos, ainda que a título de busca.

O oficial, neste caso, receberá apenas as custas regimentais das certidões que fornecer.

Art. 2.º Recebidos o memorial e os documentos mencionados no art. 1.º, o oficial do registro dará recibo ao depositante e, depois de autô-los e verificar a sua conformidade com a lei, tornará público o depósito por edital afixado no lugar do costume e publicado três vezes, durante 10 dias, no jornal oficial do Estado e em jornal da sede da comarca, ou que nesta circule.

§ 1.º Decorridos 30 dias da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, o oficial procederá ao registro se os documentos estiverem em ordem. Caso contrário, os autos serão desde logo conclusos ao juiz competente para conhecer da dúvida ou impugnação; publicada a decisão em cartório pelo oficial, que dela dará ciência aos interessados.

§ 2.º Da decisão que negar ou conceder o registro caberá agravo de petição.

Art. 3.º A inscrição torna inalienáveis, por qualquer título, as vias de comunicação e os espaços livres constantes do memorial e da planta.

Art. 4.º Nos cartórios do registro imobiliário haverá um livro auxiliar na forma da lei respectiva e de acordo com o modelo anexo.

Nela se registrará, resumidamente:

a) por inscrição, o memorial da propriedade loteada;

b) por averbação, os contratos de compromisso de venda e de financiamento, suas transferências e rescisões.

Parágrafo único. No livro de transcrição, e à margem do registro da propriedade loteada, averbar-se-á a inscrição assim que efetuada.

Art. 5.º A averbação atribue ao compromissário direito real oponível a terceiros, quanto a alienação ou oneração posterior, e far-se-á à vista do instrumento de compromisso de venda, em que o oficial lançará a nota indicativa do livro, página e data do assentamento.

Art. 6.º A inscrição não pode ser cancelada senão:

a) em cumprimento de sentença;

b) a requerimento do proprietário, enquanto nenhum lote for objeto de compromisso devidamente inscrito, ou mediante o consentimento de todos os promissários ou seus cessionários, expresso em documento por eles assinado ou por procuradores com poderes especiais.

Art. 7.º Cancela-se a averbação:

a) a requerimento das partes contratantes do compromisso de venda;

b) pela resolução do contrato;

c) pela transcrição do contrato definitivo de compra e venda;

d) por mandado judicial.

Art. 8.º O registro instituído por esta lei, tanto por inscrição quanto por averbação, não dispensa nem substitui o dos atos constitutivos ou translativos de direitos reais na forma e para os efeitos das leis e regulamentos dos registros públicos.

Art. 9.º O adquirente por ato inter-vivos, ainda que em hasta pública, ou por sucessão legítima ou testamentária, da propriedade loteada e inscrita, subroga-se nos direitos e obrigações dos alienantes, autores da herança ou testadores, sendo nula qualquer disposição em contrário.

Art. 10. Nos anúncios e outras publicações de propaganda de venda de lotes a prestações, sempre se mencionará o número e data da inscrição do memorial e dos documentos no registro imobiliário.

Art. 11. Do compromisso de compra e venda a que se refere esta lei, contratado por instrumento público ou particular, constarão sempre as seguintes especificações:

a) nome, nacionalidade, estado e domicílio dos contratantes;

b) denominação e situação da propriedade, número e data da inscrição;

c) descrição do lote ou dos lotes que forem objeto do compromisso, confrontações, áreas e outros característicos, bem como os números correspondentes na planta arquivada;

d) prazo, preço e forma de pagamento, e importância do sinal;

e) juros devidos sobre o débito em aberto e sobre as prestações vencidas e não pagas;

f) cláusula penal não superior a 10 % do débito, e só exigível no caso de intervenção judicial;

g) declaração da existência ou inexistência de servidão ativa ou passiva e outros ônus reais ou quaisquer outras restrições ao direito de propriedade;

h) indicação do contratante a quem incumbe o pagamento das taxas e impostos.

§ 1.º O contrato, que será manuscrito, dactilografado ou impresso, com espaços em branco preenchíveis em cada caso, lavrar-se-á em duas vias, assinadas pelas partes e por duas testemunhas, devidamente reconhecidas as firmas por tabelião.

Ambas as vias serão entregues dentro em 10 dias ao oficial do registro, para averbá-las e restituí-las devidamente anotadas a cada uma das partes.

§ 2.º É indispensável a outorga uxória quando seja casado o vendedor.

§ 3.º As procurações dos contratantes que não tiverem sido arquivadas anteriormente sê-lo-ão no cartório do registro, junto aos respectivos autos.

Art. 12. Subentende-se no contrato a condição resolutiva da legitimidade e validade do título de domínio.

§ 1.º Em caso de resolução, além de se devolverem as prestações recebidas, com juros convencionados ou os da lei, desde a data do pagamento, haverá, quando provada a má fé, direito a indenização de perdas e danos.

§ 2.º O falecimento dos contratantes não resolve o contrato, que se transmitirá aos herdeiros.

Também não o resolve a sentença declaratória da falência: na dos proprietários, dar-lhe-ão cumprimento o síndico e o liquidatário; na dos compromissários, será ele arrecadado pelo síndico e vendido, em hasta pública, pelo liquidatário.

Art. 13. O contrato transfere-se por simples trespasse lançado no verso das duas vias, ou por instrumento separado, sempre com as formalidades dos parágrafos do art. 11.

Altura — 0,40

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 6 do corrente foi aposentado, nos termos do art. 115, letra d, da Constituição Federal, Carlos Ramos no cargo de oficial de justiça, padrão E, do quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o art. 1.º, *in fine*, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi expedido decreto a Leolino José de Sousa, oficial de justiça do padrão E, do quadro VI deste Ministério.

— Por decretos do dia 9 do corrente mês:

Foram concedidas as seguintes pensões:

A D. Maria Sales Galvão e ao menor Paulo Sales Galvão, viúva e filho menor do ex-policia, classe H da carreira de Polícia Especial do Quadro II deste Ministério, José Torres Galvão, uma pensão de duzentos e setenta e cinco mil réis, a cada um, igual a uma quarta parte dos vencimentos percebidos pelo referido ex-policia, de conformidade com o disposto nos §§ 1.º e 2.º, do art. 1.º da lei n. 387, de 27 de janeiro de 1937.

Foi declarado de acordo com o art. 1.º *in fine* das Disposições Transitórias da lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, que:

Arquimedes Fernandes da Rocha e Pedro Vieira da Rocha, exercem efetivamente o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil do Quadro II deste Ministério, cargo este anteriormente denominado guarda de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil da Polícia Civil do Distrito Federal.

## Ministério das Relações Exteriores

— Por decreto de 9 do corrente foi nomeado, de acordo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Carlos Silvestre de Ouro Preto, para exercer o cargo de terceira classe (classe J), da carreira de Consul do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Antônio Augusto de Sousa Bandeira.

## Ministério da Fazenda

Por decretos de 9 de dezembro corrente, assinados pelo Sr. Presidente da República:

Foram dispensados:

A pedido, José Bellens de Almeida, do cargo, em comissão, de diretor geral da Fazenda Nacional, padrão P, do quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda;

A pedido, o bacharel João da Cruz Ribeiro, do cargo, em comissão, de diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, padrão N, quadro I, do Ministério da Fazenda;

A pedido, o bacharel Romero Estelita Cavalcanti Pessoa, do cargo, em comissão, de diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, padrão N, do quadro I, do Ministério da Fazenda.

— Por outros de 9 de dezembro corrente, assinados pelo Sr. Presidente da República:

Foram nomeados:

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

O bacharel Romero Estelita Cavalcanti Pessoa, estatístico da classe K, quadro I, do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de diretor geral da Fazenda Nacional, padrão P, do mesmo quadro, vago em virtude da dispensa do respectivo titular José Bellens de Almeida;

O bacharel Paulo de Lira Tavares, oficial administrativo da classe L, do quadro I, do Ministério da Fazenda, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, padrão N, do mesmo quadro, vago em virtude da dispensa do respectivo titular, bacharel João da Cruz Ribeiro.

## Ministério da Guerra

Por decreto de 30 do mês findo:

Concedeu-se, de acordo com os artigos 31 do Código de ensino aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e tendo em vista o disposto no artigo 23 das Disposições Transitórias da Constituição, ao tenente coronel honorário, Humberto Arêas Pimentel, professor vitalício do Colégio Militar de Porto Alegre, o acréscimo de 20 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 12 de outubro de 1930, visto haver completado 20 anos de serviço efetivo no magistério.

— Por outros de 9 do corrente:

Foram aposentados:

Benedito Soares, no cargo da classe D, da carreira de servente do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março, de 1936;

Hermogêneo de Azeredo Coutinho, no cargo de despachante do padrão I, do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do artigo 156, letra D, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

Francellino Barbosa de Araújo, no cargo da classe E, do quadro I, da carreira de carroceiro, do Ministério da Guerra, nos termos do artigo 156, letra e da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

Francisco Duterville Colás, no cargo da classe F, da carreira de inspetor de alunos do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

Constância Moreira, no cargo da classe B, da carreira de servente do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do artigo 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936.

Foram classificados, na arma de engenharia, os coronéis, Plínio Alves Monteiro Tourinho e Pedro Paulo Ferreira de Menezes no quadro suplementar;

Concedeu-se aposentadoria:

A Manuel Tavares Laranjeira, no cargo da classe D, da carreira de operário de material bélico, do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

A José Pereira Guimarães, no cargo da classe E, da carreira de pintor do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do artigo 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

A Sebastião de Miranda e Castro, no cargo da classe F, da carreira de escriptorário do quadro III, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

A Paulo Guilherme Hildebrandt, no cargo da classe H, da carreira de compositor do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do artigo 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

A Brazillano Alves Costa, no cargo da classe C, da carreira de operário de material bélico do quadro III, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

A Lutegardes da Rocha Chaves, no cargo da classe G, da carreira de escrevente, do quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

A Júlio Ribeiro Guimarães, no cargo da classe B, da carreira de marinheiro, do quadro III do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra -e-, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936;

A Francisco Teodoro da Silva, no cargo da classe F, da carreira de operário de material bélico, do quadro I do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra -e- da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936.

Concedeu-se reforma:

De acordo com o art. 37, parágrafo 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto número 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, aos soldados José Wenceslau da Costa, Manuel Francisco do Nascimento e Pedro Manuel Duarte, todos do contingente da Escola de Estado Maior, visto contarem mais de 20 anos de serviço;

De acordo com o art. 37, parágrafo 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto número 20.371, de 3 de setembro de 1931, com as vantagens constantes da letra -b-, do citado decreto n. 20.371, ao 3º sargento Otacílio Lopes de Siqueira Campos, do 26º Batalhão de Caçadores, visto ter se invalidado para o serviço em campanha;

De acordo com o art. 4º da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, no posto de 2º tenente, ao sargento ajudante Manuel Azevedo de Oliveira, da Diretoria do Material Bélico, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de comandante de pelotão;

De acôrdo com o art. 37, parágrafo 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto número 20.371, de 3 de setembro de 1921, no mesmo pósto, ao 2º cabo Francisco Barbosa da Silva, do contingente especial da Diretoria de Intendência da Guerra, e 3º sargento Januário Martins de Menezes, do 7º Regimento de Cavalaria Independente, visto contarem mais de 20 anos de serviço;

De acôrdo com o art. 1º da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, no mesmo pósto e com o soldo de 2º tenente, ao 1º sargento Guilhermino de Paula Dias, da 5ª Formação de Intendência, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Foi considerado promovido ao pósto de tenente-coronel o major de infantaria Carlos da Rocha.

Declarou-se:

Nos termos do art. 3º, letra -a-, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, licenciado conforme pediram, os segundos-tenentes da 1ª classe da reserva de 1ª linha, convocados para o serviço ativo, João Pedro Flores e Juvêncio Duarte Silva, visto contarem mais de 40 anos de praça;

Insustentado o decreto de 23 de setembro último, que aposentou Claudionor de Sousa no cargo da classe E, da carreira de pintor, do quadro I do Ministério da Guerra, e considerá-lo licenciado, nos termos da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, combinada com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foram exonerados o general de divisão Raimundo Rodrigues Barbosa e os generais de brigada João Antônio Coelho Neto, Newton de Andrade Cavalcante, José Joaquim de Andrade e Maurício José Cardoso, respectivamente, dos cargos de chefe do Departamento do Pessoal do Exército, diretor da Aviação e comandantes das 1ª, 5ª e 4ª Brigadas de Infantaria.

Mandou-se, de acôrdo com o art. 13 do decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934, resolve mandar agregar às armas abaixo indicadas os oficiais em seguida mencionados:

Infantaria — Coronel João de Mendonça Lima e capitães Napoleão de Alencastro Guimarães, Felisberto Batista Teixeira, Odilon Siqueira, Nelson Rodrigues de Carvalho, Rivaldo Jardim de Brito, Arnaldo Moura de Azevedo, Luis Marques Barreto Viana, Márcio Pinheiro Barroso, Ito Justino da Mota Garcia, Raimundo Neto Correia, Geraldo Dalro da Silveira, Edgardo d'Avila Melo, Olavo Nogueira e Teodureto Camargo do Nascimento;

Cavalaria — Capitão Riograndino Kruei;

Artilharia — Capitães Felinto Muller, João Punaro Bley e Francisco Cavalcante de Albuquerque;

E engenharia — Major Américo Marinho Lutz.

Foram nomeados:

Diretor da Aviação Militar o general de brigada José Joaquim de Andrade;

O general de brigada Maurício José Cardoso para exercer, interinamente, as funções de chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Concedeu-se, de acôrdo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, transferência para a reserva de 1ª classe ao tenente-coronel de cavalaria Rui Zubaran, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Foi reformado, por conveniência do serviço, nos termos do artigo 177 da Constituição, o 1º tenente aviador Benedito Alves do Nascimento Filho.

Foram transferidos:

De acôrdo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de 1ª classe, o coronel médico doutor Antônio Gonçalves Moreira, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo;

Na arma de engenharia, o major Vitor Ortiz Geolás, do Quadro Ordinário para o Suplementar;

Por conveniência do serviço, o tenente-coronel João Francisco Soares da Silva, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 9º Regimento de Cavalaria Independente, e o major Antônio Moreira de Abreu Fialho, do 5º para o 7º Regimento de Cavalaria Independente.

Concedeu-se, de acôrdo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 15 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 10 de novembro de 1937, aos oficiais constantes da relação que a este acompanha, a medalha e passadeira de que tratam os citados decretos.

Relação a que se refere o decreto desta data dos oficiais do Exército aos quais se concede a medalha militar com passadeira, nos termos dos decretos 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Passadeira de platina, por contar mais de 40 anos de bons serviços:

General de divisão José Fernandes Leite de Castro. 26-12-925.

Medalha militar de prata, com passadeira de prata, por contarem mais de 20 anos de serviços nas mesmas condições:

Capitão Henrique de Castro Neve Terra, 30-7-937;

Capitão Luis Braga Muri, 27-3-937;

Capitão Ismael de Sá Medeiros, 4-3-936;

Capitão Olinto de Franca Almeida e Sá, 15-1-937;

Segundo tenente convocado Ernesto Meisner, 11-6-936;

Segundo tenente Antônio Lourenço, 11-6-936.

Medalha militar de bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de 40 anos de serviço nas condições supra mencionadas:

Major Alcides Gonçalves Etchegoyen, 28-4-928;

Capitão Afonso Fernandes Monteiro Filho, 7-1-937;

Capitão Rubens Ribeiro dos Santos, 31-5-932;

Capitão Dácio Vassimon de Siqueira, 6-1-936;

Capitão Ivan Madeira Coelho, 19-11-928;

Capitão Antônio Alberto de Oliveira Abrantes, 21-1-933;

Primeiro tenente Armando Torres Pereira, 9-1-937.

## CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

### REPRODUÇÕES

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1937, à página 24.444).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 25 de novembro. (Processo n. 2.800).

### MINISTÉRIO DA MARINHA

#### QUADRO I

Carreira: Operário de Arsenal

Classes: I, H, G, F, E, D, C, B, A

#### Classe D

46. Oliveira Filho — Raul Ildefonso de

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1937, à página 24.444).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 25 de novembro. (Processo n. 2.870).

### MINISTÉRIO DA MARINHA

#### QUADRO I

Carreira: Servento

Classes: E, D, C, B

#### Classe C

43. Santos — Nestor Pereira dos

#### Classe B

67 { Santos — Jorge Alcides dos

{ Merayo — Ramon Rodrigues

Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1937, à página 24.250).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 2 de dezembro. (Processo n. 2.821).

### MINISTÉRIO DA MARINHA

#### QUADRO I

Carreira: Marinheiro

Classes: D, C

#### Classe C

15. Rosa — Atelxo Machado da

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 10 de dezembro, às páginas 24.443 e 24.444).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, "ex-vi", do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 2 de dezembro. (Processo n. 3.051).

### MINISTÉRIO DA MARINHA

#### QUADRO IV — REGIONAL

Carreira: Maquinista Marítimo

Classes: G, F, F (vaga), D (vaga), C, B (vaga)

Classe F

2. Costa — Aristides Raimundo da

Classe C

10. Peres — Severiano Valentim

11. Santos — Paulino José dos

Carreira: Escriturário

Classes: F, E, D, C

Classe F

21. Melo — Vergíniaud do Vale

Classe E

26. Pastana — Manuel de Oliveira

32. Almeida Junior — Elelvino Caetano de

Correções feitas de acordo com o disposto no § 2º do artigo 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicados nos suplementos aos números 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro último, do "Diário Oficial".

### MINISTÉRIO DA MARINHA

#### QUADRO I

Página 31 — Na coluna "Nome do funcionário", na linha de carreira de "Marinheiro", na classe "C", onde se lê: Aleixo Machado Rosa, leia-se: Aleixo Machado da Rosa.

Correções feitas de acordo com o disposto no artigo 1º, § 2º, do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos aos números 19 a 22 no "Diário Oficial", de 23, 25, 26 e 27 de janeiro último.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### QUADRO II

Página 3 — No cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro padrão "J", leia-se: Adail da Silva Vinhas em vez de Adail Vinhas.

Página 5 — Na carreira de Contabilista, classe "J", leia-se: Humberto Giacomo José Sportelli em vez de Humberto Jacomo José Sportelli.

Página 15 — Na carreira de oficial administrativo, classe "J", leia-se: Frederico Diniz Martins em vez de Francisco Diniz Martins.

Página 17 — Na carreira de servente, classe "E", leia-se: Agri-coia Rui Santos, em vez de Agri-coia Rui dos Santos e Angenor Cunha, em vez de Agenor Cunha.

#### QUADRO III

Página 35 — No cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro padrão "G", leia-se: Manuel Roberto Lopes Maia, em vez de Manuel Roberto Maia.

#### QUADRO VII

Página 83 — No cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro padrão "G", leia-se: Luis Carlos Drummond, em vez de Luis Carlos Silvestre Drummond, Acelio Antunes Daudt em vez de Acelio Daudt, Artur Frederico Daudt, em vez de Artur Daudt, Hortência Coelho de Oliveira, em vez de Hortência Coelho de Oliveira e Sonia Coelho Pizani, em vez de Sonia Coelho de Oliveira.

#### QUADRO VIII

Página 109 — No cargo, em comissão, de ajudante de tesoureiro padrão "G", leia-se: Eugenio José Pinto Serqueira, em vez de Eugenio José Pinto Cerqueira.

Página 131 — Na carreira de guarda aduaneiro, classe "G", leia-se: Américo dos Santos Sportelli, em vez de Américo Santos Brasil Sportelli, Anibal Ferreira de Mendonça, em vez de Anibal Ferreira Mendonça, Armando Pereira Carvalho, em vez de Armando Ferreira de Carvalho, Benedito Coelho Silva, em vez de Benedito Coelho da Silva, Charles de Camargo, em vez de Charles Camargo e Domingos Mascia, em vez de Domingos Macia.

Página 133 — Na carreira de guarda aduaneiro, classe "G", leia-se: Floriano Felipe de Almeida, em vez de Floriano de Almeida, Gastão Freitas de Andrade, em vez de Gastão de Freitas Andrade, Hercílio Fava de Oliveira, em vez de Hercílio Fava de Oliveira, Inocência de Melo, em vez de Inocência Melo e José Henriques de Castro Falcão, em vez de José Henrique de Castro Falcão.

Página 135 — Na carreira de guarda aduaneiro, classe "G", leia-se: Mário da Cunha, em vez de Mário Cunha, Odilon Olímpio Vidal, em vez de Odilon Olímpio Vidal, Odorilo Augusto Meireles, em vez de Odorilo Meireles, Osório Hipólito do Rego, em vez de Osório Hipólito do Rego, Oscar Domingues Pinto em vez de Oscar Domingos Pinto e Washington Antônio Ferreira em vez de Washington Ferreira.

Página 139 — Na carreira de Guarda Aduaneiro, classe G, leia-se Filogônio da Silva Coelho em vez de Filogônio Silva Coelho.

Página 141 — Leia-se: Raimundo Hornindo Paraense em vez de Raimundo Hernânio Paraense, Daniel de Araújo Souto em vez de Daniel de Araújo Santos; Joaquim Teofanes Furtado Belém em vez de Joaquim Teofanes; Timóteo Brasiliense da Silva em vez de Timóteo Brasiliense e Valdemar de Souza Coutinho em vez de Valdemar Souza Coutinho.

Página 147 — Na carreira de Guarda Aduaneiro, classe E, leia-se: Eleutério de Oliveira Silva em vez de Eleutério Oliveira e Silva, Luiz de Figueiredo Neves em vez de Luiz Figueiredo Neves e Valdomiro de Sousa Neves em vez de Valdomiro Sousa Neves.

Página 151 — Na carreira de Guarda Aduaneiro, classe D, leia-se: Francisco de Toledo em vez de Francisco Toledo e Gustavo Assis em vez de Gustavo de Assis.

Página 153 — Na carreira de Guarda Aduaneiro, classe D, leia-se: Antônio de Oliveira e Silva em vez de Antônio Oliveira e Demétrio Cadematori em vez de Demétrio Cadematori. Na carreira de Maquinista Marítimo, classe H, leia-se Domingos Antonietti em vez de Domingos Antonietti.

Página 155 — Na carreira de Maquinista Marítimo, classe G, leia-se Floriano Magalhães em vez de Floriano de Magalhães.

Página 161 — Na carreira de Patrão, classe G, leia-se João Alexandre Passos em vez de João Alexandre dos Passos.

Página 163 — Na carreira de Servente, classe E, leia-se: Dionísio Vieira da Silva, em vez de Dionísio Pereira da Silva e Luiz Magalhães Vieira em vez de Luiz de Magalhães Vieira.

Página 167 — Na carreira de Servente, classe D, leia-se: Oscar Monteiro de Barros em vez de Oscar Brandão Moreira de Barros, Teófilo Rodrigues de Vargas e em vez de Teófilo Rodrigues Vargas e Xenofonte Americano dos Reis em vez de Xenofonte Americano dos Reis.

Página 171 — No cargo de Tesoureiro, padrão J, leia-se Léo Castro em vez de Léo de Castro.

Página 175 — Na carreira de Foguista, classe F, leia-se: João Teixeira em vez de João Teixeira e José Ozímio do Nascimento em vez de José Osimo do Nascimento.

Página 177 — Na carreira de Marinheiro, classe D, leia-se: Boaventura Rosa da Silva em vez de Boaventura Rosa Silva, Constantino Gonçalves em vez de Constantino Gonçalves dos Santos, Daniel Moura em vez de Daniel de Moura, Franklin Gonçalves da Costa em vez de Franklin Gonçalves Costa, José Bernardino Sena em vez de José Bernardino de Sena, Mário José Santos em vez de Mário José dos Santos e Pedro Silveira em vez de Pedro da Silveira.

Página 179 — Na carreira de Marinheiro, classe D, leia-se: Benedito João Aguiar em vez de Benedito João de Aguiar e Calistrato Pereira da Silva em vez de Calistrato Pereira da Silva.

Página 183 — Na carreira de Marinheiro, classe C, leia-se Egidio Simplicio Vieira em vez de Egidio Vieira.

Página 185 — Na carreira de Marinheiro, classe C, leia-se Martins Benjamin dos Santos em vez de Martinho Benjamin dos Santos.

Página 193 — Na carreira de Marinheiro, classe A, leia-se Paulo Baes em vez de Paulo Bais.

Página 199 — Na carreira de Trabalhador, classe B leia-se: João Vivaldino Tavares em vez de João Tavares e José Lopes em vez de José Lohes.

#### QUADRO IX

Página 203 — Na carreira de Agente Fiscal, classe G, leia-se Olavo Mayrink Monteiro de Andrade em vez de Olavo Mayrink Monteiro de Andrade.

Página 205 — Na carreira de Escrivão, classe D, leia-se Antônio Pedro de Almeida Gallas em vez de Pedro de Almeida Calas.

Página 207 — Na carreira de Guarda Fiscal, classe E, leia-se: Miguel de Araújo Cabral em vez de Miguel Araújo Cabral, Clóvis Serrão Ewerton em vez de Clóvis Serrão Ewerton e Valdomiro de Menezes Caldas em vez de Valdomiro Menezes Caldas.

Página 209 — Na carreira de Guarda Fiscal, classe C, leia-se: Salvador Curcio em vez de Salvador Cincio e Ademir Francisco da Conceição em vez de Ademir Francisco Conceição.

Página 211 — Na carreira de Maquinista Marítimo, classe E, leia-se José Werelose em vez de José Wereklose.

Página 213 — Na carreira de Maquinista Marítimo, classe B, leia-se Amarolino Dias Diniz em vez de Amarolino Dias Delis. Na carreira de Patrão, classe B, leia-se João Cândia da Silva em vez da palavra "vago".

Página 215 — Na carreira de Marinheiro, classe D, leia-se Emídio Gonçalves do Sousa em vez de Emídio Gonçalves.

Página 217 — Na carreira de Marinheiro, classe A, leia-se: Francisco Gonçalves de Oliveira em vez de Francisco Gonçalves e Hernão Rojas Cortez em vez de Hernão Cortez.

Página 219 — Na carreira de Trabalhador, classe B, leia-se João da Rosa em vez de João R. da Rosa.

#### QUADRO XIII

Página 333 — Na carreira de Contabilista, classe H, leia-se Yvanny Cunha de Almeida Rêgo em vez de Yvanny Cunha.

Correções feitas de acordo com o disposto no artigo 1º, § 2º, do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos aos números 19 a 22, do *Diário Oficial* de 23, 25, 26 e 27 de janeiro último.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### QUADRO VI

Página 81 — Na carreira de Servente, classe C, leia-se Clodoaldo Palhares da Soledade em vez de Clodoaldo Palhares Soledade.

#### QUADRO VII

Página 85 — Na carreira de Arquivista, classe G, leia-se Marcílio Alves Aranha em vez de Marcílio Alves Aranha.

Página 103 — Na carreira de Servente, classe C, leia-se: Afonso Ferraz em vez de Afonso Ferraz da Silva e Amália Pastore em vez de Anália Pastore.

#### QUADRO VIII

Página 109 — No cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão C, leia-se: Luiz de Cerqueira Monteiro em vez de Luiz Cerqueira Monteiro e Arquímio Lopes em vez de Archimino Lopes.

Página 111 — Na carreira de Administrador de Capatazias, classe C, leia-se Ulisses Celestino de Góis em vez de Cícero Celestino de Góis.

Página 141 — Na carreira de Guarda Aduaneiro, classe G, leia-se Demócrito Luiz Coelho em vez da palavra "vago", que se vê na última linha da página.

Página 145 — Na carreira de Guarda Aduaneiro, classe E, leia-se Saint-Clair dos Santos Ramos em vez de Saint-Clair dos Santos Júnior.

Página 169 — Na carreira de Servente, classe C, leia-se Manuel da Conceição em vez de Manuel Conceição.

Página 183 — Na classe C da carreira de Marinheiro, leia-se Osvaldo Antônio de Oliveira em vez de Osvaldo Antônio de Oliveira.

Página 191 — Na classe A da carreira de Marinheiro, leia-se Laudelino dos Santos em vez de Argeu Fernandes Lima.

#### QUADRO XIV

Página 343 — No cargo, em comissão, de Intendente, padrão K, leia-se Gilberto da Fontoura Rey em vez de Gilberto da Fonseca Rey.

#### ATA DA 60ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1937

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros Luiz Simões Lopes, presidente; Eder Jansen de Melo, José Francisco de Matos, Mário de Bittencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sexagésima sessão extraordinária. Em virtude de requerimento anteriormente formulado, deferido pelo senhor presidente, o senhor Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal Marítimo Administrativo teve permissão para defender oralmente o seu direito e o de seus companheiros daquele Tribunal, por ocasião de ser posto em discussão o parecer do senhor conselheiro relator designado para estudar o assunto do processo número trezentos e noventa e um, constante da pauta.

Ata: Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente: Constatou da leitura do resumo dos papéis entrados no Conselho entre esta e a última sessão realizada.

Ordem do dia: Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes processos constantes da pauta:

Processos ns. 391 — 487 — 892 — 2.513 — 2.780 — 3.067 — Resolução n. 1.785 — Sugestões da Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha sobre alterações nas tabelas anexas à lei n. 284, e

relação das repartições dos diversos quadros do Ministério. Pedido de retificação de classificação de Celso Fabrizzi, escrivão classe G, quadro I. Pedido de melhoria de classificação do secretário e demais funcionários do Tribunal Marítimo Administrativo — Relator: senhor conselheiro Jansen.

Terminada a leitura do parecer do senhor conselheiro relator, o senhor presidente, submetendo o mesmo parecer à discussão, concedeu a palavra ao supra referido secretário do Tribunal Marítimo Administrativo, senhor Gilberto de Alencar Saboia, para defender oralmente o seu ponto de vista e o de seus companheiros de repartição. Sua senhoria que falou longamente, procurou fazer ressaltar a importância de caráter internacional do Tribunal cuja secretaria dirige, abrandando em considerações tendentes a demonstrar a necessidade, não só da manutenção de um quadro autônomo para aquele Tribunal, como de melhoria de situação para quantos nele servem. Em meio a essa oração, o senhor presidente passou a presidência da sessão ao senhor conselheiro José Francisco de Matos e ausentou-se, excusando-se perante os seus pares e o orador. Terminada a defesa do senhor Gilberto de Alencar Saboia, ante o aviso de que estava esgotado o tempo regimental que lhe podia ser concedido para falar, usaram da palavra todos os senhores conselheiros presentes, falando em primeiro lugar o senhor conselheiro Jansen de Melo na qualidade de relator. Sua Excelência deu breves explicações sobre os motivos que o teriam levado a adotar o ponto de vista que esposara, sendo nisso secundado pelos senhores conselheiros Bittencourt Sampaio e Moacir Briggs, trocando-se, por essa ocasião, vários apertes entre os senhores conselheiros, e o secretário do Tribunal Marítimo Administrativo, que acabou por declarar-se esclarecido. O senhor conselheiro J. Francisco de Matos, na qualidade de presidente da Sessão, deu, então, por encerrada a discussão do assunto e, antes de submeter à votação o parecer em apreço, congratulou-se com o senhor Gilberto de Alencar Saboia pelo fato de ver, presente a uma sessão do Conselho, um representante do funcionalismo. Lamentou Sua Excelência não ser mais frequente o comparecimento de funcionários às sessões, frisando que isso só poderia contribuir para um mais perfeito entendimento entre os interessados e uma mais exata compreensão, por parte dos servidores do Estado do modo porque o Conselho examina os assuntos da pública administração. Submetido à votação o parecer do conselheiro relator, foram as suas conclusões aprovadas pela unanimidade dos senhores conselheiros presentes, sendo lavrada, então, a seguinte resolução: O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator: I — 1º, declarar inaceitável a proposta constante do parecer da Comissão de Eficiência, relativamente à retificação da classificação dos antigos segundos oficiais das Escolas Naval, de Guerra Naval e Diretoria de Armamento e terceiros oficiais da Diretoria de Armamento; 2º, propor a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 2º e seu parágrafo, do Cap. VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, as seguintes alterações nos Quadros do Ministério da Marinha: a) supressão do quadro II e inclusão dos cargos que o integram no quadro I, da seguinte forma: O procurador passará a figurar como: procurador — Padrão P — (cargo isolado) — o adjunto do procurador passará a figurar como: "adjunto do procurador" — Padrão L — (cargo isolado) — o secretário passará a figurar como: secretário — Padrão J — (cargo extinto quando se vagar) — Os 2 primeiros oficiais passarão a figurar como oficial administrativo, Classe I — Os 3 segundos oficiais passarão a figurar como: oficial administrativo, Classe H — Os 2 oficiais de Justiça passarão a figurar como: oficial de Justiça — Padrão G — (cargos isolados) — Os 2 serventes passarão a figurar como: servente — Classe C — b) organização dos Quadros do referido Ministério segundo o art. 3º da lei n. 284, nos seguintes moldes: 6 — Ministério da Marinha — Quadro I, compreendendo: Almirantado — Estado Maior da Armada — Diretoria do Pessoal — Diretoria da Marinha Mercante — Diretoria de Aeronáutica — Diretoria de Navegação — Diretoria de Fazenda — Diretoria de Engenharia — Diretoria de Saúde — Diretoria do Ensino — Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro — Diretoria de Armamento — Diretoria de Expediente — Consultor Jurídico — Tribunal Marítimo Administrativo e Repartições subordinadas às acima citadas — Quadro II — Justiça Militar — Quadro III, compreendendo: Arsenais dos Estados e repartições dos Estados subordinados às Diretorias da Marinha Mercante, Diretoria de Aeronáutica — Diretoria de Saúde e Diretoria do Ensino (Serviços Regionais); II — Deixar de providenciar quanto ao requerimento do "Escriturário" da classe "G" do Quadro I do Ministério da Marinha, Celso Fabrizzi, por ficar o seu assunto explicitamente enquadrado no resolvido no item precedente; III — Declarar improcedente, por falta de fundamento legal, o pedido de retificação de classificação, formulado por Gilberto de Alencar Saboia; e IV — Não levar em consideração o memorial dos funcionários da Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, em virtude do resolvido no item I.

Processo n. 2.654 — Resolução n. 1.786 — Exposição de motivos do Senhor ministro da Viação ao Senhor Presidente da República, solicitando providências no sentido de ser elaborada uma lei de amparo para o pessoal das agências de 3ª e 4ª classes do Departamento dos Correios e Telégrafos bem como a extranumerários das repartições do seu Ministério — Relator: senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a Exposição de Motivos em apreço, informando-se à Sua Excelência que o Conselho já providenciou quanto à inclusão dos agentes postais de 3ª e 4ª classes como extranumerários, na conformidade dos decretos ns. 871 e 872, de 1936, e que, quanto às medidas

que assegurarão a esses servidores o amparo oficial, quando invalidados para o Serviço Público, a criação do Instituto de Assistência Social cujo ante-projecto foi entregue a Sua Excelência na sessão solene de 28 de outubro último, atenderá, plenamente, ao que solicita o Senhor ministro da Viação e Obras Públicas.

Processo n. 3.262 — 3.375 — Resolução n. 1.787 — Jorge Teixeira de Gouvêa e outros, oficiais administrativos do Quadro I do Ministério da Viação (Departamento Nacional de Portos e Navegação) reclamam contra a classificação por ordem de antiguidade — Relator, o conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido em apreço, por falta de fundamento legal.

Processo n. 3.433 — 3.494 — Resolução n. 1.788 — Antônio Pimentel Brandão e Jaime Albuquerque Maia, oficiais administrativos do Quadro I do Ministério da Viação, reclamam contra a classificação por ordem de antiguidade — Relator, senhor conselheiro Briggs. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente a reclamação em apreço e, em consequência das razões apresentadas no mesmo parecer, fazer baixar em diligência, á Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, o processo n. 3.141, afim de que sejam providenciadas as necessárias retificações na classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de oficial administrativo do Quadro I daquele Ministério. Nada mais havendo a tratar, foi, pelo senhor presidente, encerrada a sessão; e eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário, *ad-hoc*, das sessões do Conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os senhores conselheiros.

Sala das sessões, no Palácio do Catete, em 29 de novembro de 1937. — Visto. — *Deusdedit Travassos*, diretor da Secretaria.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministério da Justiça e Negócios Interiores

#### Diretoria da Justiça

##### Primeira Seção

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente da República:

José Antônio Siqueira e Honorio Gonçalves, condenados, respectivamente, pelas justiças dos Estados de S. Paulo e Minas Gerais. — Indeferido.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

Luis de Souza Azeite, contínuo da Procuradoria Geral do Distrito Federal. — Completo o selo da petição.

##### Segunda Seção

Por portarias do dia 9 do corrente mês:

Foram concedidas as seguintes licenças no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

De seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 267, n. II, do regulamento aprovado pelo decreto número 16.274, de 2 de dezembro de 1923, ao capitão médico-cirurgião, Dr. Armênio Augusto Borelli;

De três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 267 n. II, § 1º do regulamento aprovado pelo citado decreto 16.274, ao 2º sargento José Benedito de Oliveira Bomfim.

— Por outras da mesma data:

Foram concedidos seis meses de licença, nos termos do artigo 1º § único e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, aos guardas civis, classe "E" do Quadro II desse ministério, Alcides Guimarães, Benedito Teixeira, Ernesto de Souza Lima, Glicério Benjamin Monteiro, José Carolino Chaves de Andrade, João José da Silveira e o dito da classe "D", José da Silveira e o dito da classe "D", José do Nascimento.

#### Diretoria do Interior

Por portarias de 9 de dezembro de 1937, foram declarados cidadãos brasileiros:

Américo Constantino Breia, natural de Portugal, nascido a 15 de novembro de 1893, filho de Basílio Constantino Breia e de Bernardina de Jesus, residente na Capital Federal.

Gervásio dos Santos Seabra, natural de Portugal, nascido a 18 de setembro de 1884, filho de Félix Augusto dos Santos e de Maria Emilia Seabra, residente na Capital Federal.

Alexandrino Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 21 de setembro de 1892, filho de Manuel Rodrigues e de Elisa Tavares, residente em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Expediente do dia 11 de dezembro de 1937

#### Requerimentos despachados

##### ATOS DO SR. DIRETOR

N. 6.156 — Antônio Pinto Duarte, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove, com documento hábil, maioridade legal.

N. 6.276 — Josef Fiedler, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sele devidamente os documentos e apresente atestado de autoridade policial do tempo de residência no Brasil.

N. 5.977 — Simon Epstein, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Sele convenientemente os documentos.

N. 6.165 — Josef Halpern, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove sua profissão ou meio de vida.

N. 4.761 — Mariano Anguiano Garcia, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove com documento de autoridade policial o tempo de residência sem interrupção no Brasil.

N. 4.785 — Max Emil Hubert Locher, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Sele as duas vias da individual datiloscopia e requeira naturalização com seu inteiro nome civil, juntando a documentação com esse nome.

N. 4.787 — Moisés Baracat, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas e atestado de antecedentes com individual datiloscopia e prove sua nacionalidade alegada.

N. 4.764 — Braz Tecitore, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas e atestado de antecedente com individual datiloscopia e declare exatamente sua profissão.

Leandro Inácio, José Marques, Jorge Seyfried, Joaquim José, Antônio Ferreira França, Jorge Farah, Alfeu Malavasi, José Santana Hernandez, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Juntem novas folhas corridas da Polícia e das justiças federal e local.

N. 4.794 — José Rodrigues da Costa, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente novos documentos do Instituto de Identificação.

Firmino Augusto Vaz, Antônio Merra, Antônio da Costa, Fritz Paul Vahle, Joaquim Alves Quintela, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Juntem novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e atestado de antecedentes com individual datiloscopia.

N. 4.765 — Arno Erich Arnold, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e atestado de antecedentes com individual datiloscopia, assim como a tradução do seu registro de nascimento.

### Ministério da Educação e Saúde

#### Diretoria de Contabilidade

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1937

Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas

N. 4.055-P. — Transmite a cópia do Decreto-Lei n. 34, de 1 de dezembro corrente, que abre o crédito suplementar de 5.000.000\$000 á verba 19 Subvenções — sub-consignações n. 4, do orçamento vigente, e solicita o respectivo registro.

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.056-P. — Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a folha de pagamento dos inspetores da Divisão do Ensino Secundário, Afonso Neto e outros, relativa ao mês de novembro do corrente ano, no importância total de quatrocentos e oitenta e sete contos e oitocentos mil réis (487:800\$000).

N. 4.057-P. — Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a folha de pagamento dos fiscais regionais e de exames, da Divisão do Ensino Comercial, Aida Ramos da Fonseca Hermes e outros, relativa ao mês de novembro do corrente ano e na importância total de vinte e oito contos e seiscentos mil réis (28:600\$).

N. 4.058-P. — Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, conta de José Pinto Duarte, na importância de dois contos de réis (2:000\$000), relativa ao aluguel de um prédio ocupado por dependência do Serviço de Aguas e Esgoto do Distrito Federal, nos meses de setembro e outubro do corrente ano.

N. 4.059-P. — Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, conta de Wilma Sone Vilard, na importância de setecentos e treze mil e trezentos réis (713\$300), relativa a um terço do aluguel de prédio ocupado por uma dependência da Inspeção dos Centros de Saúde, nos meses de setembro e outubro do corrente ano.

N. 4.060-P — Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, conta de Emilia Lima de Sá, na importância de novecentos e cinquenta mil réis (950\$000), relativa ao aluguel de um

prédio ocupado por dependência do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, no mês de outubro do corrente ano.

N. 4.061-P. — Solicita providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, conta da Associação Maternidade e Infância de São Cristóvão, na importância de setecentos mil réis (700\$000), relativa ao aluguel de prédio ocupado por um consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, no mês de outubro do corrente ano.

N. 4.062-P. — Solicita providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, conta da Sociedade Missão da Cruz, na importância de quinhentos mil réis (500\$000), relativa ao aluguel de prédio ocupado por um consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, no mês de outubro do corrente ano.

N. 4.063-P. — Solicita providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, folha das diárias devidas aos médicos de plantão no Hospital D. Pedro II, em novembro do corrente ano, na importância total de setecentos e cinquenta mil réis (750\$000).

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1937

A Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 2.995-P. — Remete processo referente a serviços prestados, em 1921, à Inspetoria dos Serviços de Profilaxia pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 2.998-P. — Transmite processo referente à comprovação do adiantamento na importância de quatro contos de réis (4:000\$000), recebido em 17 de dezembro de 1936 pelo Encarregado da Biblioteca da então Diretoria Nacional de Saúde e Assistência Médica Social, José Barbosa.

N. 3.000-P. — Transmite folha de diárias dos membros do Conselho Nacional da Educação, professor João Cesário de Andrade, e outros, na importância de quatorze contos e trezentos mil réis (14:300\$000), relativa ao mês de maio último.

Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 3.001-P. — Transmite processo da concorrência administrativa realizada na Colônia Gustavo Riedel, do Serviço de Assistência a Psicopatas, para aquisição de revistas científicas.

N. 3.005-P. — Satisfeita a exigência solicitada no ofício número 6.893-P. 37, de 19 do mês de outubro último, restitue o processo n. 25, encaminhado pelo referido ofício.

Sr. Diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 3.007-P. — Afim de cumprir instruções da Diretoria da Despesa Pública, constantes do telegrama circular n. 1.003, de 13 de novembro último, solicita providências no sentido de ser enviada com a possível urgência, a frequência do pessoal. Identicos: Departamento Nacional de Educação Serviço de Obras, Conselho Nacional de Educação, Museu Nacional de Belas Artes, Diretoria de Estatística.

Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 3.008-P. — Transmite processo referente à comprovação do adiantamento na importância de cinco contos de réis (5:000\$000), recebido pelo astrônomo da classe J do Observatório Nacional — Henrique Vitor Morize.

Sr. Diretor-gerente da The Leopoldina Railway Company Limited.:

N. 3.015-P. — Transmite conta e documentos encaminhadas com o requerimento D. G. 224, 411 (s), de 29 de junho último, afim de ser substituída por outra cuja data de apresentação seja posterior à do conhecimento de empenho.

Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 3.016-P. — Restitue processo n. 17.678-36, e solicita providências no sentido de ser informado sobre o quantum devido ao Dr. Mario Lira.

#### Serviço de Obras

#### EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 9 de dezembro de 1937

Sr. ministro:

Processo n. 213-37 — Instituto Osvaldo Cruz. — Demolição de uma velha chaminé existente no terreno do Instituto.

Processo n. 92-37 — Hospital Colônia de Curupaiti. — Obras de adaptação e concertos na Enfermaria de Menores.

Processo n. 212-37. — Museu Nacional — Obras de conservação nas salas onde funciona a secção de tipografia do Museu.

Sr. diretor de Contabilidade:

Processo n. 111-37 — Divisão de Ensino Industrial. — Escola de Aprendizes Artífices do Espírito Santo.

Sr. diretor do Observatório Nacional:

Ofício n. 548 — Respondendo o ofício n. 364 de 7 do corrente, e informando não ser possível atender ao pedido por não haver mais tempo para executar o serviço, neste exercício.

#### Departamento Nacional de Saúde

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1937

Requerimento de Juraci Teixeira, enfermeira ajudante de 5ª classe, do Hospital Estácio de Sá, pedindo 30 (trinta) dias de licença. — Deferido.

#### Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

#### INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

#### CENTRO DE SAÚDE N. 6

Expediente do dia 9 de dezembro de 1937

#### Requerimentos despachados

N. 4.838 — Antônio Domingos Preza. — Concedo os sessenta dias.

N. 4.910 — Alcibiades Marques. — Indeferido à vista da informação.

N. 4.911 — Antônio José Dias da Costa. — Concedo sessenta dias.

Dia 10

N. 4.914 — Francisco Ferreira Soares. — Concedo apenas 30 dias.

Dia 9

N. 4.928 — Júlio Lourenço. — Concedo os 90 dias.

N. 4.925 — Bernardo Monteiro. — Concedo os 90 dias.

N. 4.978 — Martinho Antônio Alves. — Concedo as férias a partir de 14 do corrente.

#### Ministério da Fazenda

Por atos de 6 de dezembro corrente, o diretor geral da Fazenda Nacional, dispensou, a pedido: /

O oficial administrativo da classe K, quadro I — Tesouro Nacional, João Antero de Matos, do cargo, em comissão, de secretário-chefe de seu gabinete;

O oficial administrativo da classe K, quadro I — Tesouro Nacional, Abílio Mindelo Baltar, do cargo, em comissão, de oficial de seu gabinete;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Ademir de Campos Caldas, do cargo, em comissão, de oficial de seu gabinete;

O oficial administrativo da classe J, quadro I — Tesouro Nacional, Origenes Teixeira Coelho, da comissão em que vinha servindo de secretário do Conselho Superior Administrativo.

Por outro de 10 do mesmo mês:

Foi dispensado, a pedido, o oficial administrativo da classe K, quadro I — Tesouro Nacional, Heliomar Carneiro da Cunha, do cargo, em comissão, de secretário da Diretoria do Expediente e do Pessoal do mesmo tesouro.

#### Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 80.346-37. — D. Orsolina Niglio, pedindo sua nomeação para o lugar de escrivã de coletoria federal. — Aguarde oportunidade.

N. 89.579-36 — Alaôr Garcia Ferreira pedindo sua nomeação para o lugar de escrivão de coletoria federal. — Aguarde oportunidade.

— Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 89.155-37 — D. Hermínia Maia Lössner, pensionista, pedindo seja apostilado seu título — Aponha, no documento de fls. 2, o selo da taxa de educação e saúde.

— Pelo Sr. subdiretor do Pessoal:

N. 87.019-37 — Processo de habilitação ao montepio de D. Iolanda Amália de Oliveira, filha do ex-carteiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, Agostinho de Jesus Oliveira. — Satisfaca a exigência.

N. 82.404-37 — D. Amélia de Andrade Duarte, viúva do porteiro da Câmara dos Deputados, Hermeto Duarte, habilitando-se ao montepio. — Satisfaca a exigência.

N. 29.154-37 — D. Marieta Piragibe da Fonseca, viúva do Marechal Clodoaldo da Fonseca. — Apresente o título.

N. 68.164-37 — D. Maria Teles dos Santos e outras, filhas do 3º sargento do Exército, Duque Teles de Souza. — Satisfacam a exigência.

N. 93.688-36 — Antônio de Andrade Monteiro. — Satisfaca as exigências.

N. 89.033-37 — D. Cecl Lavour de Aguiar, pedindo reversão de pensão. — Satisfaca as exigências.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1937

## Ofício

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Estatística

N. 263 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 1.634, de 20 de abril último, que o referido instituto não está obrigado a comprovar perante o Tesouro Nacional a aplicação dada aos auxílios ou subvenções recebidos, bastando que o faça perante a assembléa geral do Conselho, na forma da legislação em vigor, o devendo constar das requisições de novos auxílios ou subvenções a aprovação das contas pelo ministro da pasta a que o instituto está subordinado.

Declarando, ainda, que as despesas efetuadas pelo mesmo instituto não estão sujeitas às taxas criadas pelo art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 9 de dezembro de 1937

(\*) Circular n. 42 — Tendo em vista o que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 5.281, de 29 de outubro do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das Alfandegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que fica incluído no art. 16 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, com as modificações da regra IV do art. 1.º do decreto n. 24.788, de 14 de julho do mesmo ano, para pagamento da taxa de \$100, papel, por quilograma, razão 10 %, o produto "Caseinato de cálcio — Tozan", usado no combate às pragas da lavoura, de que é importadora a Casa Tozan, Limitada, estabelecida na capital de São Paulo. — Servindo de diretor geral, João da Cruz Ribeiro.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 8 de dezembro de 1937

## Ofício

Ao senhor presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 225 — Comunicando que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o senhor representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 4.255, publicado em 17 de agosto último, referente a um recurso interposto por The City of Santos Improvements C.º Ltd.:

"Deu provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da instância inferior."

E' o seguinte o recurso do senhor representante da Fazenda:

"Trilhando o mesmo caminho que seguira no acórdão n. 3.418, o ilustrado Conselho de Contribuintes, no acórdão n. 4.255, de 4 de maio último, resolveu contra os votos dos Srs. José de Magalhães Bravo e Vitor José de Matos, não ser devido o imposto de 8 % sobre os juros de debêntures e de ações preferenciais emitidas no estrangeiro e em conta corrente, pela The City of Santos Improvements Company Limited.

Essa deliberação choca-se de frente contra a lei, cujo restabelecimento venho pleitear, pelos mesmos fundamentos que invoquei contra o referido acórdão n. 3.418, no recurso que foi provido por V. Ex. e está publicado no "Diário Oficial" de 18 de março último e às páginas 40 e 41 da Secção do "Imposto de Sêlo" do n. 6 de 1937, da Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda.

O "Diário Oficial" de 19 de janeiro deste ano publica outro recurso. — Esse do meu illustre antecessor nestas funções, — a que V. Ex. também deu provimento e que igualmente foi inserido às páginas 11 e 12 do n. de 1937, da citada Revista.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de grande respeito e profunda admiração. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

Dia 10

## Ofícios

Ao senhor presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

Ns. 226 a 228 — Comunicando que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho nos processos referentes aos recursos interpostos por Eugênio Teodoro Ribeiro, e F. de Fiore, de que trataram os acórdãos ns. 4.047 e 4.721, publicados em 10 de setembro e 20 de outubro últimos, e bem assim, pelo Banco Francês e Italiano para a América do Sul, e a Southern Brasil Lumber & Colonization C.º, de que se ocupou o acórdão n. 4.698, publicado em 20 de outubro deste ano:

"De acôrdo com o parecer do 1º Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta."

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

— Ao senhor presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 121 — Comunicando que o senhor ministro, proferiu o seguinte despacho no processo em que o senhor representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 2.574, publicado em 22 de maio deste ano, relativo a um recurso interposto pelas indústrias Reunidas F. Matarazzo S. A.:

"Não se verificou, na especie, a perempção arguida, de vez que o termo de responsabilidade, com fiador idôneo, assinado para efeito do desembaraço da mercadoria, na conformidade da circular deste Ministério, n. 14, de 30 de março de 1935, responde pelos direitos e quaisquer outras taxas reconhecidas devidas à Fazenda, no estudo da questão, como bem esclarece o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Assim, considerando, nego provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, para confirmar o acórdão recorrido, por seus legais fundamentos."

## Diretoria das Rendas Internas

Ao Sr. diretor da Sociedade Assistência Fiscal ao Comércio e à Indústria:

N. 2.128 — Comunicando, para os devidos fins, que, solucionando o processo fchado sob n. 90.015, de 1937, atinente ao requerimento em que essa Sociedade formula a consulta:

"Se os planos de sorteios dos clubes para vendas de mercadorias de que trata o art. 2º, letra "d" do regulamento expedido com o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, quando impressos nas cadernetas entregues aos prestamistas (modelo junto), obrigam essas cadernetas ao pagamento do sêlo proporcional constante no número 24, Tabela A, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, acima citado".

Exarou, em 10 do fluente o seguinte despacho:

"O decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, que regula a venda de mercadorias mediante sorteio, impõe, desde logo, aos estabelecimentos que se habilitam, a apresentação dos planos dos clubes e dos modelos de recibos. De acôrdo com esses planos, e usando esses recibos, os estabelecimentos ficam autorizados a vender, na forma aprovada pelo poder público.

Com os planos e dentro dos planos, os estabelecimentos comerciais assumem obrigação perante a administração pública, de dar cumprimento aos ditos planos, prometendo entregar as mercadorias ou imóveis a todos os que se inscrevam nos clubes e sejam sorteados. Não será admitido a concorrer à extração quem não se tiver inscrito no livro do clube, diz o artigo 9º. E, para isso, expede-se a caderneta, que, também por uma providência da administração pública, transcreve os planos aprovados. Essa caderneta representa o comprovante da compra de inscrição ao primeiro sorteio, que se seguir. A compra da inscrição poderá repetir-se, antes de cada sorteio, e, por isso, a caderneta insere várias páginas para recibos. Não é na caderneta que o comerciante assume a obrigação de pagar.

Essa obrigação, como já ficou dito, é assumida perante a administração pública, que instituiu imposto especial, para tal modalidade de negócio. Igualmente, com a caderneta, aquele que se inscreve não promete, nem obriga a pagamentos. Paga, desde logo; e poderá repetir o pagamento, se assim entender, antes de cada sorteio.

Por conseguinte, a caderneta, a que alude a consulta, não incide no sêlo previsto na Tabela A, n. 24, do decreto n. 1.137, de 6 de outubro de 1936.

Responda-se, nesse sentido."

## Diretoria do Domínio da União

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1937

Requerimentos despachados

Processos

N. 47.151-37 — Anibal Candido Viana, desistindo da licença pedida. — de acôrdo com o parecer, deferido.

Dia 2 de dezembro de 1937

N. 61.616-37 — Alice da Silva Miranda, requerendo aforamento de um terreno nacional, situado na Ribeira de Itapagipe, no Estado da Baía. — Aprovo, de acôrdo com o parecer.

N. 68.175-37 — Hermano Rodrigues Neves, requerendo aforamento de um terreno de marinha. — Aprovo, de acôrdo com o parecer.

N. 70.807-37 — Alberto Andrade, requerendo aforamento de terrenos no morro da Babilônia. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

## Dia 9

N. 87.971-37 — Aurelino Martins Fernandes, requerendo aforamento de um terreno nacional. — De acôrdo com os pareceres, deferido.

## Ofícios:

## Dia 4

## Ao diretor da Despesa Pública:

- N. 545 — Pedindo informações sobre o solicitado no ofício número 350, de 6 de setembro último.  
 — Ao diretor da Despesa Pública:  
 N. 516 — Pedindo informações sobre o solicitado no ofício número 428, de 19 de outubro último.  
 — Ao diretor da Aviação Militar:  
 N. 1.093 — Pedindo seja autorizado o comandante do Quarto Regimento de Aviação em Minas a fornecer relação dos bens a cargo do Núcleo do mesmo Regimento.  
 — Ao diretor do Departamento Nacional do Ministério da Educação e Saúde:  
 N. 1.095 — Solicitando informações sobre material do extinto Serviço de Profilaxia e Saneamento Rural, no Estado do Paraná.  
 — Ao terceiro procurador da República:  
 N. 1.096 — Encaminhando certidão para cobrança executiva.

## Dia 6

## Ao presidente da Comissão Central de Compras:

- N. 518 — Remetendo a requisição sob n. 421.098.  
 — Ao diretor da Secretaria de Estado do Ministério da Marinha:  
 N. 1.097 — Respondendo ao ofício n. 446, de 11 de agosto último.

## Dia 7

## Ao diretor da Despesa Pública:

- N. 519 — Pedindo informações sobre o solicitado no ofício número 431, de 20 de outubro último.  
 — Ao diretor da Despesa Pública:  
 N. 520 — Pedindo informações sobre o solicitado no ofício número 275, de 2 de agosto último.  
 — Ao diretor da Imprensa Nacional:  
 N. 1.101 — Reiterando os termos do ofício n. 905, de 6 de outubro de 1937.  
 — Ao secretário geral da Secretaria Geral de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal:  
 N. 1.103 — Respondendo ao ofício n. 521, de 23 de julho último.  
 — Ao diretor geral do Ministério do Trabalho:  
 N. 1.104 — Reiterando os termos do ofício n. 955, de 21 de outubro de 1937.  
 — Ao diretor de Fundos do Exército:  
 N. 1.105 — Em aditamento ao ofício n. 1.060, de 26 do mês p. passado.  
 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:  
 N. 1.107 — Reiterando os termos do ofício n. 910, de 8 de outubro de 1937.  
 — Ao inspetor federal das Estradas:  
 N. 1.106 — Reiterando os termos do ofício n. 921, de 9 de outubro de 1937.  
 — Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Animal:  
 N. 1.108 — Reiterando os termos do ofício n. 901, de 5 de outubro de 1937.  
 — Ao terceiro procurador da República:  
 N. 1.109 — Solicitando esclarecimentos a respeito da solução dada ao pedido constante do ofício n. 548, de 17 de junho último.  
 — Ao diretor da Seção de Patronatos do Ministério da Agricultura:  
 N. 1.110 — Reiterando os termos do ofício n. 959 de 23 de outubro de 1937.  
 — Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:  
 N. 1.111 — Reiterando os termos do ofício n. 960, de 23 de outubro de 1937.  
 — Ao diretor de Serviço de Águas e Esgotos:  
 N. 1.112 — Pedindo informações sobre o terreno situado entre a rua Leopoldina Rêgo, antiga estrada da Penha, e o depósito de material desse serviço.  
 — Ao Sr. diretor da Secretaria de Estado do Ministério da Guerra:  
 N. 1.099 — Reiterando os termos do ofício n. 911, de 8 de outubro de 1937.  
 — Ao Sr. diretor da Secretaria de Estado do Ministério da Marinha:  
 N. 1.100 — Reiterando os termos do ofício n. 912, de 9 de outubro de 1937.

## Dia 8

## Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goiás:

- N. 9 — Solicitando a devolução do processo n. 70.936/37.  
 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso:  
 N. 20 — Reiterando os termos do ofício n. 17, de 25 de outubro de 1937.  
 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina:  
 N. 88 — Solicitando a restituição do processo n. 66.475/36.  
 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:  
 N. 224 — Reiterando os termos do ofício n. 215, de 25 de outubro de 1937.  
 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:  
 N. 521 — Remetendo o processo de novação de aforamento de um terreno de marinha no Estado do Pará.  
 — Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos:  
 N. 1.113 — Solicitando cópias das plantas dos terrenos do morro do Salgueiro.  
 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Educação e Saúde:  
 N. 1.116 — Reiterando os termos do ofício n. 928, de 13 de outubro de 1937.

## Dia 9

## Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

- N. 1.117 — Reiterando os termos do ofício n. 929, de 13 de outubro de 1937.  
 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:  
 N. 1.118 — Reiterando os termos do ofício n. 930, de 13 de outubro de 1937.  
 — Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Ministério da Agricultura:  
 N. 1.119 — Reiterando os termos do ofício n. 900, de 5 de outubro de 1937.  
 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:  
 N. 1.120 — Remetendo o processo n. 36.082/37.  
 Ao Sr. sub-diretor da Quarta Sub-Diretoria da Prefeitura do Distrito Federal:  
 N. 1.121 — Remetendo o processo n. 67/030, dessa Prefeitura.

## EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

## Dia 10 de dezembro de 1937

Requerimento de Manuel Luiz Rabelo, solicitando licença para transferir diversos lotes de terrenos no lugar denominado "Bananal" e "Feitoria de Periferi", município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro. — Apresente planta detalhada, dos terrenos em causa, assinalando as áreas a serem transferidas. (Proc. 83.464/37)

## Recebedoria do Distrito Federal

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

## Dia 11 de dezembro de 1937

## Requerimentos:

- N. 30.904 — Amado & Amado. — Indeferido, de acôrdo com a informação, o laudo e o parecer.  
 N. 29.061 — Adelino A. de Carvalho. — Idem.  
 N. 13.266 — A. Schneider. — Reduza-se o valor locativo para nove contos de réis no lançamento para o futuro exercício de 1938.  
 N. 32.556 — Pinheiro & Lamosa. — Reduza-se o valor locativo para seis contos de réis, no lançamento para o futuro exercício de 1938.  
 N. 37.576 — Altino Costa. — Deferido nos termos das informações e parecer. A Terceira Sub-Diretoria para providenciar, mediante as formalidades legais.  
 N. 40.952 — Miguel Batista Pinto. — Proceda-se a cobrança de acôrdo com a informação e parecer.  
 N. 41.707 — Emílio Conteloube. — De acôrdo com a informação e parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido.  
 N. 41.459 — Eduardo da Silva Maia. — De acôrdo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000, de conformidade com o art. 50 do regulamento em vigor. Outrossim, imponho a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido.  
 Processo n. 41.957-1937 — Consulta de Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A. — Responda-se de conformidade com a informação prestada pelo agente fiscal do imposto de consumo, Artur Sinaas Magalhães, que aliás está de acôrdo com o despacho da antiga Diretoria da Receita, na consulta de José Simão Ray & Companhia Limitada, publicado no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro de 1932.  
 "Consultam as Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A., como devem proceder com referência ao produto de sua fabricação — peças de 14 metros de rendas feitas a máquina, de seda com outra matéria — e que devem ser remetidas a um estabelecimento industrial em Petrópolis para receber os últimos beneficia-

mentos — estamparia — voltando depois de beneficiados à sua fábrica para ser ali vendido. O produto da consulta, anteriormente ao regime do atual decreto n. 22.262, sempre esteve classificado na categoria dos "Fecidos", pagando o imposto por meio da guia e como tal abrangido pela disposição do art. 84 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, o qual permite que "os produtos sujeitos ao imposto por guia quando tiverem de ser beneficiados ou acabados em outra fábrica, poderão transitar sem o pagamento do respectivo imposto, mediante as formalidades estatuídas neste regulamento, desde que tenham de voltar à própria fábrica ou de serem vendidos na do beneficiamento ou acabamento, quando esta pertencer ao mesmo dono".

Assim, parece-me que se poderá responder à presente consulta permitindo-se a remessa do produto em questão acompanhado de uma guia discriminativa das quantidades em peças e respectivas medidas e peso, e, ainda, mediante o prévio visto do agente fiscal no canhoto e parte destacável. Uma vez beneficiado o produto será o mesmo devolvido com a competente guia extraída pelo estabelecimento beneficiador e visada na respectiva repartição fiscal, para o efeito da sua escrituração no livro de produção e consumo e controle pela fiscalização. Parecem-se assim conciliados os interesses do fisco com os da consultante.

Processo n. 17.504-1937 — Consulta do Sindicato da Seguradora do Rio de Janeiro — Não podendo esta Recebedoria modificar as normas sobre arrecadação do imposto estabelecidas nas disposições regulamentares, mas tendo em vista a ordem n. 298 da Diretoria das Rendas Internas e Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril último, submete-se o caso à apreciação da mesma Diretoria afim de que o resolva como julgar mais conveniente.

Processo n. 38.659-1937 — O Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais faz a seguinte consulta:

"*Primus* ordena ao Banco um pagamento a *Secundos*, pelo débito de sua conta. O Banco escreve uma carta a *Primus* levando a seu débito a referida importância, que vai pagar a *Secundos*."

Pergunta-se:

A carta pela qual se avisa o débito está sujeita a selo?"

Responde-se negativamente.

Processo n. 32.000/37 — Galocha Moderna Limitada — De acordo com o art. 63 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936:

"Quando os papéis ou documentos forem apresentados à repartição para regularizar o pagamento do selo dentro do prazo de oito dias, contados de sua assinatura, não haverá imposição de penalidade."

"Regularizar o pagamento do selo" não é a mesma coisa que efetuar o seu pagamento; só se pode regularizar o pagamento do selo quando este já tenha sido pago por estampilhas e que estas se apresentem com insuficiência de valor ou defeito no modo de sua inutilização ou aplicação.

"Se a apresentação se der fora desse prazo, será cobrada somente a revalidação em que incorrer o papel, na forma do art. 11."

Mas, o art. 11 só se refere à revalidação de documentos selados com estampilhas, segundo se depreende dos arts. 58 e 79, § 9º. Logo, o aludido art. 63 não pode ter aplicação ao caso de selagem por verba, mesmo quanto àqueles papéis em que o sejam facultativamente, nos termos do art. 13, n. 3. É o que se evidencia da decisão do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional e constante da ordem da Diretoria das Rendas Internas a esta Recebedoria, n. 461, de 16 do fluente mês.

Os papéis, aos quais se tenha de aplicar a selagem por verba, estão sujeitos à revalidação se apresentados à repartição não se efetuar o pagamento dentro de 30 dias, contados da sua assinatura ou emissão, nos termos do art. 28; ou até a véspera da solução da obrigação, quando esta se solver em menor prazo. Se dentro de 30 dias não tiver lugar o pagamento o papel é considerado não selado, ficando o responsável sujeito à penalidade da letra c do art. 62.

O requerente, dentro do prazo de oito dias, apresentou o contrato de fls. para averbação na 2ª via do selo pago em estampilhas na 1ª via. O primeiro contratante, porém, havia inutilizado regularmente diversas estampilhas; mas, ao que parece, verificando ser insuficiente a selagem, após, fora do fecho, as estampilhas que faltavam e as inutilizou com a data e sua assinatura, sendo que sobre esta diferença lhe foi imposta a pena de pagamento do tributo com revalidação.

Verificando, porém, que o processo deu entrada na repartição dentro do prazo de tolerância a que se refere o art. 63, conforme o alegado, reconsidero o despacho de fls., para mandar cobrar a aludida diferença sem revalidação.

Precatórios:

Juiz da 2ª Pretoria Criminal — Entrega de 300\$000 a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

Juiz da 3ª Pretoria Criminal — Entrega de 200\$000 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juiz da 6ª Vara Criminal — Entrega de 300\$000 a favor do Dr. Alcegar Celso Uchida Cavalcanti. — Idem.

Juiz da 2ª Pretoria Criminal — Entrega de 300\$000 a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Andrade. — Idem.

Juiz da 2ª Pretoria Criminal — Entrega de 300\$000 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juiz da 2ª Pretoria Criminal — Entrega de 300\$000 a favor de Manuel Duarte. — Idem.

Juiz da 2ª Pretoria Criminal — Entrega de 300\$000 a favor de Ernani Correia. — Idem.

Auto n. 424/1936 — Maria Torres Cadorna — Provadas e confessadas, como se acham, as infrações capituladas na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 3/4 e imponho a Maria Torres Cadorna a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.087/1936 — João Barbieri & Filhos — Provada e confessada, como se acha, a infração descrita no auto, base deste processo, julgo-o procedente e imponho a João Barbieri & Filhos a multa de 200\$000, mínimo do art. 72 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Já tendo sido feito o depósito do máximo da multa, para liberação da mercadoria apreendida, dê-se ciência deste despacho, com direito a recurso para o 2º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 120/1937 — Jorge Karan & Cia. e Salim Miguel Jacob — Provada e confessada, como se acha, a infração capitulada na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho às firmas Jorge Karan & Cia e Salim Miguel Jacob a multa de 200\$000, a cada uma, mínimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 984-1937 — A. F. Costa — À vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo lavrado à fls. 6, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a A. F. Costa, a multa de 400\$000, máximo dos arts. 111, § 1º, "a", 88 e 122, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.305-1937 — Marques Mendes & Cia. — À vista do que consta da informação prestada pelo agente fiscal João Correia de Souza Filho e das demais peças que compõem este processo, julgo improcedente o auto de fls. 3-4 e determino o seu arquivamento, depois de feitas as necessárias anotações.

À 3ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.

Auto n. 2.085-1937 — Francisco Pereira — Provada e confessada como se acha, a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 4-5 e imponho a Francisco Pereira, a multa de 600\$000, mínimo do art. 1º, do decreto 22.344, de 11 de janeiro de 1933.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.174-1937 — Soares Cioici & Pereira — À vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo lavrado à fls. 4, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a Soares Cioici & Pereira, a multa de 1:371\$555, com a obrigação de recolher, por verba, a importância de 1:371\$555, de imposto devido, já acrescido do adicional de 50%, nos termos do art. 220, combinado com os arts. 112, § 8º, "b", 204 e seu parágrafo único, "c" e 206, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.188-1937 — Panificadora Nacional Ltd. — Provadas e confessadas como se acham, as infrações capituladas no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho à Panificadora Nacional Ltd., a multa de 600\$000, mínimo do art. 53, combinado com os arts. 54, "a", alínea I, 81 e 206, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.255-1937 — Antônio Alves Guedes — Provadas e confessadas como se acham, as infrações capituladas no auto, base deste processo, julgo-o procedente e imponho a Antônio Alves Guedes, a multa de 200\$. mínimo dos arts. 63 e 72, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.305-1937 — D. Lopes Costa & Comp. — Com fundamento nos arts. 7º e 9º, do decreto 23.664, de 29 de dezembro de 1933 e arts. 53 e 112, § 6º, "d", do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 3, contra D. Lopes Costa & Comp.

Consta do referido auto, que a firma acima aludida possuía em seu estabelecimento comercial um barril, contendo, aproximadamente, 90 litros de álcool, munido de uma torneira e acompanhado de 99 cintas da taxa de \$300, inutilizadas no verso, com a data de 31 de agosto de 1937, e que, em uma gaveta de um dos balcões, foram encontradas 99 cintas, da taxa de \$300, próprias para selagem de álcool, pertencentes ao barril de n. 1.839, que estava completamente vazio e, finalmente, que solicitadas as notas de vendas, não foram exibidas pela firma autuada.

No prazo regulamentar a firma D. Lopes Costa & Comp., apresentou suas razões de defesa.

Tudo examinado, e:

Considerando que o art. 7º, do decreto 23.664, de 29 de dezembro de 1933, só trata da venda ambulante a termo, silenciando sobre essa mesma venda, quando feita por estabelecimento comercial;

Considerando que, embora não fosse exibida a nota de venda referente ao barril apreendido e que continha 90 litros de álcool, pela inutilização feita no verso das cintas a ela correspondente, ficou constatado não ter sido feito o engarrafamento no prazo da lei, atendendo a que a lavratura do auto de fls. 3, data de 27 de outubro, enquanto que as cintas estão inutilizadas com a data de 31 de agosto;

Considerando que as infrações dos arts. 53 e 112, § 6º, "d", estão provadas;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho a D. Lopes Costa & Comp., a multa de 2.500\$, mínimo do art. 9º, do decreto 23.664, de 29 de dezembro de 1933, combinado com os arts. 53, 112, § 6º "d" e 206, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.488-1937 — Miguel B. Karrag — Provadas e confessadas como se acham, as infrações capituladas no auto, base deste processo, julgo-o procedente e imponho a Miguel B. Karrag, a multa de 200\$, mínimo dos arts. 72, 81 e 112, § 6º, "d", do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

#### EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

##### Requerimentos

N. 37.898 — Anérico José Mendes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 52.568 — Luis Glovinsky. — Deferido.

N. 43.214 — Cortes & Cazar. — Transfira-se "ex-officio" para a firma Moraes & Alves. Imponho à aludida firma a multa de 125\$, mínimo da lei.

N. 35.522 — Otaviano Moura. — Inscreva-se a coleta de fls., de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 33.521 — S. Teixeira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se baixa no lançamento de Mário Correia do Amaral, a quem imponho a multa de 125\$, mínimo da lei.

N. 33.722 — João Batista Miranda. — Proceda-se pela forma proposta na informação. Imponho à firma Hernis de Jesus Teixeira a multa de 125\$, mínimo da lei.

N. 36.523 — Alves & Pereira. — Faça-se a transferência proposta. Imponho à firma Alves & Pereira, a multa de 125\$000, mínimo da lei.

N. 38.091 — José Monsanto. — Proceda-se pela forma proposta na informação de 22 de março do corrente ano. Imponho à firma Teixeira & Moraes a multa de 125\$, mínimo da lei.

N. 33.022 — Manuel Rodrigues Régio. — Inscreva-se a coleta de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 28.198 — Domingos Cerbino. — Idem.

N. 30.605 — Antônio Gomes de Campos. — Idem.

N. 28.158 — Sociedade Nacional Comissária de Café Ltda. — Averbe-se a baixa.

N. 38.159 — Ascendino de Lima Carvalho. — Idem.

N. 38.172 — Indústria Química S. A. — Idem.

N. 33.355 — Eilesto Mehler. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 32.138 — Viterino Costa Souteloz. — Idem.

N. 21.598 — Alexandre Dobrowolski. — Proceda-se pela forma proposta na informação de 1 de dezembro de 1937. Imponho a Alexandre Dobrowolski a multa de 125\$, mínimo da lei.

N. 37.925 — F. Martins & Comp. — Indeferido.

N. 3.239 — Augusto José da Silva. — Inscreva-se de acordo com a informação do Sr. lançador.

N. 8.667 — Júlio Nunez. — Idem.

N. 267 — Leonardo Cinese. — Idem.

N. 359.631 — José de Souza Qunto. — Faça-se a devida reificação. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 37.874 — Manuel Ferreira Guimarães. — Indeferido.

N. 400.021 — D. Schwery. — Idem.

N. 38.527 — Otávio Vieira Gomes. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de fls. 2, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

Ns. 42.449 e 42.450 — Grilo Brilhante & Comp. Ltda. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 42.437 — J. G. Tedhans. — Idem.

N. 42.438 — J. Antônio Moreira. — Idem.

N. 42.440 — Viação Elite. — Idem.

N. 42.439 — Domingos Alves. — Idem.

N. 42.441 — Cruz Filho & Comp. Ltda. — Idem.

N. 42.442 — Mário Bianchi. — Idem.

N. 42.443 — José Joaquim de Brito. — Idem.

N. 42.444 — Américo Duarte da Cruz. — Idem.

N. 42.445 — Amorim Godinho de Almeida. — Idem.

N. 42.446 — Américo Duarte da Cruz. — Idem.

N. 42.447 — Amorim Godinho de Almeida. — Idem.

N. 42.448 — Djalma P. Tavares. — Idem.

N. 42.465 — J. Antônio Moreira. — Idem.

N. 42.465 — J. Antônio Moreira. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a J. Antônio Moreira a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 42.454 — Caldeira & Silva. — Idem.

N. 42.456 — J. Antônio Moreira. — Idem.

N. 42.457 — Idem.

N. 42.458 — Chaves Filho & Sencadas. — Idem.

N. 42.461 — Moreira Polônio & Sencadas. — Idem.

N. 35.782 — Eustásio de Souza Teles. — Idem.

N. 42.464 — Moreira Polônio & Sencadas. — Idem.

N. 42.466 — Mario Bianchi. — Idem.

N. 42.467 — Alcebíades A. de Carvalho. — Idem.

N. 42.468 — Lois Vieira Souto. — Idem.

N. 42.469 — J. Antônio Moreira. — Idem.

N. 42.470 — Caldeira & Silva. — Idem.

N. 42.471 — J. Antônio Moreira. — Idem.

N. 42.472 — Francisco Penalva Santos. — Idem.

N. 42.473 — José Joaquim de Brito. — Idem.

N. 42.475 — Limousine Federal Ltd. — Idem.

N. 42.476 — J. Bento Ferreira. — Idem.

N. 42.477 — J. Bento Ferreira. — Idem.

N. 42.477 — Limousine Federal Ltd. — Idem.

N. 42.451 — Djalma P. Tavares. — Idem.

N. 42.451 — Djalma P. Tavares. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 42.453 — Idem.

N. 42.452 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 42.459 — Chaves Filho & Sencadas. — Idem.

N. 42.460 — Moreira Polônio & Sencadas. — Idem.

N. 42.463 — J. Antônio Moreira. — Idem.

N. 42.455 — Roberto J. Schmidt. — Idem.

N. 38.310 — Francélia Iguassú dos Reis Pacheco. — Transfira-se "ex-officio" para Francélia Iguassú dos Reis Pacheco a quem imponho a multa de 125\$, mínimo da lei.

N. 36.534 — G. Azevedo. — Idem.

N. 36.535 — Carreira & Leal. — Idem.

N. 36.526 — José da Silva. — Idem.

N. 38.288 — José Guerra Pena. — Idem.

N. 34.875 — Szulim Lupka. — Autorizo a transferência "ex-officio", proposta na informação, para o nome de Szulim Lupka, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 36.536 — José Reis de Carvalho. — Idem.

N. 37.203 — Manuel Cardoso. — Idem.

N. 37.232 — Serafim Bentim. — Idem.

#### Certidões

N. 42.595 — Emílio Polto. — Certifique-se o que constar.

Processo n. 12.232, de 1937 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro — Responda-se que a comunicação formulada de acordo com o modelo apresentado escapa ao pagamento do selo.

Entretanto o recebimento de juros de apólices creditados em C.C. do cliente ou a conta de depósito está sujeito ao tributo do art. 73 da tabela B do Reg. em vigor na ficha de caixa que for extraída pelo banco consulente.

Recorro "ex-officio" para o 1º Conselho de Contribuintes.

Processo n. 36.401, de 1937 — S. A. Refinaria Magalhães e outro. — Se o contrato tem valor exato não há como atribuir-lhe valor por estimativa. Na primeira hipótese não está sujeito ao registro e à fiscalização estabelecidos no parágrafo 2º do art. 15 do regulamento do selo, na segunda, deve ser submetido às formalidades indicadas.

"Ex-vi" do parágrafo 1º do citado art. 15:

"Quando o valor total ou parcialmente não puder ser determinado por depender de apuração posterior, a cobrança do selo se fará por estimativa do contribuinte, a qual poderá ser impugnada pela estação arrecadadora local que cobrará a diferença sem revalidação, quando afinal, se verificar ser maior o valor exato".

Do que se depreende do texto transcrito a ação coercitiva do pagamento do selo sobre maior valor do que o da estimativa, só deve ser exercida pela repartição, quando afinal, isto é: quando no termo da obrigação, por distrato ou por qualquer das formas de sua extinção, se verificar a deficiência do tributo, em virtude de intimação ao contribuinte ou por ato espontâneo deste.

Esta doutrina pode ser excessivamente liberal porém é a que deve ser adotada em face do dispositivo acima.

Aceite-se pois o valor 50:000\$ dado por estimativa pelo contribuinte ao contrato, que será registrado com observância de todas formalidades exigidas e sejam intimados os contribuintes a exibirem o contrato novamente dentro do prazo de 15 dias após o termo de sua vigência ou a apresentarem oportunamente os elementos necessários à fiscalização do pagamento do selo.

Processo n. 34.620, de 1937 — Consulta do advogado Raul Floriano da Silva — Os aparelhos sanitários só pagam o imposto de consumo quando acabados, com a aplicação direta dos selos respectivos, "ex-vi" do parágrafo 35, art. 3º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

As peças componentes dos ditos aparelhos, fabricadas separadamente, desde que não tenham classificação nos diversos parágrafos do citado artigo 3º, não incidem no mesmo imposto.

Fica assim respondida a consulta de fls.

Processo n. 33.651, de 1937 — Consulta da Sociedade União Comercial dos Varejistas de Secos e Molhados — O art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, determina que o imposto de indústrias e profissões seja pago antes da abertura do negócio. Da providência desta chefia mandando que somente depois de realizado o pagamento daquele imposto, seja fornecido o cartão de inscrição para a aquisição de estampilhas, para o efeito do pagamento do imposto de vendas mercantis.

E essa providência hoje se faz mais acertada à vista do que estabelece o decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937.

Oficie-se nesse sentido à consultante.

Processo n. 41.371, de 1937 — Auto n. 2.244, de 1937 — Tece-lagem Lionesa de Seda Ltda. — Tratando-se de tecido de seda acompanhado da guia com estampilhas em importância inferior à devida, cuja infração é a do art. 111, § 9º, letra e, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e não a do art. 61, letra h do mesmo decreto como se faz menção no auto de fls., de vez que esta infração só se verifica quando o imposto é calculado e pago em valor inferior ao devido (ofício n. 1.094 da extinta Diretoria da Receita Publica ao presidente do Conselho de Contribuintes, publicado no D. O. de 28 de dezembro de 1933). — entregue-se a mercadoria apreendida, depois de paga a diferença do imposto, na quantia de 42\$000, proseguindo o processo os trâmites legais.

Autos:

N. 1.266, de 1936 contra E. T. C. (Empresa de Títulos Capitalizados Ltda.). — Achando-se provado neste processo, que teve por base a representação de fls., que a Empresa de Títulos Capitalizados Ltda., estabelecida com escritório de vendas de títulos da dívida pública à rua Primeiro de Março n. 83, é a mesma E. T. C. que usa, representando a abreviatura do nome, pelas suas iniciais, aliás, registrada, no Departamento da Propriedade Industrial, ("Diário Oficial" de 24 de setembro de 1936), conforme a informação de fls., assim como estar a mesma habilitada com a necessária carta patente, na forma do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, — julgo improcedente a mesma representação, por falta de fundamento legal, e recorro deste meu despacho para a superior instância.

N. 613, de 1936, contra Piano & Comp. Ltda. e outros — Auxiliares da Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias apreenderam no estabelecimento comercial da firma Piano & Comp. Ltda., sucessores de Benvenuto, Piano & Comp. Ltda. à rua General Camara n. 39, loja, por falta do pagamento do selo proporcional devido, os seguintes documentos: dois cheques de 300\$000 e 100\$000, sem selo, sacados em Lisboa, pela firma A. Piano Junior & Comp. contra Benvenuto, Piano & Comp. Ltda. e a favor de João Ferreira da Costa e Zelia Guimarães, respectivamente, já liquidados; dois recibos em moeda nacional, passados pelos beneficiários, provenientes de ordens da firma Ribeiro & Lopes Ltda. de Lisboa, a favor de Eduardo Bondas e Judith de Melo Fernandes, insuficientemente selados; duas duplicatas de recibos de quantias em moedas nacional, provenientes, também, de ordens de Alvaro A. G. Piano, de Lisboa, a favor de Isaura Rodrigues Caldeira, com a declaração de que o "selo foi pago na 1ª via" e um recibo de escudos: 8.677\$, equivalente a 5:726\$800, passado pela Casa Bancaria Morais Ltda., desta praça, proveniente de ordem dos referidos negociantes lisboetas, Ribeiro & Lopes Ltda., por saldo de "conta-corrente" em escudos, que era mantida entre esta firma e Morais, Piano & Comp. Ltda., selado insuficientemente.

Intimados, apenas Piano & Comp. Ltda. e a Casa Bancaria Morais Ltda. se defenderam contestando a classificação da infração do

art. 56, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, feita no auto de fls., deixando os demais autuados correr o processo à revelia.

Isto posto, e,

Considerando que, de conformidade com o disposto no art. 2º do decreto n. 19.867, de 15 de abril de 1931, ficaram sujeitos ao pagamento do selo proporcional as transferências de dinheiro por cheques, saques, ordens por cartas ou telegramas do exterior sobre praças do país;

Considerando que só estão isentas do selo as duplicatas ou diferentes vias de documentos sujeitos ao selo proporcional, quando autenticadas ou contêm pela estação fiscal, a declaração do pagamento do selo na 1ª via (n. 27 do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926);

Julgo procedente o auto de fls., e condeno a firma Piano & Companhia Ltda., ao pagamento da multa de 50\$000, do art. 61, parágrafo único, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926; e a de 5 % sobre o valor dos cheques, os seus beneficiários João Ferreira da Costa e Zelia Guimarães; e a de 100\$000, à emitente das duplicatas de recibos sem selo Isaura Rodrigues Caldeira, devendo pagar a revalidação devida nos recibos insuficientemente selados, os seus emitentes Eduardo Bondas, Judith de Melo Fernandes e Casa Bancaria Morais Ltda., tudo na forma dos artigos 56, n. 1, 54 e 60, letra a, do citado decreto, e recorro deste meu despacho para a superior instância, na forma da legislação em vigor.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.763, de 1937 contra Viuva Peixoto & Comp. — À vista do que consta deste processo e provada a infração, — julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada Viuva Peixoto & Comp., a multa de 100\$, "ex-vi" do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.755, de 1937, contra Amador Silva — À vista do que consta deste processo e provada a infração, — julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada supra Amador Silva, a multa de 100\$, "ex-vi" do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.493 de 1937, contra F. Oliveira Junior — À vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado às fls., — julgo procedente o auto de fls., e imponho a F. Jorge de Oliveira Junior & Comp. Ltda., a multa de 500\$, "ex-vi" do art. 29, § 3º, letra a, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, aplicada neste caso por ser mais benigna do a estabelecida em o art. 30 da citada lei, que comina outra penalidade por idêntica infração e por ser de 6:705\$600 o valor da duplicata não devolvida no devido prazo.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

## Diretoria do Imposto de Renda

### EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 9 de dezembro de 1937

Ofícios expedidos:

N. 276 — Sr. Diretor da Comp. de Navegação "Lloyd Brasileiro" — Requisitando ser concedido transporte para um caixote contendo material de expediente destinado à Seção do Amazonas.

N. 369 — Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Reiterando ofício solicitando informações.

Ns. 561/564 — Srs. Membros do 1.º Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Francisco de Moura Coutinho, Knyjnik & Hintz, Banco Germanico da America do Sul e José Cardoso.

N. 613 — Sr. Diretor da Despesa Publica. — Reiterando ofício, solicitando informações.

N. 962/963 — Sr. Diretor Regional dos Correios e Telegrafos — Reiterando ofícios solicitando a devolução do recibo "A. R." referente a um registrado dirigido aos Srs. Pring Torres & Comp. e Te-mistocles Capone.

N. 964 — Sr. Diretor Regional dos Correios e Telegrafos — Solicitando a devolução de um recibo "A. R." referente a um registrado dirigido à firma Machado Ramos & Lourenço.

N. 965 — Sr. Diretor de Contabilidade do Ministério do Trabalho — Solicitando informações.

N. 966 — Sr. 1.º Inventariante Judicial — Idem.

N. 967 — Sr. Diretor Regional dos Correios e Telegrafos — Solicitando ser devolvido a esta Diretoria o recibo "A. R." referente ao registrado n. 2.449, dirigido ao Sr. Alfredo Colombo.

N. 2.191 — Sr. Chefe da Seção de São Paulo — Reiterando ofícios solicitando informações.

N. 2.192 — Sr. Chefe da Seção de Minas Gerais — Remetendo ofícios solicitando a remessa com urgência da declaração de renda referente ao corrente exercício, em que é interessado o coronel Lourival Duarte do Carmo.

N. 2.193 — Sr. Delegado do Tesouro Brasileiro em Londres — Solicitando serem remetidas todas as declarações aí apresentadas pelo contribuinte Renato de Macedo Sodré.

N. 2.194 — Sr. Chefe da Seção do Estado do Rio — Idem, do Sr. João David de Almeida Casais ou seu espólio.

N. 2.195 — Sr. Chefe da Seção de Minas Gerais — Prestando informações.

N. 2.196 — Sr. Chefe da Seção do Estado do Rio — Reiterando ofício solicitando informações.

#### Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1937

22.743-37 — Atlantic Refining Company of Brasil — Certifique-se o que constar.

N. 22.758-37 — Bernardino Gomes & Comp. — Apresente declaração de rendimentos do corrente exercício ou justifique a falta de apresentação da mesma.

#### Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 11 de dezembro de 1937

Foi mandada protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 28.723.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 15.876, 14.965, e 28.104, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 4.924, 8.572 e 27.792.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 28.414.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de n. 28.505.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 17.064.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 17.343, 17.355, 17.356, 17.359 e 21.827.

Sessão de 10 de dezembro de 1937.

No processo n. 27.869, série B (Camaquã — Rio Grande do Sul), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 51, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de Nicenor Centeno Crespo, e a consequente indenização de 7.000\$000, em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 487\$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 14.693, série C, (Santa Tereza — Espírito Santo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Angelo Chisté e sua mulher e a consequente indenização de 10.500\$000, em apólices, ao credor Verloel Irmão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 184\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.598, série B (Florianópolis — Santa Catarina), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Vaz Sobrinho e sua mulher, e a consequente indenização de 26.500\$000, em apólices, ao credor João Didímo Vaz, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 329\$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.595, série B (S. João da Boa Vista — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Manuel de Paiva Sobrinho e sua mulher, e a consequente indenização de 2.000\$000, em apólices, aos credores André Lopes & Filho, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 258\$491, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.174, série C (Campinas — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Carlos Gomes Carneiro e sua mulher, e a consequente indenização de 37.500\$000, em apólices, ao credor Guilherme Ferguson, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 353\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 9.301, série C, (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Mario

Fonsatti e sua mulher, e a consequente indenização de 1.000\$000, em apólices, ao credor Vitalino Toledo da Silva, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 495\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 2.683, série C, (Rio Preto — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Luiza Novo Rodrigues, e a consequente indenização de 26.000\$000, em apólices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 313\$280, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.597, série B, (Inácio Uchôa — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antônio Pereira e a consequente indenização de 3.500\$000, em apólices, aos credores Manuel Reverendo Vidal & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 473\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 21.785, série B, (Ituverava — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Joaquim Ribeiro da Rocha e sua mulher, e a consequente indenização de 32.500\$000, em apólices, ao credor Crisanto Alves Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 338\$614, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.521, série B, (S. João da Boa Vista — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Olávio Parreira e sua mulher, e a consequente indenização de 79.500\$, em apólices, ao credor Cristiano Osorio de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 41\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 8.788, série C, (Penapolis — S. Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Mario Salem e sua mulher, e a consequente indenização de 11.500\$000, em apólices à credora Companhia Mac Hardy Manuf. e Import. S. A., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 48\$680, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 22.572, série B, (Sete Lagoas — Minas Gerais), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Altino França e a consequente indenização de 28.500\$000, em apólices, ao credor Banco Agrícola de Sete Lagoas, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 406\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 23.685, série B (Crato — Ceará), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Abel Alcanfor Soares e sua mulher, e a consequente indenização de 24.000\$000, em apólices, aos credores P. Machado & Comp., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.340, série B, (Cabo — Pernambuco), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Cristiano Siqueira de Aruda Falcão, e a consequente indenização de 1.500\$000, em apólices, aos credores Brund Veloso & Comp., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.333, série C (Imbituba — Paraná), em que é declarante o espólio de Gustavo Sponholz, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.317, série C, (Conquista — Minas Gerais), em que é declarante Silverio Silva, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 28.467, série B (Araraquara — São Paulo), em que são declarantes Queiroz Ferreira & Comp. Ltda., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.076, série B (Tomazina — Paraná), em que é declarante Brazilian Warrant Agency & Finance Company Limited, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 48, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.344, série C, (Ouro Fino — Minas Gerais), em que são declarantes Irmãos Paulini, "decidiu adotar a conclusão do

relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.320, serie C (Fernandes Pinheiro — Paraná), em que são declarantes João Dallegre & Comp., "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 15.879, serie C (Calçado — Espírito Santo), em que é declarante Adolfo Pereira da Silva, "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.186-B (Santo Anastácio — São Paulo). — Resolveu adotar as conclusões do relatório de fls. 26 em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável — 38:340\$950 — de Artur Ramos e Silva Junior e outros e a correlata indenização de vinte e nove contos de reis (29:000\$000), em apolices ao credor Damaso de Souza Pinto, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 170\$475. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 28.561-B (Pirajui — São Paulo). — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 78 em virtude da qual "ex-vi", do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Propio Carvalho — em liquidação a dar quitação plena a Afonso Alves de Almeida a sua mulher do seu débito verificado (reis 311:023\$200), recebendo, em apolices 50% do mesmo débito, ou sejam cento e setenta contos e quinhentos mil reis (170:500\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.117-B (Guariba — São Paulo). — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 53 em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Comércio e Indústria de São Paulo a dar quitação plena a Espolio de Joaquim da Cunha Bueno Junior do seu débito verificado (512:800\$500), recebendo em apolices 50%, do mesmo débito, ou sejam duzentos e cinquenta e seis contos de reis (256:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.371-B (São Carlos — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões dos votos dos dois Juizes revisores, em virtude das quais, "ex-vi" do Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores E. Assunção & Companhia a dar quitação plena a José F. Teixeira de Barros, do seu débito verificado (7:858\$400), recebendo, em apolices, 50% do mesmo débito, ou sejam tres contos e quinhentos mil reis (3:500\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.368-B (Socorro — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões dos votos dos dois Juizes revisores, em virtude das quais, "ex-vi" do Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Franco do Amaral & Companhia a dar quitação plena a Jorge e Alfredo Artoli, do seu débito verificado (reis 32:936\$900), recebendo, em apolices, 50% do mesmo débito, ou sejam dezesseis contos de reis (16:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.518-B (Jahu — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões dos votos dos dois Juizes revisores, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Lourenço Pires de Campos e sua mulher e a correlata indenização de (reis 30:500\$000), em apolices, aos credores Lara, Toledo & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de (reis 30:500\$000), de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.468-B (Pirajú — São Paulo). — Resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 39 em virtude da qual, "ex-vi", do Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Rangel, Oliveira & Cmt. (Massea falida) a dar quitação plena ao espolio de Afonso de Toledo Piza do seu débito verificado (591:117\$300), recebendo, em apolices, 50% do mesmo débito, ou sejam 295:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.419-B (Marília — São Paulo). — Resolveu adotar as conclusões do relatório de fls. 37 em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Abel Augusto Fragata e sua mulher e outro e a correlata indenização de 298:500\$000 em apolices aos credores Araci Girão Fragata e outros, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 358\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 17.157-C (Rio Pardo — Rio Grande do Sul). — Resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é concedida a redução de 50% no débito — 24:960\$943 de Francisco Franco de Quadros e sua mulher, negada a indenização ao credor Porfirio José de Bitencourt, por haver este incorrido na penalidade do art. 40 do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.998-B (Santiago do Boqueirão — Rio Grande do Sul). — Resolveu adotar a conclusão do relatório de fls. 92 em virtude da qual, "ex-vi", do Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco da Província do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Luiz Vitorino Chagas do seu débito verificado (98:000\$000), recebendo, em apolices, 50% do mesmo débito, ou sejam quarenta e nove contos de reis (49:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.460-C (Município de Capeta — Alagoas). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 55, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável — 50:000\$000) de Juvencio Ferreira Bastos e sua mulher e as correlatas indenizações de quinze contos de reis (15:000\$000) e dez contos de reis (10:000\$000) em apolices, correspondentes, respectivamente, à 1.ª e 2.ª hipoteca, aos credores Nobre & Irmão, continuando a cargo dos devedores a responsabilidade pelo remanescente da dívida, de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.302-B (Cambuci — Rio de Janeiro). — Decidiu adotar as conclusões dos votos dos dois Juizes revisores, em virtude das quais "ex-vi" do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Plinio Moreira Alvim e Edelberto José Monteiro de Barros, a dar quitação plena a Antonio Irineu da Silva e sua mulher do seu débito verificado (30:317\$660), recebendo, em apolices, 50% do mesmo débito, ou sejam 15:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.390-B (Guaxupé — Minas Gerais). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 49 em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito do espolio de Luiz Costa e a correlata indenização de 135:500\$000 em apolices, ao credor Banco Hipotecario e Agrícola do Estado de Minas Gerais, continuando a cargo do espolio devedor a fração irrealizável de (reis 374\$985). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.576-B (Cambará — São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de José Amendola da Silva e sua mulher e as correlatas indenizações de 49:500\$000 e reis 18:500\$000 referentes ao 1.º e 2.º empréstimos, respectivamente, em apolices, aos credores Albino Quaresma e Abrahão & Kalil Neves, a cargo dos quais devedores, continuará a responsabilidade pelo saldo devedor, inclusive as frações não reajustáveis de 214\$550 e 442\$750 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.877 — Processo n. 7.874-C (São Luiz do Quitunde — Alagoas). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulada a fls. 23 e seguintes e, assim sendo conceder a indenização de 33:000\$000 em apolices aos credores S. Pragana & Cia., correspondente a 50% do débito verificado, reis 66:680\$330 — de Manoel Caetano, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 2.755 — Processo n. 25.778-B (Livramento — Rio Grande do Sul). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 68 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No pedido de reconsideração n. 1.670 — Processo n. 19.396-B (Quixeramobim — Ceará). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 59 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50% no débito reajustável — 42:325\$300 — de Antonio Martins Filho e outros e a correlata indenização de reis 21:000\$000 — em apolices aos credores Doris Freres & Companhia Ltda., continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 162\$650. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.146 — Processo n. 26.997-B (Pelotas — Rio Grande do Sul). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 73 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustável a mais do que, na decisão anterior a importância de 195:508\$200, concedendo, afinal, a redução de 50% no débito de Juan Marcos Antunes & Filhos, (em liquidação) ou Juan M. Antunes & Filhos e a correlata indenização de noventa e sete contos e quinhentos mil reis (97:500\$000) em apolices ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 254\$100, de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.873 — Processo n. 9.304-C (Presidente Prudente — São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 22 a seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50% no débito reajustável de Domingiano Mascarenhas de Moraes e a correlata indenização de seis contos de reis (6:000\$000) em apolices, aos credores F. Elias João & Irmãos, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de 427\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

## Ministério da Marinha

PROCESSO N. 26

ACÓRDÃO

*Abalroamento culposo num rebocador, produzindo avarias em embarcação por ele rebocada. — Culpa comum*

Vistos, relatados e discutidos os autos, dêles consta que às três horas e vinte minutos do dia vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, quando, na lagoa dos Patos, demandava o canal de Feitoria, com práctico a bordo, o navio "Comandante Capela", do Lloyd Brasileiro, chocou-se com a chata "Vega", da Companhia E. F. Minas de São Jerônimo, que navegava em sentido contrário, rebocada com outras, pelo rebocador "Neptuno", pertencente à última dessas companhias.

Representando o fato, o Dr. procurador pediu a citação do capitão de longo curso Apolinário Marques Brandão, comandante do "Capela", e Joaquim Santiago da Silva, mestre do rebocador "Neptuno", por lhes imputar a responsabilidade do acidente. E, produzida a prova, alega que dois fatos ficaram positivados nos autos: que o rebocador não tinha as luzes denunciadoras dos reboques que trazia, deixando assim de observar a Convenção de Washington, e que o "Comandante Capela" não lhe deu a devida atenção à sua derrota, investindo por isso contra a segunda chata, da qual ainda pôde se desviar, sem todavia conseguir evitar o cabo de reboque entre aquela e a terceira embarcação. Tem, entretanto, o Dr. procurador a convicção de que a inobservância da aludida Convenção não foi a causa direta, determinante do sinistro, porque, se é verdade que o "Neptuno" não apresentava os sinais convencionais, menos verdade não é que as chatas rebocadas denunciavam sua existência pelas luzes que traziam, movimentando-se, além de tudo, em determinada direção, não devendo portanto, o navio tentar cortar-lhes a proa, mas delas afastar-se. E, convindo em que a responsabilidade da navegação é de natureza pessoal, a responsabilidade do acidente deverá ser atribuída, consequentemente, ao piloto de quarto, Aloísio Gonçalves de Melo, não podendo ser estendida ao comandante, como pedira na inicial, porquanto este se achava recolhido ao seu camarote, conforme ficou apurado.

Alega o práctico Santiago da Silva, mestre do "Neptuno", que "sômente a falta do navio abalroador cabe a casualidade ou autoria da ocorrência", isso porque, "em um noite em que a visibilidade era boa e o local safo, trazendo a chata "Vega" os seus faróis acesos, permi-tindo, assim ao dito navio o perfeito descortino dessa chata, entretanto não evitou cortar-lhe a proa, como o fez, com flagrante infração dos artigos do Regulamento que baixou com o decreto n. 1.988, de 14 de março de 1895".

E quanto à falta arguida de não trazer o rebocador as luzes denunciadoras da extensão do reboque, alega, após fazer considerações sobre a influência, para o acidente, do cumprimento dessa obrigação regulamentar, que "o uso de uma terceira luz branca nos reboques de mais de duzentos metros caiu, há muito, em desuso na navegação do Sul, conforme consta de document junto aos autos".

Diz o piloto que avistou, safo e aberto por BB, a curta distancia luzes de um rebocador trazendo um só reboque, e só depois conseguiu ver outra embarcação que vinha também a reboque e safo, surpreendendo-o "um vulto muito próximo à proa, completamente às escuras", o que o levou a guinar o navio para BB.

Afirma o mesmo official que a chata "Vega" não trazia os faróis de borda, o que o impossibilitou de avistá-la com mais antecedência, a tempo de evitar o choque (folhas 151).

A estas declarações nada aduziu, afinal, o comandante ratificando-as porém o piloto em depoimento pessoal ordenado pelo Tribunal, quando este converteu o julgamento em diligência para apurar devidamente se a chata "Vega" trazia luzes e de que espécie.

Aos autos foi feita a juntada, por linha, do que se contém num inquérito procedido na Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, relativamente a uma varia produzida pela chata "Vega", quando a reboque do "Neptuno", este sob a direção do mestre Joaquim Santiago da Silva, á entrada do canal da Feitoria, no dia doze de julho de mil novecentos e trinta e tres, tudo para os efeitos do artigo 86 do decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934. Esse inquérito isentou de culpa o referido mestre.

Isto posto, e

Considerando que o mestre do rebocador não ilidit a prova de não trazer essas embarcação as luzes exigidas, nas condições em que navegava, infringindo, assim, o disposto no artigo 3º da Convenção de Washington para evitar abalroamentos no mar;

Considerando que essa infração não teria conexidade com o acidente se isoladamente cometida, constituindo, dessarte, matéria de polícia naval, mas, tendo para ele concorrido, conforme ressaltá dos autos, implica a responsabilidade de seu autor ex-vi do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934;

Considerando que, não obstante, as embarcações rebocadas exibiam, até o momento do acidente, as suas luzes regulamentares, inclusive a chata "Vega", cujos faróis, providos de vidros em forma de lentes, com uma polegada de espessura, e dez linhas, são visíveis a tres milhas (documento de folhas 177), e que portanto, devendo ser avistados em tempo útil, podiam ter induzido o navio a tomar maiores precauções;

Considerando que, sendo pessoal a responsabilidade funcional da navegação e não cumprindo ao capitão permanecer no passadoço não em certas e determinadas ocasiões, sem que nestas seja lícito enquadrar a em que ocorreu a colisão;

Considerando que, quando se verificou o acidente, respondia pela navegação do navio o official de quarto, piloto Aloísio Gonçalves de Melo;

Acordam, por unanimidade de votos os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, em considerar o acidente, quanto à sua natureza e extensão, abalroamento culposo ocorrido entre o navio e o rebocador, produzindo naquele, hem como numa das embarcações pelo mesmo rebocadas, as avarias descritas e constantes dos autos, tendo o referido acidente por causas determinantes o fato de trazer o rebocador apenas luzes indicativas de simples reboque, quando deveria mostrar que trazia reboque de mais de duzentos metros, e não haver o piloto de quarto, no navio, dado o devido resguardo a este para evitar o abalroamento. Consequentemente, isentam de culpa o capitão de longo curso Apolinário Marques Brandão, e, por julgarem Joaquim Santiago da Silva, mestre do rebocador "Neptuno", incurso na letra "f" do artigo 61, do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo, impõem-lhe a multa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$5000), ordenando a volta do processo á Procuradoria Especial, para que esta represente contra o piloto de quarto no "Comandante Capela". P. I. C. R.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 27 de outubro de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator. — *J. Stoll Gonçalves*. — *Joaquim Santos Maia*. — *Sylvio Borges de Souza Motta*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador especial, em exercício.

Visto. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

PROCESSO N. 172

ACÓRDÃO

(Embargos)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é embargante o capitão Lewis Evans.

Por acórdão de 23 de setembro último foi o embargante condenado á multa de quinhentos mil réis, como incurso na letra f do artigo 6- do decreto n. 24.585, de 1934, por ter, sem as devidas precauções, passado com seu navio pelo canal de acesso ao cais do porto de Belém e de forma e com velocidade tais que provocaram o deslocamento de um volume de água de que resultou o arrebentar o vapor "Cearense" suas amarras, indo sobre o trapiche em que se achava atracado, avariando-o em cerca de 10 metros, além de arremessar o vapor "Tupi" contra o costado do pouão "João Alfredo", ambos próximos ao local.

Fundam-se os embargos na preliminar de ser nulo o julgamento:

a) por erro na classificação da infração e consequentemente na aplicação da respectiva sanção;

b) por ter sido proferido fora do dia designado na pauta para julgamento.

Quanto ao mérito, que o acidente não decorreu da omissão do indiciado mas sim de caso fortuito, imprevisível e inevitável como é o os autos, conforme as alegações que reproduz na sustentação.

Assim.

Atendendo a que o recurso foi interposto no prazo legal;

Atendendo a que improcedem a preliminar arguida por isso que expresso é o artigo 163 do Regulamento Interno deste Tribunal quando fixa para o dia imediato o julgamento quando feriado o dia designado para ele na pauta e assim na realidade se deu, pois, marcado para o dia 22, tal julgamento se realizou no dia imediato, uma vez que naquela primeira data deixaram de funcionar os serviços do Tribunal por determinação do Sr. ministro da Marinha, o que legalmente podia este fazer. E, tratando-se de uma medida tomada naquela data, de caracter geral para todas as repartições do Ministério da Marinha, em homenagem aos mortos de novembro de 1935, este Tribunal, por seu presidente, cumpriu a dita determinação, como repartição administrativa que também é. E, assim, razão não assiste ao embargante, que deixou de conhecer da dita transferência pelo simples fato de não ter, por si ou seu procurador, comparecido no dia designado na pauta;

Atendendo a que improcede igualmente a segunda parte da preliminar, porquanto o artigo 61 do decreto citado não pode ter o sentido restrito que o embargante lhe quer dar, os accidentes nele mencionados se referindo a quaisquer perdas, abalroações, encalhes ou varações, de que sejam culpados os capitães, mestres, etc., no caso, não havido abalroação entre duas outras embarcações que se achavam próximas em virtude de garrar o vapor "Cearense", claros sendo a respeito de tal critério os artigos 31 e 32 do Regulamento Interno do Tribunal;

Atendendo, afinal, quanto ao mérito, a que a matéria novamente trazida á apreciação deste Tribunal, velocidade do "Hilary", interesse do volume de água deslocado e sua influência no acidente e estado de amarração da embarcação avariada, já foi devidamente apreciada no acórdão embargado, sem que quaisquer novos elementos

tragam os embargos articulados, de forma a modificar aquela decisão, que está assim conforme o direito e a prova dos autos:

Acordam unanimemente os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo julgar improcedente a preliminar arguida e despejar os embargos acima para manter a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente. — *J. Stoll Gonçalves*, relator dos embargos. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Joaquim Santos Maia*. — *Sylvio Borges de Souza Motta*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, procurador especial, em exercício.

Visto. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

## Ministério da Guerra

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 2 do corrente, foi promovido ao posto de general de divisão o general de brigada Raimundo Rodrigues Barbosa, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — General *Eurico G. Dutra*.

— Por decreto de 6 de julho do corrente ano, foi transferido para o Exército de 2ª linha, o 1º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, Lauro de Assis Brasil, de quem trata esta carta-patente, de acordo com o disposto no art. 14 do R. C. O. R.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — General *Eurico G. Dutra*.

### Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra

Antônio de Barros, Abílio Pinheiro Dutra, André Bacha, Companhia Nacional de Navegação Costeira (2 requerimentos), Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, Emiliano Nunes de Paula, Daher Elias & Comp., Narciso Pinto Novais, Prefeitura Municipal de Araraquara, Prefeitura Municipal de Conchas, José Agostinho Lopes das Neves, José Casagrande, José Mendes Sobrinho, José Rodrigues de Sousa, S. A. Companhia Mate Laranjeira, Salim Mansur, Standard Oil Company of Brazil, Secretaria da Viação e Obras Públicas de S. Paulo, Sebastião José de Oliveira, Victor B. Ocampo e Viúva João Calixto, solicitando pagamento, em virtude de requisições militares. — Reconhecidas as dívidas, nas importâncias, respectivas, de 4:694\$100, 600\$, 162\$, 1:826\$, 735\$, 473\$900, 4:000\$, 946\$400, 3:000\$, 1:284\$500, 358\$, 6:000\$, 5:710\$, 4:000\$, 5:000\$, 33:160\$550, 650\$, 344\$500, 449\$, 110\$, 18:010\$ e 3:909\$6000.

Anísio Gonçalves Moreira, soldado do contingente de operários militares do A. G. R. J., solicitando reintegração no cargo de artilheiro de 4ª classe (contratado), que ocupava ao ser excluído do Exército. — Ao requerente cabe, apenas, o pagamento da diferença entre os vencimentos de praça e os de artilheiro, a partir da data de sua apresentação ao 4º G. A. C., até terminação do seu contrato, em 31 de dezembro de 1936.

Auro Freitas de Miranda, servente do D. P. E., solicitando averbação de tempo de serviço. — Averbese, para apreciação oportuna.

Ana Maria da Silva, viúva do soldado asilado José Trindade da Silva, solicitando a concessão de uma etapa para seus dois filhos menores. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Fraão de Carvalho Teixeira, capitão, solicitando permissão para gozar a licença (4 meses) que lhe foi concedida, para tratamento de saúde, na Capital Federal. — Deferido.

Francisco Lau, soldado asilado, solicitando permissão para residir fora do A. I. P., percebendo seus vencimentos pelo 5º R. I. — Deferido.

Francisco da Costa Leite, ex-empregado civil na enfermaria do 1º R. C. I., solicitando seja tornada, sem efeito a demissão do alludido cargo. — Indeferido.

Gentil Alves Santana, servente, da classe "B", servindo na D. E., solicitando averbação de tempo de serviço. — Averbese, para apreciação oportuna.

Ludgero Alves de Alalúia, 3º sargento do 5º B. C., solicitando transferência para um dos contingentes da fronteira, do Estado do Amazonas. — Indeferido, em face das informações.

Orlandino Dorneles, soldado do 1º R. A., solicitando licenciamento das fileiras do Exército. — Deferido, em face das informações.

Oswaldo Girardi Rangoni, soldado do 1º R. A., solicitando licenciamento das fileiras do Exército. — Deferido, em face das informações.

Paulo Dutra Estrada, reservista do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se, desde que o peticionário prove a sua identidade.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO AVISO N. 3.147, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1937

Sr. Presidente da República:

O decreto-lei n. 31, de 1 de dezembro corrente, junto por cópia, abriu, por este Ministério, o crédito de 2.300:000\$000, suplementar à sub-consignação n. 27, do orçamento vigente de despesas extraordinárias (anexo 12), destinado à finalização das despesas de desobstrução dos rios de Jacarepaguá e aquisição de drag-lines e reparos e montagem de aparelhagem existente.

Atendendo às razões expostas pela Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense no ofício n. 807, de 3 deste mês, junto por cópia, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. autorizar seja o mencionado crédito suplementar convertido em especial.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *J. Mendonça Lima*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO AVISO N. 3.148, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1937

Sr. Presidente da República:

Na exposição de motivos de 28 de setembro do corrente ano, junta por cópia, o meu antecessor solicitou providências a V. Ex. no sentido de ser aberto o crédito especial de 7.489:429\$000, para aquisição de materiais de imprescindível necessidade para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil e que não puderam ser adquiridos por insuficiência de dotação nas sub-consignações ns. 3, 5 e 8, da verba 2ª, anexo 8, do orçamento votado para o corrente exercício.

Tendo sido dissolvida a Câmara dos Deputados e prevalecendo ainda as razões constantes da mencionada exposição de motivos, tenho a honra de, em face do que dispõe o art. 180 da Constituição, submeter à apreciação de V. Ex. o incluso projeto de decreto abrindo o crédito acima indicado.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *J. Mendonça Lima*.

Sr. Presidente da República:

Em memorial que dirigiu a este Ministério e do qual se encontra anexa uma cópia, o Comité Jean Mermoz do Brasil solicitou, entre outros auxílios para o êxito da homenagem que pretende prestar, no dia 12 de dezembro próximo, "à memória dos que deram a sua vida em holocausto para maior aproximação da América do Sul com o Velho Continente", o seguinte:

3º — Vindo o Sr. Michel Detroyat para auxiliar-nos desinteressadamente, pediríamos que ao mesmo fosse facilitada a hospedagem em um hotel desta cidade, cujas despesas seriam custeadas pelo Governo. Para ele como para a equipe italiana e os nossos pilotos da Guerra e da Marinha, solicitaríamos uma homenagem oficial, cuja natureza e importância ficariam ao alvitre do Governo.

Este Ministério tem todo empenho e boa vontade em prestar o seu auxílio à homenagem, tanto assim que já deu a autorização solicitada nos itens 1º e 2º do memorial e se interessou, junto aos Ministérios da Guerra, Marinha e Fazenda, no sentido de serem atendidos os pedidos relativos aos itens 4º, 5º e 6º.

Não dispondo, porém, este Ministério de verba pela qual possa atender ao pedido constante do item 3º, acima transcrito, tenho a honra de submeter o assunto à alta consideração de V. Ex.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 545

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e de acordo com os pareceres prestados pela Inspeção Federal das Estradas e pelo Conselho de Tarifas da então Contadoria Central Ferroviária, resolve prorrogar por 1 (um) ano, o prazo fixado na portaria n. 476, de 8 de julho de 1936, para a requerente aplicar as tarifas aprovadas pela reeferida portaria e apresentar novo projeto de tarifas.

Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1937. — *João de Mendonça Lima*.

(C. 8.079 — 11-12-937 — 16\$300)

### Diretoria Geral de Expediente

Expediente de 9 de dezembro de 1937

Avisos:

N. 3.138 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao coronel Deniz Desiderato Horta Barbosa, comandante do 1º Batalhão Ferroviário, a importância de 300:000\$, para atender, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, às despesas de pessoal e material empregadas.

gados no proseguimento da construção das estradas de ferro Jaguarí-S. Tiago-S. Borja-S., Luiz e ramal do D. Pedrito a Sant'Ana do Livramento (22.551-37).

N. 3.139 — Ao mesmo — Remetendo a exposição de motivos solicitando a abertura do crédito especial de 4:000\$ para atender à contribuição devida pela E.F.C.B. à Contadoria Geral de Transporte (22.756-37).

N. 3.140 — Ao mesmo — Encaminhando o ofício 1.239-F, de 31-8-937, da Administração do Porto do Rio de Janeiro, solicita providências no sentido de não serem alienados os imóveis no mesmo citado. (17.285-37).

#### Ofícios:

N. 5.039 — Ao D.C.T. — Comunicando que, por não constarem os respectivos nomes da relação nominal anexa à lei numero 284, de 28-10-936, este Ministério deixou de lavrar os decretos referentes aos seguintes funcionários: Regina Wanderley Lima, Elias Marinho de Albuquerque, Manoel Vitor da Costa e Samuel Ferreira de Barros, e que também não foram feitos os decretos relativos a Luiz Buriti Campos e Odorico Tenorio Machado, cujos cargos, na parte "situação antiga", foram mencionados como "servente de agencia" e na relação enviada por essa Diretoria, como "servente de segunda classe". (21.481-37).

N. 5.040 — Ao D.N.P.N. — Remetendo duas portarias, dos mensaisistas a que se referem os ofícios e carta numeros 102 e 111, de 8 e 18 de maio do corrente ano, respectivamente. (12.070-37).

N. 5.041 — Ao mesmo — Idem, de duas portarias de mensaisistas, a que se refere o ofício n. 2.588, de 4-8-937, desse Departamento. (14.410-37).

N. 5.042 — A I.F.E. — Idem, da portaria do mensalista a que se refere o ofício 939-S, de 17-9-937, dessa Inspetoria. (17.512, de 1937).

N. 5.043 — A mesma — Idem, de duas portarias de mensaisistas a que se referem os ofícios 741-S e 745-S, de 29-7-937, dessa Inspetoria. (13.787-37).

N. 5.044 — A mesma — Idem, da portaria do mensalista a que se refere o ofício 920-S, de 11-9-937, dessa Inspetoria. (17.155-37).

N. 5.045 — A mesma — Idem, de duas portarias de mensaisistas a que se referem os ofícios numeros 1.006-S e 1.007-S, de 30 de setembro de 1937, dessa Inspetoria. (18.924-37).

N. 5.046 — A mesma — Idem, de 2 portarias de mensaisistas, a que se referem os ofícios 1.012-S e 1.013-S, de 5-10-37, dessa Inspetoria. (18.924-37).

N. 5.046 — A mesma — Idem, de 2 portarias de mensaisistas a que se referem os ofícios 1.012-S e 1.013-S, de 5-10-937, dessa Inspetoria. (19.265-37).

N. 5.047 — A mesma — Idem, da portaria do mensalista a que se refere o ofício 928-S, de 15-9-937, dessa Inspetoria. (17.376-37).

N. 5.048 — A mesma — Idem, da portaria do mensalista a que se refere o ofício 924-S, de 11-9-937, dessa Inspetoria. (17.159-37).

N. 5.049 — A mesma — Idem, de 2 portarias de mensaisistas a que se referem os ofícios 841-S e 842-S, de 24-8-937, dessa Inspetoria. (15.736-37).

N. 5.050 — A mesma — Idem, de 4 portarias de mensaisistas a que se referem os ofícios 763-S, 764-S, 769-S e 770-S, de 9-8-937, dessa Inspetoria. (14.524-37).

N. 5.051 — Ao D.C.T. — Idem, da portaria do mensalista a que se refere o ofício 18.187, de 11-10-937, desse Departamento. (19.750-37).

N. 5.052 — Ao mesmo — Idem, de 2 portarias de mensaisistas a que se refere o ofício 16.223, de 13-9-937, desse Departamento. (17.212-37).

N. 5.053 — Ao mesmo — Idem, da portaria do mensalista a que se refere o ofício 17.508, de 30-9-937, desse Departamento. (18.696, de 1937).

N. 5.054 — A Despesa Publica — Remetendo a primeira via dos documentos apresentados pelo oficial administrativo da classe "I" da D.S.B.F., Eurico Ferreira Marques, em 5-10-937, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 20:000\$, recebido no Tesouro Nacional, em 12-4-937. (21.897-37).

N. 5.055 — A mesma — Idem, dos documentos apresentados pelo escrivão do D.N.E. Rodagem, Luiz Carneiro de Mendonça, em 19-7-937, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 1.100:000\$, recebido no Tesouro Nacional, em 21-4-937. (23.050-37).

N. 5.056 — A mesma — Idem, dos documentos apresentados pelo escrivão do D.N.E.A., Osvaldo Barbosa Corrêa, em 29-7-37, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de réis 1.521:000\$, recebido no Tesouro Nacional, em 17-5-937. (23.051, de 1937).

N. 5.057 — A mesma — Idem, dos documentos apresentados pelo escrivão do D.N.E.R., Nelson Pereira de Castro, em 26 de novembro de 1937, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 1.000:000\$, recebido no Tesouro Nacional, em 1-9-37. (22.712-37).

N. 5.058 — A mesma — Idem, dos documentos apresentados pelo engenheiro-ajudante do D.N.E.R., José Pedro de Escobar, em 12-11-937, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 2.120:000\$, recebido no Tesouro Nacional em 19-8-937. — (22.906-37).

N. 5.059 — A mesma — Idem, dos documentos apresentados pelo escrivão do D.N.E.R., Luiz Carneiro de Mendonça, em 23 de agosto de 1937, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 4.240:000\$, recebido no Tesouro Nacional em 17-5-37. (22.901-37).

N. 5.060 — A mesma — Idem, dos documentos apresentados pelo Coronel Deniz Desiderato Horta Barbosa, comandante do 1º Batalhão Ferroviário, em 30-8-937, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 2.300:000\$, recebido no Tesouro Nacional em 21-8-937. (21.997-37).

N. 5.061 — A mesma — Idem, dos documentos apresentados pelo oficial administrativo da classe "I" da D.S.B.F., Orlando Pereira Cardoso, em 9-11-937, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 20:000\$. (21.984-37).

N. 5.062 — A mesma — Restituindo o processo em que é interessado o agente da classe "J" da E.F.C.B., Juvenal da Cunha Ribas. (22.269-37).

N. 5.063 — A mesma — Idem, do processo em que é interessado o cabineiro da classe "G" da mesma Estrada, Eurico José Fernandes Guimarães. (22.284-37).

N. 5.064 — A mesma — Idem, do processo em que é interessado o maquinista da classe "J" da mesma Estrada, Carlos Pereira da Rocha. (22.270-37).

N. 5.065 — Ao D.C.T. — Remetendo copia do decreto de aposentadoria do varleiro da classe "G", Artur Teixeira Chaves. (18.460, de 1937).

N. 5.066 — A Despesa Publica — Remetendo o processo em que é interessado o agente da classe "I" da E.F.C.B., Manoel Nicomedes Francisco Gomes. (22.288-37).

N. 5.067 — A mesma — Idem, do processo em que é interessado o agente da classe "I" da mesma Estrada, Vicente Ferrer de Castro Leal. (22.438-37).

N. 5.068 — A Comissão de Eficiencia — Remetendo o processo n. 22.398-37, referente à admissão de um mensalista da R. C. Cearense. (22.398-37).

N. 5.069 — A Imprensa Nacional — Devolvendo, acompanhada do empenho n. 24, a conta na importância de 7:624\$500, de serviço de impressão de tabelas de crédito executadas nessa repartição, a requisição desta Secretaria de Estado. (13.838-37).

N. 5.070 — A E.F.C.B. — Relativamente ao pedido de providências, junto ao Sr. Presidente da Republica, no sentido de ser a Comissão Central de Compras autorizada a empenhar, provisoriamente, até as importancias de 4.000:000\$ e 5.000:000\$, destinadas à aquisição de materiais, comunica que este Ministério encaminhou ao da Fazenda cópias dos ofícios dessa via ferrea numeros 609 e 656, de 5 e 20 de agosto ceste ano, nos quais essa Estrada prestou esclarecimentos e encarceou a necessidade da medida de que se trata. (21.911-37).

N. 5.071 — A mesma — Comunicando que o Ministério da Fazenda autorizou a importação do material discriminado no ofício numero 757-46.310-37, de 1-10-37, dessa Estrada, devendo o pagamento ser feito em moeda nacional, sem responsabilidade, portanto, pela remessa de cambiais. (22.441-37).

N. 5.072 — Ao D.N.P.N. — Transmittindo copia do parecer em que o C.F.S. Publico Civil apreciou a pretensão do pessoal jornalheiro da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, assunto de que tratou o ofício 1.089, de 7-4-937, desse Departamento. (21.081-37).

N. 5.073 — A I.F.O. Secas — Idem, idem, sobre a questão relacionada com a estabilidade dos mensaisistas no exercicio das funções de que tratam os decretos 871 e 872, de 1-6-936. (21.081-37).

N. 5.074 — A I.F.E. — Devolvendo, rubricados, projetos e encargos para execução de diversas obras, no quadriênio de 1935-1938, a conta da taxa adicional de 10 por cento, na E. F. Santa Catarina. (20.664-37).

N. 5.075 — Ao D.C.T. — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica autorizou seja posto à disposição do Governo do Estado do Maranhão, sem vencimentos, o telegrafista da classe "H", Djalma de Padua Fortuna, para exercer, na administração daquele Estado, um cargo de confiança. (21.990-37).

N. 5.076 — Ao mesmo — Remetendo 78 portarias dos mensaisistas a que se referem os ofícios 14.045 e 19.346, respectivamente de 13-8-37 e 23-10-937. (20.503-37).

#### EXPEDIENTE DE 10 DE DEZEMBRO DE 1937

##### Avisos:

##### Ao Tribunal de Contas:

N. 3.141 — Remetendo cópia do decreto que abre à este ministério o crédito suplementar de 800:000\$000, destinado à conclusão dos trabalhos de terraplenagem necessários à instalação da fábrica nacional de aviões, em Lagoa Santa, Estado de Minas Geraes. (Número 23.282-37.).

##### — Ao Ministério da Fazenda:

N. 3.142 — Solicitando o pagamento de 483\$200 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento de luz elétrica à I. F. E., duante os meses de janeiro a abril de 1936. (N. 22.607-37.).

N. 3.143 — Solicitando opagamento de 448\$800 a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, por transportes efetuados em proveito do D. A. C., nos meses de agosto e setembro de 1936. (N. 22.587-37.).

N. 3.144 — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, de 77\$000 à Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, por transporte efetuado, em outubro de 1933, em proveito da D. R. dos Correios e Telégrafos de Corumbá, naquele Estado. (N. 22.452-37.)

N. 3.145 — Idem, pelo Tesouro Nacional, de 380\$000 ao meteorologista da classe "I" do D. A. C., José de Oliveira Matos, de diárias a que fez jus no mês de dezembro de 1934, por serviços prestados fora de sua sede. (N. 22.577-37.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 3.146 — Remetendo cópia do decreto que abre a este ministério o crédito suplementar de 3.600\$000, para reforço de dotações do orçamento vigente.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 3.147 — Remetendo a exposição de motivos em que este ministério justifica a necessidade de ser convertido em especial o crédito suplementar de 2.300.000\$000, aberto pelo decreto n. 31, de 1 do corrente mês. (N. 24.775-37.)

N. 3.148 — Idem, da exposição de motivos, acompanhada de projeto de decreto abrindo o crédito especial de 7.189.429\$000, para aquisição de materiais para a E. F. C. B. (N. 22.575-37.)

N. 3.149 — Solicitando seja entregue, pelo Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, a Luís Raimundo de Lira Tavares, telegrafista da classe "G", secretário da Comissão Técnica de Rádio deste ministério, a importância de 6.660\$000, para atender, no mês de dezembro corrente, à aquisição de livros e outras publicações científicas ou técnicas, destinados à organização da biblioteca daquela comissão. (N. 15.411-37.)

Offícios:

— A' I. F. E.:

N. 5.077 — Remetendo 36 portarias de mensalistas, a que se refere o ofício n. 843/S, de 24-8-37, dessa Inspeção. (N. 15.737-37.)

N. 5.078 — Apresentando o funcionário da E. F. Maricá, Armando da Silva e Almeida, desligado nesta data desta Secretaria de Estado, onde tinha exercício.

— Ao D. C. T.:

N. 5.079 — Remetendo cópia do decreto de aposentadoria do oficial administrativo da classe "K", desse Departamento, Felix Martins Pereira de Sampaio, acompanhada de outros documentos. (Número 22.266-37.)

## Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1937

Declarando, em apostila de hontem, na portaria n. 1.075, de 21 de outubro de 1936, que fica retificada a de 21 de julho último, que a diária fixada é de seis mil réis e não sete como consta da mesma apostila.

Transferindo sem onus para o Departamento, da Diretoria Regional de Minas Gerais, para a Superintendência do Tráfego Telegráfico, o telegrafista da classe "F", Joaquim de Assis Oliveira Torres. (Portaria n. 1.521 — 9-12-937.)

Requerimento despachados:

Jacinto Alves da Silva e outros antigos serventes diaristas do Ex-tinto Distrito Telefônico de Alagôas, pedindo melhoria. — "Indeferido. A solução de matéria compete privativamente, de acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 ao Conselho Federal do Serviço Público Civil. — (40.592-37.)

Artur Jader de Carvalho Neves, oficial administrativo da classe "J" da Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo pagamento de diferença de vencimentos por ter exercido as funções de Chefe dos Serviços Econômicos da mesma Diretoria Regional. — "Indeferido de acordo com a informação da Diretoria do Pessoal de fls.". — (48.498-37.)

Helena Alves Neiva, residente em Conselheiro Lafayette, Minas Gerais, pedindo permissão para praticar telegrafia na estação telegráfica local. — "Indeferido por falta de apoio legal". — (66.001-37.)

Companhia Radiotelegráfica Brasileira, pedindo aprovação da tabela de taxas reduzidas. — "Avoco o despacho para deferir o pedido, tendo em vista os pareceres". — (24.540-36.)

Leopoldo da Costa e Silva, adjunto telegrafista da agência postal telegráfica de Pouzo Alto, na Diretoria Regional de Goiás, pedindo auxílio para aluguel de casa. — "Indeferido, tendo em vista o informado". — (49.407-37.)

Francisco Colombino de Sales, telegrafista de classe "H", da agência postal telegráfica de Itaberal, na Diretoria Regional de Goiás, pedindo auxílio para aluguel de casa. — "Indeferido à vista do informado". — (48.543-37.)

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS...

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do senhor Diretor Geral n. 295, de 5 de abril de 1937.)

Glosando a quantia de 1.536\$000 consignada para o condutor Samuel de Castro, por ter sido o mesmo aproveitado na linha de Ibituba a Ararangua; elevando de 1.800\$000, para 2.400\$000 o custo anual da linha de Porto União a Cruz Machado e de 1.800\$000, para 2.400\$000 o salário anual do condutor auxiliar da linha de Porto

União; estação, todas subordinadas à Diretoria Regional de Santa Catarina. — Portaria n. 1.515 — 9-12-37.)

Suprimindo a linha postal de Alcantara a Santo Antônio e Almas, custeada por 1:200\$200, alterando para São Bento a Macapá e Santos Antônio e Almas a linha de São Bento a Macapá, elevado de 960\$000 para 1:560\$000 o seu custeio anual e elevando de 1:200\$000 para 1:320\$000 e de 1:200\$000 para 1:680\$000 os custeios das de Macapá a Pinheiro e Santa Helena e de São Bento a Cajapió, todas subordinadas à Diretoria Regional do Maranhão. — Portaria n. 1.516 — 9-12-37.)

Suprimindo a linha postal de Dorcas do Campo e Lagoa Dourada, custeada por 1:320\$000 anuais e criando em substituição, pelo mesmo custeio, a de Caranói a Lagoa Dourada, com 35 quilômetros de extensão, com 3 viagens por semana, em auto omnibus, ambas subordinadas à Diretoria Regional de Juiz de Fora. — (Portaria n. 1.517. —

## DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

João Pinto Ferreira, enfermeiro classe "D", da Diretoria Regional de São Paulo, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 11 de setembro último. — (62.685-37.)

Domingos Coimbra, servente da classe "B", da Diretoria Regional de Uberaba, 23 dias, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 5 de outubro. — (66.797-37.)

Francisco Orligue, escriturário classe "G", da Diretoria Regional de São Paulo, 3 meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 9 de outubro último. — (39.479-37.)

Maria do Rosário Galvão Salgado, escriturário classe "D", da Diretoria Regional de Mato Grosso, 6 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 4 de novembro último. — (64.830-37.)

Luciola Furtado, escriturário classe "G", da Diretoria Regional do Ceará, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro último. — (63.411-37.)

Francisco Pereira da Silva, servente da classe "B", da agência de Campina Grande, na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, 3 meses, com 2/3 dos vencimentos, para tratamento de saúde, a partir de 4 de setembro último. — (63.365-37.)

José Edgard Catão, escriturário classe "F", da Diretoria Regional de São Paulo, um ano, com ordenado, nos termos do artigo n. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o artigo 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 25 de março último. — (46.902-37.)

Mauceia Frazão da Silva, agente postal da agência de Salgado na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, 3 meses, com a gratificação integral, nos termos do artigo n. 156, letra H da Constituição Federal, a partir de 1 de outubro último. — (66.303-37.)

João Marcondes Veiga, oficial administrativo da classe "H", da Diretoria Regional de São Paulo, 2 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. — (59.986-37.)

Manuel Florencio de Paula, agente postal de São Sebastião, na Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. — (60.217-37.)

Francisco de Macedo Galvão, oficial administrativo da classe "H", da Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses, com ordenado para tratamento de saúde a partir de 15 de novembro último. — (49.700-37.)

Licenças concedidas:

(\*) Eulina Alves e Silva, auxiliar do tráfego de 4ª classe, contratada, da Diretoria Regional de Pernambuco, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (66.793/37.)

(\*) José Magalhães da Cunha, telegrafista da classe "F", classificado na Diretoria Regional do Ceará, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 3 de outubro último. (55.523/37.)

(\*) Renato da Silva Carvalho, telegrafista adjunto de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Maranhão, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 4 de novembro último. (51.260/37.)

Requerimentos despachados

(\*) Maria Júlia de Medeiros, telegrafista adjunta de 3ª classe, contratada, da Estação Central Telegráfica, pedindo 6 meses, de licença-prêmio. — Indeferido, visto não contar um decênio de exercício consecutivo nas condições exigidas por lei. (49.097/37.)

(\*) Arno Becker, mensageiro ajudante de 3ª classe, da Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo retificação de seu nome para Ernesto Arno Becker. — Façam-se as necessárias retificações nos assentamentos e nas tabeas. (40.802/35.)

(\*) Reproduz-se, por ter saído com incorreções.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1937

Prorrogando até 31 do corrente, quando deverá ser desligado afim de se apresentar à sua repartição, o prazo concedido pela portaria n. 1.224, de 30 de setembro último, pelo qual foi mandado servir na Diretoria Regional do Distrito Federal o ajudante de tesoureiro padrão "H", da Diretoria Regional de São Paulo — Clóvis Vieira Carneiro. (Portaria n. 1.518/9/12/37).

Transferindo, por conveniência do serviço, da Diretoria Regional da Baía para a do Pará, o telegrafista da classe "H", — Edgard Bouth. (Portaria n. 1.519/9/12/37).

Designando o telegrafista da classe "J", do Departamento dos Correios e Telégrafos — Clóvis Bomtempo, para examinar e conferir na Comissão Central de Compras os aparelhos telegráficos adquiridos por intermédio daquela Comissão à Grande Compagnie des Telegraphes du Nord. (Portaria n. 1.520/9/12/37).

## DIRETORIA DO PESSOAL

## Licenças concedidas:

Jovino Valerio Fernandes, agente da agência postal de Joaquim Felício, na Diretoria Regional de Diamantina, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, a partir de 15 de setembro último. (68.780/37).

Cláudio Geraldo de Almeida, condutor de malas, da linha postal de Rincão e Bebedouro, na Diretoria Regional de São Paulo, um mês, com 1/3 da diária, nos termos do artigo 9º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 17 de outubro último. (68.790, de 1937).

Manuel de Castro Sampaio, carteiro da classe "D", da Diretoria Regional do Pará, 6 meses, com vencimentos, nos termos do artigo n. 1, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, a partir de 15 de agosto último. (47.693/37).

Anésia Amélia Rebelo, agente da agência de Imbuí, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 3 meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro último. (67.616, de 1937).

Amélia Guimarães Rodrigues, ajudante da agência de Santa Vitória do Palmar, na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (67.624, de 1937).

José Patrício da Silva, carpinteiro da classe "D", das Oficinas da Diretoria Geral, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 3 do corrente. (69.190/37).

Antônio Marcos Samuel Pessoa, carteiro da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (66.993/37).

Eulina Calmon, ajudante da classe "E", da agência de Baixa dos Sapateiros, na Diretoria Regional da Baía, 6 meses, sendo 2 meses, com ordenado, e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 22 de agosto último. (23.564/37).

Laurentina Rego de Carvalho, agente da agência postal de Paripueira, na Diretoria Regional da Baía, 6 meses, com gratificação integral nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (17.841/37).

Joaquim Ribeiro de Carvalho, condutor de malas, da linha Santo Antônio de Guanabara, a Divino de Guanabara, 6 meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde. (69.093/37).

Maria Odorico de Moraes, agente da agência de Fernandes Vieira, na Diretoria Regional do Ceará, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, a partir de 11 de outubro último. (63.412/37).

## Requerimentos despachados

Rui Assis Maia, praticante de escriturário da classe "E", da Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo licença. — Indeferido, tendo em vista o parecer do diretor regional. (63.423/37).

João de Deus Barros, mestre de lanchas, da classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo mandar averbar nos seus assentamentos o tempo de serviço prestado à Marinha de Guerra Brasileira. — Deferido. (66.990/37).

Félix Piedade Matos, agente da agência de Ponta Porã, na Diretoria Regional de Corumbá, pedindo contagem de tempo. — Anota-se como simples assentamento. (47.693/37).

Armando Dutra, servente da classe "B", da agência de Blumenau, na Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo licença. — Indeferido, tendo em vista as conclusões do laudo médico. (52.248, de 1937).

## Departamento de Aeronáutica Civil

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

## Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1937

O Sindicato Condor Limitada, requer reconsideração do despacho de fls 302, pelo qual foi exigido que as tres aeronaves aceitas para a execução da linha S. Paulo-Cuiabá se juntassem ainda uma outra, que se encontra em reparos. — "Deferido o requerimento de fls., nos termos do parecer da Df." (Ref. 10.370-37.)

A Deutsche Lufthansa, A. G., juntando a licença de piloto numero 1.492, com prazo de validade até 21-5-38 e concedida em 21-5-37 pelo Governo da Alemanha ao Sr. Kurt Grosschopf, pede a revalidação do mencionado documento do qual consta a fls. 2. — "Deferido" (Ref. 10.525-37.)

Dia 8 de dezembro de 1937

João Nogueira da Cruz requer admissão como praticante nas Escolas de São Luís, Estado do Maranhão. — "Estando proibida, pela autoridade superior, a prestação de serviços gratuitos por estrangeiros, e não cogitando o regulamento da admissão para praticagem, indefiro o pedido de fls." (Ref. 10.490-37.)

O Sr. Herimilio Toscano de Brito, pede seja submetido a exame afim de obter carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — "Deferido". (Ref. 10.223-37.)

O Sr. Alvaro Caldas Lima, tendo feito estagio nas diversas dependências, da oficina do Sindicato Condor Ltda., e estando apto, conforme certificado daquela empresa, a prestar perante esse Departamento o exame de mecanico de bordo de aeronaves, solicita autorização para submeter-se perante os técnicos deste Departamento as provas necessárias para a obtenção de uma licença e carta de mecanico de bordo de aeronaves. — "Deferido, nos termos do parecer". (Ref. 9.913-37.)

Abel de Oliveira, brasileiro, titular da carta e licença de mecanico, julgando-se habilitado á concessão da carta de piloto de avião de recreio ou desporto, requer seja submetido ao exame regulamentar afim de obter a carta mencionada. — "Deferido, nos termos do parecer". (Ref. 7.502-35.)

Dia 7 de dezembro de 1937

## Ofícios:

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.044 — Requisitando pagamento de ajuda de custo

— Ao Sr. representante da Panir do Brasil S. A.:

N. 3.045 — Observações aerologicas em Porto Alegre. (Referencia 9.120-37.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Ceará:

N. 3.046 — Solicitando pagamento de conta. (Ref. 127-37.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.047 — Pagamento de subvenção. (Ref. 1.70-37.)

— Ao Sr. diretor geral de contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 3.048 — Restituindo processo n. 21.507-37. (Ref. 7.167-37.)

— Ao Sr. diretor geral de contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 3.050 — Restituindo processo n. 21.840-37 (Ref. 7.167-37.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.051 — Permuta de apolices caucionadas pelo Sindicato Condor Ltda.

## EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 7 de dezembro de 1937

Ao Sr. piloto Eduardo da Silva Prado:

N. 3.013 — Guia para recolhimento de multa. (Ref. 10.365-37.)

## EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Dia 7 de dezembro de 1937

Ao Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura:

N. 3.052 — Solicitando, por empréstimo, um aparelho para destruir pragas.

## Ministério da Agricultura

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 314 — O Departamento Nacional da Produção Mineral, deste ministério, necessita, para os serviços do Segundo Distrito do Serviço de Aguas, cujos trabalhos de campo requerem meios próprios e rápidos de transporte, dada a grande extensão que abrange toda

a bacia do Rio Grande (São Paulo e Minas), toda a bacia do Rio Doce (Minas e Espírito Santo) e toda a parte da bacia do São Francisco a montante de Pirapora, de uma caminhonete.

Assim, venho solicitar de V. Ex., nos termos do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, a necessária autorização para a aquisição, por meio de adiantamento, do citado veículo que deverá ser marca "Ford", no valor de 16:000\$000, conforme proposta da Agência Ford, da cidade de Cambuquira, no Estado de Minas Gerais.

A despesa correrá por conta do adiantamento de 16:000\$000, entregue ao engenheiro da classe K, do Serviço de Águas, Tasso Costa Rodrigues, por conta da verba 1ª — Administração Geral — II — D. N. P. M. — II — Material, art. 3º, anexo 11, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, consignação I — Material permanente — Sub-consignação 18 — Veículos, etc.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1937. — *Fernando Costa.*

Autorizado.

Em 7 de dezembro de 1937.

GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 316 — Tem este ministério necessidade de prover a Estação Experimental de Cana de Açúcar de Curado, no Estado de Pernambuco, dos serviços de abastecimento d'água indispensáveis às experiências de irrigação em pequenos talhões e a outros mistérios, tais como serviços de oficinas, lavagem de máquinas, etc.

Para custear as despesas respectivas foi distribuído à Delegacia Fiscal de Pernambuco o crédito na importância de vinte contos de réis, por conta da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, Orçamento de Despesas Extraordinárias — Anexo 12 — N. 8 — Ministério da Agricultura, Produção Vegetal — Sub-consignação 2 — Instalações, etc.

Não permitindo a premência do tempo que as referidas obras sejam executadas mediante concorrência pública, em virtude das demoras exigidas pelos prazos destas, venho solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização, afim de que as mesmas o sejam com dispensa da mencionada formalidade e por meio de adiantamento.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1937. — *Fernando Costa.*

Autorizado.

Em 7 de dezembro de 1937.

GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 317 — Os serviços de combate à saúde estão sendo executados por uma comissão executiva criada pelo ministério.

Acontece, entretanto, que a referida comissão não possui, ainda, as instalações e o aparelhamento que são necessários ao seu bom funcionamento.

Consignando o atual orçamento verba para a execução dos referidos serviços, solicito de V. Ex. a necessária autorização para despesar, independentemente de concorrência pública e por meio de adiantamento, a importância de 38:000\$000, em despesas de instalação e aparelhamento da supra mencionada comissão.

A despesa poderá correr por conta da Sub-consignação 4 — Para atender a despesas com o combate à saúde, etc. — Título III — Serviços e encargos diversos — II — D. N. P. V., do anexo n. 11, do orçamento vigente.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1937. — *Fernando Costa.*

Autorizado.

Em 7 de dezembro de 1937.

GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 318 — O Departamento Nacional da Produção Vegetal representa-me sobre a necessidade da construção de uma enfermaria no Aprendizado Agrícola de Sergipe.

As obras estão orçadas em 21:847\$500 e a respectiva despesa poderá correr por conta do crédito de 100 contos de réis, distribuído à Delegacia Fiscal pelo art. 3º, lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, anexo 11 — II — Material — VII — Obras — Sub-consignação 149, para ocorrer, etc., do orçamento deste ministério.

Estando de acordo com o pedido do Departamento Nacional da Produção Vegetal, solicito de V. Ex. a necessária autorização para a execução das obras por administração e por meio de adiantamento, visto a premência do tempo não permitir sejam as mesmas executadas mediante concorrência pública.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1937. — *Fernando Costa.*

Autorizado.

Em 7 de dezembro de 1937.

GETULIO VARGAS.

Por portarias de ns. 5.140 a 5.142, de 30 de novembro, foram contratados no Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, pelo prazo de 16 de novembro a 31 de dezembro de 1937, respectivamente: Maria Auxiliadora Carneiro de Azevedo, como auxiliar de

4ª classe da diretoria do referido Serviço; Castorino Novais da Cruz, como coadjuvante de ensino de 5ª classe do Nucleo Colonial Inglês de Sousa, no Pará, e Naid Arnoso Figueiredo, como trabalhador de 4ª classe do mesmo nucleo colonial.

— Por portarias ns. 5.143 e 5.144, de 7 e 9 do corrente, foram contratados no Serviço de Plantas Têxteis, pelo prazo de 23 de novembro a 31 de dezembro de 1937, respectivamente, Valdemar Lins Marques, como guarda fiscal de 5ª classe da Comissão de Classificação do Algodão na Bahia, e José Rodrigues Bezerra de Menezes, na Comissão de Classificação do Algodão no Estado do Pará.

— Por portaria n. 5.145, de 9 do corrente, foi contratado José Rocha, como trabalhador de 4ª classe do Aprendizado Agrícola do Pará, da Diretoria do Ensino Agrícola, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pelo prazo de 23 de novembro a 31 de dezembro de 1937.

### Comissão Reguladora do Tabelaento

A Comissão Reguladora do Tabelaento, na sua reunião de hoje, resolveu fazer as seguintes alterações para menos nos preços dos vários tipos de batatas.

Essas alterações vigorarão a partir de 13 do corrente mês e serão as constantes da relação abaixo:

#### COMÉRCIO ATACADISTA

|                                                        |       |
|--------------------------------------------------------|-------|
| Batata nacional, amarela, grauda, especial, quilo..... | \$800 |
| Batata nacional, amarela, regular.....                 | \$680 |
| Batata nacional, amarela, miuda.....                   | \$580 |
| Batata nacional, branca, especial, grauda.....         | \$640 |
| Batata nacional, branca, regular.....                  | \$560 |
| Batata nacional, branca, miuda.....                    | \$480 |

#### COMÉRCIO VAREJISTA

|                                                 |        |
|-------------------------------------------------|--------|
| Batata nacional, amarela, grauda, especial..... | 1\$000 |
| Batata nacional, amarela, regular.....          | \$800  |

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *H. Blanc de Freitas,* presidente da comissão.

### Diretoria de Expediente e Contabilidade

#### Primeira Secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1937

##### Requerimentos despachados

Cardoso, Magalhães & Comp. Ltda. — Sollicitam a concessão de um auxílio por terem construído em 1932 um silo em sua fazenda, no Estado de São Paulo. — Indeferido, por falta de apoio legal. (DEC 15.749-37.)

Sizenando Carvalho — Requer o pagamento, por exercícios findos, da importância de 8:083\$300, relativa a fornecimentos efetuados, em 1929 e 1930, em proveito da extinta Estação Experimental de Ilhéos. — Indeferido, por estar prescrita a dívida. (DEC 6.627, de 1937.)

#### Segunda Secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de dezembro de 1937

##### Avisos.

##### Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.092 — Sollicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito "em ser" conforme aviso n. 6.491, de 23 de dezembro de 1936, pelo título II — Material, verba 1ª — II — D. N. P. M. — III — Diversas despesas, sub-consignação 33 — do vigente orçamento, seja anulada a importância de 10:000\$000 (total do crédito) e distribuída dita quantia à Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) deste Ministério para as despesas daquele Departamento.

N. 6.100 — Sollicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 87:000\$ distribuído à Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria), em virtude do aviso n. 642, de 16 de fevereiro de 1937, pelo título II — Material, verba 1ª — III — D. N. P. V. — III — Diversas despesas, sub-consignação 63, do vigente orçamento, para o Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, seja anulada a importância de 8:000\$000 e distribuída à mesma Pagadoria, como reforço à quota de 86:000\$000 atribuída, pela sub-consignação indicada, ao Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do mesmo Departamento.

N. 6.101 — Sollicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 550:000\$000, distribuído à Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria), deste Ministério, em virtude dos avisos ns. 6.491, de 23 de dezembro de 1936 e 3.162, de 14

de julho de 1937, pelo anexo 12 — Orçamento de Despesas Extraordinárias — Ministério da Agricultura — Obras — 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, seja anulada a importância de réis 5:547\$000 e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para atender às despesas decorrentes da construção de um edifício para a escola primária do Núcleo Colonial "Marquês de Abrantes", naquele Estado.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 6.102 — Comunica que foi solicitada ao Ministério da Fazenda, por conta do crédito competente, a distribuição da importância de 5:547\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Paraná, para o custeio das despesas decorrentes da construção do edifício destinado à Escola Primária do Núcleo Colonial "Marquês de Abrantes", naquele Estado.

Dia 9

Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 6.151 — Comunica que, a favor da Companhia Brasileira de Eletricidade "Siemens-Schuckert S. A.", foi extraído o empenho número 373, de 2:245\$000, para atender à despesa com o fornecimento de que trata o ofício dessa Diretoria n. 1.484, de 16 de outubro de 1937, tendo remetido a interessada a 1ª via daquele documento.

— Sr. diretor da Companhia Brasileira de Eletricidade "Siemens-Schuckert S. A.":

N. 6.150 — Transmite a 1ª via do empenho n. 373, de réis 2:245\$, extraído a favor dessa Companhia, para atender à despesa com o fornecimento de que trata a vossa proposta de 16 de outubro último à Diretoria do S. I. R. G.

— Sr. diretor do Serviço de Águas:

N. 6.144 — Solicita seja descontada das remunerações do auxiliar de engenheiro de 4ª classe, Paulo da Silva e Oliveira, a consignação mensal de 105\$, pelo prazo de 36 meses, a partir de 1 do corrente mês, em favor da Aliança dos Servidores da União, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em proveito da mesma Instituição.

— Sr. Presidente da Sociedade Civil de Beneficente "Crédito Social":

N. 6.145 — Solicita sejam enviadas a esta Diretoria, com urgência, as contas dos mensalistas abaixo indicados, desde os primeiros contratos assinados com essa Associação.

José Rabelo, Osvaldo Gomes e Otávio Alves da Silva, do Instituto de Biologia Vegetal e Olívio Ferreira, do Instituto de Química Agrícola.

— Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 6.130 — Comunica que, por despacho de 3 deste mês, o senhor Presidente da República autorizou a execução das obras de que trata o vosso ofício 1.488, de novembro último, devendo as mesmas ser processadas por administração, independentemente, portanto, de concorrência pública e mediante concessão de adiantamento. A despesa respectiva, na importância de 43:000\$000, deverá correr pela sub-consignação 4 — Obras — Ministério da Agricultura, anexo 12 — Orçamento de despesas extraordinárias, da lei 300, de 13 de novembro de 1936.

— Sr. encarregado do Expediente do Departamento da Produção Vegetal:

N. 6.146 — Afim de habilitar esta Diretoria a resolver assunto relativo ao desconto de consignações do guarda-fiscal de 3ª classe, contratado, do Serviço de Fomento desse Departamento, Durval de Berredo Guimarães, solicita seja indicado o número e data do ofício que requisitou, à Delegacia do Tribunal de Contas, o pagamento dos salários do mês de abril do ano findo, do referido contratado.

— Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 6.139 — Solicita seja descontada das remunerações do ajudante técnico de 4ª classe — Nelson Camargo, a consignação mensal de 270\$, para amortização do empréstimo que contraiu, pelo prazo de 48 meses, a partir de 1 do corrente mês, com o Banco dos Funcionários Públicos ficando sem efeito a consignação anterior, em proveito do mesmo Banco.

## Terceira Seção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1937

## Requerimentos despachados

Maria Carmelita Alves dos Santos, pedindo certidão para fins de aposentadoria. — Dirija-se ao Tesouro Nacional.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1937

## Requerimento despachado

Dr. Custódio M. Ribeiro Junqueira e outros, lavradores do Estado de Minas Gerais, pedindo o auxílio de 200:000\$, para montagem de uma usina para óleo de algodão, na cidade de Leopoldina. Aguarde oportunidade. (D. E. C. 3.056-37.)

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

## Diretoria Geral de Expediente

## Primeira Seção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1937

Foi assinada a carta que, aprovando os estatutos apresentados, reconhece como profissional nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Sergipe, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe. (DGE 13.066/937).

Dia 3

Ministerio da Fazenda, solicitando providências no sentido de passar a ter exercício na Comissão Central de Compras o oficial administrativo I, deste Ministerio Helena Martins. (DGE 19.248/937). — Responda-se favoravelmente.

Dia 4

Sindicato dos Operários e Empregados nas Docas do Porto de Ilhéos, com sede em Ilhéos, Estado da Bahia, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 13.822/937). — Deferido.

Sindicato Patronal dos Industriais em Instalações Elétricas do Estado de São Paulo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 19.234/937). — Deferido.

Secretaria da extinta Câmara dos Deputados, pedindo informações sobre a situação do Sindicato Ferroviário dos Operários e Trabalhadores da Estrada de Ferro Maricá. (DGE 15.758/937). — Arquite-se.

Delegado do Trabalho Marítimo do Porto de Vitória, pedindo a abertura de um inquerito afim de ficar devidamente apurada a denúncia contra si apresentada por vários sindicatos daquele porto. (17.609/937). — Arquite-se.

Sindicato dos Advogados, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe. (DGE 12.088/935). — Indeferido.

Sindicato dos Professores do Distrito Federal, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.614, de 1934. (DGE 3.648/937). — De acordo com o parecer. (Este despacho se refere ao seguinte: "Os estatutos ora apresentados poderão vigorar até a fixação das novas normas sobre a sindicalização, de acordo com a Constituição de 10 de novembro último, às quais não só o requerente como todas as demais associações reconhecidas por este Ministerio terão de se adaptar, dentro de um prazo para isso estipulado. E esta a providência que me cabe sugerir em relação ao presente caso, para que, em uma fase de transição, não fique o Sindicato dos Professores do Distrito Federal sem personalidade jurídica".)

Amauri M. Albuquerque, apresentando denúncia contra o síndico da Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal. (DGE 1.396/937). — De acordo. (Este despacho se refere ao seguinte: "A Comissão de Eficiência do Trabalho, tendo examinado o processo CET-42, referência 1.396/937, em que é interessado Amauri M. Albuquerque, apresentando reclamação contra atos de administração do Síndico da Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, resolve, de acordo com o relator, encaminhá-lo ao Sr. Ministro opinando pela improcedência das reclamações e sugerir medidas tendentes a regulamentação dos serviços relativos à Junta de Mercadorias, conforme consta do relatório. O Dr. Saraiva apresentou a seguinte declaração de voto: De acordo com o relator e suas conclusões notando apenas que se deve observar ao Síndico a necessidade de não participar, sob qualquer forma, das Caixa Registradoras, atenta a natureza fiscal de sua função".)

The Rio Grandense Light & Power Syndicate Ltd., recorrendo do ato da 17ª Inspeção Regional pelo qual foi intimada a cumprir, no prazo de 10 dias, o disposto no art. 8º da lei n. 264, de 1936. (DGE 17.751/937). — Aprovo. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "1 — O processo não necessita de maiores esclarecimentos, tendo, infelizmente, se encaminhando para um sentido pessoal pouco compatível com as normas funcionais. Não seria possível chegar-se a um entendimento. O Conselho Atuarial, chamado a opinar quanto à parte técnica, formulou uma expressão que a seu ver é a que melhor se adapta ao texto legal, em si já confuso como dissemos no primeiro parecer de fls. 7. O aspecto técnico da questão, única sobre a qual cabia ao C.A. opinar, foi solucionada de forma clara, concisa e rigorosamente dentro do texto legal.

O digno Sr. inspetor regional, afirmando que a fórmula do Conselho Atuarial estava errada, propõe uma nova fórmula, que poderá vir ao encontro das aspirações justas de aumento de salário que todos nutrem, que poderá dar uma solução simplista e cômoda ao problema, mas que infelizmente não traduz o pensamento do legislador e muito menos a letra da lei. Modifique-se o texto legal, dando-se outra redação, e poderá ser estudada a fórmula do digno Sr. inspetor regional, esmiuçada dos erros técnicos que S. S. ainda não quiz corrigir. Mas, com a atual redação não é possível admitir-se a fórmula de S. S., que despreza o critério para fazer o reajustamento adotado pelo legislador.

Demoustrar tecnicamente que a nova fórmula do digno inspetor, que S. S. julga a única que se enquadra no "texto legal", é falha, não adianta, pois S. S. julgar-se-á melindrado, como já se julgou no presente, apesar do nosso parecer referir-se exclusivamente à interpretação técnica, defendendo o egrégio Conselho Atuarial de uma acusação injusta do digno Sr. inspetor.

2 — Mantemos integralmente a fórmula dada no processo originário e constante por cópia de fls. 7 deste processo e os argumentos constantes de nossos pareceres posteriores.

A fórmula proposta pelo Conselho Atuarial, e que já vem sendo aplicada por vários empregadores de serviços públicos é a seguinte:

$$S = \frac{(8xn)s \times (8xn)s' \times (8xn)s''}{3 \times 8}$$

onde, 8xn, 8xn' e 8xn''

e s, s' e s'' são, respectivamente, os números de horas trabalhadas por dia e os salários horas respectivos verificados no último triênio. S é o salário hora reajustado, de acordo com o texto legal.

O Sr. inspetor regional propõe (fls. 19):

"Abaixo damos a fórmula geral para tirar a média de cada hora nos três últimos anos, tomando por base um operário que trabalhava 10 horas por dia, 30 dias por mês (sem descanso semanal) ganhando 1\$500 por hora:

$$sh = \frac{300 \text{ hm vezes } 36m \text{ vezes } 1\$500}{25d \text{ vezes } 8h \text{ vezes } 36m} sh = 2\$250$$

A essa expressão chama S. S. de fórmula geral, traduzindo o critério técnico de média!

3 — O texto em discussão é o seguinte:

"Art. 8.º Ao entrar em vigor a presente lei, os exploradores dos serviços a que ela se refere, procederão ao reajustamento dos salários hora dos empregados que, nos últimos três anos anteriores, estiverem sujeitos ao regime de mais de oito horas, fazendo-se o reajustamento do salário de cada um pela média de salário hora normal desse período."

4 — A argumentação é feita no corpo do processo, infelizmente dividida em face do critério adotado para elaboração de duas fórmulas. O Conselho Atuarial ficou dentro do critério que lhe competia examinar, expedindo argumentos de ordem técnica. O digno Sr. inspetor regional responde com argumentos de ordem técnica. O digno Sr. inspetor regional responde com argumentos jurídicos, cuja análise nos escapa, e propõe a sua fórmula que afirma ser geral e representar a média estabelecida pela lei.

5 — Cabe agora à autoridade superior decidir em definitivo qual a expressão que melhor traduz o texto legal, encontrando no corpo do processo argumentação bastante para isso, escapando assim a questão à alçada do Conselho Atuarial."

#### Segunda secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1937

Foram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos (patentes de invenção):

Roberto Juricic, para "um novo torrador para café e outros produtos" (depósito n. 1.387, a 31 de julho de 1936, na Inspetoria Regional deste Ministério em São Paulo — Termo n. 17.339).

Luís Leoneti, para "uma máquina registradora manual" (depósito n. 1.485, a 26 de novembro de 1936, idem — Termo n. 17.941).

Vicente Baldassare, para "aperfeiçoamentos em pulverizadores de pinturas e de líquidos em geral" (depósito número 1.493, a 2 de dezembro de 1936, idem — Termo n. 17.987).

Baleslau Rutkowski, para "um carretel desmontável para fitilho" (depósito n. 1.494, a 2 de dezembro de 1936, idem — Termo n. 17.988).

Dr. Eugenio Nietzsche, para "um acionamento por meio de pegador de fita, para leares sem lançadeiras" (depósito n. 1.508, a 15 de dezembro de 1936, idem — Termo n. 18.410).

Marie Duchesne, para "um novo material para solas e saltos" (depósito n. 16.804, a 29 de abril de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Dr. Ewald Allschoff, para "uma almofadinha para o pé" (depósito n. 17.260 a 7 de agosto de 1936, idem).

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "um processo de preparação de compostos aromáticos do arsênio e de antimônio" (depósito n. 17.725, a 9 de dezembro de 1936, idem).

Saad & Cia., para "um novo processo de fabricação de calçados com sola de borracha" (depósito n. 17.811, a 25 de novembro de 1936, idem).

Ruhrchemie Aktiengesellschaft, para "um processo para a fabricação de óleos lubrificantes" (depósito n. 17.854, a 9 de dezembro de 1936, idem).

Paulo Gloss, cessionário de Karl Joswisk, para "uma lâmparina elétrica" (depósito n. 17.904, a 14 de dezembro de 1936, idem).

Dr. Heinrich Albrecht Knopf, para "um processo de fabricação de celulose" (depósito n. 18.010, a 29 de dezembro de 1936, idem).

Ward Baking Company, cessionária de Charles Hoffman, Gaston Dalby e Thomas Robert Schweitzer, para "um processo e produto para inibir a proliferação de bolores" (depósito n. 18.151, a 29 de janeiro de 1937, idem).

Scott & Williams Company of Brazil, para "aperfeiçoamentos em e relativos a tecidos de malha, à máquina e ao método para a fabricação dos mesmos" (depósito n. 18.213, a 15 de fevereiro de 1937, idem).

Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, para "um seletor de café côco" (depósito n. 18.228, a 17 de fevereiro de 1937, idem).

Dr. Jean Loumieu y Lavigne, para "um novo processo e novos aparelhos de destilação por separação centrífuga" (depósito número 18.303, a 9 de março de 1937, idem).

General Electric S. A., para "um aparelho de projeção elétrica" (depósito n. 18.320, a 12 de março de 1937, idem).

José Augusto de Camargo, para "um novo tipo de forno" (depósito n. 18.341, a 17 de março de 1937, idem).

Dr. Adolfo Kallweit, para "uma fornalha econômica" (depósito n. 18.476, a 15 de abril de 1937, idem).

Por 3 anos (patente de modelo industrial):

Luís Michielon & Cia., para "um novo modelo de frasco de vidro para acondicionar líquidos" (depósito n. 17.382, a 3 de setembro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

— Pelo tempo que restar as respectivas patentes (patentes de melhoramentos):

Carlos da Cunha Braga e Lorenzo Laguardia, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um novo aparelho para limpeza de dentes", que faz objeto da patente n. 24.171, de 15 de dezembro de 1936 (depósito n. 17.613, a 17 de outubro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Schering-Kahlbaum Aktiengesellschaft, para o melhoramento introduzido na invenção de "um processo de obtenção de produtos de hidrogenização dos hormônios foliulares", que faz objeto da patente número 22.773, de 20 de julho de 1935 (depósito n. 18.165, a 2 de fevereiro de 1937, idem);

Max Ruping, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "uma fixação de trilhos por meio de mola sobre dormentes de madeira", que faz objeto da patente n. 22.283, de 14 de novembro de 1934, (depósito n. 18.374, a 23 de março de 1937, idem).

#### Processos despachados

Dia 4 de dezembro de 1937 (aditamento)

J. Moreira & Irmão, pedindo seja avocado o processo relativo ao pedido de registro; em renovação, da marca "Phenomeno", feito por Joaquim Teixeira da Silva Junior para assinalar tintas para tingir couros e calçados, de sua indústria e comércio, incluídos na classe 1, afim de ser reformada a decisão pela qual o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial confirmou o despacho que concedeu a referida renovação (DGE 18.368-937). — Arquite-se.

Laboratório Franco-Brasileiros Docta Ltd., pedindo seja avocado o processo relativo ao registro da marca "Docta", destinada a assinalar produtos biológicos, químico-farmacêuticos e vacinas, da classe 3, de sua indústria e comércio, com o fim de ser modificada a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que confirmou o despacho denegatório do referido registro (DGE 18.387-937). — Arquite-se.

Ferreira, Ribeiro & Comp. Ltd.a, pedindo seja avocado o processo relativo ao registro da marca "Café Unico", destinada a assinalar café torrado, moído e em grão, de sua indústria e comércio, incluído na classe 41, afim de ser reformada a decisão pela qual o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial negou provimento ao recurso interposto da decisão que denegou o referido registro. (DGE 18.034-937). — Arquite-se.

Cabral & Scortecce Ltd., pedindo seja avocado o processo relativo ao registro da marca "Editorial Novidades, para distinguir título de estabelecimento, da classe 60, afim de ser reformada a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que confirmou o despacho denegatório do referido registro (DGE 17.500-937). — Arquite-se.

## Departamento Nacional do Trabalho

## DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Processo n. 10.342-37 — DNT. 46.450-37 — Sindicato das Representantes Comerciais Junto às Repartições Públicas — Consulta. — Como parece a Procuradoria. Publique-se e arquivar-se.

I — Consulta o Sindicato das Representantes Comerciais Junto às Repartições Públicas:

— O representante comercial com escritório próprio, representando várias firmas comerciais ou industriais, tendo seus empregados para agenciar os seus negócios, junto às repartições públicas, pode ingressar no quadro social deste sindicato na qualidade de sócio efetivo? —

Posteriormente, no sentido de esclarecer a sua condição de sindicato profissional de empregados, exibiu o Sindicato suplicante, pelo seu presidente, a sua carta sindical na qual se verifica agrupar-se a associação em causa, entre os sindicatos profissionais de empregados.

II — Dos termos da consulta de fls. 2, parece depreender-se que o representante comercial com escritório próprio representando várias firmas comerciais ou industriais, tendo empregados próprios para agenciar seus negócios junto às repartições públicas, não participa da qualidade de empregado, por isso que lhe falta o requisito principal para o estabelecimento da condição de tal qualidade, qual seja a relação de subordinação que prende o empregado ao empregador.

Com efeito, o contrato de trabalho pode ser considerado como a convenção pela qual uma pessoa loca a outra a sua força-trabalho, temporariamente, ficando sob as ordens, direção, fiscalização ou instruções dessa outra pessoa e recebendo em troca uma remuneração que se chama salário, ou ordenado.

A pessoa que loca a sua força-trabalho denomina-se locador do trabalho, ou com a técnica da legislação trabalhista, diz-se: operário, obreiro, trabalhador, jornaleiro, empregado; a pessoa que ordena e paga o serviço daquela chama-se locatário do trabalho ou melhor, patrão, empresário, empregador.

A relação característica desse contrato é a subordinação do empregado ao empregador, subordinação que se traduz por uma dependência econômica do primeiro em relação ao segundo, bem como pela obediência a que está adstrito o empregado às ordens, direção, instruções do empregador.

Ora, no caso em espécie, trata-se como já foi dito, ao que parece de "um representante comercial com escritório próprio e que representa várias firmas comerciais ou industriais o que já presupe não haver entre tal representante e as firmas comerciais que representa, os laços de subordinação que caracterizam a relação entre empregado e empregador.

E se acrescentarmos ainda a circunstância, o fato do representante em apelo ter por sua vez, empregados próprios para agenciar os seus negócios junto a repartições públicas, veremos que não poderá ser incluído na categoria dos empregados, devendo ser considerado antes como pessoa que trabalha por conta própria, e mesmo empregador.

Nessas condições, somos de parecer que se deve responder negativamente aos termos da consulta de fls. 2."

## Expediente da 3ª Seção

Processos despachados pelo Sr. diretor:

N. 14.060-37 — Turbilio Cardoso da Costa, pedindo arquivamento da sua reclamação de férias n. DNT. 12.736-36. — Arqui-ve, de acordo com o parecer. A 3ª Seção.

N. 6.768-36 — Fioravanti Russo, reclamando férias contra a firma Adolfo Machado Carneiro. — Impõe-se a reclamada a multa de cem mil réis, de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª Seção, para fazer as notificações necessárias.

N. 19.663-36 — Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, reclamando férias contra a firma J. Pinto Júnior, em favor de Manuel Moreira da Silva. — Idem, idem.

N. 16.223-36 (Rec. 661-29) — Silvio Montico, reclamando férias contra a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltda. — Tendo em vista a informação da Inspeção, notifique-se a reclamada a depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em nome do reclamante, a importância correspondente à indenização de férias, publicando-se este despacho no *Diário Oficial*, para conhecimento do interessado.

N. 53.910-36 — Evaristo Muniz Coelho, reclamando férias contra a Companhia Fábrica de Vidros Cristais do Brasil "Esberard". — Deixo de tomar conhecimento do recurso de fls. 13 a 15, por não ter sido, na sua interposição, cumprido o disposto na letra e, do art. 1º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. Intime, de acordo com o parecer. A 3ª Seção.

N. 28.355-36 — Antônio Ferreira Arantes, reclamando férias contra a mesma Companhia. — Idem, idem, idem.

Processos despachados pelo Sr. diretor da Seção:

N. 14.483-37 — Cecília de Oliveira, reclamando férias contra a firma Amadeu Francisco da Silva. — Apresente, o reclamante, a esta repartição, suas carteiras profissional e sindical, afim de ter andamento o respectivo processo.

N. 15.292-37 — Fernando Alves de Oliveira, reclamando férias contra a firma J. P. Uane, estabelecida á rua Beneditinos n. 18. — Idem.

18.199-37 — Olávio Graça, reclamando férias contra a firma F. F. Fernandes & Comp. — Apresente, o sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, a carteira sindical do seu associado reclamante, afim de ter andamento o respectivo processo.

N. 11.221-37 — Antônio Pereira Ribeiro, reclamando férias contra a firma Albino Carlos da Silva Gusmão. — Apresente o reclamante, a este departamento, sua carteira profissional, afim de ter andamento o respectivo processo.

N. 48.463-37 — Esmeraldo Francisco de Oliveira, reclamando férias contra a firma Vicente Pereira Couto. — Idem.

N. 48.462-37 — Mário Messias, reclamando férias contra a firma Joaquim da Silva Cardoso & Comp., Ltda. — Idem.

## Intimações:

Ao Sr. Augusto Pereira de Matos:

N. 614 — Comunicando que o senhor diretor determinou fosse aquela firma intimada a pagar, dentro de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a Mateus Fernandes, uma indenização correspondente a 45 dias de férias (D.N.T. 53.733-36).

— Aos Srs. Samuel Santos & Comp.:

N. 615 — Idem, a Aníbal Pereira da Silva, 15 dias de férias (D.N.T. 18.361-37).

— Ao Sr. diretor da Companhia de Impressão e Propaganda S/A:

N. 616 — Idem, a José de Lima Toledo, 45 dias de férias. (16.010-37).

— Ao Sr. Eustáquio José de Oliveira:

N. 617 — Idem, a João Manoel Gonçalves, 15 dias de férias (5.237-37).

— Ao Sr. diretor da Fábrica de Esquadrias, Ltda.:

N. 618 — Idem, a Vitor Schneider, 15 dias de férias (D.N.T. 53.063-36).

— Ao Sr. diretor da S/A "A Batalha":

N. 619 — Idem, a Pedro Lima, 15 dias de férias (D.N.T. 1.333-1937).

— Ao Sr. Cipriano Ferreira:

N. 620 — Idem, a José Fernandes de Abreu, 30 dias de férias. (D.N.T. 27.478-36).

— Ao Sr. Pedro da Silva Pinto:

N. 604 — Idem, a Raimundo Gonçalves, 15 de férias. (18.810-1936).

— Ao Sr. diretor da Cervejaria Polônia, Ltda.:

N. 605 — Idem, a Antônio Rodrigues, 15 dias de férias (D.N.T. 10.541-37).

— Ao Sr. gerente do Expresso Nacional Transportes Bagagens:

N. 606 — Idem, a Amauri Reis Filho, 15 dias de férias (D.N.T. 17.242-37).

— Aos Srs. Coelho & Ferreira, Ltda.:

N. 607 — Idem, a Antonio Dias, 30 dias de férias (D.N.T. 10.764-36).

— Aos Srs. Alves Fernandes & Comp.:

N. 608 — Idem, a João Faria Lima, 30 dias de férias (D.N.T. 13.236-36).

— Aos Srs. Ventura & Moura:

N. 609 — Idem, a José Braz de Souza, 15 dias de férias (D.N.T. 9.796-36).

— Ao Sr. Antônio André Junior:

N. 610 — Idem, a Floriano Matias, 30 dias de férias (D.N.T. 2.811-37).

— Ao Sr. M. Júlio Borges:

N. 611 — Idem, a Valentim Pereira Botelho, 15 dias de férias (D.N.T. 7.833-37).

— Ao Sr. diretor da Companhia Brania de Petróleo S/A:

N. 612 — Idem, a Alexandre Teixeira, 45 dias de férias (D.N.T. 53.811-36).

— Ao Sr. Osvaldo Martins:

N. 613 — Idem, a Crispim Izidro Pinheiro, 15 dias de férias (D.N.T. 8.355-37).

## Notificações:

Aos Srs. Pinheiro Ladeira & Comp.:

N. 1.219 — Solicitando, de ordem do senhor diretor, providências no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão das férias reclamadas por Casemiro de Souza Furtado, no D.N.T. 10.980-37.

— Ao Sr. Antônio José Fernandes:

N. 1.220 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, em favor de Manoel Cardoso da Silva, no D.N.T. 5.938-36.

— Aos Srs. Bastos Rodolfo & Comp.:

N. 1.221 — Idem, reclamadas pela Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil em favor de Rafael Ruiz, no D.N.T. 14.813-36.

— Ao Sr. proprietário do Hotel Sixel:

N. 1.222 — Idem, reclamadas por Maria de Figueiredo, no D.N.T. 15.815-36.

— Ao Sr. Hilton de Carvalho:

N. 1.223 — Idem, reclamadas por Emídio Cardoso Ramos, no D.N.T. 41.300.

— Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e C. do Brasil:

- N. 1.224 — Idem, reclamadas por Emídio Soares, no D.N.T.  
 47.303-37.  
 — Ao Sr. diretor da Mecânica Metalúrgica Brasil:  
 N. 1.225 — Idem, reclamadas por Osvaldo Guimarães, no D.N.T.  
 48.239-37.  
 — Ao Sr. João de Deus Soares:  
 N. 1.226 — Idem, reclamadas por João Alves Barbosa, no D.N.T. 9.342-37.  
 — Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos:  
 N. 1.227 — Idem, reclamadas por Mariano Mendonça, no D.N.T. 1.162-M-32.  
 N. 1.228 — Idem, reclamadas por Alcides Amaral, no D.N.T. 2.169-A-33.  
 — Aos Srs. L. Fernandes & Irmão:  
 N. 1.229 — Idem, reclamadas por Sebastião Ferreira da Rocha, no D.N.T. 47.905-37.  
 — Ao Sr. diretor da Singer Machine Company:  
 N. 1.230 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Vendedores Praticistas em favor de seu associado José Atala, no D.N.T. 47.910-37.  
 N. 1.231 — Idem, reclamadas pelo mesmo sindicato em favor de Joaquim Fernandes Faria Machado, no D.N.T. 47.352-37.  
 N. 1.232 — Idem, em favor de Severino Barbosa de Figueiredo, no D.N.T. 47.359-37.

## SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de dezembro de 1937

DNT 12.260/35 — Gonçalo Mendes Lopes, requer o seu registro como químico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

DNT 5.918/36 — Benedito Gonzaga Marcondes, requer o seu registro como químico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

DNT 14.818/35 — Jens Anton Forum Petersen, requer o registro do seu diploma de engenheiro químico. — Tendo sido satisfeitas as formalidades legais, defiro o pedido.

DNT 6.549/36 — Anibal de Paiva, requer o seu registro como químico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

DNT 47.494/37 — Evaldo Machado Brandão, requer o seu registro como químico industrial. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

Dia 3 de dezembro de 1937

DNT 14.155/35 — Irvan Jackson Wolff, requer o registro do seu diploma de engenheiro químico e de acucar. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

## CONSELHO ATUARIAL

EXPEDIENTE DA SESSÃO REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 1937

## Acordão

Referência: — C. A. "ante-projeto criando o I. A. S.":

Viso e relatado o ante-projeto de lei elaborado pelo Conselho Federal de Serviço Público Civil criando o "Instituto de Assistência Social", o qual, na forma da alínea c) do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo decreto numero 24.748, de 14 de julho de 1934, foi submetido à sua apreciação pelo representante deste Ministério junto à Comissão incumbida de examinar a dar parecer sobre o mesmo, conforme despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica publicado no "Diário Oficial" de 6 de novembro ultimo, o Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Industria e Comercio resolveu, unanimemente, em sessão extraordinária desta data, aprovar e encaminhar ao referido representante o incluso parecer emitido pelo atuário-assistente João Lira Madeira, relator da matéria.

Sala da sessão, 6 de dezembro de 1937. — Clodomir de Oliveira, presidente do Conselho. — João Lyra Madeira, relator.

## Parecer

## Instituto de Assistência Social

Examinemos os pontos fundamentais do ante-projeto apresentado pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil:

1) — A estabilização da despesa com inativos.

O Tesouro dispunha em 1935 e 1936, respectivamente, as quantias de 43.815:000\$ e 48.969:000\$ o que representa cerca de 4 % da verba fixa do "pessoal", e cerca de 6,7 % da mesma verba relativa aos ministérios civis.

Se o ante-projeto se transformar em lei, aquela despesa passaria a ser, conforme diz o artigo 24, 16 % do total das verbas pessoal do orçamento da Despesa.

Pela redação do artigo depreende-se que os 16 % referem-se ao total das verbas pessoal e não somente das verbas relativas aos funcionários civis. Voltaremos depois a esse ponto.

Supondo-se não haver dúvidas nesse particular, e admitindo-se a suficiência da verba estabelecida para a cobertura de todos os riscos assumidos pelo novo Instituto (deixemos de parte os complexos problemas que surgirão na aplicação desse vultoso capital), e consideremos apenas uma das finalidades do projeto:

Isentar a União dos pesados encargos decorrentes do pagamento de aposentadorias, os quais vêm crescendo rapidamente sem que seja possível prever-se com segurança em que ponto e quando se estabilizarão.

O ante-projeto, visando apenas o funcionalismo civil, resolveu o problema em parte. De fato, as despesas com os inativos das classes armadas montaram em 1935 e 1936, respectivamente, a 56.015:000\$ e 60.753:000\$000. Esse onus maior que o das classes civis, e que também pesa ao Tesouro, continuará a aumentar e o Governo não realizará, no conjunto, a estabilização desejada.

2) — Da assistência e previdência aos funcionários civis:

O projeto estabelece como nova vantagem a pensão aos herdeiros do funcionário falecido. Os elementos de que dependem a pensão não foram estabelecidos, deixando-se naturalmente a sua fixação para o regulamento a ser expedido.

Quanto à aposentadoria, o ante-projeto refere-se apenas à aposentadoria na forma regulada pela legislação em vigor. Essa legislação reduz-se a um artigo da Constituição que estabelece a aposentadoria por invalidez integral depois de 30 anos de serviço, deixando transparecer o sistema a nosso ver inaceitável da aposentadoria por invalidez dividida em 30 avos por ano, de serviço, complexa para o cálculo, e inaceitável como forma de previdência em caso de acontecimentos fortuitos, tal como seja a invalidez.

Parece-nos que a aposentadoria por invalidez não deve depender do tempo de serviço. Dentro da Constituição Brasileira (de 10 de novembro) é possível, se não torná-la independente, pelo menos reduzir muito a influência do tempo de serviço.

Os abusos que porventura pudessem surgir com esse regime poderiam ser abolidos com um rigoroso exame médico para o estabelecimento do "estado de invalidez".

Além, em um dos seus relatórios o Sr. Tixier refere-se às aposentadorias por invalidez no Brasil, aconselhando uma modificação no sentido de melhorar o regime geralmente em vigor.

Quanto à assistência, temos a considerar o Hospital dos Funcionários, também criado no ante-projeto.

Devemos lembrar, porém, que, sendo a sede do Hospital no Distrito Federal e não havendo maiores esclarecimentos, a assistência só existirá praticamente para os funcionários que trabalham no Distrito Federal, ficando os dos Estados inteiramente desprotegidos.

Seria talvez mais interessante que a assistência social fosse estabelecida sob forma de seguro enfermidade, de modo que os funcionários dos Estados, em caso de moléstia, acidente, etc., tivessem tratamento em um hospital ou casa de saúde da região mais próxima, à custa do I.A.S.

A contribuição para o seguro enfermidade é suficientemente módica para permitir tal forma de previdência sem aumento sensível de contribuição.

Outro ponto interessante a ser tratado no momento e que não foi abordado no ante-projeto, é o relativo às obrigações decorrentes da Lei de Acidentes do Trabalho.

Tais obrigações se resumem em:

- a) pagamento de diárias em caso de acidente, enquanto durar a incapacidade;
- b) assistência médica, hospitalar e farmacêutica;
- c) indenização em caso de morte.

Tais obrigações cabem exclusivamente ao empregador (no caso ao Estado) para todos os empregados de serviços industriais. Seria, pois, interessante que o ante-projeto incluísse aquelas obrigações afim de não deixar sem assistência, em caso de acidente no trabalho, todos os empregados e operários abrangidos pela legislação em vigor. A cobertura de tais encargos poderia ser feita por simples repartição, adotando-se, por exemplo, as tarifas de acidentes do trabalho atualmente em vigor, reduzidas convenientemente, para o cálculo da verba anual necessária a atender tais encargos.

## O ponto de vista técnico

Em tese não se pode afirmar se as receitas do Instituto serão suficientes para equilibrar as despesas. Tal afirmação só poderá ser feita com segurança depois de recensados os contribuintes, estabelecidos os montantes dos benefícios, elaborados todos os cálculos (aliás, bastante longos) necessários para o perfeito conhecimento das condições técnicas dos institutos de previdência. Muitos outros fatores, além das próprias condições da massa, influirão necessariamente sobre o valor da contribuição, tais como o regime financeiro adotado; a taxa de juros esperada, as bases actuariais, a inclusão ou não das contribuições de gerações futuras mais moças, etc...

Pondo de parte esses vários fatores, desejamos fazer algumas considerações que nos parecem merecer um estudo mais aprofundado.

O art. 24 diz:

"A contribuição total do Governo para os benefícios obrigatórios, criados por esta lei, corresponderá ao máximo de 16 % do total das verbas "Pessoal" do orçamento da despesa, descontada daquela contribuição a despesa efetiva que tiver o Tesouro com inativos".

Em primeiro lugar, pela letra do art., os 16 % referentes indubitavelmente ao total das verbas pessoal do orçamento da Despesa.

posas", sem exclusão dos extras, extras, extranumerários, nem tampouco dos militares.

Pelo espírito geral do projeto porém parece-nos que o artigo pretendia referir-se apenas às verbas pessoais, relativas aos funcionários civis, com exclusão, pois dos militares. Tal exclusão, porém, decorre apenas de uma questão de maior lógica, e nunca da redação proposta. Além disso, o final do artigo refere-se "despesa efetiva que tiver o Tesouro com inativos", não estando claro se tais inativos são apenas pelo Ministério da Fazenda ou se estão também incluídos os inativos das classes armadas, que também representam onus para o Tesouro.

Examinemos os vários casos.

1) Hipótese: — A contribuição de 16 % refere-se ao total da verba "Pessoal" descontadas as despesas efetivas que tiver o Tesouro com inativos. Façamos a comparação com as despesas efetivas de 1936.

Nesse ano aquela despesa com pessoal foi de 1.236.065:000\$000; a contribuição de 16 % seria de 198.770:000\$000.

Para cobrir em parte tal despesa foram criados:

a) o desconto em folha para os funcionários civis (art. 22);

b) a taxa de assistência social cobrada por verba sobre a importância total das guias de aquisição dos selos de imposto de consumo (art. 41).

Subtraindo do total da verba de pessoal, a correspondente aos ministérios militares (502.317:000\$000), teremos a folha dos ministérios civis, a qual será pois de 733.749:000\$000.

Sobre essa folha, os 16 % da folha total representam cerca de 27 %.

Temos assim a seguinte comparação referida à folha dos funcionários civis (admitindo-se 3,5 % como contribuição média dos associados, a qual na realidade será inferior).

| Contribuições                       | Valor            | %    |
|-------------------------------------|------------------|------|
| Contribuição dos associados .....   | 42.556:000\$000  | 5,5  |
| 3 % do imposto de consumo (Estado)  | 18.000:000\$000  | 2,5  |
| Contribuição da Fazenda Nacional... | 138.214:000\$000 | 18,8 |
| Total.....                          | 198.770:000\$000 | 26,8 |

As percentagens acima referem-se à folha de 733.749:000\$000 dos ministérios civis.

Deduzindo-se a despesa da rubrica "Inativos" do Ministério da Fazenda, ou sejam 6,7 % da folha em questão o total reduz-se de 26,8 % para 20,1 %, o que representa uma contribuição razoável.

Se, porém, forem deduzidas também as despesas do Tesouro com inativos das classes armadas (cerca de 8,3 %) aquela percentagem desce a 11,8 % que nos parece insuficiente para atender aos encargos do instituto.

O espírito do artigo parece ser o de deduzir apenas as despesas de inativos da rubrica "inativos" do Ministério da Fazenda. Nesse caso, a contribuição será inicialmente de 20,1 % da folha de salários, crescendo gradativamente até 26,8 % à proporção que os encargos já existentes decrescerem até se extinguirem por completo. Não seria, aliás, compreensível a dedução dos encargos com inativos militares, uma vez que aquele grupo continuará aberto, recebendo novos contingentes e podendo crescer além das possibilidades da verba estabelecida como contribuição para o I. A. S.

2ª hipótese — A contribuição de 16 % refere-se apenas à verba de pessoal civil. Nesse caso a redução de 6,7 % redu-la a 9,3 %, que a nosso ver é baixa, muito embora tenda a aumentar com o tempo e à proporção que os encargos em vigor forem se extinguindo.

De qualquer maneira será necessário alterar-se o art. 24, determinando-se a verba sobre a qual incide a percentagem estabelecida, e os encargos a serem deduzidos. No caso de ser a verba "pessoal" dos ministérios civis parece-nos que 16 % é insuficiente. Todavia, só depois do censo dos associados e do cálculo das contribuições a afirmativa merecerá inteira fé, ou será rejeitada. Não podemos porém, deixar passar esse ponto fundamental, sem as referências que fizemos.

Deixando de parte outros pontos de menor importância, parece-nos indispensável chamar a atenção sobre o que dispõe o § 1º do art. 20, no tocante a retificação da declaração de idade, tendo como consequência a redução dos benefícios.

§ 1º Para os contribuintes obrigatórios prevalecerão os benefícios que lhe competirem, caso desde início a declaração fosse correta.

Não sabemos qual será o método adotado para o cálculo da contribuição, mas qualquer que ele seja, resultará uma contribuição que para o associado é independente da idade, variando apenas com o vencimento.

Em tal hipótese, pois, não haverá nenhum interesse para o associado modificar sua idade, não havendo, como no seguro privado a seleção no sentido da declaração de idade inferior ou superior conforme o tipo de seguro.

Além disso, qualquer que seja o método adotado no cálculo, o resultado final equivale a calcular-se as contribuições por idade e, depois, determinar a contribuição única nivelada pela ponderação daquelas com os pesos dados pela distribuição da massa por idade.

Assim sendo, supõe-se que alguns associados declarassem idade falsa (por mero engano aliás, e nunca por intenção de fraude) a contribuição final nivelada será paga por todos indistintamente. A influência das poucas declarações erradas será mínima, e se for sensível, toda a massa pagará indistintamente a mesma quota percentual, não havendo razão para alterar o benefício de um dos associados cujo erro está dissolvido na massa juntamente com o de outros. A contribuição única representa um resultado global, que não deve ser corrigido isoladamente.

Agora uma última consideração de caráter técnico geral. Pela legislação em vigor o associado se aposenta com vencimentos integrais depois de 30 anos de serviço.

E' absolutamente inconveniente aos institutos de previdência a concessão de benefícios dependendo exclusivamente do último vencimento.

No Instituto dos Industriários, por exemplo, a aposentadoria depende, parte do vencimento dos três últimos anos e parte do vencimento médio de todo o tempo de associado.

A dependência exclusiva do último vencimento incentiva a seleção desfavorável do instituto no sentido de se aposentarem os funcionários após uma promoção, podendo haver aposentadorias em massa depois de entrar em vigor, por exemplo, uma lei de aumento de vencimentos, o que poderá representar um sério onus para o I. A. S.

Essas circunstâncias mereciam ser evitadas, principalmente a última que deve ser prevista, dispondo-se por exemplo que os benefícios resultantes de tais leis não se aplicarão às aposentadorias senão convenientemente regulamentadas, de modo a que a transição seja lenta, atingindo-se as novas vantagens através de um prazo mais ou menos longo.

#### Considerações suplementares

Examinados os pontos principais passemos agora ao exame de alguns artigos que deveriam ser modificados, não por circunstâncias técnicas, mas por várias outras razões.

Assim, por exemplo, em primeiro lugar, o anteprojeto não estabelece nem define a subordinação do novo instituto, deixando-o inteiramente solto dentro da administração. Parece-nos que o novo instituto deveria ficar subordinado ao M. T. I. C., e, de preferência, ao Conselho Nacional do Trabalho, como os demais institutos congêneres.

Uma subordinação deve ficar, porém, explícita em um artigo do anteprojeto.

Em segundo lugar há uma absoluta impropriedade na denominação do novo instituto. Embora a denominação tenha uma importância secundária, não se deve dar aos associados a impressão de que os criadores do instituto não sabiam denominar convenientemente o órgão criado. De fato, a finalidade principal do novo instituto é de Previdência e não de assistência, pois, a primeira visa atender às necessidades dos componentes da massa segurada, depois que se tornarem incapazes para o trabalho, isto é, depois de eliminados do grupo, e tal é o caso do novo instituto, enquanto que assistência significa assistir e proteger os indivíduos durante o seu trabalho, enquanto ainda capazes de trabalhar, embora momentaneamente dele tenham saído. A própria assistência que o instituto assegura, feita por intermédio do Hospital, mediante contribuição não é mais do que uma forma de previdência.

A meu ver, a melhor denominação seria "Instituto de Previdência dos Funcionários Cíveis Federais", ou outra menos longa.

Outro ponto que merece ser abordado é o relativo ao direito da pensão do associado demitido ou exonerado.

Em primeiro lugar parece-nos que o direito à pensão tem caráter social, devendo manter-se independentemente da falta cometida pelo indivíduo. A família não deve ficar ao desamparo mesmo em caso de falta grave de seu chefe, pois se assim fosse, falharia a previdência exatamente quando muitas vezes é mais necessária.

Aproveitando a oportunidade devemos lembrar que o Instituto, tomando a seu cargo as aposentadorias na forma da legislação em vigor devia cogitar dos dois casos;

"Aposentadoria por invalidez suscetível de cálculo e aposentadoria resultante da aplicação de leis especiais são suscetíveis de revisão.

Queremos referir-nos às aposentadorias decretadas pelo governo, pondo funcionários em disponibilidade, aposentando-os, etc., o que muitas vezes é feito em massas apreciáveis.

Tais encargos poderão ser atribuídos ao novo Instituto com grande dano para ele. Seria conveniente cogitar-se do assunto, excluindo-se tais casos ou estabelecendo normas que assegurem a nova instituição.

O artigo 6º atribui as mesmas vantagens dos funcionários civis efetivos, aos extranumerários e aos empregados do Instituto, que também são associados obrigatórios.

Tais vantagens, porém, só serão concedidas depois de 5 anos de carência, prazo que nos parece demasiado longo.

No entanto, no artigo 12, os associados facultativos estão isentos do período de carência, em caso de morte ou incapacidade resultante de acidente. Não se compreende a razão dessa desigualdade, tão desvantajosa para os associados obrigatórios.

O artigo 42 estabelece que o Poder Executivo designará anualmente uma comissão para examinar e dar parecer sobre a situação técnica do Instituto.

Não vemos a necessidade desse exame anual, por uma comissão estranha ao Instituto. Parece-nos que essa situação será expressa anualmente no balanço, sendo o valor atual dos encargos determinado pela Seção Atuarial do Instituto. O exame mais minucioso, para revisão de contribuições, tarifa, etc., só pode caber em períodos maiores de 3 ou mesmo 5 anos, mesmo porque, dentro desse prazo, a não ser irregularidades que serão apuradas por inquéritos administrativos, não haverá perigo de afastamento capaz de comprometer a estabilidade do Instituto. Aliás, a comissão a que se refere o artigo 42 devia ser de atuários ou possuir, pelo menos, um atuário.

A comissão a que se refere o artigo 7º não é propriamente uma comissão organizadora. Ela irá transformar o atual Instituto de previdência no novo instituto, devendo pois possuir membros pertencentes ao atual Instituto de Previdência.

Além disso, para a realização do censo, execução dos cálculos e todas as demais medidas, o prazo de 90 dias parece-nos muito exíguo.

### Considerações finais

Um último ponto desejamos abordar:

O governo pretendendo isentar-se dos pesados encargos oriundos do pagamento de aposentadorias às classes inativas civis cria o "Instituto de Assistência Social", muito impropriamente assim denominado, para ele transferindo todos aqueles encargos atuais e futuros.

Esse instituto assumirá então d'ora por diante o pagamento de aposentadorias e pensões, custeadas por uma contribuição global de 16 % do total das verbas "pessoal" do orçamento da Despesa.

O problema da aplicação dos vultosos capitais depositados no Instituto é muito sério, não sendo possível aqui examiná-lo convenientemente.

Parece-nos, porém, que econômica e financeiramente seria mais interessante o governo criar um instituto de pensões, custeado por uma contribuição dos associados e do Estado, ficando o governo com o encargo das aposentadorias.

Isso teria a vantagem de não colocar em foco capitais tão vultosos com necessidade de aplicação imediata.

Em lugar do governo reunir para capitalizar tais quantias tão vultosas (mormente sendo, como é, má administrador de capitais) deixaria esses capitais nas mãos da indústria, da agricultura, etc., indo buscá-los em ocasião oportuna, quando a necessidade o exigisse.

A gestão de quantias tão elevadas ficaria assim mais subdividida e mais fácil nas mãos dos industriais, agricultores, etc., e talvez mais útil à economia nacional.

Em 6 de dezembro de 1937. — *João Lyra Madeira*, atuário-assistente.

## Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 7 de dezembro de 1937

Ao Sr. Guanacirão, Corbacho:

Ofício n. 561/37 — CREA/4.210 — Levo ao vosso conhecimento que este Conselho, em sua sessão de 8 de novembro de 1937, resolveu, de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, manter a multa constante do auto de infração n. 95, de 23 de março de 1937.

Para cumprimento dos dispositivos do artigo 41, §§ 1º e 2º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, será enviado a juízo, o referido auto de infração, para cobrança executiva, caso não prefira fazer, amigavelmente, o devido pagamento.

— Ao Sr. Antônio Manuel de Carvalho:

Ofício n. 562/37 — CREA/4.499 — Levo ao vosso conhecimento que este Conselho, em sua sessão de 8 de novembro de 1937, resolveu, de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, manter a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), constante do auto de infração n. 263, datado de 28-9-37.

Para cumprimento dos dispositivos do artigo 41, §§ 1º e 2º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, será enviado a juízo, o referido auto de infração, para cobrança, caso não prefira fazer, amigavelmente, o devido pagamento.

— Ao Sr. Otílio Oliveira Castro:

Ofício n. 563/37 — CREA/4.201 — Levo ao vosso conhecimento que este Conselho, em sua sessão de 8 de novembro de 1937, resolveu, de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, manter a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), constante do auto de infração n. 100, datado de 23-3-37.

Em cumprimento dos dispositivos do artigo 41, §§ 1º e 2º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, será enviado a juízo, o referido auto de infração, para cobrança executiva, caso não prefira fazer, amigavelmente, o devido pagamento.

— Ao Sr. Ferreira de Souza:

Ofício n. 564/37 — CREA/4.550 — Levo ao vosso conhecimento que este Conselho, em sua sessão de 22 de novembro de 1937, resolveu, de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, manter a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), constante do auto de infração n. 274, datado de 20-10-37.

Para cumprimento dos dispositivos do artigo 41, §§ 1º e 2º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, será enviado a juízo o referido auto de infração, para cobrança executiva, caso não prefira fazer, amigavelmente, o devido pagamento.

— Aos Srs. F. P. Veiga & Faro Filho:

Ofício n. 565/37 — CREA/4.545 — Levo ao vosso conhecimento que este Conselho, em sua sessão de 22 de novembro de 1937, resolveu, de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, manter a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), constante do auto de infração n. 292, datado de 4-11-37.

Para cumprimento dos dispositivos do artigo 41, §§ 1º e 2º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, será enviado a juízo o referido auto de infração, para cobrança executiva, caso não prefira fazer amigavelmente o devido pagamento.

— A Construtora Imobiliária Federal:

Ofício n. 566/37 — CREA/4.109 — Levo ao vosso conhecimento que este Conselho, em sua sessão de 8 de novembro de 1937, resolveu, de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, manter as multas constantes dos autos de infração ns. 86, 146 e 179, datados de 29 de dezembro de 1936, 31 de maio de 1937 e 6 de julho de 1937, respectivamente.

Para cumprimento dos dispositivos do artigo 41, §§ 1º e 2º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, será enviado a juízo os referidos autos de infração, para cobrança executiva, caso não prefira fazer, amigavelmente, o devido pagamento.

— Ao Exmo. Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 567-37 — C. R. E. A. 4.360 — Junto encontrarei o processo n. 4.360 referente ao Sr. Guilherme Babiano Martins, com 14 documentos, entre os quais um diploma expedido pelo "Henriot College Edinburch" em favor do referido Sr., que tenho a honra de vos remeter para o devido registro nesse Departamento.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Sr. Diretor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações — Prefeitura do Distrito Federal.

N. 568-37 — C. R. E. A. — Solicito vossas providências no sentido de ser este Conselho informado, dos motivos que levaram essa digna Diretoria a suspender do exercício da profissão pelo prazo de um mês, o arquiteto construtor licenciado Sr. José da Rocha Freitas.

Outrossim, rogo-vos a gentileza de remeter a este CREA uma cópia autêntica do laudo da Comissão de vistoria designada para apurar a extensão da responsabilidade daquele Sr. no desabamento da muralha que se achava em construção à Estrada do Vidigal número 148.

Agradecendo antecipadamente, aproveito a oportunidade para vos apresentar os meus protestos de consideração e apreço.

— Sr. José da Rocha Freitas.

N. 569-37 — C. R. E. A. 4.268 — Cumpre-me o dever de levar ao vosso conhecimento, que este Conselho Regional, de acordo com o parecer do Conselho relator do vosso processo aprovado em sessão plena deste CREA realizada em 6 do corrente, resolveu transformar a penalidade que vos foi imposta de cassação da carteira, em suspensão por seis meses do exercício da profissão, a contar daquela data.

Outrossim comunico-vos que a resolução deste Conselho acima mencionado, só entrará em vigor, após efetuados o pagamento das multas que vos foram impostas e mantidas por este CREA.

— Sr. Presidente do Sindicato Nacional de Engenheiros — Rua Buenos Aires n. 85 — 3.º andar.

N. 570-37 — Tenho a subida honra de acusar o recebimento do vosso ofício p. 1.394 de 24 de novembro p. passado, que respondo, levando ao vosso conhecimento que este Conselho, em sessão realizada no dia 6 do corrente, resolveu comparecer incorporado às solenidades comemorativas do dia do engenheiro.

Congratulando-me pela simpatia com que foi recebida a idéia da instituição do dia do engenheiro, que partiu desse Sindicato e pelo êxito alcançado, aproveito a oportunidade para vos apresentar os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 9

— Ao Exmo. Sr. Diretor de Obras da Prefeitura de Niterói.

N. 571-37 — C. R. E. A. 3.865 — Solicito vossas providências no sentido de ser este Conselho Regional informado, se essa Diretoria tem algo a opor quanto à reinclusão do nome do Sr. Abel Rodrigues Alves, no quadro dos construtores licenciados por essa Prefeitura.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Exmo. Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 572-37 — C. R. E. A. 4.576 — Junto encontrarei o processo n. 4.576, em nome do Sr. Antonio do Amaral Nogueira, com 9 documentos, entre os quais um diploma expedido pelo "Faraday House Electrical Engineering College", em favor do referido Sr., que tenho a honra de submeter à apreciação desse Departamento, para que seja julgada a sua validade.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

## Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 16.302-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por concessão, em Niterói, pede reconsideração dos artigos 22 e 24 das novas Instruções eleitorais, relativamente à restrição contida nos mesmos:

Considerando que a providência consignada nos artigos 22 e 48, das "Instruções Eleitorais" ha pouco baixadas, nenhuma dependência mantem com a incorporação de várias Caixas a postulante, tão cujos efeitos já se produziram. Atualmente não se pôde falar mais em Caixas, incorporadas ou fundidas, e, sim, em Caixas a que estão vinculadas dadas ou mais empresas, a cujos respectivos empregados aqueles dispositivos garantiram, na medida possível, a representação da Junta Administrativa;

Considerando, ademais, que as ditas Instruções são de caráter geral e tarefa impossível este Conselho fixar regras para cada Caixa, atendendo às conveniências particulares de cada uma;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferir o pedido, já improcedente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.428-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que o Sindicato União dos Mineiros do Morro Velho e Glazões Anexas solicita a este Conselho que, nas próximas eleições, todos os empregados da St. John d'El Rei Mining Co. Ltd. passem a votar independente de inscrição, atendendo a que, dentre sete mil associados de Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Morro Velho, apenas mil se acham devidamente inscritos, acrescida ainda a circunstância da Caixa estar fundada apenas ha um ano e dez mezes;

Considerando que, por acórdão de 4 do corrente mês, no processo 16.221-37, este Conselho, decidindo sobre pedido de associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, no sentido do ser dispensada a exigência da inscrição para o exercício do voto, resolveu não atender, acentuando que a exigência, além de legal, correspondia perfeitamente à orientação adotada de fomentar, por todos os meios, a inscrição dos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, sem a qual jamais poderão ser estudadas as bases atuariais destas;

Considerando que, no caso dos autos, pondera-se, com certa razão, que, dada a recente instalação da Caixa, dos sete mil associados apenas mil estão inscritos;

Considerando que essa situação poderia merecer um exame especial, mas, tendo-se em vista os prazos fixados no parágrafo único do artigo 60, das Instruções, não é mais oportuno qualquer modificação das mesmas instruções, de vez que a Caixa já deve ter preparado as listas e tomado as providências necessárias à realização do pleito;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferindo o pedido, determinar que só os associados inscritos poderão votar.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.970-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Delegacia do Trabalho Marítimo de Corumbá solicita parecer sobre a decisão proferida pelo respectivo Conselho quanto ao preenchimento da vaga no mesmo ocorrida;

Considerando que ao Conselho Nacional do Trabalho não compete a fiscalização do regular funcionamento das Delegacias do Trabalho Marítimo;

Considerando que, tendo sido criadas por ato do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio (art. 29, do decreto n. 21.743, de 14 de julho de 1934) a essa autoridade devem se dirigir as referidas Delegacias, de vez que a lei que as instituiu não prevê outra forma de fiscalização;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento do caso dos autos, arquivando o presente processo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.610-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à mudança de denominação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo para Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Mineração, em Porto Alegre, e incorporação a esta da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Carbonífera Rio Grandense, nos termos do plano de fusões e incorporações;

Considerando que, segundo se constata das peças constantes dos autos, foram inteiramente observadas as instruções aprovadas por este Conselho em sessão plena de 17 de dezembro último;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a mudança de denominação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo para Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, e a incorporação

a esta da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Carbonífera Rio Grandense.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Smaica*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.332-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à eleição realizada na sede deste Conselho, em 17 do corrente mês de novembro, para renovação do terço do grupo dos representantes dos empregadores na Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, nos termos do decreto n. 1.557, de 8 de abril de 1937;

Considerando que o pleito correu normal e legalmente, de acordo com as respectivas instruções eleitorais vigentes, tendo sido proclamados, para membro efetivo, Abelardo Adelio Carneiro da Cunha e para suplente Julio de Souza Avelar, pelo período de 1938 a 1940, conforme ata de fls. 53-54, que se acha em termos e devidamente assinada pela mesa que presidiu os trabalhos e pelos delegados presentes à assembleia, não tendo havido sobre a mesma qualquer protesto ou impugnação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a eleição acima referida, empossando-se os eleitos na forma da lei, afim de que os mesmos entrem em exercício a partir de 1 de janeiro de 1938.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

## Conselho Nacional do Trabalho

Processo 3.750-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Energia Elétrica Hamburgueza Ltda. consulta sobre a situação do Diretor gerente da Empresa para com a Caixa, formulando varias questões sobre o assunto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de acordo com o parecer do Dr. Procurador Geral, responder:

1ª — São associados obrigatórios da Caixa todos os empregados depois de 30 dias de exercício — artigo 2º do decreto 20.465. Assim o Diretor gerente se não é empregado e sim exerce, como assenista, esse cargo eletivo da administração, por esse motivo não deve ser associado;

2ª — Se esse Diretor gerente, que não deve ser associado, entrou, todavia, com contribuições, tem direito a restituição, porque pagou o que não é devido.

3ª — Nas mesmas condições, o Diretor gerente, não sendo associado, não pode ser presidente da Caixa.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 8.618-37 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The Manãos Tramway and Light Co. Ltd., consulta sobre si deve receber do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes a importância de 1:512\$000, referente a transferência das contribuições do Sr. Noel Robertson Day, ex-associado daquele Instituto;

Considerando que o referido Sr. Noel passando a ser empregado da The Manãos and Light Co., passa assim a ser associado da Caixa consultante;

Considerando que, o Instituto dos Comerciantes se propendo a fazer transferência da contribuição, nenhuma razão tem a Caixa consultante em recusa-la;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder afirmativamente à consulta de fls. 2.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.825-36 — Vistos e relatados os autos do recurso em que Paulo Fleury Corrêa interpõe embargos à decisão proferida pela 2ª Camara deste Conselho, em 11 de dezembro de 1936, pela qual foi negado provimento ao recurso da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, para o efeito de não lhe reconhecer o direito de contar o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Matão;

Considerando que, pela certidão de fls. 5, se verifica que os serviços prestados pelo embargante à Prefeitura Municipal de Matão o foram também a seção de Águas e Esgotos;

Considerando que tais serviços em consequencia, estão incluídos no disposto no artigo 28 da lei 20.465, que não se refere exclusivamente a empresa, mas também a "Comissões do Governo Federal, Estadual ou Municipal, concernentes aos serviços a que esta lei se aplicar";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os embargos de fls. 20, para efeitos de reformar a decisão embargada, e reconhecer ao embargante o direito de computar para os efeitos legais, o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Matão.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.384-35 -- Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes: como embargante, Teodoro Ceschini, e, embargada, a 2ª Câmara deste Conselho:

Considerando que, por acórdão de 31 de março de 1936, publicado no "Diário Oficial" do 23 de setembro do mesmo ano, (Rec. 1.384, de 1935), a 2ª Câmara deste Conselho resolveu negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Teodoro Ceschini, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que lhe concedeu aposentadoria por invalidez nos termos do art. 78 do decreto numero 26.785, de 1º de outubro de 1931;

Considerando que, não se conformando com o aludido acórdão, o interessado opôs, ao mesmo, os embargos de fls. 76, com fundamento no art. 4º, parágrafo 4º do Regulamento baixado com o decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando, preliminarmente, que os referidos embargos foram apresentados na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal;

Considerando, quanto ao "meritis", que os embargos não tem procedência, como esclarece o parecer de fls. 88 da Procuradoria Geral;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos de fls. 82-83.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto no impedimento do procurador geral.

Rec. Ob. n. 415/36 -- Vistos relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, Antonio Martins Viana, e, embargada, a 1ª Câmara deste Conselho:

Considerando que, por acórdão de 17, de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 7 de julho de mesmo ano — Rec. Ob. n. 415/36) — a 1ª Câmara deste Conselho resolveu dar provimento aos recursos, interpostos, respectivamente, pelo interventor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional e pelo membro efetivo da Junta Administrativa da mesma Caixa, Alvaro Vieira Gomes, da decisão da maioria da mesma Junta, que concedeu aposentadoria ao associado Antonio Martins Viana, para o fim de, reformada a decisão recorrida, determinar o cancelamento da aposentadoria concedida, restituindo ao interessado as contribuições pagas;

Considerando que com essa decisão não se conformou o interessado e, com assento no § 4º do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 52/55, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal, (§ 9º, do citado art. 4º);

Considerando, "de meritis", que o embargante nenhum argumento novo aduz capaz de reformar o acórdão embargado, permanecendo, assim, inalteráveis os seus fundamentos;

Considerando mais que sobre caso identico já se manifestou este Conselho, contrariamente à pretensão do recorrente, ac. de 18/2/1937 — Rec. Ob. n. 406/36 — cuja decisão foi mantida pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em grau de recurso;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para confirmar, como confirmam, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1937 — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto no impedimento do procurador geral.

Proc. n. 1.039/37 -- Vistos e relatados os autos deste processo, em que Salvador Cardoso Rangel volta a solicitar a sua exclusão do quadro de associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio de Janeiro:

Considerando que o assunto ora ventilado já foi apreciado e julgado por este Conselho, (ac. de 24/7/34, publicado no *Diário Oficial* de 29 de outubro do mesmo ano — Rec. 520/32) — que se manifestou contrariamente à pretensão do interessado;

Considerando mais que o referido acórdão foi confirmado, em grau de recurso, pelo Sr. ministro do Trabalho Indústria e Comércio, não se justificando, pois, novo pronunciamiento por parte deste Conselho, já porque se trata de materia velha, já, sobretudo, porque o reclamante não apresenta qualquer prova capaz ilidir o referido julgado.

Isto posto:

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do novo pedido do Sr. Salvador Cardoso Rangel.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1937 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneras*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. n. 1.527/37 -- Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Port of Pará, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Maria Gentil da Silva, beneficiária do ex-associado Geroncio Fernandes da Silva;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1937 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalcheiro*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. n. 1.585/37 -- Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Repartição de Aguas e Esgotos da cidade do Salvador, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos beneficiários de Raimundo Oliva;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Federal do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1937 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.734/37 -- Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, do herdeiro do ex-interventor naquela Caixa, que concedeu aposentadoria ao associado Francisco Gomes;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.790-37 -- Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784 de 4 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antonio Bartolomeu Bastos;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, Relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.533-37 -- Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu a dona Lourença Zanette da Silva, viúva e beneficiária do ex-associado Alfredo Salustiano da Silva.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. P. Fontenelle*, Relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.314-37 -- Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Araraquara, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Alfredo Frederighi;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo Pederneras*, Relator.

Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.308-37 -- Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Araraquara, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da

própria decisão, que concede pensão aos beneficiários do ex-associado José Garcia Cardoso.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo Pederneiras*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.718-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado José dos Santos;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Mendes Cavaleiro*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.719-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a dona Brasília de Lima irratã e beneficiária do ex-associado João de Lima;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.721-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão aos beneficiários do ex-associado Amélio Miranda;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 1.634-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão à D. Mariana B. da Silva Barreira, viúva e beneficiária do ex-associado Joaquim Duarte Barreira;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.949-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes interessadas: como recorrente, Joaquim Pereira Dias e, recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de pagamento de prestação de serviço médico a sua filha Geni;

Considerando que o recorrente alegou que o médico da Caixa o aconselhou a procurar o médico estranho, Dr. Eratostenses Pereira para que este submetesse sua filha ao tratamento pelo pneumotórax, sendo certo ainda que o médico da Caixa, Dr. Amir Leal, ouvido a respeito, não negou que assim tivesse aconselhado;

Considerando ainda que a conta apresentada, de 50\$000, é mais do que razoável em face do serviço prestado à filha do recorrente, que por sua vez agiu com a melhor boa fé;

Resolvem os membros da 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para autorizar o pagamento de 60\$000 relativo a prestação de serviço médico à filha do associado Joaquim Pereira Dias.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.458-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes, como recorrente, Joaquim de Lima e Castro Pacheco, e recorrida o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que lhe indeferiu o pedido de pagamento de diferença de vencimentos;

Considerando que nos autos está provado que foi o recorrente designado para substituir outro funcionário (fls. 96); e

Considerando que a hipótese dos autos é em tudo idêntica à do rec. 1.732-36, à cuja parte recorrente foi reconhecido o direito ao pagamento pleiteado (acc. de 29-9-36 — fls. 19);

Resolvem os membros da 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser feito o pagamento em causa, o qual deverá ser efetuado dentro da verba aprovada pelo Conselho.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 2.249-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes interessadas: como recorrente, Francisco Antônio dos Reis, e, recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil que indeferiu o pedido de revisão do seu processo de aposentadoria;

Considerando que é absurda a pretensão do recorrente, porquanto, segundo se vê dos autos, embora diarista, ele trabalhava regularmente mais de 300 dias por ano; assim, si, como pretende, for adotado o divisor 300 para o período de dias em que trabalhou até 1909, chega-se ao resultado extravagante de que, em 11 anos e 240 dias reais de trabalho, o recorrente teria contado, para aposentadoria, 13 anos e 237 dias;

Considerando que a pretensão do recorrente funda-se em errônea interpretação da jurisprudência deste Conselho, no que foi acompanhado extranhamente pelo Contencioso da Caixa; de fato,

Considerando que, segundo a aludida jurisprudência, aos verdadeiros diaristas, que trabalham nos dias úteis, se conta, como ano de serviço, o período de 300 dias, porque, de fato, mais do que isso eles não trabalham e, logo, seria injusto fixar-lhes, para um ano de serviço, o divisor 360;

Considerando, porém, que este Conselho, afastando o absurdo pretendido pelo recorrente, resolveu concernentemente que os diaristas, que trabalham normalmente todos os dias do mês, devem para efeito de contribuição e aposentadoria, ser considerados mensais, donde o seu tempo anual de serviço ter como divisor 360 (acórdãos proferidos, entre outros, nos autos do proc. 2.806-32, 3.858-34 e rec. 1.781-36);

Resolvem os membros da 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para o efeito de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 2.244-37 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente Antonio Pereira, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil que lhe indeferiu o pedido de revisão de aposentadoria, para o fim de ser o benefício concedido com vencimentos integrais de acordo com a lei n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928;

Considerando que bem decidiu a Caixa negando a revisão pleiteada pelo recorrente, que, aposentado pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, deseja aplicar ao seu caso o disposto no decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928;

Considerando que as disposições deste último decreto só obrigavam ao Tesouro e não às Caixas, cujos benefícios são regulados por leis próprias;

Considerando que não há paralelo entre as hipóteses do decreto n. 5.434 (aposentadoria por acidente) e o decreto n. 5.565, ambos de 1928. Este último, que se refere aos empregados acometidos de lepra, teve aplicação, aliás efêmera, às Caixas pelo decreto número 20.459, o que não se deu com o primeiro;

Considerando, portanto, que não há fundamento para o recurso;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para o efeito de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 2.176-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Silvestre Ferretti e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que lhe denegou a revisão de sua aposentadoria para o fim de lhe ser computado o tempo de serviço quando servia como diarista, na base de 300 dias por ano;

Considerando que, segundo se verifica do seu processo de aposentadoria, embora diarista, trabalhou o recorrente em regra mais de 300 dias por ano e, deslarte, se for adotado o divisor 300 para o período de dia em que trabalhou, chegar-se-ia ao resultado extravagante de que o tempo computado na aposentadoria seria superior ao efetivamente prestado;

Considerando que a pretensão do recorrente decorre de errônea interpretação da jurisprudência deste Conselho, segundo a qual o ano de serviço do diarista é igual a 300 dias, pois, assim decidido, este Conselho quiz, evidentemente, referir-se aos verdadeiros diaristas, isto é, aos que trabalham até 300 dias por ano; tanto isto,

certo que o próprio Conselho também resolveu que os diaristas que trabalham mês corrido devem perante as Caixas ser considerados mensalistas, e, consequentemente, o divisor do seu tempo de serviço não pode ser 300 — (veja-se, entre muitos outros, os acordões do antigo Conselho, nos processos ns. 22.806-32 e 3.858-34 e o acórdão da Segunda Câmara de 11 de dezembro de 1936 no recurso n. 1.781-36, em caso bem semelhante ao dos autos);

Isto posto:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 1.403-35 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Anibal Karl, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil que lhe denegou o cancelamento da inscrição na Caixa;

Considerando que, na data da instalação da Caixa recorrida, o recorrente não tinha adquirido direito à aposentadoria pelo Tesouro Nacional;

Considerando que, nessa conformidade, era e é associado obrigatório da Caixa recorrida, *ex-ct* dos arts. 61 da lei n. 5.109 e 56 do decreto n. 20.465;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para o efeito de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Helfonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tibúrcio da Silva*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. n. 2.029-36 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes interessadas: como recorrente, Levi Lívio de Leste, e, recorrida, a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que lhe deferiu o pedido de cancelamento de sua inscrição como associado;

Considerando que o recorrente alega ser associado obrigatório da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viagem e que, assim, não se justifica a sua inscrição em outra instituição de previdência social;

Considerando, porém, que o recorrente é também empregado de uma casa bancária em consequência foi compelido a contribuir também para o Instituto recorrida;

Considerando que o Sr. Ministro, por despacho publicado no "Diário Oficial" de 30 de janeiro deste ano, resolveu que, quando um associado exerce mais de uma ocupação, é obrigado a pertencer a todas as Caixas ou Institutos de Aposentadoria e Pensões, onde sua inscrição seja obrigatória;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *Helfonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tibúrcio da Silva*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso 1.471-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, João Barbosa de Almeida, membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, e, recorrida, a maioria da mesma Junta, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Juvêncio Fernandes Pereira;

Considerando que o associado em apelo, submetido por duas vezes à inspeção de saúde, não foi considerado inválido para exercer outro emprego de iguais vencimentos, compatível com a sua atividade normal ou capacidade mental, como expressamente determina o art. 26 do dec. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando, ainda, que a Caixa não tomou as providências necessárias para o cumprimento da diligência determinada no parágrafo 1º do citado artigo 26;

Considerando, finalmente, que a junta médica que examinou o associado Juvêncio Fernandes Pereira, opina que o mesmo só se achará inválido para o desempenho das funções inerentes ao cargo que exerce desde que não se submeta a operação da hernia inguinal direita de que é portador (fls. 37);

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para o fim de indeferir a concessão da aposentadoria por invalidez ao Sr. Juvêncio Fernandes Pereira.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Helfonso d'Abreu Albano*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. 2.110-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Joaquim Maria Simões e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições;

Considerando que a decisão recorrida está de acordo com a lei e jurisprudência deste Conselho;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o fim de confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Helfonso d'Abreu Albano*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. de Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.502-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Luiz Rolando Paulon;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que a invalidez é definitiva e não temporária;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *Helfonso d'Abreu Albano*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. de Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.299-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria dos Ferroviários da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Sr. João Arnold Júnior;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, confirmada a decisão recorrida, ser observada pela Caixa o cálculo de fls. 23, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *Helfonso d'Abreu Albano*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. de Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. ob. 1.364-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de The Western Telegraph Company, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concede aposentadoria ordinária ao associado Raimundo Pereira de Andrade;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *Helfonso d'Abreu Albano*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. de Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.472-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Pedrosa Bispo Pacheco;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que há uma pequena diferença nos cálculos feitos pela Caixa,

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 62, do Serviço Técnico Atuarial. — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937. — *Helfonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tibúrcio da Silva*, relator. — Fui presente, *José J. Sá Freire Alvim*, adj. tée. no impedimento do 1º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 1.367-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviço de Mineração, em Morro Velho, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão requerida por D. Maria José Vaz, ex-associação José Augusto Vaz;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;  
Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida. — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator. — Foi presente, *José J. de Sá Freire Alvim* adj. téc., no impedimento do 1º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 1.449-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio* interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Paraná Santa Catarina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado João Stori;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;  
Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida. — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator. — Foi presente, *José J. de Sá Freire Alvim* adj. téc., no impedimento do 1º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 1.519-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Maria Candida de Jesus, beneficiária do ex-associado Antônio Amêlio de Faria;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;  
Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida. — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator. — Foi presente, *José J. de Sá Freire Alvim*, adj. téc., no impedimento do 1º adj. do procurador geral.

Rec. Ob. 1.511-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Balbino Matens;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;  
Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Foi presente. — *José J. de Sá Freire Alvim*, Adj. Tec. no imp. do 1º Adj. do Proc. Geral.

Rec. Ob. 1.695-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro D. Teófilo Cristina, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos beneficiários do ex-associado Angelo Lucio da Silva;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;  
Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Foi presente. — *Gerardo A. Faria Baptista*, 1º Adj. do Proc. Geral.

Rec. Ob. 1.736-37. — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114, do Regulamento baixado com o Dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão a D. Maria Castelhana;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;  
Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Foi presente. — *Gerardo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto Procurador Geral.

Rec. 2.044-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Antonio de Souza Lemos e, recor-

rida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil;

Considerando que o recorrente, invocando o acórdão proferido pela 3ª Câmara deste Conselho nos autos do recurso n. 1.111-34, pretende reformar a decisão daquela Junta, que lhe indeferiu o pedido de revisão de sua aposentadoria, afim de que seja o quantum da mesma calculado de acordo com a lei n. 17.941, de 1927;

Considerando que não tem procedência a pretensão do recorrente, de vez que o acórdão invocado já foi reformado pelo Conselho Pleno, em grau de embargo — ac. de 23 de julho de 1936, publicado no "Diário Oficial", de 29 de agosto do mesmo ano — Rec. 1.111-34;

Considerando, assim, que foi acertada a decisão recorrida;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator.

Foi presente. — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.535-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manoel Afonso Filho;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;  
Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator.

Foi presente. — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.464-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Antonio Fernandes Galo;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;  
Considerando, porém, que há uma pequena diferença no cálculo feito pela Caixa;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de confirmada a decisão recorrida, ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 19, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator.

Foi presente. — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.421-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Rafael Marnocio;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;  
Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte ao presente recurso *ex-officio*, para o fim de confirmada a decisão recorrida ser observada pela Caixa o cálculo de fls. 53, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator.

Foi presente. — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.145-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central R. Grande do Norte, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Joaquim Martins;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para

confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 28, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, Relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.541-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antônio Leal:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.613-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo e Minas, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos beneficiários do ex-associado Ernesto Palhares de Andrade:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.699-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado José Angelino S. Alonso:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.730-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manoel Carlos Jordão:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 1.654-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mineira de Eletricidade, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez à associada Araci Pereira Ester:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos:

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido; Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

## Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

### INSPECTORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — N. 48

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

##### Processos despachados:

N. 4.106/937 — Internacional de Capitalização. — Entregue-se à sociedade, as guias devidamente visadas pelo fiscal e aguarde-se a remessa da mesma com o comprovante do pagamento, afim de que seja feito o registro.

1.308/937 — Companhia de Seguros "Vitória". — Não havendo até a presente data, cumprido a sociedade a notificação de fls. 18, mantida pelo despacho do Sr. Diretor (fls. 20 v.), ao fiscal Amílcar Santos, afim de propor as medidas repressivas cabíveis.

## TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 166 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1937

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares — Procurador, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Morais.

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Thompson Flores, Otávio Tarquínio de Souza, Ruben Rosa e Bernardino de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

#### Ministério da Fazenda:

##### Processos:

Do pagamento de 39:920\$ a Horácio de Gusmão Coelho, de dividas de exercícios findos (23.594). — Ordenou o registro da despesa.

De concessão de montepio a Olindina da Silva De Vatinio, em reversão, por falecimento de sua madrasla Carmen Coelho da Silva, viúva do contribuinte Antônio Francisco da Silva (29.898). — Ordenou-se o registro da concessão constante da nova apostila feita no título de montepio de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

#### Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 1.109, de 21 de maio último, solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, a importância de 15:000\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida a Santa Casa de Misericórdia, do Salvador, no mesmo Estado, relativo ao 2º semestre do ano p. findo (13.785). — Recusou-se registro a despesa por ter sido levada à conta de crédito cuja vigência já expirou em 1936.

Aviso n. 3.857, de 20 de novembro atual, com a cópia do decreto n. 2.028, de 7 de outubro findo, pelo qual é aberto o crédito de réis 16:800\$000, em proveito do Dr. Alvaro Osório de Almeida, solicitando o necessário registro (20.014). — Ordenou-se o registro do crédito suplementar de que se trata.

#### Ministério da Fazenda:

##### Processos:

De distribuição do crédito de 60:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, para atender ao pagamento com a restituição de depósitos anteriores ao dec. lei n. 20. 393, de 10 de setembro de 1931 (4.961). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito de que se trata.

Do pagamento de 2:200\$, de diárias a que fez jus no corrente ano o escriturário da classe E — Alfândegas — Eduardo Tibúrcio da Frota (27.658). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Idem de 1:257\$800 a Lindolfo de Mesquita Rangel, de dividas de exercícios findos (13.139). — Ordenou-se o registro da despesa.

Idem de 5:850\$ a Antônio Monteiro e outros, proveniente de diárias em 1923, dívida flutuante (11.093). — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim de serem prestados os esclarecimentos a que se referem os pareceres.

##### De concessão:

Do aposentadoria a Oscar Alves, no lugar de operário do Arsenal, classe F do quadro I do Ministério da Marinha, com a despesa classificada de 8:400\$000 (27.662). — Ordenou-se o registro da concessão da aposentadoria de que se trata e o da despesa classificada.

Idem, idem a Pelegrino Vieira Machado da Cunha, idem fiscal do selo adesivo do Estado do Rio de Janeiro (21.611). — O Tribunal resolveu ordenar o registro da concessão da aposentadoria de que se trata.

## De concessão de montepio:

A Maria de Assunção Chagas, filha de Olegário José das Chagas, 2º oficial aduaneiro, extinto, da Alfândega de Santos, com a despesa classificada de 1:592\$000 (28.798).

A Rita de Cássia Rodrigues Valentim, viúva de Antônio Francisco Valentim, ajudante da 13ª Inspetoria Agrícola do Ministério da Agricultura, com a despesa classificada de 2:000\$400 (26.049).

A Ana Lúcia da Silveira Pais Leme, viúva de Cândido Teodoro de Macedo Pais Leme, 1º escriturário, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada de 2:144\$300 (26.144). — Ordenou-se o registro da concessão das aposentadorias de que se trata e o das despesas classificadas.

## Ministério da Marinha:

## Offícios:

N. 142, de 16 de novembro atual, da Delegação do Tribunal no Ministério da Marinha, encaminhando com o processo relativo ao pagamento da quantia de 13:333\$300 ao Dr. Carlos Américo Brasil, adjunto de procurador do Tribunal Marítimo Administrativo, que substituiu o procurador efetivo, importância essa cujo registro deixou de ser ordenado pela mesma Delegação, e ofício n. 427, de 12, em que o Sr. diretor geral da Fazenda do mesmo ministério, recorre dessa decisão (29.283). — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de se dar registro à despesa de que se trata.

## Ministério das Relações Exteriores:

Aviso DA-81-303-31, de 10 de novembro atual, consultando sobre a legalidade da abertura de um crédito de 800:000\$000, suplementar à verba 4ª sub-consignação n. 6, do orçamento do Ministério, de conformidade com a autorização contida na lei n. 496, de 6 de setembro do corrente ano (29.974). — O Tribunal resolveu que se responda nos precisos termos do parecer do Sr. procurador.

## Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 11.807 de 22 de novembro atual, da Comissão Central de Compras, pagamento de 171:188\$600, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Viação, pela Companhia Minas do Rio Carvão. (29.605).

Idem n. 9.731 de 31 de agosto último, da Comissão Central de Compras, idem e 46:500\$000 idem, idem pela Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil (Cobrasil) (22.968). — Ordenou-se o registro das despesas.

Idem n. 14.180 de 5 de novembro atual, idem, idem de reis 532:130\$000, idem, idem por Standard Oil C.ª of Brasil (29.412). — Ordenou-se o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio:

## Ministério da Agricultura:

Aviso n. 5.291 de 29 de outubro findo, relativo à distribuição da quantia de 480\$000 à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para pagamento, no corrente exercício, da diferença de vencimentos a que tem direito o escriturário da classe "G", do quadro do Ministério. Joaquim Pinto, com exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, em Belém, no referido Estado (28.496). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito.

## Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 10.402, de 13 de setembro último, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento da importância de 5:000\$000, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Educação por Pyngton & Comp. (23.888). — Recusou-se registro à despesa de que se trata, visto se verificar inobservância do que dispõe o art. 753 do Regulamento Geral de Contabilidade, quanto à concorrência para o material adquirido.

## Ministério da Fazenda:

## Processos:

De pagamento de 4:193\$400 a Quirino Rodrigues Xavier, de dívida fluante (28.021). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

## De concessão:

## De montepio:

A Madalena Rangel Salerno e outro, viúva e filho de João Salerno, sargento ajudante do Exército, com a despesa classificada de 1:800\$000 (26.690).

A Augusta Barata de Castilho e outra, viúva e filha de Antônio Justino de Castilho, chefe de Seção aposentado, da antiga Administração dos Correios do Pará, com a despesa classificada na importância de 3:600\$000 (26.036).

A Marieta Ornelas Reis e outros, viúva e filhos de Antônio de Oliveira Reis, 2º sargento escriturário da Alfândega de São Luís do Maranhão, com a despesa classificada de 2:688\$000 (28.792). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de montepio de que se trata e o das despesas classificadas.

## De meio soldo e montepio:

A Maria Elisa de Vasconcelos Silva e outras, filhas de Joaquim Pinto da Silva, 1º tenente, reformado, do Exército, com a despesa classificada de 1:680\$000 (28.659). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e o da despesa classificada.

De reversão da pensão de montepio que percebia Isabel Morand Correia, viúva, falecida, do ex-ajudante, aposentado, da extinta

Agência do Correio da Luz em São Paulo, Francisco Antônio Correia para sua filha Izaura Correia. (21.606). — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostila feita no título de montepio civil de Izaura Correia.

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 8.056 de 12 de agosto último, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 22:650\$700 proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Justiça por Abílio Monteiro & Irmão e outros (21.493). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 10.665, de 15 de setembro último, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 520\$000, proveniente de fornecimentos efetuados ao Ministério do Trabalho por A. E. G. Companhia Sul-Americana de Eletricidade (24.580). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

## Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 459, de 30 de outubro findo, da Delegação do Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o ofício n. 1.097 de 28 do mesmo mês do diretor da mesma estrada, recorrendo do ato da referida delegação, que recusou registro à despesa de 12:429\$600 proveniente de fornecimento de material de limpeza, feito pela Liga de Proteção aos Cegos do Brasil, no corrente ano. (27.827). — Negou-se provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

Ofício de 20 de novembro atual, da Comissão Central de Compras, n. 14.772, com o termo de contrato n. 374, celebrado com Panvix S. A. para fornecimento de lubrificadores Staxap à Estrada de Ferro Central do Brasil (30.032). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser apresentada prova de ter sido concedida autorização para a importação do material.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

## Ministério da Fazenda:

## Processos:

## De pagamentos:

De 5:003\$300 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, proveniente de passagens e transportes efetuados no corrente ano, à requisição do Ministério da Fazenda. (25.957). — O Tribunal, tendo em vista o que dispõe o art. 4º, n. 1, do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro corrente, resolveu que se devolva o processo ao Tesouro Nacional.

De 3:066\$400 e 40\$000, respectivamente, a Adriano Guimarães Lima e a Antônio Francisco dos Santos Junior, de dívidas de exercícios findos (10.457), (11.033). — Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

## De concessão:

## De pensões de montepio:

A Sára Augusta Cunha Vilares Frago e outra, viúva e filha de Luís Vilares Frago, consul geral, com a despesa classificada de 10:000\$800 (28.790).

A Agenora Amaral e outro, viúva e filho de João dos Santos Amaral, guarda fios da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, com a despesa classificada de 900\$000 (28.794).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e o das despesas classificadas.

A Marcelina Maria Pereira, viúva de Albino Martins Pereira, continuou aposentado, do Departamento dos Correios e Telégrafos (17.616). — O Tribunal resolveu ordenar o registro da concessão da pensão de montepio de que se trata e que volte o processo à Diretoria para a classificação da despesa.

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC/1ª S/ 146, de 30 de outubro findo, solicitando providências a fim de que, por conta do crédito suplementar aberto pelo decreto n. 1912, de 24 de agosto último, seja distribuído a Delegacia Fiscal no Espírito Santo, o crédito de 200\$000, para atender ao pagamento da remuneração devida a Irène de Almeida Calvo Pardo, datilógrafa da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do mesmo Estado (29.120). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito de que se trata.

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 445, de 18 de novembro atual, da Comissão Construtora do Edifício, com a minuta do contrato celebrado entre a mesma Comissão e a firma J. Araújo & Comp., referente ao fornecimento de vidros a ser feito para o edifício em construção do Ministério do Trabalho (30.006). — Ordenou-se o registro do contrato.

## Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.969, de 22 de novembro corrente, com a cópia do decreto n. 2.102, de 3, que abre ao Ministério o crédito especial de 1.860:000\$000, para instalação de equipamentos terminais nas estações rádio automáticas de Recife, Bahia, Rio de Janeiro e Porto Alegre (30.180). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata.

Idem n. 2.916, de 18, reiterando os termos do aviso n. 1.042, de 17 de maio deste ano, em que foi solicitado o registro do contrato firmado pela Rede de Viação Cearense com Silvestre Palmeira, para o arrendamento de carros restaurantes, e enviando certidão relativa aos 2/3 de empregados brasileiros apresentados pela contratante (29.333). — O Tribunal resolveu que se devolva o processo, de vez que lhe falta competência para deliberar sobre contratos que não interessa à despesa, nos termos do art. 2º, n. 1, letra b do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro corrente.

Item n. 2.947, de 18, com a cópia do contrato celebrado entre o Departamento de Aeronáutica Civil e os arquitetos Marcelo Roberto e Milton Roberto, para organização do projeto definitivo do aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro, fiscalização, etc. (29.395). — Recusou-se registro ao contrato, pelo fundamento dos pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 5.382, de 3 de outubro findo, solicitando providências afim de que, no crédito de 80:000\$, distribuído à Pagadoria do Ministério à conta da verba 1ª sub-consignação 9, seja anulada, por ficar "em ser", a importância de 6:000\$ (29.171). — Ordenou-se a anulação solicitada.

Ofício n. 14.771, de 20 de novembro atual, da Comissão Central de Compras, com o termo de contrato n. 375, celebrado com a firma Carl Zeiss, para fornecimento de camera aero-fotogramétrica ao Departamento acional da Produção Vegetal (30.030). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 3.512, de 29 de outubro findo, com cópias do decreto n. 2.047, de 19, que concede auxílios relativos ao exercício de 1937 a diversas instituições nos Estados do Maranhão, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Minas Gerais e Distrito Federal (28.528). — Ordenou-se o registro do ato constante do decreto em apreço.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 114:540\$ a Vitor Dumouzel, de dívida flutuante (29.513). — Ordenou-se o registro da despesa.

De concessão:

De aposentadoria a Antônio José da Silva, no lugar de foguista, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha (26.777). — Ordenou o registro da concessão da aposentadoria.

De montepio:

A Paulina Vieira de Castro e outra, viúva e filha de Florentino José da Silva Castro, guarda dos Armazens da Fábrica de Polvora da Estrela com a despesa classificada de 799\$200 (29.092);

A Josephina dos Santos Cerqueira Carvalho e outra, viúva e filha de Gabriel Cerqueira Carvalho, arquivista, aposentado, do Hospital Psiquiátrico da Assistência Psicopatas e Profilaxia Mental, com a despesa classificada de 3:600\$ (15.286);

A Castorina Russo Amaral e outros, viúva e filhos de José Augusto Campos do Amaral, chefe de seção aposentado, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, com a despesa classificada de 3:597\$600 (26.149). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC-1ª S-147, de 5 de novembro atual, solicitando providências afim de que, por conta do crédito suplementar aberto pelo decreto n. 1.912, de 24 de agosto último, à verba 1ª sub-consignação 5, seja distribuído à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, o crédito de 232\$200, para atender ao pagamento da gratificação oque compete ao bacharel Aloisio Aderito Menezes, exercendo as funções interinas de procurador da República no mesmo Estado (29.118). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 448, de 22 de outubro findo, da Delegação do Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o ofício número 1.072, de 20, da Diretoria da mesma Estrada, recorrendo dos atos da referida Delegação, pelos quais foi recusado registro aos pagamentos de 1:065\$700, 2:652\$900, 2:718\$200, 766\$100, 4:908\$400, 1:731\$300, 2:462\$800, 3:544\$400, 3:947\$400 e 1:540\$000 (27.154). — O Tribunal resolveu que se oficie à Delegação, declarando que fica prejudicado o recurso em apreço, de vez que os pagamentos de vencimentos não estão sujeitos ao registro prévio, nos termos do artigo 4º n. 1 do decreto lei n. 7-dq 17 de novembro corrente.

Ofício n. 14.806, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 131:668\$400 à Companhia Minas do Rio Carvão, de fornecimentos feitos ao Ministério da Viação (29.601). — Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou — o dia 29 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 167 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1937

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares — Procurador, Dr. Eduardo Soares — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Thompson Flores, Olávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa e Bernardino de Sousa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 744\$, 108:688\$ e 220:478\$, respectivamente, a Carlos Bousquet, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e à Casa Leandro Martins S. A., provenientes de dívidas flutuantes (29.772, 30.110 e 29.601). — Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

De 189\$300, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas em proveito do Ministério da Fazenda (27.187). — O Tribunal resolveu, preliminarmente, que se devolve o processo ao Tesouro, porque já agora a despesa está sujeita ao registro *á posteriori*, de acordo com o decreto-lei n. 7, de 17 do corrente mês.

Processo referente ao adiantamento de 50:050\$, que deixou de ser entregue a Cesar Prevost Romero, oficial administrativo do Ministério da Educação, devendo a referida importância reverter ao crédito revigorado de 3.000:000\$ (29.401). — O Tribunal mandou que se proceda ao expediente de que trata o parecer.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso DA/80/30.331, de 16 de novembro atual consultando sobre a legalidade da abertura de um crédito de 500:000\$, suplementar à verba 2ª sub-consignação n. 4, de conformidade com a autorização contida na lei n. 503, de 14 de setembro último (30.184). — O Tribunal resolveu que se responda nos termos do parecer do Sr. procurador.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flôrês:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadorias:

A Benedito Francisco das Chagas, no lugar de servente de 1ª classe da Fábrica de Polvora sem Fumaça (13.011);

A Tasso da Rocha Freire, no lugar de auxiliar de 2ª classe da Fábrica de Cartuchos de Infantaria (24.996);

A Ubaldino Norberto dos Santos, no lugar de aprendiz de 2ª classe da oficina de embarcações miúdas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (13.015).

O Tribunal ordenou o registro da concessão das aposentadorias de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Olávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.807, de 18 de novembro atual, solicitando providências no sentido de ser entregue, a título de auxílio, a importância de 500:000\$, ao Sr. Dr. Jacinto Alves da Silva, para custeio das despesas da Fundação Gafrée e Guinle, durante o 2º semestre do corrente ano (30.318). — Ordenou-se o registro da despesa com o auxílio de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

A João de Albuquerque Lima, no lugar de amanuense do Depósito Naval do Rio de Janeiro (24.767);

A João de Sousa Martins, no lugar de operário de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (303);

A Antônio Ernesto de Oliveira, no lugar de agente postal em Joinville, no Estado de Santa Catarina (26.373);

A Eurico Correia, no lugar de inspetor de alunos do Externato do Colégio Pedro II (23.681).

Ordenou-se o registro da concessão das aposentadorias de que se trata.

De montepio:

A Maria Emília de Carvalho, viúva do Dr. Manoel de Carvalho e Sousa, juiz de direito, aposentado, com a despesa classificada de réis 1:200\$ (8.655);

A Maria Rios Martinelli e outros, viúva e filhos de Agrário Martinelli, escriptorário da letra G da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, com a despesa classificada de 1:000\$ (9.094).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e o das despesas classificadas.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.137, de 30 de setembro último, com o termo de contrato celebrado entre o Ministério e o engenheiro-arquiteto H. G. Pujol Júnior, para organização dos projetos de Urbanização do Bairro do Canela, do edifício da nova Escola de Medicina e respectivo Hospital de Clínicas, no Estado da Bahia (25.298). — O Tribunal resolveu que se oficie ao Ministério dando conhecimento do ato do mesmo Tribunal, tendo em vista o art. 3º da lei n. 7, de 19 de novembro corrente.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 9.464, de 27 de agosto último, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento da importância de 8:234\$100, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Fazenda, por A. Barros & Comp. Ltda. e outros (21.858). — Ordenou-se o registro da despesa.

Processos:

De concessão:

De montepio:

A Maria de Lúcia Vargas da Silva, filha da falecida contribuinte Maria Orfília Vargas da Silva, ex-telegrafista, aposentada, da Repartição Geral dos Telégrafos, com a despesa classificada de réis 3:200\$ (22.472). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de montepio civil de que se trata e o da despesa classificada.

De aumento de pensão, constante da apostila feita no livro de D. Isolir Teixeira, como reversão, por morte de sua esposa D. Ermelinda Teixeira da Rocha, pensionista que foi do Ministério da Guerra, com a despesa classificada de 1:124\$500 (26.155). — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostila feita no livro de que se trata e o da despesa classificada.

## Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.968, de 22 de novembro atual, com a cópia do decreto n. 2.101, de 3, que abre ao Ministério o crédito especial de 300.000\$, destinado às despesas da 2ª Conferência de Rádio-comunicações, no Rio de Janeiro (30.178). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

## Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.543, de 30 de outubro findo, solicitando providências no sentido de ser entregue, como adiantamento, a Cesar Prevost Romero, oficial administrativo da classe J do Ministério, a importância de 250.000\$, destinada a atender às obras de conservação das ruínas da redução Jesuítica de São Miguel e das Missões Jesuíticas, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o último trimestre deste ano (28.737). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

## Ministério da Fazenda:

Promissão n. 39, de 7 de julho último, da Procuradoria Geral e ofício n. 186, de 29 de junho anterior, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional relativos ao tempo de contrato e aforamento celebrado entre o Ministério da Fazenda e D. Vita Modesta do Carmo, de um terreno situado à rua do Imperador, Distrito dos Mares, na capital do Estado da Bahia (16.813 e 16.303). — O Tribunal ordenou o arquivamento do processo.

Promissão n. 76, de 9 de agosto último da Procuradoria Geral, com o Diário Oficial de 20 de julho anterior, no qual vem publicado o termo de aforamento celebrado pelo Ministério da Fazenda (Diretoria do Domínio da União) com Fratelli Vila, de um terreno próprio nacional, situado à rua Barão de Cotegipe, Distrito dos Mares, no Estado da Bahia (19.813). — Ordenou-se o arquivamento do processo.

Processo de concessão de montepio a Joaquina Rodrigues Sales, viúva de João Justino da Silveira Sales, 2º escriturário, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada de 2.606\$400 (22.175). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de montepio de que se trata e o da despesa classificada.

## Ministério das Relações Exteriores:

Aviso DA-821303.31, de 18 de novembro atual, pedindo o registro do crédito especial de 450.000\$, aberto pelo decreto 2.116, de 9, para atender às despesas iniciais da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana e às de transportes e permanência na Bolívia, dos representantes do Brasil (20.182). — Ordenou-se o registro do crédito especial de que se trata.

## Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 14.763, de 20 de novembro atual, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento da importância de 127.020\$800, proveniente do fornecimento feito ao Ministério da Viação, por Emp. Com. Importadora Nadir Figueiredo Ltda. (29.731). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ofício n. 1.315, de 3 de novembro atual, da Câmara dos Deputados enviando, devidamente promulgado, um autógrafo do decreto legislativo n. 137, de 29 de outubro findo, que aprovou o contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras, e a firma Standard Oil Company of Brasil, para fornecimento de óleo à Estrada de Ferro Central do Brasil, e determinou o seu registro pelo Tribunal (28.231). — Ordenou-se o registro do contrato em apreço.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 1 do mês de dezembro a entrar, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 168 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 1 DE DEZEMBRO DE 1937

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares de Moura — Procurador.  
Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. Ministros Thompson Flores, Octavio Tarquinio de Souza, Ruben Rosa e Bernardino de Souza, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores A. Oliveira Lima, Bueno Brandão e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

## Processos:

De tomada de contas:

N. 20.003, de José Nogueira de Souza Carvalho, agente postal em São José de Belmonte, Estado de Pernambuco, de 14 de maio a 17 de dezembro de 1917;

N. 30.140, de Januario José Fernandes, agente postal-telegráfico em São João de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de julho de 1922 a 5 de junho de 1933;

N. 32.129, de Alberto Augusto Coelho, 1º tenente, intendente naval, em serviço no N. E. "Almirante Saldanha", relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 61.215\$300 recebido em maio de 1935;

N. 33.972, de Albertina Rodrigues da Silva, agente do correio em Pains, Estado de Minas Gerais, de 2 de janeiro de 1932 a 9 de dezembro de 1934;

N. 34.394, de Manoel Rodrigues de Azevedo, agente postal em Sapucaia Mirim, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1935;

N. 34.828, de Delminda Augusta da Silva, agente do correio em Jaguar, hoje Camanducaia, Estado de Minas Gerais, de 8 de fevereiro de 1925 a 31 de agosto de 1932;

N. 34.963, de Anísia de Mello Ribeiro, tesoureira da agência postal-telegráfica em União, Estado do Piauí, de 1 de janeiro de 1929

a 2 de maio de 1932 e de 2 de novembro de 1932 a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.470, de Esther Costa, agente postal, interina, em Palmares, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 25 de agosto de 1936;

N. 35.742, de Octavio Olympio de Freitas, agente postal em Campina Verde, Estado de São Paulo, de 1 de setembro a 14 de dezembro de 1930 e de 20 de outubro a 20 de novembro de 1931;

N. 35.940, de Sebastião Pereira, idem em Muzambinho, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro a 16 de outubro de 1915;

N. 35.969, de José do Amaral e Silva, agente postal, em comissão, de Vila Militar Floriano Peixoto, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1936 a 12 de março de 1936;

N. 35.995, de Antonio Amorim de Albuquerque, tesoureiro, machado, da agência postal-telegráfica em Codajaz, Estado do Amazonas, de 21 a 31 de janeiro de 1936;

N. 36.011, de João Francisco Molina, agente postal em "Água Suja", Estado de Minas Gerais, de 25 de novembro de 1911 a 31 de dezembro de 1914 e de 1 de janeiro de 1915 a 1 de setembro de 1919;

N. 36.121, de Tertuliano Lopes Moreira, agente postal-telegráfico com funções de tesoureiro em Patos, Estado de Minas Gerais, de 7 de outubro de 1936 a 21 de janeiro de 1937;

N. 36.122, de Abílio Leite Barbosa, agente postal-telegráfico, servindo como tesoureiro em Aguas do Araxá, no mesmo Estado, de 3 de janeiro de 1936 a 13 de janeiro de 1937;

N. 36.133, de Noêmia de Assis Barreto, agente do correio da Avenida Suburbana, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 15 de novembro de 1936;

N. 36.137, de Maria Barbosa Soares, agente postal em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922;

N. 36.138, da mesma responsável, de 1 de outubro de 1923 a 16 de março de 1929;

N. 36.252, de Sérgio Mendes de Oliveira, mestre, incumbido da mestrança do rebocador "Rio Pardo", da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, de 23 de fevereiro a 21 de agosto de 1918;

N. 36.254, de Luiz Marques de Lima, 2º faroleiro do farol de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, de 30 a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.255, de José da Cunha Mourão, porteiro da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, incumbido de móveis, etc., de 12 de outubro de 1929 a 30 de agosto de 1934;

N. 36.256, de Orlando de Moraes, secretário civil da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, incumbido de móveis, etc., de 31 de agosto de 1934 a 30 de junho de 1935;

N. 36.257, de Oscar Silva, contra-mestre da oficina especializada da Imprensa Naval, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.260, de Alvaro Moreira Bastos, condutor-maquinista do rebocador "Rio Pardo", incumbido de máquinas, de 9 de fevereiro de 1926 a 10 de julho de 1928;

N. 36.261, de Leonidas Marcos da Conceição, capitão-tenente, Q. M., em serviço no C. T. "Pará", de 5 de fevereiro a 15 de março de 1936;

N. 36.265, de Luiz A. Castro, prático-mór, incumbido de mestre do rebocador "Rio Pardo", da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, de 15 de outubro de 1928 a 4 de julho de 1934;

N. 36.266, de Thomaz da Costa Pereira, 1º tenente, patrão-mór, incumbido de mestre do rebocador "Rio Pardo", da mesma capitania, de 31 de janeiro de 1925 a 14 de outubro de 1928;

N. 36.291, de Juvenal Pedro Barbosa, maquinista do rebocador "Rio Pardo", de 7 de maio de 1919 a 26 de fevereiro de 1925;

N. 36.292, de Walfredo Quintanilha dos Santos, capitão-tenente, QO, em serviço na canhoneira "Oiapoque", de 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.293, de Milton de Siqueira Lopes, capitão-tenente, QO, em serviço na mesma canhoneira, de 1 de janeiro a 20 de fevereiro de 1936;

N. 36.312, de Cornelio Augusto França, chefe da portaria da Escola de Guerra Naval, de 10 de julho de 1935 a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.317, de Calixto Copple, contra-mestre da Imprensa Naval, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.320, de Anibal Luiz de Oliveira, SO-MS, em serviço na Escola "Almirante Wandenkolk", de 17 de março a 30 de julho de 1935;

N. 36.324, de Manuel Raimundo da Conceição, porteiro da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, de 11 de agosto de 1920 a 11 de outubro de 1929;

N. 36.325, de Godofredo Campista, continuo-porteiro da Portaria do Almirantado, de 31 de outubro de 1935 a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.326, de João da Silva Valente, SO-CO-EL, do Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.328, de José Machado Pavão, capitão-tenente, em serviço no cruzador "Rio Grande do Sul", de 2 de julho a 21 de outubro de 1936;

N. 36.329, de João Batista Viana, capitão-tenente, em serviço no mesmo cruzador, de 8 de maio a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.384, de Carlos de Moraes, secretário civil da Escola de Marinha Mercante, de 1 de janeiro a 31 de maio de 1936;

N. 36.592, de Fraternal Lopes Pena, 1º tenente, intendente naval, em serviço no Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.393, de Valdemar de Souza Inenes, capitão-tenente, intendente naval em serviço no Instituto Naval de Biologia, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.403, de Eleio Auler, 2º tenente, intendente naval, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.422, de Julia Reis da Silva, tesoureira da agência postal telegráfica da "Ilha de Governador", de 1 a 12 de janeiro e de 9 de julho a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.493, de Hipólito Briesac, 1º tenente de administração, tesoureiro do Serviço de Fundos da 3ª Região Militar, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.573, de Cesar Augusto Pargas Rodrigues, general, comandante da 1ª Região Militar, e 1º Distrito de Artilharia de Costa, relativa à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2008000 em setembro de 1934;

N. 37.004, de Frederico Pamplona, tesoureiro, interino, da sucursal do correio em "Vila Isabel", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de março e de 1 de maio a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.008, de Alda de Carvalho Gomes, agente postal-telegráfica da "Ilha da Alfândega", de 1 de janeiro a 9 de novembro de 1936;

N. 37.054, de Francisca Corrêa dos Santos, agente postal-telegráfica em "Santa Terça", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 1 de maio de 1936;

N. 37.055, de Valdemar José dos Santos, tesoureiro da sucursal postal-telegráfica em "Praça Duque de Caxias", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 19 de outubro de 1936;

N. 37.056, de Paulina Couto Rodrigues, tesoureira da sucursal postal-telegráfica do "Meyer", Distrito Federal, de 28 de outubro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.073, de Joana Moura, ajudante, servindo interinamente como agente postal de "Ferdlandia", Estado do Pará, de 22 de fevereiro de 1936 a 15 de janeiro de 1937;

N. 37.074, de Augusto Sedrim de Castro Jucá, agente do correio de "Ferdlandia", Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1936 a 21 de fevereiro do mesmo ano;

N. 37.079, de Anibal Maccheroni, tesoureiro da agência postal telegráfica em "Monte Santo", Estado de Minas Gerais, de 1 de julho de 1932 a 12 de março de 1935;

N. 37.314, de Olindina Brêtas Mól, agente do correio em "Ana Florência", no mesmo Estado, de 20 de agosto de 1921 a 30 de junho de 1929;

N. 37.359, de Antônio Mesiano, 4º tenente, médico contratado, em serviço no Hospital Central de Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.360, de Epifanio de Castro, 2º tenente, patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado da Paraíba, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.362, de João Gomes Teixeira, 1º tenente, intendente naval, em serviço no Laboratório Farmacêutico Naval, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.364, de José de Oliveira Batista, 4º tenente médico, em serviço no Hospital de Mato Grosso, de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.365, de Arnaldo Antonio Rodrigues, capitão tenente, intendente naval, em serviço no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, incumbido de munição, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.366, de Anibal da Silva Lima Jorge, capitão tenente, médico, em serviço no tender "Ceará", de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.372, de Sabino Lopes Ribeiro, 1º tenente, médico, em serviço na Escola "Almirante Batista das Neves", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.380, de Leo Mauri, 3º escrivão, servindo como secretário interino da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, de 4 de junho a 15 de dezembro de 1936;

N. 37.382, de Antonio Martins Barbosa, capitão tenente, patrão-mór, em serviço na mesma Capitania, de 4 de fevereiro a 10 de março de 1937;

N. 37.383, de Francisco Serafim de Almeida, faroleiro de 2ª classe, da Capitania dos Portos do Espírito Santo, farol de Santa Luzia, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.396, de Alice Matos da Costa, agente do correio em Quilomados, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.399, de Augusto Francisco Nono, porteiro, interino, da Alfândega da Bahia, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:800\$ recebido em 13 de agosto de 1936;

N. 37.404, de Lázaro Umbelino de Brito, telegrafista de 5ª classe, servindo como agente postal-telegráfico em Curitiba, Estado de Santa Catarina, de 14 de março a 31 de maio de 1933;

N. 37.405, de Enedino Cesarino da Rosa, diarista, servindo como agente postal-telegráfico da mesma localidade, de 1 de junho de 1933 a 1 de dezembro de 1936;

N. 37.411, de Balbino Augusto Kelly, agente postal em Esteves, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.412, de Maria José de Miranda Ferraz, agente postal-telegráfica em Joaquim Leite, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.415, de Sebastiana Fonseca, agente postal em Ititiguassá, no mesmo Estado, e no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 37.417, de Ormezinha Braga de Campos, agente postal em Santa Ana do Japuíba, no mesmo Estado, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.418, de José de Oliveira Martins, idem em Grammarim, idem, idem;

N. 37.420, de Izabel Neves de Almeida, idem em Alto do Itubá, idem, idem;

N. 37.458, de Lucia da Cruz Saldanha, idem em Jerônimo Mesquita, idem, idem;

N. 37.461, de Albertina Costa, idem em Barra de São Francisco, idem, idem;

N. 37.468, de Dinorah Linhares da Frola, idem em Penapolis, Estado de São Paulo, idem;

N. 37.473, de Antonia de Castro Simões, idem em Valparaíso, Estado de São Paulo, de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.509, de João Evangelista Gomes, idem em Mayrinc, idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.510, de José Feltrin, idem em Itaquaré da Serra, idem, idem;

N. 37.582, de Manoel Maria de Moraes, idem em Belém de Maria, Estado de Pernambuco, de 16 de maio de 1917 a 31 de dezembro de 1934;

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar nesse sentido os competentes acordãos.

N. 37.061, de Quitéria de Carvalho Azevedo, agente postal em Brejão, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1919 a 25 de janeiro de 1924. — O Tribunal julgou quite o responsável, ordenou a baixa da fiança e mandou lavar nesse sentido o competente acordão.

N. 31.616, de Rodrigo de Araujo Jorge Filho, capitão tenente, médico, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de abril a 9 de maio de 1933. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso de revisão interposto tendo de 1936 que condenou o responsável ao alcance de 51\$800, ser julgado o referido responsável quite para com a Fazenda Nacional.

N. 30.668, de Valfrido de Alcantara e Silva, coletor federal em Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, de 13 de julho de 1921 a 31 de dezembro de 1932, no qual se aprecia também a situação do escrivão Luiz de Oliveira Lima. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela importância de 1:005\$380, resultante da compensação entre o crédito de 1:504\$622 e o débito de 498\$642, declarou também em crédito o escrivão pela quantia de 602\$563, resultante da compensação entre o crédito de 1:139\$848 e o alcance de 537\$253 e mandou lavar nesse sentido o competente acordão.

N. 34.991, de Augusto Otoni Costa, agente postal em Cantagalo de Peçanha, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1932 a 7 de janeiro de 1935.

N. 36.597, de Antônio Borchio, agente do correio em Coelho Bastos, no mesmo Estado, de 1 de outubro de 1932 a 31 de dezembro de 1935;

N. 36.830, de Eurico Rauen, coletor federal em Cruzeiro do Sul, Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, no qual se aprecia também a situação do escrivão Alvaro Campos de Assunção;

N. 37.467, de Francisco Elias de Almeida, carteiro, servindo como agente postal, em comissão, em Penapolis, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 30 de novembro de 1936;

N. 37.471, de Antônio Jorge Aiubi, agente postal em Valparaíso, no mesmo Estado, de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1936;

N. 37.472, de Rosa Leal Azevedo, idem em Presidente Epitácio, idem, de 16 de outubro de 1935 a 31 de dezembro de 1936.

— O Tribunal julgou os responsáveis em crédito pelas importâncias de 61\$300, 80\$500, 15\$026, 2\$200, 10\$800 e 28\$800, declarou também em crédito o escrivão pela quantia de 56\$098 e mandou lavar nesse sentido os competentes acordãos.

N. 33.026, de Eremita de Barros Calonga, agente do correio em Forte de Coimbra, Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro de 1931 a 14 de setembro de 1934. — O Tribunal julgou a responsável em alcance pela importância de 3.933\$500, resultante da compensação entre o débito de 4:080\$200 e o crédito de 146\$700, proveniente, respectivamente, de extrativo de onze registrados com valor e gratificação a menos recebida e mandou lavar nesse sentido o competente acordão.

N. 37.571, de Gastão Matias Ruch Pereira, capitão-tenente, encarregado de radio-telegrafia do N. E. "Almirante Saldanha", de 30 de abril de 1936 a 4 de julho de 1937. — O Tribunal resolveu converter em diligência o julgamento, para o fim de solicitar esclarecimentos sobre a responsabilidade da qual se propõe o transcurso.

De baixa de fiança requerida por Josefina Micheloni, viúva de Domingos Micheloni, prestada para garantia da sua responsabilidade no cargo de Agua Vermelha, no Estado de São Paulo. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

## De comprovação de adeupamento:

## Recebidos no Tesouro Nacional:

De 9:980\$, em 19 de março de 1937, pelo engenheiro de minas do Departamento Nacional da Produção Mineral, Aristides Henriques de Oliveira, para despesas com o pessoal e material nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, de janeiro a março;

De 1:291\$000, em 21 de maio, pelo secretário da Procuradoria da República, Plínio Gomes Cardim, para despesas a seu cargo do 2º trimestre;

## Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 750\$, em 16 de junho, pelo inspetor de coletorias da 1ª zona do Estado do Rio Grande do Sul, Artur Moreira de Carvalho, para despesas com o seu transporte, de junho a agosto;

De 500\$, em 3 de agosto, pelo prático rural da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal no Estado do Rio Grande do Sul, Paulino de Araújo Góes Neto, para pagamento de despesas do 2º trimestre;

De 150\$, em 30 de julho, pelo sub-ajudante da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, Carlos Infante Vieira, para despesas de pronto pagamento, de julho a setembro;

De 60:600\$000, em 2 de junho de 1937, pelo auxiliar de ensino da Escola Agrícola de Barbacena, Estado de Minas Gerais, Juvenal Alencar, para pagamento de despesas de abril a junho;

De 2:500\$000, em 16 de abril, pelo prático rural do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Barretos, Estado de São Paulo, João Torrecillas, para despesas de abril a junho;

De 150\$000, em 15 de março, pelo agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Pará, João Luiz de Moura Soares, para despesas com o seu transporte;

De 1:283\$000, em 1 de setembro de 1936, pelo auxiliar agrônomo do Nucleo Colonial "Ingles de Souza", do Serviço de Fomento da Produção Vegetal no Estado do Pará, Benedito Casté Ferreira, para despesas de julho a setembro;

De 730\$000, em 21 de julho de 1937, pelo escriptorário da Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição, no Estado de Pernambuco, Osvaldo Medeiros, para despesas de julho a setembro;

De 1:500\$000, em 21 de maio, pelo fiscal de Plantas Têxteis da Comissão de Classificação do Algodão no Estado de Alagoas, Zoroastro Dias da Rocha, para pagamento de despesas de abril a junho;

De 32:825\$000, em 25 de maio, pelo sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa, Estado do Paraná, Gelson Pinheiro Machado, para despesas do 2º trimestre.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

## — Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

## Processos:

## De tomada de contas:

N. 35.690, de Donato Cipriano Ribeiro, agente do correio em "Alaçua", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 35.947, de Naylor Oloni, agente postal, interino, em "Monte Alegre", Estado de Minas Gerais, de 15 de dezembro de 1916 a 24 de fevereiro de 1917;

N. 36.491, de Aristides de Oliveira, 1º tenente, tesoureiro do Serviço de Fundos da 5ª Região Militar, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.115, de Maria Monteiro Arnaud, tesoureira da agência postal em "Camelá", Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1936 a 15 de janeiro de 1937;

N. 37.127, de Fidélis Rangel Batista, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Foz do Iguaçu", Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.136, de Emílio Dias Vieira, capitão-pagador do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.112, de Virgílio de Oliveira Paiva, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "São Bento", Estado de Pernambuco, de 1 de junho de 1931 a 31 de dezembro de 1933;

N. 37.151, de Silvio Barbosa de Oliveira, agente do correio em "Joaquimópolis", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.155, de Francisca de Campos Roxo, idem em "Luiz Barreto", antiga "Severina", no mesmo Estado e em igual período;

N. 37.156, de Cândido Pinto de Mendonça, idem em "Fernando Presles", idem, idem;

N. 37.169, de Valdomiro Marcondes, idem em "Guararema", idem, idem;

N. 37.178, de Altamira Moreira de Azeredo, agente do correio, interino, em "Artur Bernardes", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.210, de Maria Olímpia da Silva Viana, agente postal em "Aparecida", no mesmo Estado, de 9 de fevereiro de 1915 a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.216, de Emilia Teobaldina de Andrade, idem em "Alagoa", idem, de 15 de agosto de 1924 a 31 de dezembro de 1934, exercícios de 1924 a 1934;

N. 37.244, de Henry Broadbent Hayer, 2º tenente, intendente naval, em serviço na Flotilha do Amazonas, de 2 de maio a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.245, de João Pedro dos Santos, capitão de corveta, patrão-mór, em serviço no Arsenal de Marinha de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.246, de Pedro Sebastião Omena, sub-oficial, mestre, em serviço no Quartel Central do Corpo de Marinheiros, de 2 de janeiro a 9 de maio de 1935;

N. 37.248, de José Carlos Ximenes, sub-oficial, mestre, em serviço no mesmo Quartel, de 28 de maio de 1935 a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.247, de Manoel Guilherme da Costa, sub-oficial, contra-mestre, idem, de 10 de maio a 27 de maio de 1935;

N. 37.250, de Amauri da Costa Azevedo, 1º tenente, QO, em serviço no C. T. "Paraíba", incumbido de comunicações, de 22 de janeiro a 7 de agosto de 1935;

N. 37.251, de Moisés Queiroz Lopes, capitão de corveta, intendente naval, em serviço no tender "Belmonte", de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1936;

N. 37.252, de Alcebiades Gomes de Almeida, capitão tenente, farmacêutico, em serviço no encouraçado "Minas Gerais", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.263, de João Pedro dos Santos, capitão de corveta, patrão-mór, em serviço na Patrulha do Arsenal de Marinha de Mato Grosso, em Ladário, de 1 de janeiro a 15 de março de 1937;

N. 37.265, de Lourival Franco Perez, 2º tenente, intendente naval, em serviço no monitor "Pernambuco", incumbido de mestre, de 10 de janeiro a 31 de maio de 1936;

N. 37.266, de Sérgio Rodrigues, sub-oficial, contra-mestre, em serviço no mesmo monitor, de 1 a 5 de junho de 1936;

N. 37.275, de Atahualpa Silva Neves, capitão tenente, idem, de 23 de maio a 10 de novembro de 1933;

N. 37.276, de Arnaldo Toscano, capitão tenente, idem, de 11 de novembro de 1933 a 9 de fevereiro de 1934;

N. 37.277, de Rui Guilhon Pereira de Melo, capitão tenente, idem, de 10 de maio de 1933 a 22 de maio de 1933, incumbido do armamento;

N. 37.278, de Jaime Gomes Teixeira, 1º tenente, cirurgião dentista, em serviço no encouraçado "São Paulo", de 1 de janeiro a 9 de abril de 1937;

N. 37.285, de Edir Dias de Carvalho Rocha, 1º tenente, em serviço no C. T. "Rio Grande do Norte", incumbido do armamento, de 1 de janeiro a 7 de maio de 1935;

N. 37.286, de José Valentim Dunham Filho, capitão de corveta, em serviço no monitor "Pernambuco", de 1 de janeiro a 5 de julho de 1935;

N. 37.290, de Aires da Cunha Andrade, 2º tenente, em serviço no C. T. "Rio Grande do Norte", incumbido de comunicações, de 10 de maio a 5 de agosto de 1935;

N. 37.291, de Roberto Marques da Costa, 2º tenente, em serviço no C. T. "Rio Grande do Norte", incumbido do armamento e comunicações, de 18 de março a 5 de junho de 1935;

N. 37.304, de Maria de Lourdes do Egito, agente do correio em Chã do Rocha, Estado de Pernambuco, de 16 de março de 1934 a 31 de dezembro do mesmo ano;

N. 37.318, de Rosa Reis, agente postal, com funções de tesoureira da agência postal-telegráfica em Jaicós, Estado do Piauí, de 1 de janeiro de 1936 a 31 de dezembro do mesmo ano;

N. 37.334, de Coelento José de Moura, sub-oficial, SO-CM, em serviço no C.T. "Mato Grosso", incumbido de mestre, de 30 de maio a 6 de outubro de 1936;

N. 37.336, de Germano Francisco Borges, SO-CO-MA, em serviço na canhoneira "Oyapock", de 1 de janeiro a 30 de junho de 1936;

N. 37.337, de mesmo responsável, de 5 de abril a 31 de dezembro de 1935;

N. 37.339, de Aristaldo Mendes, 1º sargento, em serviço no monitor "Pernambuco", de 2 de janeiro a 22 de março de 1935;

N. 37.340, de Antonio Prata Bueno, SO-CO-MA, idem, incumbido de máquinas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.341, de mesmo responsável, em serviço no monitor "Pernambuco", incumbido de máquinas, de 23 de março a 31 de dezembro de 1935;

N. 37.345, de José A. Carnier Simões, 2º tenente, em serviço no C.T. "Mato Grosso", incumbido de artilharia, de 20 de junho a 14 de julho de 1936;

N. 37.363, de Achilles Mesiano, capitão tenente, médico, em serviço no Laboratório Farmacêutico Naval, de 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1937;

N. 37.384, de Daniel do Nascimento Carvalho, 1º tenente, médico, em serviço no encouraçado "São Paulo", de 1 de janeiro a 14 de março de 1937;

N. 37.394, de Benjamin de Oliveira Natal, agente do correio em Serra, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.430, de Hercília Gomes Maia, idem em Jacareí, idem, idem;

N. 37.431, de Antonieta Vital Guimarães, idem em José Bulhões, idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 37.432, de Esilda Moura de Souza, idem em Alta da Serra, idem, idem;

N. 37.433, de José Antonio dos Santos, idem em Retiro de Iguaçu, idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.445, de Lia de Vasconcelos Nunes, idem em Paulo de Franco, idem, idem;

N. 37.449, de Abigail Amelia de Figueiredo, idem em Inoá, idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 37.447, de Cecília Pinto Fernandes David, idem em Sacramento de Cordeiro, idem, de 1 de janeiro a 31 de maio de 1936;

N. 37.461, de Alvimira Moreira de Azevedo, idem, em Artur Bernardes, Estado de Minas Gerais, de 1 de maio de 1928, a 31 de dezembro de 1931;

N. 37.505, de Alfredo Chiavegato, idem em Jaguari, (estação), Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.506, de Rafael Luiz Paschoal de Vivo, idem em Itabati, idem, idem;

N. 37.507, de Eduardo de Montmorenci, idem em comissão em Indianópolis, idem, idem;

N. 37.508, de Lourenço Franco de Camargo, idem em Itatiba, idem, idem;

N. 37.583, de Francisco Amaro de Souza Santos, idem em Guarulhos, idem, no período de 15 de junho de 1925 a 31 de dezembro de 1934.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar nesse sentido os competentes acórdãos.

N. 37.581, de Tito Alves Pedrosa, agente do correio em Itatiba, Estado de Minas Gerais, de 1 de novembro de 1918, a 31 de julho de 1936.

— O Tribunal julgou quite o responsável, ordenou o levantamento da fiança e mandou lavar nesse sentido o competente acórdão.

N. 36.951, de Maria Teodora Pena e Silva, agente postal de Camaragü, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.489, de Perpedigna Moreira, idem em Florestal, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.181, de Margarida Cardoso Nunes, idem em Braz Pires, idem, idem;

N. 37.243, de Jaime Freire de Andrade, capitão de corveta, intendente naval, em serviço no encouraçado "São Paulo", de 1 de janeiro a 31 de março de 1937;

N. 37.302, de Maria Leopoldina do Egito, agente do correio em Chã de Tocha, Estado de Pernambuco, de 31 de julho de 1928 a 15 de março de 1934;

N. 37.446, de Julia Plácido Barreto, agente com funções de tesoureira da agência postal-telefônica em Araiá do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

— O Tribunal julgou os responsáveis em crédito pelas importâncias de \$700, 16\$800, 88\$610, 100\$100, 4\$336 e 2\$000, respectivamente, e mandou lavar nesse sentido os competentes acórdãos.

N. 31.466, de Gumercindo Pires de Carvalho, agente postal-telegráfico em Belém, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. — O Tribunal julgou o responsável em alance pela importância de 68\$075, proveniente de jûros de móra contados sobre o saldo de 700\$000 indevidamente retido em seu poder durante 27 dias e mandou lavar nesse sentido o competente acórdão.

N. 35.948, de Georgina de Oliveira Nunes, agente postal, intencional, em Frutal, Estado de Minas Gerais, de 21 de abril a 20 de outubro de 1920. — O Tribunal julgou a responsável em alance pela importância de 45\$000, proveniente de imposto do selo que deixou de pagar e mandou lavar o competente acórdão.

N. 31.608, de Pedro Honorato Pinheiro, agente do correio em "São Domingos", Estado de Goiás, de 1 de junho de 1913 a 10 de novembro de 1932. — O Tribunal considerou prescrito o crédito, julgou o responsável em alance pela importância de 25\$700, acrescida dos jûros devidos e mandou lavar nesse sentido o competente acórdão.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1:200\$000 em 15 de junho de 1936, pelo porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, José Pedro dos Santos, para pagamento de despesas a seu cargo, no 2.º trimestre;

De 2:000\$000 em 5 de julho de 1937, pelo agrônomo do Serviço de Fomento Agrícola Luiz Martins Teixeira, para aquisição de combustível e lubrificantes, de junho a agosto;

De 2:300\$000 em 31 de dezembro de 1936, pelo datilógrafo, arquivista do Laboratório Nacional de Análises, Celso Fernandes da Cunha, para despesas de pronto pagamento, do 4.º trimestre;

De 2:400\$000 em 18 de maio de 1937, pelo diretor da Casa de Correção Carlos Vaz Lobo Lassance, para pagamento de despesas miúdas, de abril a junho.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 450\$000 em 29 de abril de 1936, pelo sub-ajudante da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais, Policarpo Rocha Filho, para pagamento de despesas com luz e telefone, de abril a junho;

De 1:350\$000 em 8 de junho, pelo inspetor regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Belo Horizonte, no mesmo Estado, Silvio Romero Soares Alvim, para despesas urgentes e de pronto pagamento de abril a junho;

De 1:250\$000 em 16 de março, pelo auxiliar da Inspetoria Regional acima aludida, Joaquim Rodrigues Mourão, para pagamento de despesas urgentes, de janeiro a março;

De 4:000\$000 em 14 de junho de 1937, pelo auxiliar de ensino da Escola Agrícola de Barbacena, Estado de Minas Gerais, Juvenal Abreu, para despesas de pronto pagamento, de maio a julho;

De 1:500\$000 em 27 de outubro de 1936, pelo sub-ajudante da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, José de Paula, para aquisição de animais, sementes e mudas, de outubro a dezembro;

De 500\$000 em 14 de agosto, pelo funcionário da mesma Inspetoria, Gustavo de Oliveira Ramos, para despesas miúdas, de junho a agosto;

De 2:500\$000 em 9 de agosto de 1937, pelo diretor da Estação Experimental de Viticultura, Enologia e Frutas em Perdizes, Estado de Santa Catarina, engenheiro agrônomo Joaquim Inácio Silveira da Mota, para despesas de julho a setembro;

De 1:230\$000 em 26 de agosto, pelo escriturário da Inspetoria Agrícola Federal no Estado do Paraná, Carlos Nogueira Pinto, para pagamento de despesas miúdas, do 3.º trimestre;

De 1:000\$000 em 21 de junho de 1936, pelo escriturário da Alfândega de Fortaleza, Estado do Ceará, Francisco Silveira, para despesas miúdas e de pronto pagamento, do 3.º trimestre;

De 600\$000 em 11 de maio de 1937, pelo prático rural da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal no Estado do Ceará, Milton Mamede, para despesas com aluguel de casa de abril a junho;

De 1:501\$300 em 12 de novembro de 1936, pelo ajudante efetivo da Inspetoria do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal no Porto de Santos, Estado de São Paulo, Linen Ibatara Gonçalves, para despesas de outubro a dezembro;

De 4:000\$000 em 29 de março de 1935, pelo auxiliar da Inspetoria do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Barreiros, Estado de São Paulo, Francisco Cozzolino, para despesas de janeiro a março;

De 300\$000 em 18 de junho de 1937, pelo prático rural da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Recife, Estado de Pernambuco, Nestor Sales Lisboa, para despesas de laboratórios do 2.º trimestre;

De 400\$000 em 14 de junho, pelo veterinário do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Pernambuco, Antonio de Miranda Lima, para despesas de pronto pagamento do 2.º trimestre;

De 250\$ em 28 de junho, pelo prático rural do mesmo Serviço, no mesmo Estado, Luiz Correa da Silva, para despesas de pronto pagamento, do 2.º trimestre;

De 1:000\$ em 13 de maio, pelo mesmo responsável, para compra de combustível e lubrificante, no 2.º trimestre;

De 300\$ em 6 de agosto, pelo continuante-porteiro da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, no Estado de Pernambuco, Waldemar Peixoto de Matos, para despesas a seu cargo, de agosto a outubro;

De 400\$000 de 30 de abril, pelo agente fiscal do Imposto de Consumo no Estado do Pará, João Luiz de Moura Soares, para despesas com o seu transporte;

De 40:000\$ em 15 de julho, pelo delegado federal de saúde da 2.ª Região no Estado do Pará, Mario de Queiroz, para despesas de julho citado;

De 250\$ em 25 de junho, pelo servente da Fiscalização do Porto do Pará, Joaquim Gabriel do Nascimento, para despesas a seu cargo, do 2.º trimestre;

De 600\$ em 27 de julho, pelo porteiro do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul, Homero Herédia, para pagamento de despesas miúdas, no 3.º trimestre;

De 600\$ em 5 de agosto, pelo guarda-material do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, no mesmo Estado, Carlos Blaschke, para despesas a seu cargo, de julho a setembro;

De 600\$ em 23 de abril, pelo escrevente-dactilógrafo da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, idem, Rubens Silva, para pagamento de despesas a seu cargo, de abril a junho;

De 440\$ em 12 de julho, pelo servente da Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, Carlos Augusto de Figueiredo, para despesas miúdas do 3.º trimestre;

De 37:000\$ em 10 de julho, pelo classificador do Serviço do Algodão do Serviço de Plantas Textéis no Estado da Paraíba, Nicolau Tolentino da Costa, para despesas do 3.º trimestre;

De 30:000\$ em 14 de julho, pelo fiscal de plantas textéis da Inspetoria do Serviço de Plantas Textéis no Estado do Rio Grande do Norte, Renato Teixeira da Mota, para despesas de julho a setembro;

De 1:200\$ em 30 de junho pelo continuante da Escola Politécnica do Estado da Bahia, Uulurico Anacleto de Meireles, para pagamentos de despesas a seu cargo, de abril a junho;

De 33:379\$ em 31 de dezembro de 1936, pelo assistente da Faculdade de Medicina no Estado da Bahia, Venâncio Pires da Veiga, para despesas com a instalação do Gabinete de Clínica Urológica;

De 4:150\$ em 10 de setembro de 1937, pelo almoxarife do Aprendizado Agrícola no Estado de Alagoas, Antonio Domingos de Aguiar, para pagamento de salários de agosto;

De 3:700\$ em 7 de julho, pelo mesmo responsável, para idênticas despesas de junho;

De 400\$ em 28 de junho, pelo oficial do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, Artur Felipone Parrula, para pagamento de despesas a seu cargo, de abril a junho;

De 865:709\$300 em 9 de junho pelo guarda-livros, encarregado da Estrada de Ferro Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, Alvaro Baudilio da Cunha, para despesas com melhoramentos na zona salina fluminense, de janeiro a junho.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos de tomada de contas:

N. 2.580, de Joaquim de Lima Frazão, pagador da Comissão das Obras de Barra e do Porto do Rio Grande do Sul, de 4 de dezembro de 1890 a 31 de dezembro de 1903, exercícios de 1890 a 1903;

N. 12.881, de Alfredo Fagundes Vasques, administrador da Mesa de Rendas Federais em "Assaguá", Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920;

N. 30.490, de Crisanto Alves Nogueira, agente postal em "Santa Ana do Morro do Chapéu", no Estado de Minas Gerais, no período de 20 de novembro de 1907 a 13 de outubro de 1924;

N. 35.019, de Pedro do Amaral Palet, secretário do Tribunal de Segurança Nacional, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 20.000\$000 recebido em 1936;

N. 35.213, de Manoel Marliniano Prado, interventor federal no Território do Acre, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1.900.930\$000 recebido por intermédio do Banco do Brasil em Rio Branco em 20 de maio de 1936;

N. 35.556, de Teodomira Pires Martins, tesoureira da agência postal-telegráfica em "Piuma", Estado do Espírito Santo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.557, de Maria Ferreira Lima, agente postal em "Pedreiras", Estado do Espírito Santo, idem;

N. 35.558, de Gentila Broto Costa, idem, em "Pau Gigante", idem, idem;

N. 35.585, de João Marques Guimarães, agente da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, em São Mateus, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 35.837, de Osmar Almeida de Azeredo Rodrigues, capitão tenente, incumbido da navegação do N. P. "Vital de Oliveira", de 13 de maio a 11 de setembro de 1936;

N. 35.842, de Pedro Venancio dos Santos, escriturário da Agência da Capitania dos Portos do Estado de Alagoas, em Penedo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.846, de Joaquim Pinheiro de Moraes, sub-oficial, contra mestre, e inservico no N. B. "Vital de Oliveira", de 1 de janeiro de 1934 a 30 de novembro de 1935, incumbido de mestrança;

N. 35.851, de Pedro Augusto Billencourt, capitão de corveta, em serviço no encouraçado "São Paulo", de 7 de novembro de 1931 a 24 de outubro de 1935;

N. 35.856, de Sebastião Barbosa da Silva, agente da Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais, em januária, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.866, de Francisca Maria de Oliveira e Silva, agente do correio em "Coronel Macedo", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 35.877, de Izaltina Vieira da Silva, idem, em "Sarapuí", no mesmo Estado, idem;

N. 35.882, de Maria da Conceição Hunfris, idem, em "Vila Esperança", idem, idem;

N. 35.963, de Josefa Rocha da Silva, idem, em "São José da Coroa Grande", Estado de Pernambuco, idem;

N. 36.102, de Tarcila Negreiros Pessoa, tesoureira interina da agência postal-telegráfica em "Manacapuru", Estado do Amazonas, idem;

N. 36.103, de Francisca Faial de Oliveira, idem, idem, em "Labrea", idem, idem;

N. 36.104, de Zuila Moreira, agente postal em "Vila Municipal", idem, idem;

N. 36.106, de João Diniz Silvino, agente postal, interino, em "Salitre", Estado de Minas Gerais, de 30 de setembro de 1928 a 30 de junho de 1932;

N. 36.112, de Francisca Augusta de Oliveira, agente do correio em "Venerando", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.113, de Judith Ferreira, idem, em "Visconde do Parnaíba", no mesmo Estado e no mesmo período;

N. 36.116, de Maria Regina Rodrigues Costa, tesoureira da agência postal-telegráfica em "Luiz Correia" antiga "Amarração", Estado do Piauí, de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1934;

N. 36.124, de Maria da Gloria Esteves, agente do correio em "Vieira Cortez", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.125, de Candida Tavares da Silva, idem, em "Cachoeiras de Macacú", no mesmo Estado e no mesmo período;

N. 36.126, de Euclidia Braga da Silva, idem, em "Conselheiro Paulino", idem, idem;

N. 36.127, de Eugénia da Silva Pinto, idem, em "Pedro Carlos", idem, idem;

N. 36.128, de Hilda Belas, idem, em "Tobias", idem, idem;

N. 36.129, de Vicente Monteiro de Barros, idem, em "Ponte do Bonfim", idem, de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.392, de Sofia Barbosa de Oliveira, agente postal, interina, em "Boa do Acre", Estado do Amazonas e Acre, de 11 de novembro 21 de março de 1925.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 31.671, de Francisca das Chagas Lima, agente postal em Vila Castelo, no Território do Acre, de 9 de junho de 1930 a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal resolveu dar apenas quitação, uma vez que está prescrito o crédito proposto, na instrução, de 7\$000, de selo de nomeação pago a mais, visto como, segundo se vê do demonstrativo de fls. 20, os pagamentos em excesso se fizeram nos anos de

1930 e 1931, e ainda a lei n. 579, art. 2º letra b, não favorece no caso por não haver débito a compensar.

N. 31.456, de Leonídia Rosa Taveira, agente do Correio em Chapéu, Estado de Goiás, de 1 de novembro de 1920 a 31 de dezembro de 1931. — O Tribunal julgou a responsável em fiança pela importância de 482\$400, de saldo não recolhido, em face da lei n. 573, de 8 de novembro de 1937, art. 2º, letra b e mandou lavrar nesse sentido o competente acórdão.

O Tribunal resolveu que nos processos já distribuídos em que se haja de aplicar a compensação de que trata a lei n. 573, de 8 do mês findo, art. 2º, letra b, deverão os relatores providenciar diretamente para o efeito, conforme requereu o Sr. auditor relator.

No relatório do processo n. 2.580, em que é responsável Joaquim de Lima Frazão, pagador das Obras da Barra do Rio Grande do Sul e referente ao período de 4 de dezembro de 1890 a 31 de dezembro de 1903, processo só agora julgado *trinta e quatro anos após* a expiração do período da conta, o auditor relator declarou que, cabendo a grave responsabilidade dessa circunstância unicamente as autoridades fazendárias da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, onde, só, para mais não citar, dito processo ficou durante *vinte e três anos* em diligência unicamente atendida depois de repetidas solicitações do Tribunal, tornava-se mister a declaração do mesmo relator de que não requeria a apuração da responsabilidade do caso, através do Sr. ministro da Fazenda, pela inutilidade dessa medida, que acabaria por não alcançar ninguém, ante o lapso de tempo percorrido, onde se encontra todos os prazos da própria prescrição criminal.

A sua declaração, entretanto, enfundia o relator necessária, porque chamava a atenção para um fato que não é isolado, antes modo exemplificativo duma situação censurável, contra a qual o Tribunal, sem a necessária amplitude de ação, nunca pôde nem pode ainda fazer, senão "pagar", e o que por valor um *aspecto decorativo*, apenas, á esta Corte, é indispensável acenar, com ele é necessário não pactuar, em benefício do serviço público.

Foi finalmente aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Sessão de 6 de outubro de 1937:

Ns. 36.771, de Luiza Madalena Huse, agente postal em Dobrada, Estado de São Paulo; 37.001, de Jadite Moura, agente postal-telegráfica em Santa Tereza, Distrito Federal; 37.005, de Laura Nogueira da Gama e Silva, agente postal, interina, em Jacaré, Distrito Federal; 37.007, de Arlinda Felisbina Barbosa, agente do Correio em Paciência, Distrito Federal; 37.012, de Alice de Biagi, idem, em Cornélio Proença, Estado do Paraná; 37.023, de Mário Carvalho Guimarães, tesoureira da Agência Postal-Telegráfica em Ponta Grossa, Estado do Paraná; 37.026, de Cusi/d'os Santos Cortal, agente do Correio em Porto Seguro, Estado do Rio de Janeiro; 37.040, de Gilberto Alves Fernandes, idem, em Arcóverde, Estado de Minas Gerais; 37.043, de Sebastião Rodrigues da Fonseca, idem, em Orlento, no mesmo Estado; 37.044, de Adelina Duarte da Silveira Barrêto, idem, em Bemfica (interina), idem; 37.057, de Severina Barbosa Novais, tesoureira da Sucursal Postal-Telegráfica em Penha, Distrito Federal; 37.067, de Zulmira Ferreira Corrêa, agente do Correio em Pinheiro, Estado do Pará; 37.068, de Dorotéia Nilo Seabra, idem, em Foz do Oiapock, no mesmo Estado; 37.069, de Inácio Fonseca, idem, em Gurupá, idem; 37.070, de Eudora de Avelar Gusmão, tesoureira da Agência Postal-Telegráfica em Cachoeira, idem; 37.071, de Celeste Corrêa de Miranda, tesoureira, interina, da Agência Postal-Telegráfica da Estação de Cachoeira, idem; 37.072, de Eudora de Avelar Gusmão, tesoureira da Agência Postal-Telegráfica em Cachoeira, idem; 37.083, de Geralda Natalina Gonçalves, agente do Correio de Itatiara, Estado de Minas Gerais; 37.091, de Joana Vieira Corrêa, agente postal em Engenheiro Trompowsky, no mesmo Estado; 37.092, de Ana Rita de Sales, idem, em Lambari, hoje Lambarisinho, idem; 37.195, de Maria Selestes Mendes de Carvalho, tesoureira da Sucursal do correio da Lapa, Distrito Federal; 37.107, de Noêmia Nazaret de Castro Viana, agente postal-telegráfica em Tanque, Distrito Federal, e 37.108, de Américo Cardoso de Menezes, tesoureiro da Sucursal postal-telegráfica em Cidade Nova, Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 37.024, de Ywonne Werneck, agente postal em Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro e 37.025, de Diogenes Novais de Oliveira, idem em Palmital, no mesmo Estado, considerando-os em crédito pelas importâncias de \$600 e 20\$000 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 1 de setembro de 1937:

Ns. 31.485, de Salvador Conforto Junior, 2º tenente, intendente naval, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiro no Estado de Pernambuco, 33.008, de Juventina de Valois Ferreira, agente do correio em Salvaterra, Estado do Pará, 33.686, de Rita de Paula Santos, agente do correio em Jobaticabas, Estado de Minas Gerais, 33.800, de Idalina Mendes Arruda, tesoureira da agência postal-telegráfica em Guia, Estado de Mato Grosso, 34.017, de Frederico d'Avila Billencourt Melo, engenheiro ajudante da Escola de Ferro Maria, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 100.000\$000 recebido em 23 de setembro de 1935, 31.071, de Raul Helmholt de Souza Soares, 2º tenente, comissário, em serviço no monitor "Pernambuco", 31.982, de Rosa Moreira Dias, agente do correio em Conselheiro Almeida Couto, em São Salvador, Estado da Bahia, 31.301, de Maria Emília Ferreira Babelo, idem em Aliança, Estado

de Pernambuco, 34.768, de Etelvina Barreto Lino Cavalcanti, tesoureira da agência postal-telegráfica em Ipojuca, no mesmo Estado, 34.831, de Josefa de Albuquerque Cavalcanti, agente do correio em Santo Antônio do Tará, idem, 34.838, de Ester de Macedo, idem em Pontezinha, idem, 34.839, de Maria de Lourdes do Rego Barros, idem em Santo Amaro, idem, 34.843, de Maria Alves Rego Barreto, idem em Primavera, idem, 34.849, de Amália Teodoro de Arruda, idem em Serra do Vento, idem, 36.139, de Maria Barbosa Soares, agente postal-telegráfica em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 33.648, de Gastão Luiz Bechele, coletor das rendas federais em Tijucas, Estado de Santa Catarina, no qual se aprecia também a situação do escrivão Valdemiro Carvalho e 33.704, de Júlio Ferreira, coletor federal em Jaraguá, Estado de Santa Catarina, no qual se aprecia igualmente a situação do escrivão João Batista Crespo, considerando os coletores em crédito pelas importâncias de 52\$400 e 11\$700, mandando expedir-lhes as competentes provisões e declarando também em crédito os escrivães pelas quantias de 35\$000 e 88\$500, respectivamente.

N. 33.812, de Daniel do Nascimento Carvalho, 1º tenente, médico, em serviço no encouraçado "Minas Gerais", considerando-o em alance pela importância de 3\$000 e condenando-o ao seu pagamento no prazo de trinta dias, acrescido dos juros de mora que forem devidos.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 15 de setembro de 1937.

N. 33.050, de José Clemente Batista, agente do correio em Entre Rios de Vacarias, Estado de Mato Grosso, 34.038, de Judith Martins de Assis, idem em Lapa, Distrito Federal, 34.045, de Estelina Barreira Lustosa, idem em Meios, Estado do Piauí, 34.306, de Joaquim Vandrilo Antunes, agente postal em Maciel Pinheiro, Estado de Pernambuco, 34.459, de Decacina de Almeida, idem em Paineiras, Estado do Espírito Santo, 34.587, de Fernando Barbeço Possolo, tesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 34.666, de Aureliano Antônio Ribeiro e Silva, agente postal-teleográfico em Belmonte, Estado de Pernambuco, 34.559, de Patrocínio da Silva Franco, agente postal em Matias Cardoso, antiga Morrinhos, Estado de Minas Gerais, 34.677, de Maria das Dores Lima, idem em Muxotó, Estado de Pernambuco, 34.678, de Silvana Tenório Cavalcanti, idem em Mimosa, no mesmo Estado, 34.698, de Luiza Lopes da Silva, idem em Ribeirão, idem, e 34.716, de Francisca Bezerra Pinó, idem em Palmeira, idem considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sr. Auditor Alfredo Mavignier:

Sessão de 3 de novembro de 1937.

N. 30-307, de Domingos Tardelli, coletor federal em Barra de São João, Estado do Rio de Janeiro, no qual se aprecia também a situação do escrivão Oscar de Carvalho Jardim, considerando o coletor em crédito pela importância de 1:579\$311, resultante da compensação entre o saldo de 2:162\$391 e o débito de 583\$077, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando igualmente em crédito o escrivão pela quantia de 1:455\$609.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou e dia 8 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Cópia dos acórdãos lavrados nos seguintes processos:

N. 30.907 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Domingos Tardelli, coletor das rendas federais de Barra de São João, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1927 e 16 de novembro de 1931, com o qual serviu de escrivão Oscar de Carvalho Jardim:

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 1:579\$311, demonstrado às fls. 37;

Considerando que o escrivão Oscar de Carvalho Jardim, no período de 2 de maio de 1927 a 16 de novembro de 1931, tem um saldo de 1:455\$609, conforme está demonstrado a fls. 27 v.;

Acórdam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 1:455\$609 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar.

N. 33.648 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Gastão Luiz Bechele, coletor das rendas federais em Tijucas, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, com o qual serviu de escrivão Valdemiro Carvalho, no mesmo período;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 52\$400, demonstrado às fls. 11 e 16;

Considerando que o escrivão mencionado está também em crédito pela importância de 35\$000, conforme ainda se demonstra às fls. 11 e 16;

Acórdam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 52\$400 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar.

N. 33.704 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Júlio Ferreira, coletor federal em Jaraguá, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro

de 1935, com o qual serviu de escrivão João Batista Crespo, no mesmo período;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 11\$700, demonstrado às folhas 17 e v.;

Considerando que o escrivão mencionado está igualmente em crédito pela importância de 88\$500, como ainda se demonstra à folhas 17 e v.;

Acórdam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 11\$700 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar.

ATA N. 169 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1937

Presidência do Sr. Ministro Camilo Soares. — Procurador, Dr. Eduardo Lopes. — Secretário, Dr. José de Mopais

Presentes os Srs. Ministros Thompson Flores, Otávio Tarquínio de Souza, Rúbem Rosa e Bernardino de Souza e auditor A. Oliveira Lima, convocado para servir como Ministro, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio de Souza:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.642, de 6 de novembro findo, solicitando o pagamento da importância de 2:103\$000 ao inventariante do espólio de Henrique Coelho Neto, como pagamento relativo à aquisição da biblioteca e dos objetos de arte que pertenceram ao escritor Coelho Neto (30.530). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 13:051\$500 à Companhia Brasileira de Linhas para Coser, proveniente da taxa de 2% sobre pagos a mais (28.951). — Ordenou-se o registro das despesas.

De 2:770\$300 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas em 1934, em proveito dos serviços do Ministério da Fazenda (1.198). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, *ex-ri* do artigo 1º, n. 1, do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro próximo findo.

De concessão:

De aposentadoria:

A Francisco Santana, no lugar de coletor das rendas federais em Itabaianinha, no Estado do Sergipe, com a despesa classificada nas importâncias de 1:419\$700 e 1:045\$200 (9.759). — Ordenou-se o registro da concessão da aposentadoria de que se trata, e o da despesa classificada.

De montepio:

A Maria dos Prazeres Rocha e outros, viúva e filhos de Manuel Rocha, ex-telegrafista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, com a despesa classificada de 2:967\$600 (28.538);

A Maria da Conceição Oliveira dos Santos, viúva de Manuel Zeferino dos Santos, chefe de seção, aposentado, da Alfândega de Macaé, Estado de Alagoas com a despesa classificada de 2:627\$500 (29.061);

A Otacília Monteiro Lopes e outros, viúva e filhos de José Henrique Lopes, agente de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil com a despesa classificada de 3:600\$000 (28.570);

A Ana Nunes das Neves e outros, viúva e filhos de Sebastião Antônio das Neves, conferente, aposentado, da Alfândega do Recife, Estado de Pernambuco, com a despesa classificada de 1:899\$000 (28.562);

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de montepio de que se trata e o das despesas classificadas.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.386, de 26 de novembro findo, solicitando o registro do crédito de 37.917:000\$000, suplementar às verbas especificadas no decreto-lei n. 18, de 25 anterior, e a distribuição do mesmo crédito à Diretoria de Fianças do Exército (30.330). — Ordenou-se o registro do crédito suplementar de que se trata e o da distribuição solicitada.

Ministério da Marinha:

Ofício n. 111, de 16 de novembro findo, da Delegação do Tribunal do Ministério da Marinha, encaminhando um requerimento do capitão tenente, intendente naval, recorrendo do ato da mesma Delegação que lhe impoz a multa de 1% por não ter prestado contas, no prazo legal, do adiantamento recebido de 70:000\$000 (29.982). — O Tribunal resolveu rejeitar a multa de que se trata.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 326, de 10 de novembro findo, pedindo reconsideração da decisão do Tribunal, relativa à recusa do registro às despesas das importâncias, respectivamente, de 34:950\$000 e 15:170\$000, constantes das contas apresentadas por Pimenta de Melo & Comp., e proveniente da aquisição de publicações destinadas ao Escritório de Propaganda do Brasil em Paris (29.476). — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do pedido de reconsideração de que se trata, *ex-ri* do art. 3º, do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro findo.

Idem n. 266, de 21 de setembro último, solicitando o adiantamento da importância de 5:000\$000 ao oficial administrativo K, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Antônio de Almeida Mantas, para despesas a seu cargo nos meses de setembro a novembro deste ano. (25.025). — Recusou-se registro ao adiantamento, por esgar terminado o prazo da sua aplicação.

**Ministério da Viação e Obras Públicas:**

Ofício n. 453, de 28 de outubro último, da Delegação do Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o ofício n. 1.090, de 26 anterior, do Sr. diretor da mesma Estrada, recorrendo do ato da referida Delegação, pelo qual foi recusado registro à despesa de 4:585\$700, proveniente de gratificações por serviços extraordinários prestados por diversos mensaisistas da aludida Estrada, nos meses de janeiro a abril deste ano (27.797). — Mandou-se dar vista do processo ao Sr. procurador.

— Relatados pelo Sr. ministro Rubem Rosa:

**Ministério da Educação e Saúde:**

Ofício n. 15.004, de 23 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 193:750\$, proveniente de fornecimento feito ao Ministério da Educação, pela Companhia Eletro-Química Fluminense (29.991). — Ordenou-se o registro do despesa.

**Ministério da Fazenda:**

Aviso n. 618, de 5 de outubro último, transmitindo o processo originário do memorial dirigido ao Senhor Presidente da República, em que Pedro Ferreira Pacheco Filho, escriturário da Imprensa Nacional, pede o seu aproveitamento no Tribunal de Contas (25.452). — O Tribunal resolveu que a assunto é da competência privativa do Senhor Presidente da República.

**Processos:****De pagamento:**

De 239\$000, a André Tomelin, proveniente de dívida fluante (29.485). — O Tribunal decidiu que nada tem a deliberar, de vez que não houve ordem de pagamento, nem despesa classificada.

**De concessão:****De montepio:**

A Henedina de Oliveira Lima e outros, viúva e filhos de Alvaro de Campos Lima, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, com a despesa classificada de 3:068\$400 (25.059);

A Maria Libânia de Burgos, viúva de Francisco de Burgos, mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada de 3:000\$ (25.025);

A Lídia Knippel do, Espírito Santo, viúva de João Teodoro do Espírito Santo, 1º sargento do Exército, com a despesa classificada de 405\$600 (26.032).

— Ordenou-se o registro da concessão das pensões de montepio de que se trata e o das despesas classificadas.

De reversão de pensão a Flora Diniz de Araujo Jorge Whitehurst, na qualidade de filhos da pensionista Julita de Araujo Jorge Whitehurst, em virtude de haver esta última contraído novas nupcias (30.326). — Ordenou-se o registro da concessão constante das apostilas feitas nos títulos de montepio civil de que se trata.

De concessão do aumento de pensão constante das apostilas feitas nos títulos de Mariana e outros, em virtude do falecimento de sua progenitora Ana Francisca de Brito, viúva que foi de Alberto Carneiro de Brito, ex-mestre da oficina de Marcenaria da Escola de Aprendizes Artífices do Estado da Paraíba com a despesa classificada na importância de 1:200\$ (26.417). — Ordenou-se o registro da concessão constante das apostilas feitas nos títulos de que se trata e a das despesas classificadas.

**Ministério da Guerra:****Avisos:**

N. 31, de 10 de novembro findo, solicitando a distribuição à Diretoria de Fundos do Exército, do crédito suplementar de 144:000\$, aberto pelo decreto n. 2.068, de 20 de outubro último, para reforço da dotação da verba 1ª, sub-consignação n. 1 (29.059). — O Tribunal resolveu que se oficie não ser possível o registro solicitado sem o cumprimento do art. 6º do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro próximo findo.

N. 1.385, de 26 de novembro findo, com a cópia do decreto n. 12, de 24, que abre o crédito especial de 3.610:000\$ para atender às instalações da fábrica de armas portáteis de Itajubá (30.332). — Ordenou-se o registro do crédito e o da distribuição solicitada.

**Ministério da Justiça e Negócios Interiores:****Ofícios da Comissão Central de Compras:**

N. 8.402, de 23 de agosto último, pedindo o pagamento de 35:825\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Justiça, por Sobral Souza & Comp. (22.457). — Ordenou-se o registro da despesa.

**Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:**

N. 5.267, de 5 de julho último, idem 3:120\$, idem ao Ministério do Trabalho por Paul J. Christoph Company (17.221);

Ofício n. 5.266, de 5 de julho último, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 1:230\$, proveniente de fornecimento ao Ministério do Trabalho, por Bernardino Gomes & Comp. (17.223).

N. 7.681, de 6 de agosto último, idem, idem, idem de 885\$000, idem, idem, por Minnich & Comp. Ltda. e outros (21.085).

N. 7.854, de 9 de agosto último, idem, idem, de 5:760\$000, idem, idem S.A. Casa Pratt e outro (20.969).

— Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

**Ministério da Viação e Obras Públicas:**

Aviso n. 2.945, de 18 de novembro findo, solicitando reconsideração da decisão do Tribunal que recusou registro à despesa com o pagamento de viagens e ajudas de custo, ao servente da classe E, Sebastião Augusto de Farias, nas importâncias de 161\$000 e 400\$000 (30.016). O Tribunal proferiu a seguinte decisão: "O Tribunal, em face do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro findo, nada tem a deli-

berar, de vez que não ha mais pedido de reconsideração, e ajuda do custo é caso de registro *a posteriori*."

Idem n. 2.948, de 18 citado, pedindo reconsideração da decisão do Tribunal que recusou registro à despesa de 637\$000, relativa ao pagamento devido ao engenheiro Osvaldo Guimarães Santana, do Departamento Nacional de Portos e Navegação (30.018). O Tribunal proferiu nesse processo decisão idêntica à do processo anterior.

Ofício n. 14.130, de 4 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro ao pagamento de 26:230\$000, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Viação, por Fred Figner (Casa Edison) (14.765). O Tribunal proferiu a seguinte decisão: "O Tribunal nada mais tem a deliberar em face do disposto no decreto-lei n. 7, de 17 de novembro findo, não havendo pedido de reconsideração."

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

**Ministério da Educação e Saúde:**

Aviso n. 3.685, de 9 de novembro findo, pedindo o pagamento da folha de remuneração dos docentes livres da Escola Nacional de Música, da Universidade do Brasil, na importância de 15:510\$000, relativa ao mês de outubro do corrente ano (29.663). — Ordenou-se a devolução do processo (tendo em vista o disposto no n. 1, do art. 4º, do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro próximo findo).

**Ministério da Fazenda:****Processos:****De pagamentos:**

De 34:729\$000, a F.H. Moreira & Comp., de dívida fluante (26.327).

De 118\$500 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de dívida de exercício findo (7.124).

— Ordenou-se o registro das despesas.

**De concessão:****De aposentadorias:**

A José Ferreira Sales, no lugar de 1º oficial da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (20.763).

A Augusto José Ferreira, no lugar de operário de Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha (28.399).

A Eduardo Fontes Soares, no lugar de operário da classe I, mestre geral da Diretoria do Armamento da Marinha (28.385).

A Germano Correia Pinto, no lugar de servente da classe E do quadro I do Ministério da Marinha (21.237).

— Ordenou-se o registro da concessão das aposentadorias de que se trata.

Ao Dr. Berilo Vieira Leite, no lugar de medico sanitaria da classe I, do quadro V, do Ministério da Educação e Saúde Pública (28.397). — Convertiu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser cumprida a exigência de que tratam os pareceres.

**Ministério da Justiça e Negócios Interiores:**

Aviso n. DC/1ª S/144, de 29 de outubro último, solicitando a reconsideração da decisão que recusou registro ao pagamento por indenização, da importância de 2:233\$000 ao ex-diretor da Casa de Correção, major Antônio de Sousa Nunes Filho, proveniente de despesas miúdas e de pronto pagamento, realizadas pelo referido ex-diretor, nos meses de janeiro a março deste ano. (29.124). — O Tribunal resolveu que não lhe cabe mais deliberar sobre pedidos de reconsideração, em face do que dispõe o decreto-lei n. 7, de 17 de novembro próximo findo.

Ofício n. 14.542, de 11 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, encaminhando um requerimento da firma J.G. Pereira & Comp., de levantamento da caução prestada para o termo de contrato n. 351, de 1937, na importância de 7:009\$000 (29.751). — Autorizou-se o levantamento da caução.

**Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:**

Ofício n. 450, de 20 de novembro findo, da Comissão Construtora de Edifício, relativa ao pagamento de 350:000\$, da 4ª prestação do contrato celebrado com a firma F. R. Moreira & Comp., para o serviço de instalação de água, etc., no Edifício em construção para o Ministério do Trabalho. (29.813). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ofício n. 14.350, de 8, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 50\$300, proveniente de fornecimento feito por Martins Junior & Comp. e outro, ao Ministério do Trabalho (29.656). — Recusou-se registro à despesa de que se trata, por impropriedade de classificação.

**Ministério da Viação e Obras Públicas:**

Aviso n. 3.055, de 29 de novembro findo, com a cópia do termo de ajuste firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Navegação e a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil (Cobrasil), para execução de serviços de dragagem na Lagoa Mirim, Estado do Rio Grande do Sul (30.321). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ofício n. 2.750, de 10 de novembro findo, do Departamento de Aeronautica Civil, pedindo a entrega do adiantamento de 231:000\$ ao engenheiro da classe L do Departamento, Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho, para o mesmo atender ao pagamento (pessoa extranumerário-diarista e material) das obras e melhoramentos de campos de pouso a seu cargo, nos meses de outubro a dezembro deste ano (29.667). — Ordenou-se o registro da despesa como adiantamento.

Foi voto vencido o do Sr. Ministro A. Oliveira Lima.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 3 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 170 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1937

Presidência do Sr. Ministro Camilo Soares — Procurador, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. Ministros Thompson Flóres, Otávio Tarquínio de Souza, Ruben Rosa e Bernardino de Souza e A. Oliveira Lima, servindo como Ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Thompson Flóres:

Ministério da Fazenda:

Ofícios da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 163, de 2 de outubro último, pedindo a distribuição à mesa Recebedoria, do crédito de 2:006\$100 para atender ao pagamento da diferença de vencimentos, no mês de setembro anterior, devida ao oficial administrativo da classe J. Darcil Louzada Tupi Caldas, no exercício do cargo de tesoureiro geral (30.650).

N. 185, de 12 de novembro findo, idem, idem, no mês de outubro anterior (30.654).

N. 188, de 23, idem, idem no corrente mês, idem, idem (30.734).

O Tribunal ordenou a devolução dos processos ao Tesouro Nacional, em face do que dispõe o art. 4º, n. 1 do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro próximo findo.

Processo de concessão de aposentadoria ao consul geral José Pinto de Souza Dantas, com a despesa classificada nas importâncias de 9:472\$300 e 1:566\$700 (12.538). — Ordenou-se o registro da concessão de aposentadoria de que se trata e o da despesa classificada.

— Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio de Souza:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.820 de 28 de novembro findo, solicitando a distribuição ao Tesouro Nacional da importância de 3.000:000\$ para atender às despesas com serviço de combate à febre amarela, em todo território Nacional, de outubro a 31 de dezembro deste ano. (30.703). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito de que se trata.

Idem n. 3.952, de 1 de dezembro atual, com o termo de contrato celebrado entre a Superintendência do Serviço de Obras do Ministério e a firma José Cima Cabral, para obras urgentes de reparos no Pavilhão Alair Prata, no Hospital Psiquiátrico (30.829). — Ordenou-se o registro do contrato em apuro.

Ministério da Fazenda:

Processo:

De pagamento:

De 41\$100 a Manuel da Paixão Ferreira, de dividas de exercícios findos (15.793). — Ordenou-se o registro da despesa.

De concessão:

De aposentadoria a Augusto Marques Braga, no lugar de tesoureiro da agência postal telegráfica de Nova Friburgo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro (11.280);

A João Francisco da Cruz, no lugar de servente de 2ª classe do Hospital Central do Exército (26.379);

A Francisco Canavezes, no lugar de escrivão da auditoria da 4ª Região Militar (25.701);

A Zulmira Dias Pereira, o lugar de ajudante da agência postal telegráfica do Realengo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (693).

O Tribunal ordenou o registro da concessão das aposentadorias de que se trata.

Ministério da Guerra:

Ofício n. 3.112, de 16 de novembro findo, da Comissão Encarregada da Dívida Flutuante, restituindo três processos relativos aos pagamentos de 6:000\$, 750\$000 e 360\$000, reclamados por Gonçalves, Irmãos & Comp. Ltd., João Batista Tiellet, José Maria Sayão Lobato de Macedo, respectivamente, e informando que no relacionamento global n. 1.617-A, de 15.000:000\$000 feito nos termos do decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932, se acha incluído um crédito do Sindicato Condor, Ltd., na importância de 110:400\$000 (29.916). — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. DC-1ª-S-81, de 4 de outubro último, transmitindo o processo relativo ao pagamento dos vencimentos que competem ao 1º suplente do substituto do Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, no corrente exercício, e pedindo parecer a respeito da possibilidade do referido pagamento (26.951). — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: Ex-ri do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro próximo findo, escapa competência ao Tribunal de Contas para opinar a respeito da consulta.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.003, de 26 de novembro findo, solicitando o pagamento da importância de 2.001:282\$800 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz elétrica, durante o mês de outubro último, para a iluminação pública desta Capital, incluíve a Quinta da Boa Vista e parque do Palácio Presidencial (30.590);

Aviso n. 2.815, de 30 último, solicitando da importância de 129:927\$700 a Vidal Alcoforado & Comp., proveniente de serviços executados, no corrente ano, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (30.418).

Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

Aviso n. 2.939, de 17, comunicando que, atendendo às razões apresentadas pela Companhia Construtora Nacional S. A. e ao pa-

recer do Departamento de Aeronautica Civil, resolveu prorrogar por três meses o prazo do contrato para a construção de uma rampa de acesso dos hidro-aviões e de um flutuante para atracação das aeronaves no aeroporto Santos Dumont (30.012). — O Tribunal deixou de ordenar a anulação da prorrogação do contrato, por exceder essa prorrogação o limite do exercício financeiro.

Ofício n. 9.748, de 31 de agosto último, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 21:973\$200, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Viação, por Carl Zeiss e outros (23.002). — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Ministério da Educação e Saúde:

Avisos:

N. 3.757, de 13 de novembro findo, solicitando a entrega, como adiantamento, da importância de 200:000\$000 a Marcelo Teixeira Brandão, engenheiro chefe da 5ª Divisão Provisória do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, classe L, para pagamento de despesas com pessoal e material necessários aos serviços de abastecimento de água de Barra de Guaratiba, Mato Alto, Bragança, Barro Vermelho, etc., durante os meses de novembro e dezembro do corrente ano (30.161). — Ordenou-se o registro da despesa com o adiantamento solicitado.

N. 3.751, de 13 citado, idem de 480:000\$000, ao medico clinico classe J — Dr. Frederico Tavares Lobato, para ocorrer às despesas da Colonia Curupaiti, no Distrito Federal com as construções confiadas ao Serviço de Obras, etc. nos meses de novembro e dezembro deste ano. (30.436). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

N. 3.951, de 1 de dezembro atual, com o termo de contrato celebrado entre a Superintendência do Serviço de Obras do Ministério e a firma José Cima Cabral, para pintura geral do edificio onde funciona o Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios, á rua Frei Caneca n. 139. (30.831). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 505\$400 a The Leopoldina Railway Company Ltd. de dividas de exercícios findos. (15.813). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata. Foi voto vencido o do Sr. auditor A. O. Lima, servindo como ministro, que recusava registro por se haver inglobado despesa de pessoal com material.

Ofício n. 9.551, de 30 de agosto último, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 6:000\$000 proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Fazenda, por Olimpia Maquinas de Escrever Ltda. (22.889). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 11.595, de 28 de setembro último, encaminhando um requerimento da firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., de levantamento da caução prestada para o contrato n. 161-1937, na importância de 2:000\$000 (24.843);

N. 11.953, de 4 de outubro último, idem, idem Willman, Xavier & Comp. Ltda., idem 36-1937 na importância de 9:000\$000 (25.473).

Autorizou-se o levantamento das cauções de que se trata.

Ofício n. 1.344, de 3 de novembro findo, da Camara dos Deputados, enviando um autografo, devidamente promulgado, que aprovou o contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras e a Anglo Mexican Petroleum Co Ltd. bem como o seu termo aditivo, para fornecimento de oleo combustivel á Estrada de Ferro Central do Brasil e determinando o seu registro pelo Tribunal. (28.235). — Ordenou-se o registro do contrato com o termo aditivo. Foi voto vencido o do Sr. auditor servindo de Ministro A. O. Lima.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.886, de 24 de novembro findo, com os termos do contrato e aditivo, celebrados entre a Superintendência do Serviço de Obras do Ministério e a firma Luis Zanni, para a execução de serviços diversos na Casa de Rui Barbosa (29.447). — Ordenou-se o registro do contrato com o respectivo termo aditivo.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 9:165\$500 a Franklin Rodrigues de Freitas, de divida flutuante (25.441);

De 12:550\$ a José Izaguirre, idem (29.463).

Ordenou-se o registro das despesas.

De concessão:

De aposentadorias:

A Homero da Silva Pinheiro, no lugar de guarda civil da Polícia Civil do Distrito Federal (29.027);

A Filisberto Vieira, no lugar de foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (12.509);

A Afonsina Augusta de Lima Pinto, no lugar de agente da 2ª classe, em disponibilidade, do Correio da rua José Bonifácio, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (29.089).

Ordenou-se o registro da concessão das aposentadorias de que se trata.

Da pensão especial a Alcide Carmen de Brito Abreu, mãe viúva, de José Pedro Cesário de Abreu, 1º tenente do Exército, com a despesa classificada de 12:000\$ (29.541). — Ordenou-se o registro da pensão especial de que se trata e o da despesa classificada.

## Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.909, de 11 de novembro findo, solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Diretoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante distribuição à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, a totalidade do crédito de 4.000.000\$, aberto pelo decreto n. 2.095, de 29 de outubro último, destinado a atender despesas de pessoal e material daquela via-férrea (30.476);

Idem n. 2.833, de 5, solicitando providências afim de que, por conta da sub-contratação n. 1 da verba 15 do orçamento do Ministério, seja distribuída a importância total de 16:656\$000, para atender o pagamento de diferença de vencimentos aos funcionários da Estrada de Ferro de Goiás (30.458).

Ordenou-se o registro das distribuições solicitadas.

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 11.597, de 28 de setembro último, encaminhando um requerimento da firma Fonseca Almeida & Comp. Ltda., de levantamento da caução prestada para termo de contrato n. 102 de 1937 na importância de 2:000\$000 (24.837);

N. 11.673, de 29, idem, idem, AEG & Comp. Sul America de Electricidade idem idem 306 de 1937, na importância de 8:350\$000 (24.833);

N. 11.676 de 29, idem, idem, Willmann Xavier & Comp. Ltda., idem idem 224 de 1937, na importância de 6:000\$000 (24.827).

Autorizou-se o levantamento das cauções.

Auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.930, de 27 de novembro findo transmitindo em copia os esclarecimentos prestados pelo Serviço de Saúde Publica do Distrito Federal, relativos ao contrato de locação celebrado entre o Ministério e Vicente Augusto Lopes, em 10 de agosto do corrente ano (30.631). — Mandou-se dar vista do processo ao Sr. procurador.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 29:987\$000 a Walter & Comp., de divida fluante (29.445). — Mandou-se continuar o julgamento convertido em diligências para o fim de se dar cumprimento à decisão de fls. 18.

De aposentadorias:

A Isaura Coelho Alves Branco, no lugar de auxiliar de 1ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil, com a despesa classificada de 701\$500. (28.663). — Ordenou-se o registro da concessão da aposentadoria e o da despesa classificada.

A Agostinho da Silva Nunes, no lugar de servente da classe E do quadro I do Ministerio da Marinha (27.366);

A Umbelino Ferreira da Cruz, no lugar de operario do Arsenal, classe G do quadro I do Ministerio da Marinha (26.779);

A Artur da Silva Bessa, no lugar, idem, idem (27.664);

A Manoel Inacio Sobrinho, idem, idem, classe E, idem, idem. (27.350);

A Hernani da Oliveira Andréa no lugar de foguista civil da Escola Naval (29.528).

Ordenou-se o registro da concessão das aposentadorias de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 7.990, de 11 de agosto ultimo, pedindo o pagamento de reis 90:939\$400, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministerio da Viação por Fonseca Almeida & Comp. Ltda. e outros. (21.082);

N. 11.152, de 21 de setembro ultimo, idem de 20:560\$000, idem, idem, por Abilio Monteiro & Irmão e outros (24.507).

Ordenou-se o registro das despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 6 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

## TERMOS DE CONTRATO

### MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

#### Comissão Construtora do Edificio

Térmo aditivo ao contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edificio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Pellegrino & Fernandes, em 13 de setembro último, para a execução, fornecimento e colocação, no mesmo Edificio, do Serralheria Artística, modificando a cláusula terceira do contrato anterior.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, no escritório da Comissão Construtora do Edificio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, engenheiro civil, Dr. Dulce Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo officio sob numero 2C-849, de 17 de maio ultimo, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu a firma Pellegrino & Fernandes, estabelecida à rua Frei Caneca n. 75-A, nesta Capital, que será denominada a contratante e declarou que assina o presente termo com o

Sr. presidente da Comissão Construtora, acima referida para a execução, fornecimento e colocação no mesmo Edificio de Serralheria Artística e não artística, de que trata o contrato assinado em 13 de setembro do corrente ano, de acordo com as especificações, detalhes, plantas e do edital de concorrência os quais foram adjudicados ao mesmo contratante em concorrência administrativa, realizada em 18 de agosto d'este ano, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e aceita por S. Ex. o Sr. ministro, conforme officio numero 2-C-1679, de 30 do mesmo mês, da Diretoria Geral de Contabilidade, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas.

Cláusula terceira — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a cláusula primeira do contrato assinado em 13 de setembro do corrente ano, até 31 de dezembro corrente, ficando sujeito a multa de quinhentos mil réis (500\$000) por dia, se exceder a esse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a cinco (5) dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na cláusula primeira do aludido contrato, sua idoneidade para contratar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Comissão Construtora ou por quem esta designar, cabendo a firma contratante, apenas o saldo que resultar.

O selo referente ao presente termo na importância total de quatorze mil e duzentos réis (14\$200), foi pago pelo contratante, em estampilhas federais e selo de educação, abaixo inutilizado.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edificio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas, e por mim, Antônio de Almeida, escriturário do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — Dr. Dulce Pinheiro Machado. — Pellegrino & Fernandes. — Edgard de Mello. — Plínio Reis de Cantanhede e Almeida. — Affonso Eduardo Reilly. — Mario dos Santos Maia. — Antonio de Almeida.

## NOTICIARIO

### MINISTERIO DA AGRICULTURA

#### SERVICO DE AGUAS

#### Secção de Pluviometria e Inundações

#### Boletim Diário

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937

#### Bacia Amazônica

Dia 10

#### Estações:

|                     | Obs. em 24 hrs. |       |
|---------------------|-----------------|-------|
|                     | mts.            | Dif.  |
| S. P. Olivença..... | 9.41            | 0.14  |
| Manaus .....        | 16.22           | -0.07 |
| Maués .....         | 0.63            | —     |
| Obidos .....        | 0.30            | —     |
| Santarém .....      | 1.32            | —     |
| Arumanduba .....    | 2.09            | —     |

#### Bacia do Parnaíba

Dia 9

|                               |      |      |
|-------------------------------|------|------|
| Santo Antônio das Balsas..... | 1.20 | 0.16 |
|-------------------------------|------|------|

#### Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 9

|              |      |       |
|--------------|------|-------|
| Picos .....  | 0.97 | -0.01 |
| Coeatã ..... | 0.96 | 0.00  |

#### Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 10

|                         |      |      |
|-------------------------|------|------|
| Jupia .....             | 3.78 | 0.18 |
| Jatui .....             | 2.00 | 0.00 |
| Corumbá .....           | 0.70 | 0.00 |
| Pôrto Murtinho. . . . . | 1.84 | 0.00 |

## Bacia S. Francisco

Dia 11

|                     |      |       |
|---------------------|------|-------|
| Pirapora .....      | 1.72 | 0.08  |
| S. Francisco .....  | 4.25 | 0.43  |
| Januária .....      | 4.40 | 0.40  |
| Rio Branco .....    | 4.80 | -0.09 |
| Pão Novo .....      | 0.84 | -0.02 |
| Capobó .....        | 3.11 | 0.05  |
| Paulo Afonso .....  | 3.30 | -0.13 |
| Piranhas .....      | 6.28 | 0.18  |
| Pão de Açúcar ..... | 3.26 | 0.10  |
| Taipú .....         | 3.31 | 0.17  |
| Propriá .....       | 2.00 | 0.10  |
| Penedo .....        | 2.78 | 0.08  |

## Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 10

|                  |      |       |
|------------------|------|-------|
| Pindobassú ..... | 0.18 | 0.00  |
| Queimadas .....  | 0.82 | -0.01 |
| Cipó .....       | 0.57 | 0.00  |
| Itapicuru .....  | 0.40 | -0.01 |

## Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 11

|                      |      |       |
|----------------------|------|-------|
| Pôrto Desejada ..... | 0.40 | —     |
| Paparé .....         | 2.30 | 0.20  |
| Salinas .....        | 1.45 | 0.05  |
| Barra Pontal .....   | 2.50 | 0.48  |
| Minas Novas .....    | 1.32 | -0.05 |
| Araçuaí .....        | 2.10 | 0.32  |
| Ringa .....          | 2.10 | 0.32  |
| Ringa .....          | 2.57 | 0.02  |
| Ita-bim .....        | 2.15 | -0.05 |
| S. Pedro .....       | 2.00 | -0.01 |

## Bacia Paraíba do Sul

Dia 11

|                       |      |       |
|-----------------------|------|-------|
| Jacareí .....         | 0.79 | —     |
| Pindamonhangaba ..... | 2.22 | 0.02  |
| Guaratingueta .....   | 2.45 | 0.00  |
| Cahezeira .....       | 1.62 | 0.02  |
| Cruzeiro .....        | 1.60 | 0.02  |
| Rezende .....         | 0.86 | 0.01  |
| Barra Pirai .....     | 2.00 | -0.07 |
| Paraíba Sul .....     | 1.47 | -0.15 |
| Pôrto N. Cunha .....  | 2.02 | -0.26 |
| S. Fidelis .....      | 3.90 | -0.40 |
| Campos .....          | 8.77 | -0.31 |

As cótas de Manaus e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

## Estado e tendência das águas dos rios

## Bacia Amazônica

Dia 10

Em ascensão em S. Paulo de Olivença e em declínio em Manaus.

## Bacia Parnaíba

Em declínio em Santos Antônio das Balças.

## Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 9

Em declínio em Picos e estacionário em Coroatá.

## Bacia do Mearim

Dia 9

Não foram recebidos informes.

## Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 10

Em ascensão em Jupia e estacionário em Jataí, Corumbá e Pôrto Martinho.

## Bacia Parnaíba

Dia 11

Continuará em declínio entre Carinhanha e Rio Branco e em ascensão no resto do curso.

## Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 10

Estacionário em Pindobassú e Cipó e em declínio em Queimadas e Itapicuru.

## Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 11

Entrará em ascensão em todo o curso.

## Bacia Paraíba do Sul

Dia 11

Entrará em ascensão entre Guararema e Anil e continuará em declínio no resto do curso.

## Bacia Itajai-Assú

Dia 10

Não é feita a sinopse, devido a falta de informes.

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro — Estatística da consulta pública durante o mês de novembro de 1937:

|                                  |       |
|----------------------------------|-------|
| Dias úteis .....                 | 26    |
| Consultantes .....               | 4.993 |
| Média da frequência diária ..... | 192   |

## Obras consultadas:

|                                       |        |
|---------------------------------------|--------|
| Impressos .....                       | 9.253  |
| Manuscritos .....                     | 11.846 |
| Cartas geográficas .....              | 1      |
| Pecas iconográficas .....             | 904    |
| Periodicos .....                      | 11.258 |
| Total .....                           | 36.265 |
| Média da consulta diária, pecas ..... | 1.299  |

As obras impressas são referentes a:

|                                            |       |
|--------------------------------------------|-------|
| Agricultura, comércio e indústria .....    | 128   |
| Belas artes .....                          | 124   |
| Bibliografia .....                         | 7     |
| Ciências matemáticas .....                 | 912   |
| Ciências médias .....                      | 1.544 |
| Ciências naturais .....                    | 228   |
| Corografia e historia do Brasil .....      | 154   |
| Direito, legislação e jurisprudência ..... | 648   |
| Economia política .....                    | 110   |
| Enciclopedia e poligrafia .....            | 66    |
| Filologia e linguística .....              | 830   |
| Filosofia .....                            | 319   |
| Física e química .....                     | 554   |
| Geografia .....                            | 142   |
| Historia .....                             | 810   |
| Iconografia e cartografia .....            | 6     |
| Jogos e desposos .....                     | 25    |
| Literatura .....                           | 4.453 |
| Literatura brasileira .....                | 886   |
| Ocultismo, teosofia e espiritismo .....    | 162   |
| Paleografia e diplomatica .....            | 2     |
| Pedagogia .....                            | 2     |
| Política e administração .....             | 42    |
| Religião .....                             | 27    |
| Sociologia .....                           | 45    |
| Total .....                                | 9.253 |

Quanto aos idiomas foi a consulta:

|                          |       |
|--------------------------|-------|
| Obras em alemão .....    | 34    |
| Obras em hespanhol ..... | 129   |
| Obras em francês .....   | 1.172 |
| Obras em inglês .....    | 159   |
| Obras em italiano .....  | 10    |
| Obras em latim .....     | 15    |
| Obras em português ..... | 7.704 |
| Total .....              | 9.253 |

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937.  
— O secretário, Oscar Senna Freire.



Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

| Estações                              | Ventos  |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Humidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido<br>18 horas as 9 horas |
|---------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|-------------------|--------|--------|-------|---------------------|-----------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|---------------------------------------|
|                                       | Direção | Força |                |                   |                   | Baixas | Médias | Altas |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Onco Fino (X).....                    |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Paracatu (X).....                     | N       | 2     | 7.4            | 24                | 85                | Cb-nb  | —      | —     | 8 N                 | 8               | Ench.                   |                       | 27                 | 20                 | 24                           | Chvs.                                 |
| Picapóla.....                         | C       | 0     | 5.5            | 21                | 92                | Cb-sc  | 0      | 0     | 9 A                 | 4               | Ench.                   |                       | 25                 | 13                 | 32                           | Chuva                                 |
| Pocos de Caldas.....                  |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| S. João del Rei (X).....              | C       | 0     | 9.5            | 24                | 85                | Cb     | Ac-as  | —     | 9 Chvs.             | —               | —                       |                       | 27                 | 19                 | 21                           | Chvs.                                 |
| S. Lourenço.....                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Teófilo Jioni (X).....                |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Uberaba (X).....                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Viçosa (X).....                       |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Godas (X).....                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Catalão (X).....                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Fotaiosa (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Ipanerê (X).....                      |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Porto Nacional (X).....               |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Pirenópolis (X).....                  |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Santa Luzia (X).....                  | NNW     | 2     | 5.1            | 24                | 65                | St     | As     | —     | 9 E                 | 7               | Ench.                   |                       | 35                 | 22                 | 21                           | Chuva                                 |
| União.....                            |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Aquidauana (X).....                   |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Bela Vista (X).....                   | SSE     | 2     | 6.1            | 22                | 85                | Cu-sc  | As     | —     | 9 E                 | 8               | Ench.                   |                       | 33                 | 13                 | 9                            | E                                     |
| Campo Grande.....                     | SW      | 2     | 5.1            | 24                | 75                | 0      | As     | 0     | 9 E                 | —               | U'mido                  |                       | 35                 | 21                 | 17                           | Chvs.                                 |
| Corumbá.....                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| General G. Carneiro (Meruri) (X)..... |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Presidente Murtinho (X).....          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| S. Luiz de Cáceres (X).....           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Tres Lagoas (X).....                  |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Uruariti (X).....                     | N       | 4     | 7.0            | 29                | 75                | St     | Ac     | 0     | 7 N                 | 6               | Calmo                   |                       | 32                 | 24                 | 0                            | B                                     |
| Vitória.....                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Barr. S. Mateus (X).....              | C       | 0     | 5.9            | 26                | 75                | Nb     | 0      | 0     | 9 Chuva             | 4               | P. agit.                |                       | 31                 | 21                 | 0.1                          | Chvs.                                 |
| Rio de Janeiro.....                   | SW      | 2     | 10.3           | 22                | 92                | Nb     | —      | —     | 9 Chuva             | 5               | Agit.                   |                       | 28                 | 21                 | 33                           | Chuva                                 |
| Angra dos Reis.....                   | C       | 0     | 5.7            | 26                | 85                | —      | —      | —     | 9 E                 | 2               | Chão                    |                       | 23                 | 24                 | 20                           | B                                     |
| Cabo Frio.....                        | C       | 0     | 5.5            | 29                | 75                | 0      | Ac     | Ca    | 8 N                 | 9               | U'mido                  |                       | 34                 | 23                 | 0                            | B                                     |
| Campos.....                           | NNE     | 3     | 4.3            | 24                | 75                | Cu     | Ac     | Ci    | 8 N                 | 6               | U'mido                  |                       | 23                 | 19                 | 21                           | Chuva                                 |
| Trizungo.....                         | NE      | 1     | 5.3            | 27                | 85                | Cb     | 0      | 0     | 9 E                 | 5               | U'mido                  |                       | 35                 | 24                 | 2                            | Chuva                                 |
| Macaé.....                            | C       | 0     | 6.6            | 21                | 92                | Cb     | 0      | 0     | 9 A                 | 6               | U'mido                  |                       | 27                 | 13                 | 7                            | Chuva                                 |
| Petropolis.....                       | SW      | 5     | 6.3            | 20                | 92                | Nb     | —      | —     | 9 Chuva             | 4               | U'mido                  |                       | 32                 | 20                 | 3                            | Chvs.                                 |
| Rezendé.....                          | NW      | 1     | 5.7            | 24                | 85                | St     | 0      | —     | 7 N                 | —               | U'mido                  |                       | 31                 | 23                 | 0                            | E                                     |
| Santa Maria Madalena.....             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Teracópolis (X).....                  | C       | 0     | 5.9            | 24                | 92                | Cb     | —      | —     | 9 E                 | 5               | U'mido                  |                       | 31                 | 22                 | 0                            | Chuva                                 |
| Vasconcelos.....                      | E       | 3     | 10.2           | 17                | —                 | St     | —      | —     | 9 E                 | —               | Sêco                    |                       | 30                 | 14                 | 4                            | Chuva                                 |
| S. Paulo.....                         | SE      | 3     | 9.1            | —                 | 35                | St     | —      | —     | 9 E                 | 6               | U'mido                  |                       | 31                 | 17                 | 0                            | E                                     |
| Avare.....                            |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Campinas (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Campos do Jordão (X).....             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Catanduvas (X).....                   | SE      | 4     | 8.6            | 18                | —                 | St     | —      | —     | 9 E                 | 9               | U'mido                  |                       | 31                 | 13                 | 25                           | Chvs.                                 |
| Laxina.....                           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Iguape (X).....                       |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Jau (X).....                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Muritiba (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Presidente Prudente (X).....          | W       | 1     | 4.9            | 23                | —                 | Nb     | As     | —     | 9 E                 | 7               | U'mido                  |                       | 31                 | 21                 | 11                           | Chuva                                 |
| Ribeirão Preto.....                   | S       | 2     | 10.3           | 24                | 75                | St     | —      | —     | 9 E                 | 7               | Agit.                   |                       | 21                 | 13                 | 23                           | Chuva                                 |
| Santos.....                           |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| S. Carlos do Pinhal (X).....          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Sorocaba (X).....                     | SW      | 1     | 11.0           | 18                | —                 | Nb     | —      | —     | 9 Chuva             | 5               | U'mido                  |                       | 31                 | 17                 | 14                           | Chuva                                 |
| Taubaté.....                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Curitiba (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Caeté (X).....                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Foz do Iguaçu (X).....                |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Guarapuava (X).....                   |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Ivaí (X).....                         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Jaguariaíva (X).....                  |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Palmas (X).....                       | SE      | 1     | 12.5           | 19                | 85                | Nb     | —      | —     | 9 —                 | 6               | Tranq.                  |                       | 31                 | 17                 | 9                            | Chuva                                 |
| Paranaguá.....                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Ponta Grossa (X).....                 |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Rio Negro (X).....                    | S       | 3     | 11.8           | 20                | 75                | Cu     | Ac     | —     | 5 N                 | 9               | Ondas                   |                       | 25                 | 13                 | 0                            | E                                     |
| Florianópolis.....                    |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Anraunguá (X).....                    |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Rhumenau (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Campos Novos (X).....                 |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Laguna (X).....                       |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Lajes (X).....                        |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| S. Francisco do Sul (X).....          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Lussanga (X).....                     |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |
| Varões (X).....                       | C       | 0     | 21.0           | 16                | 75                | 0      | 0      | 0     | 0 Limpo             | 7               | Sêco                    |                       | 22                 | 5                  | 0.1                          | B                                     |
| Naveiro.....                          |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                       |                    |                    |                              |                                       |

## Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

| Estações                         | Vento   |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Humidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas |
|----------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|-------------------|--------|--------|-------|---------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|------------------------------------|
|                                  | Direção | Força |                |                   |                   | Baixas | Médias | Altas |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Porto Alegre.....                | NNE     | 1     | 15.5           | 18                | 75                | Cu sc  | —      | —     | 7 N                 | 6               | Sêco                    | —                        | 25                 | 14                 | 0                            | E                                  |
| Alegrete (X).....                |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Dagê (X).....                    |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Passo Fundo (X).....             |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Rio Grande.....                  | NW      | 2     | 9.5            | 17                | 55                | 0      | 0      | —     | — B                 | 8               | Húmido                  | —                        | 24                 | 11                 | 0                            | B                                  |
| Santa Maria.....                 | NE      | 1     | 11.5           | 19                | 85                | 0      | 0      | Cs    | 2 B                 | 6               | Húmido                  | —                        | 27                 | 11                 | 0                            | B                                  |
| Santa Vitoria do Palmar (X)..... |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| S. Luiz Gonzaga (X).....         |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Uruguaiana (X).....              |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Buenos Aires.....                | NNW     | 5     | 6.3            | 20                | 45                | 0      | 0      | 0     | 0 Limpo             | 6               | —                       | —                        | —                  | —                  | 0                            | B                                  |
| Montevideu.....                  | NNW     | 5     | 7.4            | 19                | 35                | 0      | 0      | 0     | 0 Limpo             | 9               | —                       | —                        | —                  | —                  | —                            | B                                  |
| Santiago do Chile.....           | C       | 0     | 14.0           | 18                | —                 | —      | —      | —     | 0 Limpo             | —               | —                       | —                        | —                  | —                  | —                            | B                                  |
| Lima (X).....                    |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Assunção (X).....                |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Paraz (X).....                   |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |
| Quito (X).....                   |         |       |                |                   |                   |        |        |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                    |

Nota—(\*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu encoberto em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ☁ — Nevociro; ☁ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Churiscos; ☁ — Nave; Δ — Pancaluz; R — Trovada com relampagos; ζ — Relampagos; — — Geada; ☁ — Orvalho; — — Ventania; Δ — Granizo; — — Arco-iris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; s.s. — corôa solar; c.l. — corôa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

## Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu perturbado com chuvas, fortes pela manhã e com trovoadas a noite. A temperatura foi elevada em parte do período, entrando após em franco declínio. Os ventos foram variáveis com rajadas fortes. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29.2 e mínima 21.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26.8 e mínima 20.9, respectivamente as 8 horas e 55 minutos e até às 13 horas.

## Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse, por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos foram variáveis com rajadas frescas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo, decorreu bom no Rio Grande e perturbado com chuvas nos demais Estados. Hoje às 9 horas o tempo era bom no Rio Grande e encoberto nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

| Postos             | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos               | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos                 | Máxima | Mínima | Precipitação |
|--------------------|--------|--------|--------------|----------------------|--------|--------|--------------|------------------------|--------|--------|--------------|
| Corcovado.....     | —      | —      | —            | Jardim Botânico..... | 25.6   | 20.2   | 4.7          | Campo Grande.....      | —      | —      | —            |
| Pão de Açúcar..... | —      | —      | —            | Saenz Pena.....      | 26.6   | 23.9   | 4.3          | Santa Cruz.....        | —      | —      | —            |
| Paqueta.....       | 22.0   | 20.4   | 3.7          | Andaraí.....         | —      | —      | —            | Bangu.....             | —      | —      | —            |
| Ipanema.....       | 25.1   | 20.1   | 3.1          | Olaria.....          | —      | —      | —            | Campo dos Afonsos..... | —      | —      | —            |

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

## Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

| Estações Aerológicas      | Hora legal | Altitude em metros sobre o nível médio do mar |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   | Altura máxima |
|---------------------------|------------|-----------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|---|---------------|
|                           |            | 200                                           | 500                    | 1.000                  | 1.500                  | 2.000                  | 3.000                  | 4.000                  | 5.000                  |                        |   |               |
|                           |            | Direção<br>Vel. Km./H.                        | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. | Direção<br>Vel. Km./H. |   |               |
| S. Gabriel (X).....       | 8.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| Minaus (X).....           | 8.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| Belém (X).....            | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| S. Luis (X).....          | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| Quixeramobim (X) .....    | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| Fernando de Noronha.....  | 10.30      | ESE 32                                        | ESE 40                 | E 40                   | E 40                   | E 32                   | E 47                   | 22                     | —                      | —                      | — | 3.700 ms.     |
| Natal .....               | 9.30       | ESE 35                                        | ESE 36                 | ESE 36                 | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | 1.180 ms.     |
| Olinda (X) .....          | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| Maceió (X) .....          | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| S. Salvador (XX).....     | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| Cuiabá (X).....           | 8.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| Ipameri (X).....          | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| Caravelas (X).....        | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| Belo Horizonte (X).....   | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| Vitória .....             | 9.30       | NNE 43                                        | N 47                   | NW 43                  | NW 72                  | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | 1.950 ms.     |
| Campos.....               | 9.30       | NW 7                                          | NW 14                  | NW 36                  | NW 43                  | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | 1.950 ms.     |
| Rio de Janeiro (XX) ..... | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| Rio de Janeiro (XX) ..... | 13.30      |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| Santos (XX).....          | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| Curiúba (X).....          | 9.30       |                                               |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |                        |   |               |
| Florianópolis .....       | 9.30       | S 22                                          | SSE 22                 | S 22                   | WSW 18                 | —                      | —                      | —                      | —                      | —                      | — | 1.950 ms.     |
| Pôrto Alegre .....        | 9.30       | NNW 22                                        | N 14                   | NNE 14                 | WNW 4                  | SW 22                  | —                      | —                      | —                      | —                      | — | 2.700 ms.     |

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

## PARTE COMERCIAL

## CAMARA SINDICAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 10 de dezembro de 1937

| Praças                             | A' vista |         |
|------------------------------------|----------|---------|
|                                    | Oficial  | Livre   |
| Londres. . . . .                   | —        | 88\$396 |
| Paris. . . . .                     | —        | \$610   |
| Itália. . . . .                    | —        | \$920   |
| Alemanha:                          |          |         |
| Reichsmark. . . . .                | —        | 78\$235 |
| Reisemark. . . . .                 | —        | 48\$403 |
| Verrechnungsmark. . . . .          | —        | 5\$476  |
| Unterstützungsmark. . . . .        | —        | 4\$292  |
| Portugal. . . . .                  | —        | \$822   |
| Bélgica:                           |          |         |
| Papel. . . . .                     | —        | —       |
| Ouro. . . . .                      | —        | 38060   |
| Espanha. . . . .                   | —        | 2\$170  |
| Suécia. . . . .                    | —        | 4\$158  |
| Suécia. . . . .                    | —        | —       |
| Notuêga. . . . .                   | —        | —       |
| Dinamarca. . . . .                 | —        | 8632    |
| Tcheco-Slováquia. . . . .          | —        | 17\$842 |
| Nova-York. . . . .                 | —        | 58\$202 |
| Montevideo. . . . .                | —        | 9\$905  |
| Buenos Aires (peso-papel). . . . . | —        | 5\$232  |
| Holanda. . . . .                   | —        | 8130    |
| Japão. . . . .                     | —        | 3\$406  |
| România. . . . .                   | —        | —       |
| Canadá. . . . .                    | —        | —       |
| Áustria. . . . .                   | —        | —       |
| Chile. . . . .                     | —        | —       |
| Polónia. . . . .                   | —        | 3\$520  |

## Moedas

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Libra. . . . .          | 90\$238 |
| Dólar. . . . .          | 17\$893 |
| Franco. . . . .         | \$624   |
| Escudo. . . . .         | \$841   |
| Peso-argentino. . . . . | 5\$291  |
| Peso-uruguayo. . . . .  | 9\$587  |
| Lira. . . . .           | \$797   |
| Florim. . . . .         | 9\$676  |
| Zloty. . . . .          | 3\$300  |

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto

## Cotações oficiais de títulos

## Apólices e obrigações:

|                                                              |            |
|--------------------------------------------------------------|------------|
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . .             | 78\$000    |
| Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port. . . . .       | 760\$000   |
| Obrigações do Tesouro Nacional, 7 % (1921) . . . . .         | 99\$000    |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1932) . . . . .       | 1:001\$000 |
| Empréstimo municipal de 1914, port. . . . .                  | 149\$500   |
| Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 2.097) . . . . . | 170\$000   |
| Empréstimo municipal de 1931, port. . . . .                  | 170\$500   |
| Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série. . . . .   | 149\$500   |
| Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série. . . . .   | 167\$000   |
| São Paulo de 200\$, 5 %, port. . . . .                       | 191\$500   |
| São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. (uniformizadas) . . . . .   | 927\$000   |
| Bonus de São Paulo 12 H. . . . .                             | 94\$750    |

## Debentures:

|                                                |          |
|------------------------------------------------|----------|
| Banco Hipotecário Lar Brasileiro. . . . .      | 200\$000 |
| Sociedade Propagadora das Belas Artes. . . . . | 206\$000 |

## Vendas judiciais:

60 obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) 1:001\$000

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

## RENDAS PUBLICAS

## Alfândega do Rio de Janeiro

| RECEITA ARRECADADA                                             |  | Importâncias<br>Em papel |
|----------------------------------------------------------------|--|--------------------------|
| Datas:                                                         |  |                          |
| Receita do dia:                                                |  |                          |
| 10 de dezembro de 1937.....                                    |  | 2.132:369\$100           |
| 10 de dezembro de 1936.....                                    |  | 1.636:861\$900           |
| Receita mensal:                                                |  |                          |
| De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1937.....                 |  | 15.552:093\$700          |
| De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1936.....                 |  | 13.437:262\$500          |
| Diferença da receita arrecadada para mais em<br>1937 . . . . . |  | 2.114:831\$200           |
| Receita global:                                                |  |                          |
| De 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1937.....                  |  | 470.432:075\$200         |
| De 1 de janeiro a 10 de dezembro de 1936.....                  |  | 415.708:453\$300         |
| Diferença da receita arrecadada para mais em<br>1937 . . . . . |  |                          |

## Recebedoria do Distrito Federal

| COMPARAÇÃO DA RENDA                                           |                  |                     |
|---------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
|                                                               | Geral            | Exclusivo depósitos |
| Arrecadada de 1 a 9 de dezembro de 1937 . . . . .             | 10.866:151\$900  | 10.683:909\$566     |
| Em 10 de dezembro de 1937. . . . .                            | 1.658:414\$400   | 1.600:592\$200      |
| Total . . . . .                                               | 12.524:566\$300  | 12.284:501\$766     |
| Em igual período de 1936. . . . .                             | 10.938:668\$700  | 10.799:161\$500     |
| Diferença para mais em 1937. . . . .                          | 1.585:897\$600   | 1.494:337\$166      |
| Arrecadadas de 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1937. . . . . | 355.739:075\$100 | 347.058:048\$300    |
| Em igual período de 1936. . . . .                             | 330.009:389\$000 | 321.166:797\$600    |
| Diferença para mais em 1937. . . . .                          | 25.129:684\$100  | 25.891:251\$200     |

## COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                              | Geral            | Exclusivo Depósitos |
|--------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| Arrecadada de 1 a 10 de dezembro de 1937 . . . . .           | 12.524:566\$300  | 12.284:501\$766     |
| Em 11 de dezembro de 1937. . . . .                           | 1.361:923\$100   | 1.310:358\$100      |
| Total . . . . .                                              | 13.886:489\$400  | 13.624:859\$866     |
| Em igual período de 1936. . . . .                            | 11.672:099\$300  | 11.518:503\$600     |
| Diferença para mais em 1937. . . . .                         | 2.214:390\$100   | 2.106:356\$266      |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1937. . . . . | 357.100:996\$200 | 348.398:466\$566    |
| Em igual período de 1936. . . . .                            | 331.342:819\$600 | 321.895:126\$800    |
| Diferença para mais em 1937. . . . .                         | 25.758:176\$600  | 26.503:270\$966     |

## Recebedoria Federal em São Paulo

## BOLETIM N. 7

## COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 7 de dezembro de 1937. . . . .             | 6.692:762\$000   |
| Em 8 de dezembro de 1937 . . . . .                           | 195:355\$000     |
| Total . . . . .                                              | 6.886:117\$000   |
| Em igual período de 1936 . . . . .                           | 6.250:579\$300   |
| Diferença para mais em 1937. . . . .                         | 637:537\$700     |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1937 . . . . . | 266.787:765\$700 |
| Em igual período de 1936 . . . . .                           | 234.503:690\$000 |
| Diferença para mais em 1937 . . . . .                        | 34.224:075\$700  |

## COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

|                                              |                       |
|----------------------------------------------|-----------------------|
| Arrecadada de 1 a 7 de dezembro de 1937..... | 6.636:962\$000        |
| Em 8 de dezembro de 1937.....                | 192:996\$000          |
| <b>Total</b> .....                           | <b>6.829:952\$000</b> |
| mesmo período de 1936 .....                  | 6.210:431\$000        |
| Diferença para mais em 1937 .....            | 619:521\$000          |

## Alfândega de Santos

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

Importâncias  
Em papel

## Receita do dia:

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| 1 de dezembro de 1936 ..... | 1.306:817\$200 |
| 1 de dezembro de 1937 ..... | 1.221:381\$500 |

## Receita mensal:

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| De 1 de dezembro a 1 de dezembro de 1936.....           | 5.623:939\$500 |
| De 1 de dezembro a 1 de dezembro de 1937.....           | 7.157:637\$200 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..... | 1.533:697\$700 |

## Receita global:

|                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| De 1 de janeiro a 1 de dezembro de 1936.....            | 456.132:549\$100 |
| De 1 de janeiro a 1 de dezembro de 1937.....            | 538.347:845\$300 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..... | 69.215:296\$200  |

## Alfândega de Santos

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

Importâncias  
Em papel

## Receita do dia:

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| 6 de dezembro de 1936. (Domingo) ..... | 1.569:381\$300 |
| 6 de dezembro de 1937 .....            |                |

## Receita mensal:

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| De 1 de dezembro a 6 de dezembro de 1936.....           | 6.293:988\$000 |
| De 1 de dezembro a 6 de dezembro de 1937.....           | 8.727:021\$500 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..... | 2.433:033\$500 |

## Receita global:

|                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| De 1 de janeiro a 6 de dezembro de 1936.....            | 469.802:597\$600 |
| De 1 de janeiro a 6 de dezembro de 1937.....            | 539.917:229\$600 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..... | 70.114:632\$000  |

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

Importâncias  
Em papel

## Receita do dia:

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| 7 de dezembro de 1936..... | 2.126:161\$600 |
| 7 de dezembro de 1937..... | 1.674:100\$100 |

## Receita mensal:

|                                                         |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| De 1 de dezembro a 7 de dezembro de 1936.....           | 8.420:152\$600  |
| De 1 de dezembro a 7 de dezembro de 1937.....           | 10.401:121\$600 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..... | 1.980:969\$000  |

## Receita global:

|                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| De 1 de janeiro a 7 de dezembro de 1936.....            | 471.928:762\$200 |
| De 1 de janeiro a 7 de dezembro de 1937.....            | 541.591:329\$700 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 ..... | 69.662:567\$500  |

## Alfândega de Porto Alegre

## RECEITA ARRECADADA

## Datas

Importâncias  
Em papel

## Receita do dia:

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| 1 de dezembro de 1937..... | 559:213\$500 |
| 1 de dezembro de 1936..... | 209:835\$600 |

## Receita mensal:

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| De 1 de dezembro a 1 de dezembro de 1937..... | 559:835\$600 |
| De 1 de dezembro a 1 de dezembro de 1936..... | 209:835\$600 |

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 .....

349:377\$900

## Receita global:

|                                              |                 |
|----------------------------------------------|-----------------|
| De 1 de janeiro a 1 de dezembro de 1937..... | 75.452:27\$300  |
| De 1 de janeiro a 1 de dezembro de 1936..... | 59.592:736\$500 |

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 .....

15.859:490\$800

## RECEITA ARRECADADA

## Datas:

Importâncias  
Em papel

## Receita do dia:

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| 2 de dezembro de 1937..... | 382:658\$700 |
| 2 de dezembro de 1936..... | 209:177\$000 |

## Receita mensal:

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| De 1 de dezembro a 2 de dezembro de 1937..... | 941:871\$200 |
| De 1 de dezembro a 2 de dezembro de 1936..... | 419:312\$600 |

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 .....

522:558\$600

## Receita global:

|                                              |                 |
|----------------------------------------------|-----------------|
| De 1 de janeiro a 2 de dezembro de 1937..... | 75.834:886\$000 |
| De 1 de janeiro a 2 de dezembro de 1936..... | 59.802:213\$500 |

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 .....

16.032:672\$500

## RECEITA ARRECADADA

## Datas:

## Importâncias

## Receita do dia:

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| 3 de dezembro de 1937..... | 537:921\$900 |
| 3 de dezembro de 1936..... | 189:524\$900 |

## Receita mensal:

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| De 1 de dezembro a 3 de dezembro de 1937..... | 1.299:791\$100 |
| De 1 de dezembro a 3 de dezembro de 1936..... | 608:837\$500   |

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 .....

690:956\$600

## Receita global:

|                                              |                 |
|----------------------------------------------|-----------------|
| De 1 de janeiro a 3 de dezembro de 1937..... | 76.192:807\$900 |
| De 1 de janeiro a 3 de dezembro de 1936..... | 59.991:736\$100 |

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937 .....

16.201:069\$500

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

## Polícia do Distrito Federal

## INSPETORIA DO TRAFÉGO

## EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 11 do corrente:

Aprovados:

Dorotea Peterson, Stanley Crouch, Fernando Lemos Guimarães, Joaquim de Almeida Matos, Joaquim Matos Júnior, Amador Landeira, Ademir Crespo Cordeiro, Hermínio Anjos Pinheiro, Carlos Barboza, Fritz Kunzler, Altamiro Figueira, Hermínio Pinheiro, João Pinto da

Almeida, Francisco de Oliveira, Luis Esteyes, Lourival Souza Mascarenhas, Alberto Esteves Dias Cruz e Avelino Rodrigues Ferreira.

Reprovados: 8.

Inspetoria do Tráfego, em 11 de dezembro de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações de Regulamento de Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do art. 365:

Ônibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 48, 53, 54, 111 e 119 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L.  
João Ferreira & Martins, ns. 568, 860, 935 e 936 — Arts. 248 L, 248 L, 141 e 248 L.  
Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 953, 954 e 975 — Arts. 248 L, 141 e 248 L.  
Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 7, 154 e 931 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L.  
José Corrêa Lopes & Comp., ns. 206, 358 e 681 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L.  
Caldreira & Silva, ns. 518, 590 e 999 — Artigos 248 L, 248 L e 248 L.  
Empresa de Ônibus de Luxo Limitada, ns. 150, 395 e 979 — Arts. 96, 96 e 248 L.  
J. Bento Ferreira, ns. 779 e 897 — Arts. 248 L e 79.  
M. P. Salgado, ns. 356 e 603 — Arts. 248 L e 82.  
J. G. Feldhaus, ns. 919 e 961 — Arts. 248 L e 248 L.  
Limousine Federal Ltda., n. 629 — Art. 248 L.  
Renascença Auto Ônibus, n. 853 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Raimundo José Centinho, n. 1.109 — Art. 79.  
Manuel Rodrigues Rolo, n. 1.530 — Art. 144.  
João Bacal, n. 2.619 — Art. 248 L.  
Euclides Nunes Martins, n. 3.320 — Art. 248 L.  
Augusto Faria Guimarães, n. 4.033 — Art. 248 L.  
José Eduardo Rouzon, n. 6.947 — Art. 92.  
Júlio Pereira Rêgo, n. 8.049 — Arts. 102 e 81.  
Manuel Caetano Sanches, n. 8.162 — Art. 242 C.  
Manuel Vieira, n. 9.380 — Art. 248 L.  
Alvaro Martins, n. 9.393 — Art. 242 C.  
Oswaldo da Rosa Ferreira, n. 10.459 — Art. 102.

Autos de passeio:

Valdemar Alves de Souza, n. 90 — Art. 102.  
Inês Lóraly Routh, n. 569 — Art. 102.  
Alberto Haas, n. 650 — Art. 102.  
Jean Henri Pierre, n. 774 — Art. 102.  
Henrique Belo Ferreira Capelani, n. 2.270 — Art. 102.  
Jovellino Barreto Lima, n. 3.078 — Art. 102.  
Valdemar Vicente, n. 3.534 — Art. 248 L.  
Fator Complido Júnior, n. 3.603 — Art. 81.  
Eduardo Balthus, n. 3.948 — Art. 102.  
Afonso Crespo de Albuquerque, n. 4.436 — Art. 81.  
Raimundo João Azeiteiro, n. 4.666 — Art. 248 L.  
Mário dos Santos, n. 4.712 — Art. 102.  
Mário Perry, n. 5.390 — Art. 81.  
Américo Ferreira Baquim, n. 5.640 — Art. 102.  
Gabriel Mameri, n. 5.748 — Art. 102.  
Manuel Machado Cardoso Filho, n. 5.900 — Art. 81.  
Ernesto Di Rago, n. 6.085 — Art. 102.  
Maria Luiza de Andrade Magalhães, n. 6.332 — Art. 102.  
Miguel Bacha, n. 6.426 — Art. 81.  
Antenor de Moraes Neves, n. 6.176 — Art. 102.  
Raul Rodrigues Lisboa, n. 6.714 — Art. 102.  
Nelson Pereira da Silva, n. 6.793 — Art. 102.  
Luis Joaquim Alves, n. 7.000 — Art. 102.  
Luis Gasimo, n. 7.422 — Art. 81.  
Antônio Vieira da Mota, n. 7.763 — Art. 242 C.  
Manuel Pinto Ribeiro, n. 7.857 — Art. 102.  
João Possiano Cardia de Araújo, n. 8.749 — Art. 102.  
Mto de Figueiredo Barbosa, n. 8.784 — Art. 102.  
Gabriel Pomar, n. 8.950 — Art. 102.  
André Esteves May, n. 8.962 — Art. 248 L.  
Rosina Matilde de Belagânia, n. 9.048 — Art. 248 L.  
Armandina Serzedelo Corrêa, n. 9.139 — Art. 248 L.  
José David Pereira, n. 9.280 — Art. 248 L.  
Fernando sear do Nascimento, n. 9.635 — Art. 102.  
Manuel da Rocha Menezes, n. 9.713 — Art. 81.  
José Maria Monteiro, n. 10.037 — Art. 102.  
Luis Lopes, n. 10.687 — Art. 81.  
Jeremias da Silva, n. 10.969 — Art. 248 L.  
Cecil Clifton Chepped, n. 11.385 — Art. 102.  
Augusto Donato, n. 11.494 — Art. 248 L.  
Euclides Matoso, n. 11.723 — Art. 81.

Domingos Gaspar Rodrigues, n. 13.390 — Art. 248 L.  
Albertino Rodrigues Vaz, n. 13.432 — Art. 81.  
Américo Pereira dos Santos, n. 13.869 — Art. 248 L.  
Mário da Silva Gomes, n. 14.122 — Art. 81.  
Felipe Dias Ribeiro, n. 14.125 — Art. 81.  
Adelino da Silva Casanova, n. 14.331 — Art. 248 L.  
Manuel Calvo Beiga, n. 14.382 — Art. 248 L.  
Maria G. Alves de Souza, n. 15.925 — Art. 102.  
José Rodrigues da Silva, n. 16.308 — Art. 248 L.  
Agostinho Souza Maciel, n. 16.380 — Art. 248 L.  
Isontino Gloria de Souza Pinto, n. 17.279 — Artigos 102 e 248 L.  
Ramiro Santiago, n. 17.357 — Art. 102.  
Amaro Alves Barreto, n. 17.592 — Art. 102.  
Nevalde Teles, n. 17.641 — Art. 102.  
Henrique Rebelo de Vasconcelos, n. 17.751 — Art. 102.  
Carlos José da Mota, n. 17.964 — Art. 248 L.  
João Evangelista Scuto, n. 18.250 — Art. 81.  
Guilherme Prekel, n. 18.340 — Art. 102.  
João Henrique da Silva Seixas, n. 18.655 — Art. 248 L.  
Waldeck Pinto, n. 18.912 — Art. 102.  
Pascoal Grilo, n. 18.977 — Art. 102.  
Joaquim dos Santos Amaral, n. 19.551 — Art. 102.  
Maurício Verdeson, n. 19.597 — Art. 102.  
Edmundo Caldas, n. 20.127 — Art. 85.  
Joaquim José Fernandes, n. 20.142 — Art. 81.  
Antônio Alvaro Afonso, n. 20.268 — Art. 81.  
José da Silva Senecadas, n. 20.567 — Art. 102.  
João Francisco de Andrade, n. 20.810 — Arts. 102 e 248 L.  
Eduardo Cardoso, n. 21.609 — Art. 102.  
Manuel Joaquim Afonso, n. 22.429 — Art. 248 L.  
Carlos Frias, n. 22.581 — Art. 248 L.  
Adolfo Paulo Leite Pinto, n. 23.765 — Art. 102.  
Rodolfo Paul Kocavh, n. 24.373 — Art. 102.  
Gaspar Ferreira de Melo, n. 25.362 — Art. 102.  
Manuel Garcia de Souza, n. 25.368 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — *Américo Augusto* pelo inspetor.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE HABILITAÇÃO

(Exame vestibular)

De acordo com a circular n. 1200 de 1 de junho de 1937, acham-se abertas na Secretaria desta Escola, de 20 a 30 de dezembro, as inscrições para o concurso de habilitação (Exame vestibular), sob as seguintes condições:

- a) O número de vagas fixado pelo Conselho Técnico Administrativo é de 50 (cincoenta).
- b) Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
  - 1) — Prova de conclusão do curso secundário de acordo com o artigo 3º alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f";
  - 2) — Certidão que prove a idade mínima de 17 anos;
  - 3) — Carteira de identidade;
  - 4) — Atestado de idoneidade moral;
  - 5) — Atestado de sanidade física e mental;
  - 6) — Atestado de vacina;
  - 7) — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.
- c) Não será aceita a inscrição do candidato que apresentar documentação incompleta.
- d) Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis, nem certidão da existência de certificados de exames em outros institutos, nem pública forma de quaisquer documentos;
- e) As inscrições serão abertas às 11 horas do dia 20 de dezembro e encerradas às 17 horas do dia 30 de dezembro;
- f) O horário do expediente é de 11 às 17 horas.

Depois de registrada na Secretaria, a carteira de identidade será restituída ao candidato, que deverá obrigatoriamente apresentá-la à Junta Examinadora quando chamada às provas. O concurso vestibular versará sobre Física, Química Geral, Mineral e Orgânica, História Natural, Sociologia e Desenho e Inglês ou Alemão a escolher.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil. — *Adalberto Faria Pereira da Silva*, secretário.

## Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 4 do corrente, à página 24.025.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## Comissão Central de Compras do Governo Federal

## Diretoria de Fazenda

(DE-1)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de dezembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135:

## Requisição — Material

N. 110.074 — Drogas.  
 Ns. 234.235/6 — Drogas.  
 Ns. 234.237/8 — Drogas.  
 Ns. 113.205/203-A — Material para laboratório.  
 N. 124.047 — Cartolina Bristol.  
 N. 615.379 — Papel almasso.  
 N. 903.432 — Material de expediente.  
 Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — A. de Faria Filho,  
 diretor.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de dezembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135:

## Requisição — Material

N. 419.847 — Gêneros (açúcar).  
 Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — A. de Faria Filho,  
 diretor.

## Diretoria do Domínio da União

## COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para a alienação do domínio útil dos lotes números 408 e 409, da quadra 42, dos terrenos do Cais do Porto, desin Capital, de propriedade da União Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública n. 32, publicado no "Diário Oficial", de 6 do corrente mês, a fls. 24.116, sobre o assunto acima declarado.

Diretoria do Domínio da União, 9 de dezembro de 1937. — Pela Comissão de Concorrências, S. da Silva Faria, presidente.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

## Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, Paulo Sá de Castro Menezes, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que, nesta Capitania, se acham com vistas na forma da lei, os autos do inquérito relativo a expedição de uma caderneta matricular ao pescador, André Luís Falheiro.

Secretaria Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1937. — Manoel Leite da Silva Medeiros Filho, segundo tenente, ref., auxiliar, servindo de escrivão.

## Tribunal Marítimo Administrativo

de citação a terceiros interessados na defesa do mestre José Frutuoso de Oliveira, pelo prazo de noventa dias

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, doutor João Stoll Gonçalves, pelo presente edital, na forma da lei, cita a quaisquer terceiros interessados, pelo prazo de noventa dias, a contar da publicação do presente, a apresentar defesa pelo falecido mestre José Frutuoso de Oliveira, no processo número cento e trinta e quatro, referente ao abalroamento da lancha "Pepe" com a lancha "Hajai", resultando o naufrágio da primeira e da prancha "Cachoeira", que era sua rebocada, ocorrido em vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e seis, no estirão das Águas Brancas, no rio Paraguai, Estado de Mato Grosso, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial constante de folhas cento e trinta e dois a cento e trinta e três dos autos do processo número cento e trinta e quatro deste Tribunal. E como tenha falecido o referido mestre José Frutuoso de Oliveira expedir-se o presente edital, na forma e para os efeitos da lei. Dado e passado na Capital Federal, aos dez de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Balloussier, segundo oficial da Secretaria, o dactilógrafo. E eu, Gilberto de Alercer Sobrinho, secretário do Tribunal e subscritor. — Dr. João Stoll Gonçalves, juiz relator.

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este ministério, durante o primeiro semestre de 1938, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no *Diário Oficial* de 11 de novembro de 1937, dos artigos abaixo mencionados:

## Munições de boca, dieta, forragem e etc.

## Sub-grupo mantimento:

56-4) Doces, em tabletes, quilo.  
 56-G- 8 Goiabada, quilo.  
 56-P-18 Presunto preparado, quilo.

## Sub-grupo galinhas e ovos:

56-G- 1 Galinha, abatida e limpa, com os meudos, quilo.  
 56-G- 2 Galinha, quilo.  
 56-O- 1 Ovos, un.

## Sub-grupo laticínios:

56-L- 1 Leite fresco, litro.

## Sub-grupo peixe:

56-P- 1 Peixe fresco de primeira, em posta, quilo.

## Sub-grupo forragem:

56-A- 5 Alfafa, quilo.  
 56-F- 1 Farelo, quilo.  
 56-N-26 milho, em grão, quilo.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 10 de dezembro de 1937. — José Sportelli, primeiro tenente C. Naval, secretário.

## Diretoria de Fazenda

(DE-1)

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este ministério, durante o ano de 1938, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no *Diário Oficial* de 11-11-1937, dos artigos abaixo mencionados:

Relação do material a que se refere o edital desta data:

20-K-1 — Kerezeno, para ser entregue, conforme discriminação abaixo:

## Rio Grande do Sul

a) Para ser entregue na cidade do Rio Grande:  
 Farol da Barra, 4.140 lts — 115 caixas L.  
 Farol do Albardão, 4.140 lts — 115 caixas L.  
 Farol de Mostarda, 2.052 lts — 57 caixas L.  
 b) Para ser entregue em Santa Vitória do Palmar:  
 Farol de Chui, 2.052 lts — 57 caixas, L.

## Santa Catarina

a) Para ser entregue em Florianópolis:  
 Farol de Santa Marta, 4.860 lts. — 135 caixas, L.  
 Farol do Arvorêdo, 4.140 lts — 115 caixas, L.  
 Farol da Ilha da Paz, 2.052 lts. — 57 caixas, L.  
 Farol dos Naufragados, 180 lts. — 5 caixas, L.

## São Paulo

a) Para ser entregue em Santos:  
 Farol da Moela, 4.860 lts. — 135 caixas, L.  
 Farol da Ponta do Boi, 4.140 lts. — 115 caixas, L.

## Estado do Rio de Janeiro

a) Para ser entregues no Farol de São Tomé:  
 Farol de São Tomé, 4.860 lts. — 135 caixas, L.  
 b) Para ser entregue na cidade de Cabo Frio:  
 Farol de Cabo Frio, 4.860 lts. — 135 caixas, L.  
 c) Para ser entregue na Diretoria de Navegação:  
 Farol da Ilha Rasa, 4.860 lts. — 135 caixas, L.  
 d) Para ser entregue na cidade de Macaé:  
 Farol de Macaé, 2.052 lts. — 57 caixas, L.  
 e) Para ser entregue em Angra dos Reis:  
 Farol de Castelhanos, 2.052 lts. — 57 caixas, L.

*Espírito Santo*

- a) Para ser entregue em Vitória:  
Farol de Santa Luzia, 2.052 lts. — 57 caixas, L.

*Baía*

- a) Para ser entregue em Caravelas:  
Farol de Abrolhos, 4.860 lts. — 135 caixas, L.  
b) Para se entregue em São Salvador:  
Farol de Garcia de Avila, 2.052 lts. — 57 caixas, L.

*Sergipe*

- a) Para ser entregue em Aracaju:  
Farol de Aracaju, 1.944 lts. — 54 caixas, L.

*Perambuco*

- a) Para ser entregue em Recife:  
Farol de Tamandaré, 1.944 lts. — 54 caixas, L.

*Rio Grande do Norte*

- a) Para ser entregue em Natal:  
Farol da Ponta do Mel, 2.052 lts. — 57 caixas, L.  
Farol de São Roque, 2.052 lts. — 57 caixas, L.

*Ceará*

- a) Para ser entregue em Fortaleza:  
Farol de Mucuripe, 2.052 lts. — 57 caixas, L.

*Maranhão*

- a) Para se entregue em São Luís:  
Farol de Santa Ana, 4.140 lts. — 115 caixas, L.  
Farol de Preguiças, 4.140 lts. — 115 caixas, L.  
Farol de Itacolomi, 2.052 lts. — 57 caixas, L.  
Farol de São Marcos, 2.052 lts. — 57 caixas, L.

*Pará*

- a) Para ser entregue em Belém:  
Farol de Salinas, 4.860 lts. — 135 caixas, L.  
51-G-3 — Gás acetileno, dissolvido em acetona, K.

Comissão de Concorrências, da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 11 de dezembro de 1937. — José Sportelli, 1º tenente contador naval, secretário.

**Diretoria de Fazenda****(DF-1)**

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que, na forma das disposições em vigor, são as seguintes as condições para os fornecimentos relativos ao ato de 1938:

*Condições de inscrição*

Requerimento ao Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda da Marinha instruído, conforme o caso, com os seguintes documentos:

- registro do contrato social, ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;
- estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890;
- "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;
- quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;
- certidão de que trata o parágrafo 1º, artigo 33, do Regulamento anexo ao decreto n. 24.294, de 12 de agosto de 1931, (dois terços);
- declaração escrita do negociante, indicando o ramo da sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer aos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Fica desde já entendido caber à Diretoria de Fazenda o direito de verificar "in loco", e em qualquer tempo, se o negociante, possui em seu armazém ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos do gênero que constam da sua declaração;
- certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

b) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo.

i) os construtores, engenheiros, etc., apresentarão as quitações dos impostos municipais, federais e sobre a renda, e referência sobre a sua idoneidade;

j) os especialistas em obras, quer terrestres, quer navais, apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia Naval sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

k) os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documento idêneo que se acham no gozo da referida carta;

l) reciba da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando um depósito de 5:000.000, para garantia das propostas e fornecimentos à Marinha em 1938.

Observações — Os documentos acima deverão ser sempre que possível, apresentados em original, salvo o da letra l, cujo original ficará em poder da Diretoria de Fazenda.

Os pedidos de inscrição deverão conter a declaração do petionário, discriminadamente, não só os artigos de que trata a letra f das condições acima, como os documentos que apresenta.

Os documentos relativos aos impostos federais e municipais, prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências posteriores.

Os pedidos de inscrição poderão ser feitos desde já, por ocasião dos editais das concorrências respectivas.

As caucões serão as determinadas nos respectivos editais, tanto para as concorrências públicas como para as administrativas, sob os casos em que sendo bastante a caução da letra l, não faça o edital menção a elas.

Como a licença da Prefeitura e respectiva declaração de vendas, deverá provar que, no ano anterior ao em que se realiza a concorrência, fez vendas pelos menos em importância igual ao valor provável do fornecimento anual.

Os capitais, a critério do diretor geral de Fazenda, com base na importância e volume dos artigos a fornecer, para produção e venda nesta diretoria, devem estar registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, até seis meses antes da publicação do edital de concorrência.

*Condições das concorrências para fornecimentos:*

1) A Comissão de Concorrência será constituída por chefes de divisão da DF, designados pelo Sr. diretor geral de Fazenda, sob a presidência do Sr. vice-diretor.

2) Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idôneas e inscritas na DF, de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

3) As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela DF-1, deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer coisa que cause dúvidas. Os concorrentes apresentarão previamente, conforme modelo, também fornecido pela DF-1, resumos das propostas para organização do respectivo mapa em duas vias e em envelopes fechados e lacrados, tendo por fora o nome da firma e a indicação do grupo a que as mesmas se referirem.

4) As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos do presente edital de chamada da concorrência e bem assim deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 718 e 719 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

5) Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscritos na forma do item 2 deste edital.

6) Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, até a véspera da concorrência, como caução, a importância determinada no edital respectivo, para garantia da execução cabal de suas propostas, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item, salvo os que hajam feito a caução geral desde que a exigida no edital respectivo não lhe seja superior. Nesse caso ficam obrigados a caucionar a diferença.

7) As firmas preferidas, que passarão a ser dominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1ª qualidade e de acordo com as especificações constantes do edital da respectiva concorrência. No Depósito Naval — Arsenal de Marinha — Depósito da Aviação Naval — Laboratório Farmacêutico Naval — Diretoria do Armamento e Imprensa Naval, diariamente, das 13 às 14 horas, poderão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer a nomenclatura adotada neste Ministério;

b) a entregar o material nos estabelecimentos da Marinha desta Capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 10 % sobre o valor total do material não entregue; se o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independentemente da 1ª multa, pagará mais a de 20 % sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no ato da en-

leza, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do "fornecedor" todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envólucros originais, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedência, em todos os casos que isso seja necessário. Não serão também recebidos os artigos que estejam fora do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos de envólucros, taras, etc.; o prazo para a entrega do material de importação, ou fabricação será de 15 dias no máximo a juízo da autoridade requisitante, sendo que o excesso do prazo determinado no respectivo pedido, submeterá o "fornecedor" às multas acima indicadas.

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo-o por outro que satisfaça as exigências das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20 % sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo máximo de três (3) dias, contados da intimação publicada no "Diário Oficial".

8) No caso do "fornecedor" não atender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas nos itens anteriores, ficará obrigado a recolher à Pagadoria da Marinha a importância correspondente à diferença que se verificar entre o seu preço aceito e o que for adquirido, por indicação da DE.

9) Pelo não cumprimento das disposições deste edital, às quais sob forma contratual, fica sujeito o "fornecedor", será cassada a sua idoneidade de concorrer, com perda de caução, ficando ele na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos, durante dois anos, contados da publicação no "Diário Oficial", do ato respectivo.

10) Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

11) São considerados casos de força maior, que poderão ser alegados, por atraso de entrega: falência, incêndio, naufrágio, retardamento de viagem, greve, revolução, guerra e epidemia, não podendo, absolutamente, compreender-se nestes casos o retardamento da entrega motivado por efeito de rejeição do artigo.

12) Os preços básicos serão de acordo com o artigo 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

13) As cauções de que trata o item 6 deste edital serão elevadas na proporção de 10 % da importância do fornecimento atribuído a cada firma, desde que a garantia exigida exceda o valor de sua caução de inscrição.

#### Observação

Os interessados poderão obter, na DE-1, diariamente, das 11 1/2 às 13 horas, todos os esclarecimentos necessários sobre o assunto.

Diretoria de Fazenda da Marinha (DE-1) (Comissão de Concorrências), 10-12-1937. — José Sportelli, 1º tenente contador naval, secretário.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Estado Maior do Exército

#### ESCOLA DAS ARMAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à pag. 24.494.

#### Quinto Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à pag. 24.486.

#### Escola de Educação Física do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à pag. 24.483.

#### Fábrica de Material contra Gazes

#### CONCORRÊNCIA PERMANENTE

##### AVISO

Em aditamento ao disposto no edital de concorrência do C. A. desta Fábrica, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, aviso aos interessados que se inscreverem no 8º grupo que, de acordo com as normas baixadas com o aviso n. 760, de 12 de novembro de 1937, só poderão apresentar preço para o artigo — lona de qualquer tipo — os concorrentes que provarem legalmente serem fabricantes desse artigo.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1937. — Basileu de Araújo Soares, capitão, secretário do C. A.

## Diretoria de Saúde do Exército

### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa desta diretoria, publicado no *Diário Oficial*, de 2 de dezembro do corrente ano, página 23.856. — Sebastião Gonçalves, 2º tenente almoxarife.

#### Laboratório Químico Farmacêutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 1 do corrente, à página 23.750.

#### Quartel General da Primeira Região Militar e 1º D. I.

De ordem do Sr. general-presidente do Conselho de Administração do Quartel General da 1ª Região Militar, levo ao conhecimento dos interessados que, desejando o C. A. adquirir um automóvel "limousine" de quatro portas, último modelo, recebe propostas para a venda do mesmo até o dia 15 (quinze) às 14 horas.

Quartel General, 4 de dezembro de 1937. — Herminio Vieira Filho, 2º tenente administrador, secretário do C. A.

#### Escola de Aviação Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, à página 24.028.

#### Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, à página 24.030.

#### Depósito Central de Aviação

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

##### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa deste Depósito, publicado no "Diário Oficial" de 7 do corrente.

Campo dos Afonsos, 6 de dezembro de 1937. — Benedito Almeida do Nascimento Filho, 1º tenente, secretário.

#### Primeiro Regimento de Infantaria

##### EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, para fornecimento de material ao 1º Regimento de Infantaria, publicado no *Diário Oficial* do dia 1 do corrente mês de dezembro, à página número 23.715. — Edgard Freitas, capitão secretário do C. A.

#### Segundo Batalhão de Caçadores

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à página 24.297.

#### D. C. M. T.

##### AVISO

Aviso aos senhores interessados que o edital da concorrência administrativa n. 1, para 1938, foi publicado à fs. 24.401, do *Diário Oficial* de 9 de dezembro de 1937. — Fausto da Costa Seabra, 2º tenente, secretário do C. A.

#### Segundo Esquadrão de Trem

##### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. 1º tenente Glicerio Rêgo Barros, presidente do C. A. Rancho, faço pública que se acha aberta nesta data, no quartel desta unidade, a inscrição para concorrência administrativa destinada ao fornecimento dos diversos artigos dos grupos abaixo, de acordo com a letra a do § 2º do art. 738 do Código de Contabilidade da União.

para fornecimento, durante o primeiro semestre do próximo ano, ao Rancho e mediante as condições seguintes:

a) Os interessados deverão apresentar, até as 16 horas do dia 21 de dezembro do corrente ano, requerimento devidamente estampilhado, dirigido ao Sr. 1º tenente presidente da Comissão de Rancho, declarando as sedes das firmas, espécies de documentos que juntem ao requerimento e pedindo inscrição na concorrência do grupo de artigos a que se candidatar ou de todos os grupos e que se sujeitem a todas as condições do presente edital, bem como às penas previstas no art. 762 do Código de Contabilidade da União;

b) Os candidatos deverão juntar ao requerimento todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade: contrato social em original, registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital, quitação dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o do último imposto sobre a renda, recibo da quantia depositada no Esquadrão como caução do grupo que pretende fornecer e como garantia dos compromissos que vier a assumir;

c) Estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 313, de 1 de julho de 1890;

d) Declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos de artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala;

e) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

f) Verificada a idoneidade do concorrente, será, por despacho do Sr. 1º tenente presidente da Comissão de Rancho, ordenada a imediata inscrição do interessado, sendo então restituídos os documentos apresentados nos itens b, c e d, mediante recibo;

g) As propostas serão apresentadas em três vias, em envelope lacrado, datadas, assinadas, rubricadas em todas as suas páginas, sendo que a 1ª via será selada na forma da lei, e rubricadas, sem emendas, rasuras ou enfileirinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem que se acharem enrolados, com os preços em algarismos e por extenso;

h) Os preços oferecidos não poderão ser alterados e vigorarão durante o período que durar esta concorrência;

i) O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante preferido recusar-se a satisfazer o pedido de fornecimento, bem como adular, fornecer artigos inutilizados ou de inferior qualidade, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma nas futuras concorrências e perda total ou parcial da caução;

j) Se, depois de realizada a concorrência, o candidato vencedor recusar a assinar o ajuste perderá em favor do Esquadrão a caução depositada;

k) Os fornecimentos serão pedidos por este Esquadrão e entregues no rancho do mesmo, dentro do prazo máximo de 12 horas, para o concorrente residente nesta cidade e no prazo de 18 horas para os demais concorrentes, correndo as despesas de embalagem, transporte, etc., por conta dos fornecedores;

l) As contas dos fornecimentos feitos serão apresentadas em três (3) vias, devidamente seladas, até o dia 5 do mês subsequente ao fornecimento, acompanhadas do respectivo pedido ou pedidos;

m) Em caso de empate de preços será resolvido no mesmo dia da sessão o respectivo empate, tendo-se em vista o que prescreve o art. 756 do Código de Contabilidade da União;

n) A abertura das propostas das firmas inscritas será feita em sessão pública, no dia 30 do corrente, às 14 horas, no quartel do 2º Esquadrão de Trem, podendo, caso queiram os interessados e demais pessoas, assistirem a este ato;

o) Os casos omissos do presente edital serão julgados, tendo-se em vista o Código de Contabilidade da União, demais regulamentos e leis;

p) A caução arbitrada para o 1º grupo é de 100\$000; para o 2º, 50\$000; para o 3º, 60\$000, e para o 4º, 30\$000;

q) A caução para a garantia do ajuste e dos futuros fornecimentos será imediatamente restituída, após a abertura das propostas, aos concorrentes não contemplados;

r) São os seguintes os grupos de artigos da presente concorrência:

1º grupo — Gêneros: manteiga, azeite de oliveira, batatas inglesas, alhos, cebolas, sôda cáustica, azeitonas, massa de tomate, vinagre, "Flit", sabão, sapolho, pimenta do reino, álcool a 40 graus, queijos, mortadela e Guaraná da Brahma e da Antártica;

2º grupo — Sobremesa: frutas ou doces;

3º grupo — Leite (litro);

4º grupo — Verduras: tomate, couve, abóbora, xuxú, alface, batata doce, cenoura, salsa, repolho, inhame e cebola de cheiro.

(Observações — a) A sobremesa será distribuída às segundas, terças e quartas-feiras (laranjas, bananas, mamão, etc.), a etapa será constituída de duas bananas ou de duas laranjas ou de trinta gramas de mamão; b) às quintas, sextas-feiras, sábados e domingos serão distribuídos doces em pedaços de trinta gramas (bananada, pedágada, laranjada, doces de leite, etc.); c) a verdura será pedida às terças, quartas, quintas, sextas-feiras e sábados.

Quartel em Santos Dumont, dezembro de 1937. — *Walfredo Teixeira de Andrade*, 1º tenente, secretário da Comissão de Rancho.

## Primeira Brigada de Infantaria

### QUARTEL GENERAL

De ordem do senhor coronel comandante, presidente do Conselho de Administração da 1ª Brigada de Infantaria, a partir da data de publicação deste edital até o dia 22 de dezembro corrente, fica aberta a inscrição para os candidatos que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos a este Quartel General durante o ano de 1938, compreendidos nos seguintes grupos:

I — Artigos de expediente e de desenho, livros de escritura e impressos.

II — Artigos para limpeza e conservação de armamento, pessoal, higiene e desinfecção em geral.

III — Roupas de cama, colchões e travesseiros.

IV — Combustível, lubrificante e acessórios para automóveis.

V — Material elétrico e de iluminação.

VI — Material de construção e conservação de móveis.

VII — Artigos diversos.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração da Brigada e entregue até às 14 horas de 22 de dezembro do corrente ano, (avenida Duque de Caxias n. 13 — Vila Militar), acompanhado dos documentos seguintes:

a) relação em três vias dos artigos a fornecer, sendo a primeira via selada, com indicação em algarismos e por extenso, dos preços propostos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer alteração que possa estabelecer dúvidas;

b) registro de contrato social ou firma individual do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

c) estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se ache publicado, com aprovação, o registro, quando se tratar de Sociedade Anônima, legalmente constituída, de conformidade com o decreto n. 431 de 4-7-1891;

d) "Diário Oficial" com publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

e) quitação de impostos federais e municipais;

f) quitação do imposto sobre a renda;

g) certidão que prove ter cumprido fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo.

Os documentos acima não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do senhor ministro da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1934.

Os requerimentos que chegarem depois do dia e hora marcados não serão aceitos.

Os artigos de fornecimento serão de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após o recebimento do pedido, ou em prazo arbitrado pela administração para os que dependerem de manufatura.

A inscrição será cancelada nos casos previstos no Código de Contabilidade.

Os requerentes são atendidos todos os dias úteis, na sede do Quartel General da Brigada, à avenida Duque de Caxias n. 13 — Vila Militar, das 9 às 14 horas.

Quartel General na Vila Militar, 9 de dezembro de 1937. — *Antonio Carlos Pires e Albuquerque*, segundo tenente, secretário do Conselho.

## Primeira Companhia do Décimo Primeiro Batalhão de Caçadores (Isolada)

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão comandante e presidente do Conselho de Administração, faço público que se acha aberta nesta unidade a inscrição para fornecimento dos artigos e execução dos serviços abaixo declarados, durante o ano de 1938:

Grupo 1 — Artigos de expediente, material de ensino para a Escola Regimental, material de desenho e livros de escrituração.

Grupo 2 — Material para pintura.

Grupo 3 — Material para construção.

Grupo 4 — Ferragem e ferramentas diversas.

Grupo 5 — Material elétrico.

Grupo 6 — Material de limpeza e higiene.

Grupo 7 — Combustíveis, inflamáveis e lubrificantes.

Grupo 8 — Material para sport.

Grupo 9 — Louças, vidros e artigos de uso doméstico.

Grupo 10 — Móveis e utensílios.

Grupo 11 — Material sanitário.

Grupo 12 — Material e ferramentas para oficinas.

Grupo 13 — Artigos, ferramentas e acessórios para automóveis e raminhões.

Grupo 14 — Material para ferrador.

Grupo 15 — Drogas, medicamentos, material cirúrgico e produtos químicos.

Grupo 16 — Roupa de cama, fazendas e artigos congêneres.

Grupo 17 — Artigos diversos (omissão).

Grupo 18 — Lavagem de roupa e outros artigos.

A discriminação dos artigos dos grupos acima acha-se no suplemento do "Diário Oficial" de 16 de junho do corrente ano.

A concorrência obedecerá às condições estipuladas nas cláusulas seguintes, de acordo com o Código de Contabilidade e respectivo regulamento:

I — Os requerimentos dos interessados selados com estampilhas federais e selo da Educação) deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração da Companhia e entregues na secretaria desta unidade, até as 9 horas do dia, 15 dias após a publicação do presente edital no "Diário Oficial". Nesses requerimentos, os proponentes mencionarão os artigos em que desejarem concorrer e juntarão os documentos comprobatórios de idoneidade, constantes do aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 758, de 12 do mês de novembro do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" do dia 17, a página 22.790.

II — As propostas de fornecimentos deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada com estampilhas federais no valor de 15000 por folha e selo da educação, endereçadas ao senhor presidente do Conselho de Administração da unidade, e entregues na Secretaria das 8 às 16 horas até as vésperas do dia fixado no item I, em envelopes fechados e lacrados, trazendo nos mesmos a declaração dos artigos e nome do interessado, que ficará em consequência, sujeito às condições do presente edital.

III — As propostas apresentadas nas condições acima serão abertas em sessão especial do Conselho de Administração da unidade e em presença dos proponentes ou seus representantes que desejarem assistir, as quais serão rubricadas não só pelos membros do Conselho, como também pelos proponentes que estiverem presentes.

IV — Terão preferência os interessados cujos artigos forem mais baratos e em condições de igualdade quanto à qualidade. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas firmas ou mais, será precedida nova concorrência entre as mesmas, versando sobre o maior abatimento feito sobre os preços empalados. Se, porém, nenhum dos proponentes quiser abatimento, o desempate será por sorteio.

V — As propostas não poderão conter rasuras ou emendas, nem oferecer vantagens não previstas neste edital. Não serão também aceitas as que forem consideradas excessivas em relação ao preços existentes no mercado, ficando estabelecido que esta concorrência poderá ser anulada, total ou parcialmente, desde que fraga prejuízos ao Estado.

VI — Os proponentes cujos preços tiverem preferência, ficam obrigados a entregar os artigos pedidos de conformidade com as amostras existentes no Almoxarifado e Rancho da Companhia e especificadas nessas repartições.

VII — As despesas de transporte dos artigos pedidos serão sempre por conta dos fornecedores, não podendo em caso algum os mesmos deixarem de atender aos pedidos que lhes forem feitos sob pena de acarreterem com a diferença de preço verificada na aquisição direta no comércio, além disso, anulados os pedidos e respectivas empenhos feitos anteriormente em seus nomes.

VIII — Os fornecedores ficam obrigados a retirar da Companhia os artigos recusados pela comissão de recebimento, dentro do prazo de 3 dias, contados da data da notificação, o que, findo esse prazo, os artigos recusados não tendo sido removidos, terão o destino que for julgado conveniente.

IX — As propostas deverão mencionar os preços, em algarismos e por extenso e, no caso de dúvida, prevalecerão os preços escritos por extenso.

X — As contas referentes aos artigos fornecidos deverão ser extraídas em duas vias e seladas conforme a lei do Selo em vigor, sendo o pagamento das mesmas efetuado na Tesouraria desta unidade, logo após o preenchimento das necessárias formalidades.

XI — Os artigos deverão entrar dentro dos prazos estipulados nos pedidos, sendo aplicadas aos faltosos as disposições da cláusula VII do presente edital.

XII — Qualquer informação poderá ser prestada aos interessados no Almoxarifado ou Tesouraria desta unidade em qualquer dia útil, das 8 às 15 horas.

Quartel em Ouro Fino, 7 de dezembro de 1937. — *Oswaldo Loyola Pipes*, 1.º tenente, secretário do C. A.

### Batalhão Escola

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Faço saber que, de ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo e de acordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra, número 758, de 12 do corrente mês, acha-se aberta a concorrência para fornecimento a este batalhão, durante o exercício de 1938, dos artigos abaixo relacionados, até as 10 horas do dia 21 do mês de dezembro.

Os requerimentos solicitando inscrição serão dirigidos ao Sr. presidente do C. A., acompanhados de todos os documentos comprobatórios de idoneidade do requerente, e entregues à secretaria deste batalhão, diariamente, nos dias úteis, de 8 às 11,30, até o dia 21. A idoneidade se certificará mediante documentos que provêm:

1) Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio e declaração expressa do capital.

2) Estatutos em original ou *Diário Oficial*, em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anô-

nimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890.

3) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira.

4) Quitações dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos.

5) Certidão de que trata o § 1º do artigo 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 22 de agosto de 1931 (dois terços).

6) Declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito, para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala.

7) Certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se trata de artigos de procedência estrangeira.

8) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo.

9) Os documentos acima deverão ser, sempre em original ou em certidões legais.

10) Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o petionário, discriminadamente, os documentos que apresenta.

11) Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação, e o inscrito, que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

Os interessados ficam sujeitos às seguintes condições:

1) As propostas serão feitas uma para cada grupo de artigos a fornecer, em duas vias, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer coisa que possa causar dúvidas, contendo os preços por extenso e algarismo, devidamente seladas. Deverão ser apresentadas em remessas em envelopes fechados e lacrados até as 11,30 do dia 22 do corrente.

2) O conselho de administração se reunirá às 9 horas do dia 23 do corrente mês, para abertura e julgamento das propostas, sendo necessária a presença dos proponentes.

3) As propostas dos negociantes que não forem julgados idôneos não serão abertas.

4) Todos os artigos de fornecimento serão sempre de primeira qualidade, e entregues no quartel deste batalhão, dentro do 24 horas de prazo, no máximo, após a entrega do pedido, e em prazos conveniados para os artigos que dependerem de manufatura. Ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte, mesmo no caso de rejeição.

5) O fornecimento dos artigos caberá ao proponente que oferecer preço mais vantajoso, não podendo, em caso algum, o referido proponente negar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído do registro de inscrição e correr por sua conta a diferença de preço da aquisição do artigo.

6) Os artigos que forem recusados pela comissão de exame, serão substituídos dentro de um prazo fixado pela referida comissão.

7) No caso do não cumprimento da cláusula 6, ficará o fornecedor sujeito a multa de 10 % sobre o valor total do pedido. Sendo rejeitado pela segunda vez, o batalhão mandará adquirir outros, onde achar conveniente, sendo as despesas pagas pelo fornecedor ou descontada na caução feita para garantia, ficando ainda sujeito a multa de 15 % sobre o valor da compra rejeitada.

8) Os artigos de fornecimento deverão ser postos no Almoxarifado deste batalhão, correndo todas as despesas de transporte por conta do fornecedor.

9) Os fornecedores ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços aos senhores oficiais e praças deste batalhão, mediante pagamento à vista.

10) Na ato da apresentação das propostas, os interessados deverão provar ter feito, de acordo com a lei, caução correspondente aos grupos que desejarem fornecer.

11) Fica reservado ao presidente do C. A. o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, se julgar conveniente aos interesses do batalhão, sem que aos concorrentes assista o direito a qualquer reclamação, e, bem assim, si as propostas excederem a 10 % dos preços correntes da praça.

12) Os grupos de que trata o n. 10 são os seguintes:

|                                                          |            |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Grupo n. 1 — Material de expediente.....                 | 1.000\$000 |
| Grupo n. 2 — Louças e outros artigos.....                | 500\$000   |
| Grupo n. 3 — Água e asseio.....                          | 300\$000   |
| Grupo n. 4 — Material de eletricidade.....               | 200\$000   |
| Grupo n. 5 — Limpeza e ferragem.....                     | 300\$000   |
| Grupo n. 6 — Combustíveis e conservação de material..... | 1.000\$000 |
| Grupo n. 7 — Remonte de calçado e correção.....          | 200\$000   |
| Grupo n. 8 — Roupas brancas.....                         | 200\$000   |
| Grupo n. 9 — Material de construção.....                 | 200\$000   |
| Grupo n. 10 — Verduras e outros artigos.....             | 100\$000   |

As relações discriminativas dos artigos, constantes de cada grupo se acham à disposição dos interessados na secretaria desta unidade.

Quartel na Vila Militar, 9 de dezembro de 1937. — *Tercio de Moraes e Souza*, 1.º tenente, secretário.

**Diretoria da Aviação**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

*Edital n. 1. de 1938*

De ordem do Sr. general diretor da Aviação Militar e presidente do respectivo Conselho de Administração, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública e em virtude da autorização do Exmo. Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 760, de 12-XI-37, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no C.A. desta Diretoria as inscrições permanentes para o fornecimento de artigos e prestação de serviços no ano de 1938, subordinadas às seguintes cláusulas:

1 — A inscrição será feita mediante requerimento, que conterá uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, dirigido ao Sr. general diretor da Aviação e presidente do respectivo Conselho de Administração.

São documentos essenciais à inscrição e por isso devem acompanhar o requerimento para o julgamento da idoneidade:

1 — Registro do contrato ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital.

2 — Estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890.

3 — *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira.

4 — Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos.

5 — Certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços).

6 — Declaração escrita do negociante indicando o ramo da sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inserido para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade de industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe às autoridades interessadas o direito de verificar "in loco", e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazém o depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá ao tirar algum fornecimento, artigos do gênero que constam da sua declaração.

7 — Certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira.

8 — Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo.

9 — Os construtores, engenheiros, etc., apresentarão as quitações e os impostos municipais, federais e sobre a renda, e referências sobre a sua idoneidade.

10 — Os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional.

11 — Os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documento que se acham no gozo da referida carta.

12 — Os documentos acima deverão ser, sempre em original ou em certidões legais.

13 — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta.

14 — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

15 — Com exceção das cauções de que trata a cláusula a seguir, cujos recibos devem ser entregues diretamente nesta Diretoria, os demais documentos, de conformidade com o que prescreve o dispositivo constante do aviso n. 758, de 12-XI-37, podem ser presentes apenas à Diretoria de Intendência da Guerra, que julgará da idoneidade dos concorrentes fornecendo-lhes certidões que terão validade para a inscrição nesta Diretoria.

16 — Os fornecedores cuja idoneidade já foi julgada por esta Diretoria, no exercício corrente, ficam dispensados da exibição dos respectivos documentos, devendo apenas apresentar aqueles que se referem a pagamento de impostos e taxas atribuídos ao seu gênero de atividade comercial relativos ao exercício de 1938, bem como os recibos das cauções previstas.

II — Os licitantes caucionarão na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, as seguintes importâncias, como garantia para o fornecimento dos artigos constantes do:

|                                                                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Grupo I — Mobiliários diversos.....                                                                         | 2:000\$000 |
| Grupo II — Máquinas de escrever e de calcular, móveis, arquivos de aço e sobressalentes para os mesmos..... | 3:000\$000 |
| Grupo III — Máquinas operatrizes e de campo, ferramentas, utensílios em geral e material de limpeza..       | 5:000\$000 |

|                                                                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Grupo V — Material especializado para aviões e motores e equipamentos de aviões.....                        | 5:000\$000 |
| Grupo V — Material elétrico, rádio-telefônico e rádio-telegráfico.....                                      | 3:000\$000 |
| Grupo VI — Artigos de expediente e de escritório, revistas e livros de escrituração e impressos.....        | 2:000\$000 |
| Grupo VII — Material fotográfico, matérias primas, produtos acabados ou meio acabados para uso diverso..... | 3:000\$000 |
| Grupo VIII — Combustível e lubrificantes.....                                                               | 3:000\$000 |
| Grupo IX — Obras por empreitada e material de construção e sanitário.....                                   | 2:000\$000 |
| Grupo X — Vialuras e sobressalentes.....                                                                    | 2:000\$000 |
| Grupo XI — Material cirúrgico, odontológico e medicamentos em geral.....                                    | 1:000\$000 |

III — A inscrição só será concedida ao licitante julgado idoneo, não sendo aberta nenhuma proposta de firma que não esteja inscrita.

IV — Os fornecedores ficam sujeitos a todas as disposições do Código Geral de Contabilidade Pública e respectivo regulamento. A Diretoria da Aviação poderá anular qualquer concorrência si houver justa causa, bem como deixar de tomar em consideração os preços que excederem de 10 % (dez por cento) os correntes na praça.

V — As propostas, distintas para cada grupo, feitas em 2 vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou quaisquer alterações que possam estabelecer dúvidas mencionarão os preços por extenso e em algarismos, obedecendo à classificação rigorosa dos artigos indicados nos grupos em referência no presente edital e serão apresentadas em envelopes fechados, à Secretaria do C. A., até a data e hora previamente fixadas.

VI — Os artigos serão todos de primeira qualidade e obedecerão às especificações constantes dos grupos em referência no presente edital. A entrega dos mesmos se efetuará:

a) — no Almoxarifado desta Diretoria, ou  
b) — nas Unidades dos Serviços, do Campo dos Afonsos, quando destinadas aos mesmos ou às Unidades e Serviços fora desta Capital.

A embalagem e o transporte até os lugares de entrega caberão por conta do fornecedor.

VII — As propostas rejeitadas serão substituídas pelos fornecedores dentro de 48 horas, sob pena de ser feita aquisição na praça por conta dos mesmos, fazendo-se o devido desconto na caução; esta deverá ser completada dentro do prazo de 48 horas, contadas da data da respectiva comunicação.

Em caso de reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infra excluída do "Registro das Inscrições" para todo o exercício, com perda da caução.

VIII — O pedido de artigos de manufatura será atendido dentro de 24 horas para os que exigem confecção ou realização de serviços, a administração fixará, mediante prévio entendimento com os fornecedores, a data da entrega.

IX — Todos os pedidos da Diretoria serão feitos por escrito, assinados pelo almoxarife, visados pelo relator do Conselho e autorizados pelo seu presidente não assumindo o C. A. nenhuma responsabilidade por compras efetuadas fora desta norma.

X — As propostas deverão ser entregues cinco (5) dias depois de finalizar o mês, em caso de urgência, dentro de 24 horas, sendo as mesmas apresentadas em duas (2) vias, acompanhadas dos envelopes com a declaração de recebimento da material ou de prestação de serviço.

XI — Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados, mediante recibo, logo após o julgamento da idoneidade, com exceção do recibo de caução o qual o será depois de perfeitamente atendidas todas as obrigações contratuais pelo fornecedor.

XII — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conliverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

XIII — O confronto dos preços será estabelecido pelo Conselho, em quadro apropriado, a partir da hora e dia previamente determinados com a assistência das partes interessadas que o desejarem.

XIV — A adjudicação da concorrência caberá ao proponente que oferecer o menor preço.

No caso de empate proceder-se-á do seguinte modo:

a) far-se-á concorrência expedita para o desempenho, convocando-se para isso os licitantes;

b) si estes não comparecerem ou si o empate se mantiver, terá preferência o concorrente brasileiro;

c) verificada a situação da letra b e havendo igualdade de condições dos proponentes, decidirá a sorte.

XV — Os preços oferecidos vigorarão pelo prazo de quatro (4) meses, sendo prorrogados sucessivamente, si for do interesse da administração, por idênticos períodos.

Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, si o solicitarem, até quinze (15) dias antes de finalizar o período referido de quatro (4) meses, ficando à administração a faculdade de aceitar essa alteração ou proceder nova concorrência.

XVI — O pagamento das anotas do fornecimento será feito nos termos das disposições em vigor.

XVII — Para o material que não tiver similar na Indústria Nacional, a aquisição poderá ser feita, caso haja expressa declaração na relação, para importação C. I. F. Rio de Janeiro. Nesta caso será atendido o seguinte:

a) serão incluídas no preço todas as despesas até a entrega do material nos locais indicados, com exceção das seguintes: direito de importação e taxas aduaneiras e bem assim, transportes ferroviários, marítimos e fluviais, posteriores ao desembarque alfandegário. Os transportes dos depósitos aos pontos de embarque correrão por conta do fornecedor;

b) o material será consignado ao Ministério da Guerra — Diretoria da Aviação —, em cujo nome virão os documentos de embarque;

c) os documentos de embarque (conhecimento de carga, fatura comercial estrangeira, primeira via da fatura consular, lista de conteúdo em cinco (5) vias serão entregues à Diretoria da Aviação Militar em tempo útil, para ser providenciado o desembarque alfandegário;

d) a consignação do material à Diretoria da Aviação, nos documentos de embarque, é convencionado apenas para efeito de desembarque alfandegário, livre de direitos e taxas; os riscos da coisa expedida, porém, correm por conta do fornecedor até a entrega real, nos locais indicados;

e) obriga-se o fornecedor a efetuar o pagamento ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas:

a) de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material por não estar de acordo com o empenho feito;

b) as de direitos, taxas e transportes e outras, motivadas pela falta de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no tempo justo.

AVIII — Para o caso de obras e serviços serão observados:

a) datas de início e terminação expressas previamente em edital;

b) os trabalhos serão executados das sete às dezesseis horas das 24 horas. Todo o trabalho feito fora dessas horas ou dias, sem ciência do fiscal, nomeado pelo Sr. general diretor da Aviação, ou que foi mal executado, ou ainda com material de má qualidade, será desmontado sem que o fornecedor tenha direito a qualquer indenização;

c) as obras serão dirigidas pelo fornecedor ou por pessoa idonea por ele designada, ficando obrigado a dispensar os operários em encargos de serviço que o fiscal reconhecer inabéis ou insubordinados;

d) o fornecedor se obriga a fazer todos os transportes marítimos do material a ser empregado, de preferência nos navios do Lloyd Brasileiro;

e) correrão por conta do fornecedor todas as despesas de transportes, seguro federal, seguros, multas, acidentes pessoais, etc.;

f) o general diretor da Aviação poderá suspender a execução das obras nas seguintes casos:

a) quando forem infringidas duas ou mais cláusulas do presente Edital;

b) no caso de duas ou mais impugnações feitas pelo fiscal das obras;

c) no caso de ser cometida alguma fraude;

d) por motivo de interesse público.

f) paralisação das obras acarreta perda da caução, salvo por motivo de força de desta alínea f);

g) a interrupção das obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, inclusive domingos e feriados, sem ser por motivo de força maior, verificado pelo fiscal das obras, fará o fornecedor incorrer na multa de 3 % (três por cento) sobre o valor das obras a qual será elevada a 6 % (seis por cento) sobre o mesmo no caso da interrupção exceder de quinze (15) dias;

h) perderá a caução de que trata a cláusula segunda (2ª), o concorrente preferido que não comparecer no dia e hora marcada pelo Diretor da Aviação para a assinatura do ajuste; nesse caso será chamado imediatamente em preço e assim sucessivamente, observando-se o disposto na parte final da cláusula quarta (4ª);

i) as infrações à alínea a serão passíveis da multa de cinquenta mil réis (50\$000), por dia de excesso dos prazos nela consignados;

j) o concorrente preferido caucionará antes da assinatura do ajuste, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do ajuste se este for de 100\$000 (cem mil contos de réis) e mais 5 % (cinco por cento) do que exceder esta quantia;

k) a caução de que trata a cláusula anterior servirá para garantia dos serviços, e somente será restituída ao interessado cento e cinquenta (150) dias após o recebimento dos mesmos pela Diretoria da Aviação, ficando por eles responsável o fornecedor, salvo danos comprovados por terceiros sem ligação com o fornecedor. No caso de mora do fornecedor em executar qualquer concerto ou reparação que lhe caiba em virtude desta cláusula, será o mesmo feito por esta Diretoria abatendo-se da caução o custo respectivo;

l) o pagamento do valor do ajuste será feito em prestações previamente determinadas.

MX — Quando, por qualquer motivo, houver anulação de empenho de despesa, não serão admitidas reclamações, conforme estabelecido no artigo 32 da lei n. 136, de 24 de dezembro de 1935.

MI — Para o lubrificante destinado aos motores de aviões, será obrigatoriamente observada a norma abaixo:

I — A presente norma estabelece as "características" que devem possuir os óleos minerais destinados à lubrificação dos motores de aviões, fixa os métodos para a determinação das mesmas "características" e regula as condições para o fornecimento às diversas unidades e estabelecimentos da Aviação Militar.

II — A indicação de três tipos de óleos foi feita tendo em vista os diversos tipos de motores existentes e às condições especiais dos mesmos.

III — A Diretoria da Aviação adotará um dos tipos para o emprego comum de acordo com os motores em serviço e as condições normais de sua utilização.

IV — A inscrição para os fornecimentos será feita, mediante requerimento do interessado, nos termos da cláusula primeira (1ª), ao Sr. general diretor da Aviação Militar, acompanhado de dois (2) litros de óleo de cada tipo, devidamente lacrados, para o exame e classificação pela Laboratório do Serviço Técnico de Aviação.

V — Só poderão concorrer aos fornecimentos os tipos previamente homologados pelo Sr. general diretor da Aviação, de acordo com o parecer e proposta do S.T.Av., baseado no resultado dos exames.

VI — Enquanto não forem feitos pelo S.T.Av. os "Ensaaios de funcionamento", será exigida, para a homologação, a apresentação do certificado correspondente dado por um Serviço Técnico oficial.

A apresentação do certificado de funcionamento será feita ao Serviço Técnico de Aviação, afim de serem os mesmos devidamente examinados. Se o certificado for válido e o óleo tiver satisfeito as exigências da norma, o S.T.Av. proporá ao Sr. general diretor a homologação do tipo de óleo.

VII — Os óleos só serão recebidos em latas ou tambores (embalagem original) com o selo da companhia fornecedora.

VIII — O controle dos fornecedores será feito em todos os lotes, da seguinte forma:

a) as unidades e estabelecimentos da Capital Federal darão ciência ao S.T.Av. da chegada de todos os lotes de óleo para que um técnico do mesmo Serviço faça colheita da amostra destinada aos exames de laboratório, só sendo os lotes recebidos e por consequência utilizados se os resultados dos exames forem satisfatórios;

b) as unidades estacionadas fora da Capital Federal, farão elas próprias a colheita das amostras de acordo com as instruções do S.T.Av., remetendo as amostras diretamente ao mesmo Serviço para se proceder como no caso anterior.

IX — A Diretoria da Aviação tomará as providências que julgar necessárias, no caso do exame de laboratório revelar alteração (fora da tolerância técnica) no tipo de óleo aprovado e encomendado.

X — A companhia ou firma fornecedora será obrigada a manter nos pontos do território nacional, indicados pela Diretoria da Aviação, os stocks de óleo necessários ao abastecimento regular dos aviões militares. A falta de cumprimento dessa exigência tornará inidôneo o concorrente para quaisquer fornecimentos posteriores.

XI — Todos os ensaios serão feitos pelos métodos indicados no título II da presente norma.

## Título II

### Características

#### A) Características gerais:

Os óleos minerais de qualquer dos tipos instituídos pela presente norma deverão satisfazer às condições gerais abaixo especificadas:

Aspecto: transparente.

Matérias estranhas: ausência.

Prova de emulsão: satisfatória.

Índice de acidez: 0.10 (max.).

Índice de precipitação: 0.10 (max.).

#### B) Características particulares:

##### Tipo I:

Viscosidade Saybolt universal a 99° C., 100 (x 4).  
Relação de viscosidade a 38° C. e 99° C., 12,5 (max.).  
Ponto de fulgor (vaso aberto), 245° C. (min.).  
Ponto de ignição (vaso aberto), 270° C. (min.).  
Índice de carbono (Conradson), 1 % (max.).

##### Tipo II:

Viscosidade Saybolt universal a 99° C., 120 (+ 5).  
Relação de viscosidade a 38° C. e 99° C., 14,5 (max.).  
Ponto de fulgor (vaso aberto), 250° C. (min.).  
Ponto de ignição (vaso aberto), 275° C. (min.).  
Temperatura mínima de fluidez, 60° C. (max.).  
Índice de carbono (Conradson), 1,3 % (max.).

##### Tipo III:

Viscosidade Saybolt a 99° C., 140 (+ 5).  
Relação de viscosidade a 38° C. e 99° C., 16 (max.).  
Ponto de fulgor (vaso aberto), 260° C. (min.).  
Ponto de ignição (vaso aberto), 285° C. (min.).  
Temperatura mínima de fluidez 0° C. (min.).  
Índice de carbono (Conradson), 1,4 % (max.).

## Título III

## Métodos de ensaio

Prova de emulsão: O óleo deve separar-se completamente no curso de uma hora, de uma emulsão feita com água destilada à temperatura de 82° C.

Índice de acidez: Método A.S.T.M. — D. 188 — 27 T.

Índice de precipitação: Método A.S.T.M. — D. 91 — 33.

Viscosidade: Método A.S.T.M. — D. 88 — 33.

Pontos de "fulgor" e de "ignição": Método A.S.T.M. — D. 92 — 33.

Temperatura mínima de fluidez: Método A.S.T.M. — D. 97 — 33.

Índice de carbono (Conradson): Método A.S.T.M. — D. 189 — 30.

Todos os métodos indicados se encontram descritos no Boletim da A.S.T.M. de setembro de 1933.

XXI — Serão publicadas no *Diário Oficial* as relações dos artigos a serem adquiridos com os esclarecimentos necessários, não previstos neste edital.

XXII — As firmas com representação exclusiva apresentarão os documentos comprobatórios dessa qualidade e inscrever-se-ão, na forma do presente edital. A tais firmas é lícito entregarem imediatamente proposta para o fornecimento, independente dos prazos estabelecidos, uma vez que apresentem catálogos ou documentos originais da fábrica com os respectivos preços.

XXIII — Toda vez que for dada a um fornecedor encomenda superior a cinquenta contos de réis (50:000\$000) poderá a Diretoria da Aviação exigir o reforço da caução, na base de 5 % (cinco por cento) sobre o que exceder daquela importância.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — *Ovidio Alves Beraldo*, 1° tenente, secretário do C.A.

## Diretoria da Aviação Militar

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## CORRENCIA ADMINISTRATIVA

## Edital n. 2, de 1938

I — De ordem do Sr. general diretor da Aviação Militar e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço público que até as 15 horas do dia 21 de dezembro corrente serão recebidos os pedidos de inscrição e as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos:

I — Mobiliários diversos.  
III — Máquinas operatrizes e de campo, ferrageus, utensílios em geral e material de limpeza.  
VI — Artigos de expediente e de escritório, revista e livros de escrituração e impressos.

VIII — Combustível e lubrificantes, de acordo com as relações anexas, sendo observadas as cláusulas do edital n. 1, enviado à Imprensa Nacional juntamente com o presente e que se refere às normas gerais que devem ser obedecidas com relação à inscrição, bem como as que regerão os respectivos fornecimentos.

II — Na parte referente ao fornecimento de combustíveis ainda deverão ser obedecidas as seguintes cláusulas:

I — As cauções para garantia da assinatura do respectivo ajuste serão de dez contos de réis (10:000\$000) para os proponentes de gasolina de aviação e de cinco contos de réis (5:000\$000) para os que propuserem fornecimento de gasolina para automóvel e querosene, devendo ambas ser feitas em moeda corrente nacional ou em títulos da Dívida Pública, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro.  
II — Os locais de entrega são os seguintes:

a) para gasolina de aviação:

Belém, São Luís do Maranhão, Terezina, Parnaíba, Fortaleza, Joazeiro do Ceará, Petrolina, Chique-Chique, Bom Jesus da Lapa, Pirapóia, Belo Horizonte, Recife, São Salvador, Caravelas, Vitória, Campos, Capital Federal, São Paulo, Bauri, Penapólis, Três Lagoas, Campo Grande, Ponta-Porã, Uberaba, Vianópolis, Leopoldo Bulhões, Santos, Faxina, Paranaguá, Curitiba, Guarapuava, Foz do Iguaçu, Guaira, Florianópolis, Porto Alegre, Santa Maria e Alegrete.

b) Para gasolina de automóvel e querosene:

Belém, Fortaleza, Recife, Capital Federal (Campo dos Afonsos), São Paulo (Campo de Marte), Curitiba (Campo de Bacacheri), Porto Alegre (Candás — Gravata).

III — Para a Foz do Iguaçu e Guaira, serão tomadas em consideração sobrecargas de preço correspondente ao transporte suplementar, enquanto não for aconselhável o transporte inteiramente por território nacional.

IV — Serão incluídas no preço todas as despesas até a colocação do combustível nos locais indicados, com exceção das seguintes: impostos e taxas estaduais e municipais que recaem diretamente sobre a gasolina, direitos de importação e taxas aduaneiras e bem assim, transportes ferroviários, marítimos e fluviais, posteriores ao desembarque alfandegário. Os transportes dos depósitos da companhia fornecerão nos pontos de embarque correrão por conta do fornecedor.

V — Mediante ofício da Diretoria da Aviação Militar, a companhia fornecedora providenciará a importação de partidas mínimas de 2.000 (duas mil) caixas ou 72.000 (setenta e dois mil) litros, quanto à gasolina de aviação, e de 250 (duzentos e cinquenta) caixas ou 9.000 (nove mil) litros, quanto à gasolina de automóvel e querosene. Estas importações se completarão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

VI — A importação do combustível se fará, de preferência, pelo porto mais acessível à localidade a que se destinar o produto.

VII — O combustível será consignado ao Ministério da Guerra — Diretoria da Aviação, cujo nome virão os conhecimentos de embarque.

VIII — Os documentos de embarque (conhecimento de carga, fatura comercial estrangeira, primeira via da fatura consular, lista de conteúdo em 5 (cinco vias), serão entregues à Diretoria da Aviação em tempo útil, para ser providenciado o desembarque alfandegário.

IX — A consignação do combustível à Diretoria da Aviação, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeitos de desembarque alfandegário, livre de direitos e taxas; os riscos da coisa expedida, porém, correm por conta do fornecedor, até a entrega real nos locais indicados na cláusula segunda.

X — Obriga-se o fornecedor a efetuar o pagamento ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas:

a) portuárias, de transportes e outras que tenham sido pagas para a colocação nos locais indicados na cláusula segunda e que se enquadrem na cláusula quarta;

b) as de direitos, taxas e transportes em caso de rejeição do combustível por não estar de acordo com o empenho feito;

c) as de direitos, taxas e transportes, motivadas pelo fato de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no tempo justo.

XI — O combustível ficará nos depósitos da companhia fornecedora à disposição da Diretoria da Aviação, para entrega às unidades da Aviação, nos campos de pouso das localidades indicadas na cláusula segunda, mediante requisições que deverão ser atendidas no prazo de 72 horas.

XII — Se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material no prazo e condições estabelecidas, poderá a Diretoria da Aviação adquirir de terceiros o combustível de que tiver necessidade, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo descontada da caução que deverá ser completada no prazo de 48 horas, contado da entrega da notificação ao fornecedor.

XIII — O pagamento será feito pelos Conselhos de Administração das unidades interessadas. Será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da rubrica orçamentária à qual for imputável, em 1938.

XIV — O concorrente preferido caucionará antes da assinatura do ajuste, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em dinheiro, ou em títulos da Dívida Pública Federal, a importância de cinquenta contos de réis (50:000\$) quando se tratar de gasolina de aviação e quinze contos de réis (15:000\$), quando se tratar de gasolina de automóvel e querosene.

XV — Não sendo comprovado o motivo de força maior, a primeira infração de qualquer das cláusulas dos editais que regerem esta concorrência, no que se refere ao fornecimento de gasolina de aviação, será passível de multa de cinco contos de réis (5:000\$); no caso de reincidência a multa será de dez contos de réis (10:000\$000). Com relação ao fornecimento de gasolina para automóvel e querosene, tais multas serão de 1:000\$ (um conto de réis) e de 2:000\$ (dois contos de réis), respectivamente.

A imposição da terceira multa, quer num, quer noutro caso, seguir-se-á a rescisão do ajuste, com a perda, em favor da Fazenda Nacional, do valor da caução.

XVI — Perderá a caução de que trata a cláusula 1ª (primeira), o concorrente preferido que não comparecer no dia e hora marcados pelo diretor da Aviação para a assinatura do ajuste.

XVII — O C.A. da Diretoria da Aviação se reserva o direito de anular as concorrências que levar a efeito, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas, bem como por qualquer outro motivo justificado.

XVIII — É eleito o fôro desta Capital para as ações que decorrerem da presente concorrência.

XIX — As relações de artigos e combustíveis, etc., constantes dos grupos a que se refere o presente edital, acham-se no Serviço de Intendência à disposição dos interessados, para consultas e apontamentos, todos os dias úteis, das 15 às 17 horas, com exceção dos sábados, em que tais consultas e informações só serão prestadas das 10 às 11 horas.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — *Ovidio Alves Beraldo*, 1° tenente, secretário do C.A.

## Departamento Médico de Aviação

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## Concurrencia Administrativa

Faço público, de ordem do Sr. major médico presidente do Conselho de Administração deste Departamento, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, até às 11 horas do dia 23 de dezembro corrente, a inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, durante o ano de 1938.

I. Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao senior presidente do Conselho de Administração do Departamento Médico de Aviação, acompanhado dos seguintes documentos:

a) registro do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 131, de 1 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) declaração escrita do negociante indicando o ramo da sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade de industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios. Cabe a este estabelecimento o direito de verificar "in loco" e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazém a depósito na proporção das responsabilidades que assumirá se ficar algum fornecimento, artigos do gênero que constam da sua declaração;

g) certidão e guia de gêlo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta;

i) os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências;

j) qualquer dos concorrentes contemplados que venha a tomar parte nas concorrências dos estabelecimentos congêneres, oferecendo preços mais baixos para o fornecimento durante o ano de 1938, terá os seus preços automaticamente baixados na sua proporção até o nível do daqueles, levados em conta os despesas de transporte se as houver;

k) prova de haver cumprido fielmente o último contrato ou ajuste com o Governo, caso tiver sido fornecedor;

l) prova de que foi cautelada, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a quantia correspondente ao grupo de seu ramo de negócio e que se propuzer a fornecer.

## II. As cauções para garantia do fornecimento serão as seguintes:

|                                                                                    |          |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Para o grupo n. I — Artigos de expediente .....                                    | 200\$000 |
| Para o grupo n. II — Ferragens, Unhas, artigos de lampada, eletricidade, etc. .... | 200\$000 |
| Para o grupo n. III — Material para automóvel, etc. ....                           | 100\$000 |
| Para o grupo n. IV — Móveis e utensílios .....                                     | 200\$000 |
| Para o grupo n. V — Medicamentos, drogas, etc. ....                                | 200\$000 |
| Para o grupo n. VI — Material de energia, acessórios, etc. ....                    | 200\$000 |
| Para o grupo n. VII — Material de Raio X, etc. ....                                | 200\$000 |
| Para o grupo n. VIII — Roupas brancas, de cama, etc. ....                          | 200\$000 |
| Para o grupo n. IX — Máquinas, aparelhos e instrumentos diversos .....             | 100\$000 |
| Para o grupo n. X — Lavagem de roupa .....                                         | 100\$000 |

## III. As propostas deverão obedecer às seguintes formalidades:

a) ser escrita em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a 1ª via selada na forma da lei;

b) conter a declaração de completa submissão às cláusulas deste edital e às disposições do Código de Contabilidade da União; e

c) serem apresentadas em sobreentendas fechadas e lacradas, com a declaração externa do seu conteúdo e nome do proponente.

IV. As propostas serão recebidas, abertas, lidas e publicadas, às 10 horas do dia 28 de dezembro corrente. Esta formalidade correrá a cargo dos interessados que não comparecerem.

V. Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e postos neste Departamento pelo fornecedor.

VI. O prazo para entrega dos artigos será de dois dias, contados do recebimento do pedido, extendendo-se ao máximo de vinte dias para as que tiverem de ser confeccionadas.

VII. Os artigos rejeitados deverão ser substituídos dentro de dois dias, sob pena de aquisição imediata na praça, correndo a diferença por conta do fornecedor. Em igual penalidade incorrerá o que deixar de atender qualquer pedido dentro do prazo estipulado.

VIII. Fica reservado ao Conselho de Administração o direito de anular a presente concorrência, por despacho motivado, se houver justa causa.

As relações dos artigos acham-se à disposição dos interessados neste Departamento, nos dias úteis das 9 às 12 horas.

Campo das Afonsas, 7 de dezembro de 1937. — *Thomas Girardot*, 1º tenente médico, secretário.

## Primeiro Regimento de Artilharia Montada

## COMISSÃO DE RANCHO

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho, faço público que se acha aberta nesta unidade, a inscrição para fornecimento de gêneros e artigos diversos necessários ao grupo durante o ano de 1938.

Proceda-se à presente concorrência, de acordo com o Código de Contabilidade Pública, respectivo regulamento, resolução do Tribunal de Contas de 10-XI-1936, e as cláusulas seguintes:

Primeira — Os requerimentos de inscrição, devidamente estabelecidos e acompanhados de todos os documentos comprobatórios de idoneidade do proponente, bem assim como o envelope lacrado contendo as propostas de preços, dirigidos ao Sr. presidente da Comissão de Rancho, deverão dar entrada nesta unidade, até às 9 horas do dia 23 do corrente mês.

Segunda — Os proponentes deverão juntar ao requerimento de inscrição, os seguintes documentos:

a) registro do contrato social ou da firma individual do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 131, de 1 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais relativos ao ano de 1937;

e) certidão de que trata o § 1º do art. 35 do regulamento anexo ao decreto número 21.291, de 12 de agosto de 1931 (2 terços);

f) declaração escrita do negociante indicando o ramo da sua indústria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deve ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala;

g) certidão confirmando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

h) os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidões legais.

i) os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta e que se submete às exigências do Código de Contabilidade Pública, respectivo regulamento e às cláusulas do presente edital;

j) os documentos relativos aos impostos federais e municipais, prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências;

k) o recibo de caução na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro na importância de 500\$000 (quinhentos mil réis), para o primeiro grupo e 200\$000 (duzentos mil réis), para o segundo e terceiro grupos dos artigos a serem fornecidos.

Observações — Com exceção do recibo das cauções na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, os demais documentos comprobatórios de idoneidade, poderão deixar de ser apresentados, desde que o candidato ao fornecimento prove por meio de uma certidão da Diretoria de Intendência da Guerra ou do Serviço de Intendência Regional, have-los apresentado a uma dessas repartições de acordo com o aviso n. 758, de 12-XI-1937 publicado no *Diário Oficial* de 17-XI-1937.

Tercera — As propostas sob pena de não serem levadas em consideração, deverão:

a) serem escritas a máquina ou manuscritas, em papel não excedente de 0,22 x 0,33;

b) conter os nomes por extenso dos artigos a fornecer;

c) consignar os preços por algarismos e por extenso;

d) ser em três vias, sendo a primeira devidamente selada;

e) não conter rasuras, emendas, entrelinhas ou espaços em branco.

Quarta — Todo o artigo pedido deverá dar entrada no grupo dentro do prazo estipulado; caso não o seja o oficial aprovisionador adquirirá na praça, por conta do fornecedor, o artigo em questão, bem assim como todo aquele que for rejeitado pela sua inferior qualidade e não substituído dentro do prazo que for determinado.

Quinta — As propostas serão abertas e lidas às 9 horas do dia 21 do corrente mês, correndo esse ato a revelia dos interessados que não comparecerem.

Sexta — Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e em peso líquido.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de uma redução sobre a mais barata e bem assim, as que excederem aos preços básicos organizados pela Comissão de Rancho.

São os seguintes os grupos de artigos de que trata a presente concorrência:

#### Primeiro grupo

1. Alhos, quilo.
2. Azeite Plagniol, litro.
3. Azeite Tricana, litro.
4. Azeite marca Sol, litro.
5. Azeitonas pretas, lata de quilo.
6. Azeitonas brancas, lata de quilo.
7. Bananada Colombo, quilo.
8. Batatas grandes, especiais, quilo.
9. Batatas grandes amarelas, quilo.
10. Biscuitos Aimoré, quilo.
11. Cebolas, quilo.
12. Cevadilha, quilo.
13. Chá preto Lipton, quilo.
14. Cacáu solúvel Bhering de 1ª qualidade, quilo.
15. Café torrado de 1ª qualidade, quilo.
16. Cangica de milho branco, quilo.
17. Canela em pó Bhering, lata de 250 gramas.
18. Cravo da Índia, quilo.
19. Ervilhas partidas, quilo.
20. Fubá fino, quilo.
21. Fêculas de batatas, pacotes.
22. Farinha de trigo, quilo.
23. Goiabada Pesqueira, lata de quilo.
24. Leite condensado marca "Moça", lata.
25. Lombo de porco salgado de 1ª qualidade, quilo.
26. Línguas seca das grandes, do Rio Grande ou S. Paulo, 180g.
27. Laranjada Colombo, quilo.
28. Linguica de padre, quilo.
29. Linguica de carne fresca, quilo.
30. Louro, quilo.
31. Maizena, pacote de 400 gramas.
32. Manteiga Nacional qualidade extra, lata de 10 e 5 quilos.
33. Manteiga Colombo, quilo.
34. Marmelada Colombo, quilo.
35. Massa de tomate "Peixe", lata de quilo.
36. Mate, quilo.
37. Palitos pacotes de grossa.
38. Pecegada Colombo, quilo.
39. Petit Pois, francês, lata.
40. Pêsofos marca "Olho", pacote.
41. Páio, quilo.
42. Pimenta do reino em grão, quilo.
43. Queijo parmesan, quilo.
44. Sal fino Mossoró, quilo.
45. Tijolos de arear, Inglês, dúzia.
46. Toucinho de fumeiro, quilo.
47. Toucinho salgado, quilo.
48. Velas brasileiras, pacote.
49. Vinagre tinto, litro.

#### Segundo grupo

1. Banana prata (ração de duas), ração.
2. Laranja (ração de duas), ração.
3. Frango, quilo.
4. Ovos frescos de palinha, dúzia.
5. Carne de porco de 1ª qualidade, quilo.

#### Terceiro grupo

1. Lenha roliça, dura, seca e pouco resinoza, (um metro de comprimento e 0,1 x 10 de grossura média), metro cúbico.
2. Lenha em achas, dura, seca e pouco resinoza (um metro de comprimento), metro cúbico.
3. Lenha em flocos, dura, seca e pouco resinoza (0,025 de comprimento e 0,08 de grossura média), milheiros.
4. Carvão vegetal, saca grande.

Curato de Santa Cruz, 7 de dezembro de 1937. — Antonio Santiago Rondina, 1º ten. aprovisionador.

#### 12º Regimento de Artilharia Montada

##### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração, faço público que se acha aberta, nesta unidade, a inscrição para fornecimento de artigos e execução dos serviços necessários ao grupo, durante o ano de 1938.

Procede-se à presente concorrência, de acordo com o Código de Contabilidade Pública, respectivo regulamento, resolução do Tribunal de Contas de 10 de novembro de 1926 e as cláusulas seguintes:

Primeira — Os requerimentos de inscrição, devidamente estabelecidos e acompanhados de todos os documentos comprobatórios de idoneidade do proponente, bem assim como o envelope lacrado, contendo as propostas de preços, dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração, deverão dar entrada nesta unidade até às 9 horas do dia 27 do corrente mês.

Segunda — Os proponentes deverão juntar aos requerimentos de inscrição os seguintes documentos:

a) registro do contrato social ou da firma individual do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 424, de 4 de julho de 1890;

c) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, relativos ao ano de 1937;

e) certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) declaração escrita do negociante indicando o ramo da sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de uma especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deve ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala;

g) certidão confirmando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

h) os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidões legais;

i) os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peçoniário, discriminadamente, os documentos que apresenta e que se submete às exigências do Código de Contabilidade Pública, respectivo regulamento e às cláusulas do presente edital;

j) os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências;

k) recibo da caução na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, na importância de 500\$000 (quinhentos mil réis) por grupo de artigos a que se propuser a fornecer.

Observações — Com exceção do recibo das cauções na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, os demais documentos comprobatórios de idoneidade poderão deixar de ser apresentados, desde que o candidato ao fornecimento prove, por meio de uma certidão da Diretoria de Intendência da Guerra ou de Serviço de Intendência Regional, havê-los apresentado a uma dessas repartições, de acordo com o aviso n. 758, de 12 de novembro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 17 de novembro de 1937.

Terceira — As propostas, sob pena de não serem levadas em consideração, deverão:

a) ser escritas a máquina ou manuscritas, em papel não excedente de 0,22 x 0,33;

b) conter os nomes por extenso dos artigos a fornecer;

c) consignar os preços por algarismos e por extenso;

d) ser em tres vias, sendo a primeira devidamente selada;

e) não conter rasuras, emendas, entrelinhas ou espaços em branco;

Quarta — Todo o artigo pedido deverá ser posto à disposição do grupo, na casa fornecedora, dentro do prazo que for limitado; caso não o seja, o almoxarife adquirirá na praça, por conta do fornecedor, o artigo em questão, bem assim como todo aquele que for rejeitado pela sua inferior qualidade e não substituído dentro do prazo que for estipulado.

Quinta — As propostas serão abertas e lidas às 9 horas do dia 27 do corrente mês, correndo esse ato a revelia dos interessados que não comparecerem.

Sexta — Todos os artigos deverão ser de 1ª qualidade, obedecerão às amostras, modelos e tipos, que poderão ser examinados no quartel.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e bem assim as que excederem aos preços básicos organizados pelo G. A.

São os seguintes os grupos de artigos de que trata a presente concorrência, cujas listas deixarão de ser publicadas em virtude do seu grande volume; encontrando-se, entretanto, à inteira disposição dos interessados, no almoxarifado desta unidade, nos dias úteis, de 7 às 16 horas, com exceção dos sábados:

1º Grupo — Expediente.

2º Grupo — Material de pintura.

Ferragens e ferramentas diversas.

Material de construção.

Material elétrico.

Material de limpeza e higiene.

Material e ferramentas para oficinas.  
Material para ferraria.  
Artigos diversos.

- 3º Grupo — Combustíveis, inflamáveis e lubrificantes.  
4º Grupo — Material de sports.  
Material de sapataria.  
5º Grupo — Louça, vidro e artigos de uso doméstico.  
Material sanitário.  
6º Grupo — Móveis e utensílios.  
7º Grupo — Ferramentas e acessórios para automóveis.  
8º Grupo — Drogas, medicamentos, material cirúrgico e produtos químicos.  
9º Grupo — Roupas de cama, fazendas e artigos congêneres.  
10º Grupo — Lavagem de roupa.

Quartel do Curato de Santa Cruz, 7 de dezembro de 1937. — Celso Roth Rosas, 1º tenente ajudante.

### Curso Especial de Transmissões

Rua do Engenho sem número — Deodoro

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANO DE 1938

##### Edital n. 1

— Encontra-se aberta a concorrência administrativa deste Curso Especial de Transmissões para fornecimento de artigos de consumo habitual durante o exercício de 1938, para os seguintes grupos:

- I — Mobiliário e móveis diversos (ampliações, aquisições etc.);
- II — Máquinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas, utensílios, fichários, etc.;
- III — Livros, documentos, mapas, cartas geográficas, estampas e quaisquer publicações;
- IV — Artigos de expediente e de desenho, livros de escrituração, etc.;
- V — Matéria prima, produtos manufaturados, meio-manufaturados (papel de impressão, tintas, cola, drogas, chumbo, artigos de litografia e litografia);
- VI — Concetos e conservação em geral;
- VII — Material de automóvel;
- VIII — Artigos de limpeza;
- IX — Material elétrico (rádio, telefônico, etc.);
- X — Combustível e lubrificante;
- XI — Material de esporte;
- XII — Artigos diversos (ferragens, etc.);
- XIII — Lavagem de roupa.

Tais grupos compreendem as dotações deste curso.

II — Os concorrentes deverão satisfazer as seguintes cláusulas e exigências:

##### Do requerimento

1º — Feito em papel almasso dirigido ao presidente do Conselho de Administração com as declarações constantes dos números 6 e 13 do item I do aviso ministerial n. 758, de 12, publicado no "Diário Oficial" de 17, tudo do mês de novembro, próximo passado (págs. 22.790-22.791).

##### Da inscrição

2º — Para que se possa efetivar, devem os interessados juntar aos requerimentos a necessária documentação, a que se referem os arts. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do item I do aviso citado n. 758.

3º — A inscrição para os preços que devem vigorar a partir de 1 de janeiro de 1938, e dentro do primeiro quaterno desse ano, encerra-se a 24 de dezembro fluente.

Sendo permanente a inscrição, será anotada, para o quaterno posterior, qualquer proposta que seja feita depois de 24 do corrente.

##### Das propostas

4º — Devem as mesas ser feitas e apresentadas em três (3) vias, sem rasura, emenda, entrelinha ou qualquer alteração que possa estabelecer dúvida, mencionando os preços por extenso e por algarismo.

Exige-se a obediência, rigorosa, da classificação dos artigos e da numeração. Não interessa ao C. A. indicação de artigos semelhantes, ou com classificação diferente.

5º — Para se inscreverem, receberão os interessados na Secretaria do C. A. as relações discriminativas do material a ser fornecido, apresentando suas propostas.

6º — Cada concorrente deverá declarar, em sua proposta, as quantidades máximas que se propõe a fornecer ou se se compromete a fazer fornecimento sem quantidade limitada.

7º — O concorrente a que for adjudicado qualquer artigo e negar-se a fazer a caução que lhe couber, não poderá entrar em nova concorrência durante o prazo de dois anos, segundo estabelece o aviso ministerial n. 760, item II, letra i, de 12 de novembro, publicado no "Diário Oficial" de 17 do mesmo mês.

### Da apuração de preços

8º — Seja feita automaticamente, devendo achar-se concluída a 27 de dezembro a registrada em mapas apropriados, para cada grupo.

9º — Quando qualquer dos concorrentes contemplados tomar parte em concorrência congênere, propondo preços mais baixos de fornecimentos durante o ano de 1938, serão seus preços automaticamente baixados nesta repartição, até ao nível daqueles, tomando-se em conta as despesas do transporte se as houver.

### Do fornecimento

10º — Os artigos já manufaturados devem ser entregues, dentro de 48 horas, a contar do momento do recebimento do pedido respectivo, no Almoxarifado do Curso Especial de Transmissões, em sua sede, à rua do Engenho s/n. — Deodoro, ou noutro local onde esteja instalado o Curso.

Quando, por motivo de urgência, for preciso qualquer material já manufaturado, o pedido será feito por telefone, confirmando-se na mesma data, com a entrega do respectivo empenho. Neste caso a entrega será feita dentro de 24 horas, o mais tardar.

Para os artigos a manufaturar, a entrega deve ser feita dentro de prazo razoável, não excedente de 30 dias. Para os artigos de importação, não havendo na praça, a entrega será feita dentro de 60 dias.

11º — O transporte do material correrá, sempre por conta do fornecedor.

12º — O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar os artigos que lhe forem adjudicados e pedidos, dentro dos prazos fixados, pagará uma multa de 5% sobre o valor da mercadoria a entregar, se o atraso não for maior de 15 dias, além de pagar a diferença de preço pelo qual a repartição tenha que comprar o artigo a outro fornecedor. A despesa disso decorrente correrá por conta da caução, se o fornecedor não a pagar imediatamente.

13º — Os artigos entregues dentro do prazo e que forem recusados, deverão ser substituídos, pelo fornecedor, dentro de um prazo suplementar, fixado pelo C. A., não podendo exceder de cinco (5) dias para os já manufaturados e de 15 dias para os que não o sejam.

14º — Os artigos recusados devem ser retirados do almoxarifado, dentro de cinco dias, para os já manufaturados, e dentro de 15 dias para os demais.

15º — Os artigos devem ser sempre de primeira qualidade, ou de conformidade com a indicação constante da relação discriminativa.

### Dos pedidos

17º — Os pedidos de material serão assinados pelo almoxarife, empenhados pelo tesoureiro, "conferidos" pelo relator e "avisados" pelo presidente do C. A.

Nenhuma despesa será reconhecida sem pedido contendo as formalidades acima indicadas.

18º — Se, por qualquer motivo, houver anulação de empenhos de despesa, não serão admitidas reclamações, conforme estabelece o art. 32 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935.

### Das contas e seu pagamento

19º — As contas serão passadas em duas vias, separadamente por sub-consignação.

Devem ser apresentadas, com duplicata, se for o caso, até o dia 25 de cada mês.

### Das cauções

20º — Serão feitas na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia do fornecimento e cumprimento das cláusulas do presente edital.

Uma vez verificada a situação dos interessados na concorrência, far-se-á a devida notificação para, dentro de cinco dias ser legalizada a mesma.

As cauções serão feitas do seguinte modo, por grupos:

|                                                                                                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| I — Grupo — Mobiliários e móveis diversos (ampliações, aquisições, etc.)                          | 1:000.000 |
| II — Grupo — Máquinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas, utensílios, fichários, etc. | 2:000.000 |
| III — Grupo — Livros, documentos, mapas, cartas geográficas, estampas e quaisquer publicações     | 200.000   |
| IV — Grupo — Artigos de expediente e de desenho, livros de escrituração, etc.                     | 500.000   |
| V — Grupo — Matéria prima, produto manufaturados, semi-manufaturados, etc.                        | 500.000   |
| VI — Grupo — Conceto e conservação em geral                                                       | 300.000   |
| VII — Grupo — Material de automóvel                                                               | 200.000   |
| VIII — Grupo — Artigos de limpeza                                                                 | 200.000   |
| IX — Grupo — Material elétrico (rádio, telefone, etc.)                                            | 500.000   |
| X — Grupo — Combustível e lubrificante                                                            | 500.000   |
| XI — Grupo — Material de esporte                                                                  | 200.000   |
| XII — Grupo — Artigos diversos (ferragens, etc.)                                                  | 500.000   |
| XIII — Grupo — Lavagem de roupa                                                                   | 100.000   |

Distrito Federal, Deodoro, 8 de dezembro de 1937. — Felis Conceição Junior, 2º tenente seq.

## Quarto Batalhão de Caçadores

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

## COMISSÃO DE RANCHO

De acôrdo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro, publicado no "Diário Oficial", de 15 de novembro, tudo de 1927, faço público que, dentro do prazo de 15 dias, a partir da data da publicação do presente edital, se acham abertas as inscrições para o fornecimento ordinário, mediante concorrência administrativa permanente, dos artigos abaixo, observadas as cláusulas deste edital.

1.º A inscrição para os fornecimentos obedecerá às inscrições a seguir:

a) requerimento do interessado ao presidente da Comissão do Rancho do Batalhão, solicitando inscrição, acompanhado dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade;

b) remessa de proposta, devidamente selada, em duas vias, num envelope separado, fechado e lacrado;

c) declaração clara e positiva do interessado de que se submete a todas as condições estabelecidas no presente edital e demais exigências da legislação vigente sobre o assunto;

Parágrafo único. A prova da existência legal da firma concorrente, exigida pelo artigo 782 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública pode ser feita independente da apresentação da carta de matrícula, por não ser este documento essencial para os comerciantes. A idoneidade prevista pelos artigos 758 e 759 do citado Regulamento será feita com a apresentação das quitações dos impostos federais e municipais, certidão do Departamento Nacional do Trabalho, etc.

2.º As propostas serão feitas uma para cada grupo, seguindo-se a designação dos respectivos números de ordem dos artigos a fornecer, a discriminação dos mesmos artigos, o preço por extenso e em algarismos. Elas poderão ser apresentadas em qualquer dia, dentro do período de inscrição.

3.º Os requerimentos e as propostas serão feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escritas sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.º Os documentos acima serão entregues, mediante recibo, ao secretário da Comissão de Rancho.

5.º A falta de observância de qualquer exigência do presente edital implica na exclusão do requerente do número dos candidatos em inscrição.

6.º O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, dentro das exigências do edital, não podendo em caso algum o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda.

§ 1.º Para maior garantia dos interesses públicos, a administração se reserva o direito de exigir uma justa caução, por ensejo da inscrição para os proponentes estranhos aos fornecimentos da unidade.

§ 2.º A apuração de preços será feita em sessão plena da Comissão de Rancho e do seu resultado terão conhecimento todos os interessados por intermédio do "Diário Oficial", dentro de 10 dias depois de encerrada a inscrição.

7.º Em caso de igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuser por escrito maior abatimento. Verificado novo empate ou nenhuma proposta tendo sido feita nesse sentido, terá preferência:

1º) a do negociante que já estiver fornecendo;

2º) a do proponente nacional, se houver;

3º) a do que decidir o sorteio, em última circunstância.

8.º Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º Os representantes das firmas comerciais interessadas, quando tiverem necessidades de tratar qualquer negócio relativo aos fornecimentos com o Batalhão, devem apresentar-se munidos de procuração bastante, na forma do artigo 1.289 e parágrafos do Código Civil; caso sejam sócios das firmas, devem apresentar documentos de acôrdo com a jurisprudência uniforme do Tribunal de Contas, conforme se verifica do "Diário Oficial", de 9 de julho de 1924.

10.º Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro meses, prorrogáveis por um mais quaternios, nos termos da lei.

11.º Todos os artigos serão sempre de primeira qualidade, de acôrdo com as especificações que acompanham o presente edital.

12.º Os gêneros e demais artigos que forem objeto de fornecimento, ficam sujeitos ao exame da Comissão de Rancho, que para isso observará todas as exigências do caderno de Encargos, para depois se pronunciar sobre a aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.º Os gêneros e demais artigos que forem objeto de pedidos quinzenais serão satisfeitos dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento dos respectivos pedidos; os gêneros e demais artigos que forem objeto de pedidos diários serão satisfeitos dentro de oito horas; os demais pedidos avulsos, dentro do prazo fixado pelo oficial de aprovisionamento.

Parágrafo único. Executam-se os pedidos de lenha que serão satisfeitos dentro do prazo máximo de oito dias.

14.º Os gêneros e demais artigos pedidos e não fornecidos dentro do prazo estipulado serão adquiridos na praça, correndo a diferença de preços por conta do fornecedor em falta.

§ 1.º O fornecedor que deixar de indenizar, imediatamente as importâncias relativas a diferenças de preços constantes da cláusula acima, perderá a sua idoneidade para com o Serviço de Aprovisio-

namento do Batalhão e será considerado como tendo agido de má fé para todos os fins de direito.

§ 2.º Os gêneros e demais artigos regeitados pela primeira vez serão substituídos dentro do prazo arbitrado pela Comissão de Rancho. Nas demais vezes serão as quantidades regeitadas, consideradas para todos os efeitos como não tendo sido fornecidas.

15.º Os gêneros e demais artigos de que trata este edital serão postos no depósito do Serviço de Aprovisionamento, no quartel do Batalhão, em Sant'Ana, correndo todas as despesas de transporte, armazenagens, carrete, etc., por conta dos respectivos fornecedores.

Parágrafo único. Executa-se a lenha, que será posta nas mesmas condições (Depósito do Serviço de Aprovisionamento — Sant'Ana).

16.º Os gêneros e demais artigos sujeitos a pesos serão sempre recebidos pelo peso líquido.

17.º A lenha será medida dentro do quartel do Batalhão, em estêreos apropriados.

18.º As contas dos fornecimentos serão apresentadas no último dia de cada mês, se este for útil; sempre nos dias subsequentes quando os primeiros forem feriados ou domingos.

19.º Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos de um mês serão efetuados até o dia 15 do mês seguinte, salvo caso de força maior, que justificará o seu retardamento, sem nenhum direito a reclamações por parte dos interessados.

20.º As despesas com a aquisição dos gêneros e demais artigos constantes deste edital correrão à conta do orçamento do Ministério da Guerra para o ano de 1938.

21.º Os casos omissos serão regulados pelos casos análogos e não os havendo pelos princípios gerais de direito.

22.º As informações necessárias sobre o processo da concorrência serão prestadas pelo secretário da Comissão de Rancho, todos os dias úteis, das oito às dez horas.

Grupos de que trata o edital acima:

## I Grupo (caução 1:00\$000)

1. Alho de 1ª qualidade, quilo.
2. Alcool de 36° (sem casco), litro.
3. Alcool de 42° (sem casco), litro.
4. Azeite doce de 1ª qualidade (em lata), litro.
5. Azeite doce de 2ª qualidade nacional (em lata), litro.
6. Bacalhau de 1ª qualidade (em caixa grande), quilo.
7. Banha de 1ª qualidade, quilo.
8. Batata nacional, amarela, especial, quilo.
9. Batata nacional, branca, especial, quilo.
10. Bolacha água e sal (tipo Aimoré), quilo.
11. Cebola nacional de 1ª qualidade (grãda), quilo.
12. Colorau, quilo.
13. Cangaica de 1ª qualidade, quilo.
14. Cruzwaldina, lata.
15. Farinha de trigo de 1ª qualidade, quilo.
16. Goiabada de 1ª qualidade (em lata), quilo.
17. Goiabada de 1ª qualidade (em caixeta), quilo.
18. Inseticida, galão.
19. Linguica de carne de porco de 1ª qualidade, quilo.
20. Lombo de porco de 1ª qualidade, quilo.
21. Louro, quilo.
22. Manteiga salgada de 1ª qualidade, quilo.
23. Marmelada de 1ª qualidade, quilo.
24. Massa de tomate, quilo.
25. Palitos nacionais, caixa.
26. Pecegada, quilo.
27. Petit-Pois, lata.
28. Fosforos, pacote.
29. Potassa, quilo.
30. Pimenta, quilo.
31. Queijo nacional, quilo.
32. Queijo nacional, tipo parmezon, quilo.
33. Queijo de minas ou deste tipo de 1ª qualidade, quilo.
34. Rodos de borracha, dúzia.
35. Sabão especial, quilo.
36. Sabão virgem, quilo.
37. Soda cáustica, lata.
38. Soda cáustica gigante, lata.
39. Tijolo de Saponacium, uni.
40. Tijolo sapólio Radium, uni.
41. Vassouras de piassava das grandes, dúzia.
42. Vassouras de piassava das pequenas, dúzia.
43. Vinagre nacional, litro.
44. Vela de espermacete, maço.

## II — Grupo (Caução 1:000\$000)

1. Abóbora vermelha, quilo.
2. Alface, quilo.
3. Banana prata (ração de duas), ração.
4. Batata doce, quilo.
5. Laranja (ração de duas), ração.
6. Limão, quilo.
7. Tomate grãudo, quilo.
8. Vagem de ervilha, quilo.
9. Vagem de feijão, quilo.

10. Tempero verde sortido (cebola, cebolinha), etc., quilo.
11. Verduras sortidas (abóbora d'agua vermelha, alface, alipim, batata doce, couve, xuxú, quiabo, repolho, rabanete), quilo.
12. Frango, quilo.
13. Galinha, quilo.
14. Ovos frescos de galinha, dúzia.
15. Abacaxi, dúzia.

### III — Grupo — (caução 500\$000)

1. Lenha roliça, dura, seca e pouco resinosa (1 metro de comprimento e 0m,10 de grossura, média) metro cúbico.
2. Óleo combustível "mixto 55", tonelada métrica.
3. Gasolina, litro.
4. Querosene, litro.
5. Óleo para motor, litro.
6. Graxa, quilo.
7. Graxas para carroças, quilo.
8. Carvão vegetal, quilo.

### IV — Grupo — (Caução de 500\$000)

1. Capim verde, quilo.
2. Capim rhods, quilo.
3. Capim jaraguá, quilo.
4. Capim gordura, quilo.

Quartel em São Paulo, 9 de dezembro de 1937. — *Felisberto Nunes Vilhena Filho*, 2º tenente de Administração Aproveisionador, secretário.

## Quarto Batalhão de Caçadores

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. Tenente-coronel Comandante e Presidente do Conselho de Administração desta unidade, faço saber a quem possa interessar que, a partir da data da publicação do presente edital no *Diário Oficial* até o dia 28 de dezembro corrente ano, fica aberta a inscrição para os candidatos que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de consumo habitual, abaixo declarado durante o ano de 1938.

Grupo 1 — Artigos do expediente, material de ensino para Escola Regimental, material de desenho e livros para escrituração.

Grupo 2 — Artigos para limpeza e conservação para o armamento.

Grupo 3 — Artigos para limpeza, asseio, higiene e desinfecção.

Grupo 4 — Couros, material e ferramentas para oficina de coureiro e sapateiro.

Grupo 5 — Combustíveis, e lubrificantes para viaturas.

Grupo 6 — Ferragens e materiais para construção e conservação dos imóveis.

Grupo 7 — Forragem.

Grupo 8 — Louças, material de rancho e cozinha.

Grupo 9 — Material de eletricidade.

Grupo 10 — Material de transporte (sobressalente para automóveis).

Grupo 11 — Madeiras.

Grupo 12 — Material, ferramenta e acessórios para ferragens dos animais.

Grupo 13 — Material de esporte.

Grupo 14 — Medicamentos, drogas, material de penso e vasilhame para farmácia.

Grupo 15 — Peças e sobressalentes para automóveis e caminhões (Ford e Chevrolet).

Grupo 16 — Camas, roupa de cama e roupa de dormir, colchões e travesseiros.

A concorrência obedecerá às condições estipuladas nas cláusulas seguintes, de acordo com o Código de Contabilidade e respectivo regulamento:

a. os requerimentos dos interessados (selados com estampilhas federais e selos de Educação) deverão ser dirigidos ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Batalhão e entregues na Secretaria da unidade até o citado dia 28 de dezembro do corrente ano.

Nesses requerimentos os interessados mencionarão os artigos em que desejarem concorrer, e anexarão os documentos comprobatórios de idoneidade constantes do aviso do Sr. Ministro da Guerra, n. 758, de 12 de novembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* do dia 17, a página 22790.

Os concorrentes inscritos deverão apresentar suas propostas de fornecimentos em duas vias, sendo a primeira selada com estampilhas federais no valor de 1\$000 por folha e selo de Educação, endereçadas ao Sr. Presidente do Conselho de Administração da unidade, ou entregues na Secretaria, das 8 às 16 horas, até o dia 28 do mês de dezembro, em envelopes fechados e lacrados, trazendo nas sobre-cintas a indicação dos artigos e nome do proponente, que ficará em consequência sujeito às condições estipuladas no presente edital.

As propostas apresentadas nas condições acima, serão abertas às 11 horas do dia 29, também do mês de dezembro, em sessão especial

do Conselho Administrativo da unidade e na presença dos proponentes ou seus representantes que desejarem assistir, as quais serão rubricadas não só pelos membros do Conselho, mas também pelos proponentes que estiverem presentes.

Os artigos serão sempre adjudicados aos proponentes cujos preços forem mais baratos, nas mesmas condições de qualidade. Em absoluta igualdade de preços entre duas firmas ou mais, será procedida a uma nova concorrência entre elas, visando sobre o maior abatimento feito sobre os preços empatados. Se, porém, nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento, o desempate será feito por sorteio.

Nenhuma proposta poderá conter rasuras ou emendas, nem tampouco oferecer vantagens não previstas neste edital. Também não serão aceitas as que forem consideradas excessivas em relação aos preços correntes no comércio. Por outra parte fica estabelecido que esta concorrência poderá ser anulada, total ou parcialmente, desde que acarrete prejuízos para o Estado.

Os proponentes cujos preços forem preferidos, ficam obrigados a entregar os artigos pedidos de acordo com as amostras existentes no Almoarifado e Rancho do Batalhão e especificados nessas repartições.

As despesas de transportes dos artigos pedidos correrão sempre por conta dos respectivos fornecedores.

Em caso algum o fornecedor contemplado poderá deixar de atender aos pedidos que lhe forem feitos, sob pena de acarretar com a diferença de preços verificada na aquisição direta no comércio, além disso, anulados os pedidos e respectivos empenhos feitos anteriormente em seu nome.

Os fornecedores ficam obrigados a retirar do batalhão os artigos recusados pela comissão de recebimento, dentro do prazo de seis dias, contados da data da notificação. Findo esse prazo, sem que tenham sido retirados, os artigos recusados, terão o destino que for julgado necessário.

As propostas deverão mencionar os preços, em algarismos e por extenso.

As contas referentes dos artigos fornecidos deverão ser extraídas em duas vias e seladas conforme a Lei do Selo em vigor. O pagamento das mesmas será efetuado na Tesouraria do Batalhão, logo após o preenchimento das formalidades regulamentares.

Os artigos deverão dar entrada no Batalhão no prazo estipulado nos respectivos pedidos, sendo aplicadas para os faltosos as disposições da cláusula VIII do presente edital.

Relação discriminativa dos artigos a que se refere o presente edital, por ordem de grupos:

#### Grupo 1

- Alfinetes de latão, caixa de 100 gramas, caixa.
- Almofada n. 1, para carimbo, uma.
- Almofada n. 2, para carimbo, uma.
- Barbante pardo, novelo de 400 gramas, novelo.
- Barbante branco, 8/8, novelo de 400 gramas, novelo.
- Brochuras tipo almasso com 50 folhas, uma.
- Block de memorandum timbrados, um.
- Brochura com 100 folhas almasso, um.
- Block de papel áspero, de 1/4, um.
- Block de papel áspero, de 1/2, um.
- Borracha tipo 6.580 Pelican, dúzia.
- Borracha Pelican V. B. C. 40, dúzia.
- Borracha Faber 6.580, para máquina de escrever, uma.
- Borracha Venus para desenho, uma.
- Bobina de 0,05, para máquina de calcular, uma.
- Blocks de folhas para mesa, uma.
- Cadernos andorinha n. 2, com 16 folhas, cento.
- Canelas de madeira envernizada, uma.
- Carimbo de borracha, centímetro quadrado.
- Capas de cartolina para balancete, cento.
- Carbono Helios n.º, caixa, caixa.
- Clips ns. 1, 2 e 3, caixa.
- Carbono de 0,66 x 0,44, folha.
- Escova para quadro negro, uma.
- Encadernação de boletim do Exército, semestre.
- Espeço para papéis com base, um.
- Elasticos, caixa com 1 onça, caixa.
- Fita Helios para máquina de escrever, uma.
- Fita Pelican para máquina de escrever, uma.
- Fita para máquina de calcular, original ou de Nher, uma.
- Goma arábica em pedra, quilo.
- Goma arábica líquida, litro.
- Giz branco, caixa.
- Índice formato almasso com 50 folhas, um.
- Lacre em bastão, dúzia.
- Lapis tinta Apolo, dúzia.
- Lapis de cores, Faber, caixa com 12 lapis, caixa.
- Livros em branco, formato almasso, 150 folhas, um.
- Livros em branco, formato almasso, 200 folhas, um.
- Livros em branco, formato almasso, 100 folhas, um.
- Lapis Faber ns. 1 e 2, dúzia.
- Lapis de carpinteiro, 605, Faber, dúzia.
- Lapis bicolor 736, Faber, dúzia.
- Mala-borrão de 80 libras, branco, folha.

Mão dourada para papeis, uma.  
 Papel preto lustrado para alvo (preto), folha.  
 Perfurador de papeis, um.  
 Papel Manilha pardo com 1,20 x 0,90, folha.  
 Papel para música, com 5 pentagramas, resma.  
 Papel para cópia de boleim, milheiro.  
 Papel para cópia a máquina, milheiro.  
 Papel para cópia de officis, milheiro.  
 Papel grosso para alvo, cento.  
 Papel lustrado para alvo, cento.  
 Papel Holanda, caderno.  
 Papel almásso paulado, 7 quilos, resma.  
 Papel almásso sem pauta, 7 quilos, resma.  
 Papel milimetrado schleider 106,14, rolo.  
 Papel vegetal schleider 627 1,10, rolo.  
 Papel Hectográfico, tipo marajo, caixa.  
 Papel Krat — para embrulho, caderno.  
 Penas Malata n. 12, caixa.  
 Raspadeira Solinger com cabo de osso, uma.  
 Régua de madeira com escala de 0,60, uma.  
 Régua de ebanite de 0,60, uma.  
 Tinteiro de vidro com tampa, um.  
 Tinta Nakim, vidro de 100 grammas, uma.  
 Tinta Sardinha azul preta, vidro, litro.  
 Tinta vermelha Sardinha, litro.  
 Tinta Pelican para carimbo, vidro de 100 grammas, uma.  
 Vaso de ração, milheiro.

## Grupo II

Antifosfo, quilo.  
 Azeite de peixe, quilo.  
 Cordel de linho de 000,4.  
 Estopa branca de 1°, quilo.  
 Kaol, litro.  
 Querosene litro.  
 Lixa de esmeril, diversos números, folha.  
 Tijolo de areiar, pau.

## Grupo III

Alcool de 40° em litro, litro.  
 Balde de zinco, n. 14, um.  
 Creolina em lata, lata.  
 Creolina a granel, litro.  
 Escova de cabelo com 22 furos, uma.  
 Espanador de penas, um.  
 Escova de esfregar assoalho, uma.  
 Escova para esfregar assoalho, n. 2, uma.  
 Escova para encerar assoalho, uma.  
 Escova para encerar assoalho, n. 2, uma.  
 Estopa em corda, quilo.  
 Flanela, quilo.  
 Inseticida, galão.  
 Potassa, quilo.  
 Pálha de aço, diversos números, pacote.  
 Rolo de borracha, um.  
 Seda cáustica, quilo.  
 Sabão virgem, quilo.  
 Sabão especial, quilo.  
 Sabão português, quilo.  
 Saponáceo, pau.  
 Saponáceo em pó, lata.  
 Vassourinhas para pia, uma.  
 Vassourador com cabo, um.  
 Vassoura de piassava com 22 furos, uma.  
 Vassouras de piassava com 42 furos, uma.  
 Vassouras Garf, uma.  
 Cera para assoalho, latas grande, lata.  
 Cera para assoalho, latas pequenas, lata.  
 Cera para sapatos, preta, uma.  
 Depósito para lixo, n. 5, um.

## Grupo IV

Agulha para máquina ns. 2 e 3, papel.  
 Agulha para máquina plaff, papel.  
 Agulha para máquina Singer, papel.  
 Bólas de cera Enigma, duzia.  
 Botões rápidos, caixa.  
 Botões de pressão, duzia.  
 Corudo de porco, pó quadrado.  
 Cimento Nulino, litro.  
 Fio branco C. A. 5, máço.  
 Folha de lixa, folha.  
 Fâcas nacionais, tipo A, uma.  
 Grósas nacionais, máço.  
 Linha de linho, carretel.  
 Ponta de Pariz, quilo.  
 Preparado Enigma, litro.  
 Pasta preta para calçado, quilo.

Rebites de cobre, quilo.  
 Sôla do Rio Grande M 2.  
 Suvelas tórtas e retas, duzia.  
 Sôla engraxada de 1°, quilo.  
 Sôla engraxada de 2°, quilo.  
 Taxa de latão, quilo.

## Grupo V

Alcool motor, litro.  
 Graxa patente, quilo.  
 Graxa do Rio Grande, em em bexiga, quilo.  
 Gazolina, litro.  
 Oleo para motor, litro.  
 Oleo para lamparina, litro.  
 Oleo hidráulico, litro.  
 Oleo muriato, tonelada.

## Grupo VI

Acido muriato, litro.  
 Alcool 36°, litro.  
 Agua sanitária, garrafa.  
 Agua rás prates, litro.  
 Arame de ferro galvanizado, n. 16, quilo.  
 Idem n. 18, quilo.  
 Idem n. 22, quilo.  
 Argola de ferro galvanizada, uma.  
 Amianto, em folha, quilo.  
 Agulha de coser saco, uma.  
 Arruela de ferro (diversas bitolas), quilo.  
 Arame farpado de quatro farpas, rolo de 40, um.  
 Breu, quilo.  
 Balde de ferro galvanizado, dez cent. de boca, um.  
 Idem, idem, de dezesseis de boca, um.  
 Brocas americanas para ferro (diversos diâmetros), uma.  
 Cal virgem, quilo.  
 Cola para calção, quilo.  
 Capacho de cêco (diversos tamanhos), um.  
 Capacho de ferro (diversos tamanhos), um.  
 Cola da Bala, quilo.  
 Corrente de metal para chaveiro, quilo.  
 Colher de pedreiro (diversos tamanhos), uma.  
 Cimento nacional em saco, quilo.  
 Cano de chumbo para agua 1/2, quilo.  
 Cordas de linho de 0, 003, quilo.  
 Cordas de algodão para carga, quilo.  
 Assento para cadeira, duzia.  
 Anilina de diversas cores, para alcool, quilo.  
 Dobradiças de ferro (de diversas dimensões), par.  
 Chave em bruto, uma.  
 Espanador de penas n. 10, um.  
 Enxadas jacaré de 3 libras, uma.  
 Idem, idem, de 3, 1/2 libras, uma.  
 Limas triangulares (diversas dimensões), uma.  
 Limas arredondadas (diversas dimensões), uma.  
 Limas grossas (diversas dimensões), uma.  
 Lima meia cana (diversas dimensões), uma.  
 Lixa esmeril (diversos números), folha.  
 Lima para madeira (diversos números), folha.  
 Mictórios de ferro esmaltado, um.  
 Oleo de linhaça nacional, quilo.  
 Oleo de linhaça nacional tigre, quilo.  
 Óca lavada, quilo.  
 Peneira de arame para cal, uma.  
 Lavatório completo, um.  
 Pó de pedra escura, um.  
 Parafina, quilo.  
 Pixe, quilo.  
 Pomada omega, quilo.  
 Parafuso de fenda, um.  
 Parafuso de fenda com porca (diversas dimensões), um.  
 Pincel chato para oleo (diversos números), um.  
 Privada de louça nacionais tipo Paulista, uma.  
 Pulverizador para inseticida, tamanho grama 1.  
 Rebites de ferro cabeça reta (diversas bitolas), quilo.  
 Porta completa de madeira de lei, com almofada medindo 40x12x4, uma.  
 Torneira de metal amarelo, com macho, 1/2, uma.  
 Torneira de latão niquelada, de macho, com 3/4, uma.  
 Talco (pó de jasper), quilo.  
 Roxo rei, quilo.  
 Roxo terra inglês, quilo.  
 Tinta esmalte qualquer cor, quilo.  
 Tijolo comum, milheiro.  
 Telhas tipo franceza, uma.  
 Telhas canal, uma.  
 Trinchas de cabelo, diversos números, uma.  
 Trincal, quilo.  
 Vazilina amarela, alemão, quilo.  
 Verde cal, quilo.

Verde composto em pó, quilo.  
Verde londres, quilo.  
Verniz de pincel, litro.  
Verniz copal, litro.  
Verniz preto nacional, litro.  
Vidro branco comum, pol. 2, um.  
Sicante, pacote.

## Grupo VIII

Milho mesclado, quilo.  
Alfafa fenada, quilo.  
Aveia preta, quilo.  
Aveia branca, quilo.  
Sal grosso, quilo.  
Curo de fígado de bacalhau, litro.

## Grupo VIII

Platos rasos nacionais, de granito e areia, um.  
Idem, idem, idem, fundo, um.  
Médias de granito e areia, nacionais, uma.  
Copos reforçados, branco, um.  
Garfos estanhados, um.  
Facas com cabo de ferro, uma.  
Idem com cabo de alumínio, uma.  
Colher de alumínio (para sopa), uma.  
Colheres estanhadas (para sopa), uma.  
Colheres de chá de alumínio, uma.

## Grupo IX

Lâmpadas de 500 watts, uma.  
Idem de 50 watts, uma.  
Caixa de entrada, uma.  
Tomada de transformador, uma.  
Eletroduto, um.  
Lâmpadas de 15 watts, uma.  
Fôscas, uma.  
Lâmpadas de 20 watts, uma.  
Lâmpadas de 40 watts, fôscas, uma.  
Lâmpadas de 75 watts, fôscas, uma.  
Benjamim de três luzes, um.  
Boxe 1/2, um.  
Aranha para suporte, uma.  
Chave monofásica para fusis roll, uma.  
Escova de grafite para motor, uma.  
Fuzível rôlha (diversos ampères renováveis), um.  
Fio flexível, diversos números, metro.  
Fio para fuzível para diversos ampères, metro.  
Fita isolante peça grande, uma.  
Isoladores fio reto, um.  
Tubos isoladores para ferro, um.  
Interruptores rotativos de diversos ampères, um.  
Interruptores embutidos completo, um.  
Caixa para Cleads, uma.  
Suporte de porcelana, um.  
Botão para campainha, um.  
Interruptores para campainha, um.  
Fita para interruptores, metro.  
Pneumático nacional reforçado 30x5, um.  
Idem, idem, idem, 31x5, um.  
Idem, idem, idem, estrangeiro reforçado, 30x5, um.

## Grupo X

Pneumático nacional reforçado, 30 x 5, um.  
Pneumático nacional, reforçado, 32 x 6, um.  
Idem estrangeiro reforçado, 30 x 5, um.  
Idem, idem, 32 x 6, um.  
Camaras de ar nacional, 30 x 5, uma.  
Idem, idem, idem 32 x 6, uma.  
Pneumático nacional, 6,00 x 20, um.  
Idem, idem, estrangeiro, 6,00 x 20, um.  
Camaras de ar, 6,00 x 20, nacional, uma.  
Pneumático nacional, 4,50 x 20, um.  
Camaras de ar, 4,50 x 20, nacional, uma.  
Idem, idem, 4,50 x 20, estrangeira, uma.  
Pneumático nacional, 4,50 x 21, um.  
Camaras de ar nacional, uma.

## Grupo XI

Sinalta de pinho do Paraná de 0,5, metro linear.  
Sua de pinho do Paraná, 0,10, metro linear.  
Perna de pinho do Paraná, 0,05, metro linear.  
Idem, idem, de peroba de Campos, metro linear

## Grupo XII

Escovas de raiz de piassava, duzia.  
Cravos n. 4, milheiro.  
Cravos n. 5, milheiro.

Cravos n. 6, milheiro.  
Cravos n. 7, milheiro.  
Ferro especial para ferradura, quilo.  
Ferro para ferradura frizado, quilo.  
Facas para casco Peugeot, uma.  
Tesouras para crina, uma.  
Maquina de tousar a mão, uma

## Grupo XIII

Pilo de metal, cronometrista, um.  
Idem, idem, para juiz, um.  
Bandeirola para juiz, uma.  
Bola para tenis, uma.  
Bolas para ping-pong, uma.  
Calção de brins simples, um.

## Grupo XIV

Agua destilada empola de 10 c. c., caixa.  
Argirol, grama.  
Ataduras de 8 cms., duzia.  
Aglhas de platina irridiada, de 18 cms.  
Algodão hidrofílico, quilo.  
Idem, absorvente, pacote.  
Benzoato de sodio, grama.  
Benzina, litro.  
Cafiaspirina, tubo.  
Etel, litro.  
Gaze hidrofila, m2.  
Morim para atadura, metro.  
Onadina, ampola.  
Sulfenol, vidro.  
Esparradrapo de 4. carretel.  
Elixir paregorico.

## Grupo XV

Diafragma para bomba de gasolina, uma.  
Vidro para farol, um.  
Vidro para farolete, um.  
Marteleto, um.  
Rebites para lona, duzia.  
Lona para freio, metro.  
Engraxadeira, uma.  
Tampa de distribuidor, uma.  
Velas champion, uma.  
Valvula para camara, uma.  
Fuzíveis, caixa.

## Grupo XVI

Travesseiros de crina de 0,40 x 0,60 (entraçado de 1°), um.  
Cama patente popular, 0,70 x 1,80, uma.  
Colchões de crina de 0,70 x 0,80 (idem, idem), um.  
Chinelo de couro a ponto, par.  
Colcha tipo colegial, uma.  
Fronhas de cretone de 0,40 x 0,60, uma.  
Lençoes de algodão de 2,30 x 1,20, um.  
Toalhas felpudas para rosto, uma.  
As amostras dos artigos são encontradas no Almoxarifado.  
Quartel em Santana, São Paulo, 9 de dezembro de 1937. — Sylveo de Magalhães Padilha, 1° Ten. Secretario.

## Quarta Região Militar — Quarta Divisão de Infantaria

## SERVIÇO DE FUNDOS REGIONAL

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## Edital de concorrência administrativa

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Serviço, faço saber a quem interessar que, a partir da data da publicação deste edital, fica aberta a inscrição para os candidatos ao fornecimento, por concorrência administrativa, dos artigos abaixo especificados por grupos.

A concorrência obedecerá ao disposto nos arts. 52 do Código de Contabilidade da União e 757 a 762 do Regulamento, respectivo e aviso n. 758, de 12, publicado no *Diário Oficial*, de 17, tudo de novembro p. findo e às condições seguintes:

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao "Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Fundos da Quarta Região Militar", o qual deve dar entrada do mesmo Serviço até às dezesseis horas do sexto dia seguinte ao da publicação do presente no *Diário Oficial*.

II. Ao requerimento acima os candidatos à inscrição deverão fazer acompanhar os seguintes documentos:

a) registro do contrato, social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anô-

nimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890.

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) declaração escrita do negociante indicando o ramo da sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe às unidades interessadas o direito de verificar "in-loco" e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazem o depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos do genero que constam da sua declaração;

g) certidão e guia de selo da Alfandega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira.

h) certidão provando que cumpriu fielmente o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

i) os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta;

j) os documentos acima deverão ser, sempre em original ou em certidões legais;

k) os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta;

l) os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências;

m) recibo do depósito, na Tesouraria do C. A. deste Serviço ou na C. E. F. do M. G. da quantia de 200\$000 (duzentos mil réis), para garantia do disposto no § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade da União, depósito esse que poderá ser em dinheiro ou apólices da Dívida Publica.

III. Com excepção das cauções, cujos recibos devem ser entregues diretamente às unidades interessadas, poderão os demais documentos serem presentes apenas à Diretoria de Intendencia da Guerra ou aos Serviços de Intendencia Regionais, os quais julgarão da idoneidade dos concorrentes, fornecendo aos mesmos as certidões que servirão para as inscrições nas unidades administrativas. Dessas certidões constarão claramente os grupos de artigos e o prazo dentro o qual a firma se encontra habilitada a licitar.

IV — Não serão aceitos documentos em publicafôrma, exigindo-se a apresentação do original ou certidão legal respectiva.

V. Os documentos exigidos serão, mediante recibo, restituídos aos interessados, logo depois de examinados.

VI. No 1º dia útil imediato ao do encerramento do prazo para inscrição (item I) será julgada, pelo C. A., a idoneidade comercial dos requerentes.

VII. Aos requerimentos devem ser também anexadas, em envoltório separado e lacrado, as propostas ou relações dos artigos a fornecer, em tres vias (a primeira selada de acordo com a lei), sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com menção dos preços em algarismo e por extenso, na ordem e nomenclatura abaixo.

VIII. Não será inscrita a firma que exista unicamente com escritório de comissões e consignações, sem que disponham de mercadorias em estoque.

IX. Não serão tomadas em consideração as propostas de artigos que não constam no presente edital nem as que apenas proponham redução sobre o preço mais baixo.

X. Os preços oferecidos vigorarão durante o ano de 1938, só podendo ser alterados na fôrma do § 3º do art. 52 do Código de Contabilidade da União.

XI. Será de quarenta e oito horas o prazo normal de entrega dos artigos, a contar da data de recebimento do pedido respectivo, ficando a sua prorrogação a juízo do presidente do C. A.

XII. Em caso de infração ao item precedente, sem causa justificada e aceita, o Serviço adquirirá os artigos pedidos em qualquer casa correndo a diferença de preço por conta do infrator. Em caso de reincidência, será o mesmo excluído do numero de inscritos para o resto do exercicio e perderá a caução respectiva.

XIII. Será preferida a proposta mais barata. Em caso de empate, terá preferencia o proponente nacional; com igualdade de condições, aquele que fizer maior redução e, se isto não surtir efeito o fornecedor que já vier fornecendo.

XIV. As propostas serão abertas, com ou sem a presença dos interessados, no 3º dia útil imediato ao do encerramento da inscrição.

XV. Os fornecedores preferidos, para garantia do fornecimento, deverão caucionar a quantia de 400\$000 (quatrocentos mil réis) quanto ao Grupo n. 1 e 100\$000 (cem mil réis) quanto aos demais, em dinheiro ou apólices da Dívida Publica.

XVI. As contas de artigos pedidos e entregues devem ser apresentadas no 1º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento.

XVII. A presente concorrência poderá ser anulada, na fôrma do art. 740 do R. G. C. P.

Quartel General em Juiz de Fora, 8 de dezembro de 1937. — José de Paula Dias, 1º ten. adm. adjunto.

## Grupo I — Expediente

### Discriminação — Unidade

- Alfinete de latão, caixa de 50 gramas, caixa.
- Almofada para carimbo, n. 5, com tinta fixa, uma. (\*)
- Almotolia para maquina de escrever, uma.
- Barbante 2/6 T, em novelos de 100gos., novelo.
- Bloco de papel aspero, com 100 fls., para minutas, bloco.
- Bloco de papel impresso, para memoranda, modelo padronizado, bloco.
- Bloco de papel impresso, para telegrama, modelo padronizado, bloco.
- Bobina de papel, com 0,07, para maquina de numerar, bobina.
- Borracha circular, com escova, uma.
- Borracha para lapis e tinta, uma. (\*)
- Borracha "Rubi", n. 212, uma.
- Caneta de madeira, n. 2, uma.
- Capas para balancetes, em cartolina, impressas conforme modelo, uma.
- Capas para processo, em papel, impressas, modelo padronizado, uma.
- Carimbo de borracha, com uma linha, um.
- Carimbo de borracha, com duas linhas, um.
- Carimbo de borracha, com tres linhas, um.
- Carimbo de borracha, com quatro linhas, um.
- Carimbo de borracha, com cinco linhas, um.
- Carimbo de borracha, com seis linhas, um.
- Carimbo de borracha, com sete linhas, um.
- Carimbo de borracha, com oito linhas, um.
- Carimbo de borracha, com nove linhas, um.
- Carimbo de borracha, com dez linhas, um.
- Cartolina branca ou de cor, folha.
- Cartões timbrados, com envoltorios, modelos padronizados, cento.
- Cesta de arame, tamanho almoço, para cima de mesa, uma.
- Cesta de vime para papéis usados, uma.
- Colecionadores de cartolina, tamanho almoço, tipo "Globo", um. (\*)
- Encadernação de Boletins do Exercito, por semestre, uma.
- Encadernação de Boletins Regionais, por semestre, uma.
- Encadernações diversas, sem costura, tamanho almoço, uma.
- Envelopes comerciais, em branco, cento.
- Envelopes impressos, para carta, modelo padronizado, cento.
- Envelopes impressos, para cartão, modelo padronizado, cento.
- Envelopes impressos, para memoranda, modelo padronizado, cento.
- Envelopes impressos, para officio, 1/3 modelo padronizado, cento.
- Envelopes impressos, para pagamento, conforme modelo, cento.
- Envelopes pardos, em branco, com 0,35 x 0,27, um.
- Envelopes pardos, impressos, modelo padronizado, cento.
- Espanjeira de vidro e borracha, uma.
- Fichas de cartolina, de pagamento, conforme modelo, cento.
- Ficha de cartolina, para o movimento de material, conforme modelo, cento.
- Fio de algodão branco, torcido, em novelos de 0,250, novelo.
- Fita bi-color para maquina de calcular, uma.
- Fita bi-color para maquina de escrever, uma.
- Folhas impressas "Balancete de receita e despesa", conforme modelo, cento.
- Folhas impressas "Balancete de receita e despesa de movimentos", de 0,33 x 0,44, em 2 cores diferentes, conforme modelo, cento.
- Folhas impressas "demonstração para requisição de numerario", de 0,33 x 0,22, em 3 cores diferentes, conforme modelo, cento.
- Folhas impressas "demonstração para requisição de numerario", de 0,33 x 0,44, em 3 cores diferentes conforme modelo, cento.
- Folhas impressas, em blocos de 100 fls. pedido aos fornecedores, um.
- Folhas impressas, em bloco de 100 com papel para copia, para remessa de correspondencia, conforme modelo, bloco.
- Folhas impressas, em bloco de 100, para registro de portes de correspondencia, conforme modelo, bloco.
- Folhas impressas "guia de remessa de dinheiro", conforme modelo, cento.
- Folhas impressas "guias de receita e despesa", conforme modelo, cento.
- Folhas impressas "mapa de efetivos", de 0,33 x 0,22, em 3 cores diferentes, conforme modelo, cento.
- Folhas impressas "mapa de entradas e saidas de material", conforme modelo, cento.
- Folhas impressas "mapa demonstrativo de entrada e saida de expediente, etc.", conforme modelo, cento.
- Folhas impressas para alterações de officiais, conforme modelo, cento.
- Folhas impressas "para pagamento de ajuda de custo", conforme modelo, cento.
- Folhas impressas "para pagamento de diários", conforme modelo, cento.
- Folhas impressas "para pagamento de vencimentos de officiais, R. P.", conforme modelo, cento.
- Folhas impressas "para pagamento de vencimentos de officiais, Tes.", conforme modelo, cento.
- Folhas impressas "para pagamento de vencimentos de praças, R. P.", conforme modelo, cento.

Folhas impressas "para pagamento de vencimentos de praças", conforme modelo, cento.  
 Folhas impressas "para pagamento de vencimentos de sargentos", R. P., conforme modelo, cento.  
 Folhas impressas "para pagamento de vencimentos de sargentos", Tes., conforme modelo, cento.  
 Folhas impressas "recapitulação de consignações", de 0,33 x 22, em 3 cores diferentes, conforme modelo, cento.  
 Folhas impressas "Relação de descontos", de 0,33 x 0,22, em 4 cores diferentes, conforme modelo, cento.  
 Folhas impressas "relação de descontos internos", conforme modelo, cento.

Folhas impressas "Relação nominal de consignações", de 0,33 x 0,22, em 4 cores diferentes, conforme modelo, milheiro.

Furador de aço, para papéis, um.  
 Goma-arábica, líquida, litro. (\*)  
 Goma-arábica, sólida, quilo.  
 Grampos para alicate "Hotchkiss", n. 54, milheiro.  
 Grampos perfuradores, amarelos, n. 1, caixa.  
 Grampos perfuradores, amarelos, n. 2, caixa.  
 Idem idem n. 3, caixa.  
 Idem idem n. 4, caixa.  
 Idem idem n. 5, caixa.  
 Idem idem n. 6, caixa.  
 Idem idem n. 10, caixa.  
 Lapis bi-color Johann Faber, n. 7.101, dúzia.  
 Lapis preto, Johann Faber, n. 1.205, n. 2, dúzia.  
 Lapis-tinta Johann Faber, ns. 6.511 e 6.512, dúzia.  
 Limpa-penas para cima de mesa, um.  
 Limpa-tipos mundial, um.  
 Livro-caixa, almáço, capa de pano preto, em 100 folhas, um.  
 Idem idem com 200 folhas, um.  
 Livro-caixa, com 0,41 x 0,28, capa de pano preto, 200 folhas, um.  
 Livro de contas-correntes, almáço, capa de pano preto, com 100 folhas, um.

Idem idem com 20 folhas, um.  
 Livro de folhas soltas (capas), de 0,46 x 0,34, um.  
 Livro de folhas soltas (capas), de 0,35 x 0,25, um.  
 Livro índice de A a Z, capa flexível, com 0,32 x 0,115, um.  
 Livro índice de A a Z, capa flexível, tamanho almáço, um.  
 Livro para protocolo de correspondência expedida, impresso, com 0,25 x 0,20 e 100 folhas, um.  
 Livro para protocolo de correspondência recebida, impresso, com 0,25 x 0,400 e 300 folhas, um.

Livro, só pautado, almáço, capa de pano preto, com 100 folhas, um.

Livro, só pautado, almáço, capa de pano preto, com 150 folhas, um.

Livro, só pautado, almáço, capa de pano preto, com 200 folhas, um.

Óleo para máquina de escrever, vidro. (\*)  
 Papel almáço, liso, n. 60, resma.  
 Papel almáço, pautado, n. 60, resma.  
 Papel almáço, quadriculado, caderno.  
 Papel áspero para minutas, tamanho almáço, milheiro.  
 Papel carbono, folha grande, folha.  
 Papel carbono para máquina, caixa. (\*)  
 Papel em bloco, modelo padronizado, milheiro.  
 Papel em branco, para boletins e cópias, peso e tamanho padronizados, milheiro.  
 Papel Flor-Post, branco e de cores, tamanho almáço, milheiro.  
 Papel Holanda, com 67 linhas, caderno.  
 Papel mala-borrão, 140, folha.  
 Papel para carta, com enfoldório, impressos, modelo padronizado, cento.

Papel para carta, sem impressão, tipo acima, cento.  
 Papel para certidão, modelo padronizado, milheiro.  
 Papel para cópias, modelo padronizado, milheiro.  
 Papel para informação de processos, modelo padronizado, milheiro.

Papel para minutas, modelo padronizado, milheiro.  
 Papel para ofício, impresso, modelo padronizado, milheiro.  
 Papel para ofício, sem impressão, tipo acima, milheiro.  
 Papel pardo para embrulho, folha.  
 Papel tipo 19, tamanho almáço, milheiro.  
 Pasta com lombo de aço, tamanho almáço, uma.  
 Pasta de couro comum para condução de correspondência, com 0,10 x 0,29 x 0,06, uma.  
 Pastas registradoras de A a Z, com 2 furos, tamanho almáço, uma.

Penas n. 12, caixa. (\*)  
 Penas n. 1.255, caixa. (\*)  
 Penas para cópias, caixa. (\*)  
 Percevejos n. 3, para prender papéis, caixa.  
 Tinta carmim, litro. (\*)  
 Tinta para caneta-tinteiro, litro. (\*)  
 Tinta para carimbo, vidro de 1/4, vidro. (\*)  
 Tinta preta, ou azul e preta, litro. (\*)

#### Grupo II — Móveis e utensílios

Baide de zinco, tamanho médio, um.  
 Birô de madeira com 4 gavetas, um.

Cadeiras de madeira, uma.  
 Copos de vidro, simples, um.  
 Máquina de numerar, com 4 algarismos, uma.  
 Máquina de perfurar, dois furos, uma.  
 Pesos de vidro, simples, um.  
 Raspadeira-canivete, uma.  
 Regador de folha ou zinco, um.  
 Régua de ebonite, com 0,60, uma.  
 Régua de ebonite, com 0,100, uma.  
 Régua de madeira, graduada, com 0,180, uma.  
 Tizoura de aço, tamanho médio, uma.  
 Tímpano de metal, uma.  
 Tinteiro de vidro para duas tintas, tipo Paragon, um.  
 Toalha de mão, uma.

#### Grupo III — Iluminação

Lâmpadas de 50 velas, uma.  
 Idem de 75 velas, uma.  
 Idem de 100 velas, uma.  
 Idem de 200 velas, uma.  
 Idem de 400 velas, uma.

#### Grupo IV — Artigos de limpeza

Creolina, lata. (\*)  
 Enxugador de borracha, um.  
 Escovinha para filtro, uma.  
 Espanador de penas, um.  
 Estopa, quilo.  
 Inseticida, lata. (\*)  
 Nafalina em bolas, 0,100.  
 Óleo de linhaga, quilo.  
 Papel higiênico, pacote de 1.000 folhas, pacote.  
 Pedra-pomes, quilo.  
 Potassa, quilo.  
 Sabão comum, quilo.  
 Sabonete Santeino, caixa.  
 Saponáceo, um. (\*)  
 Soda cáustica, lata. (\*)  
 Vassoura de crêlo, uma.  
 Vassoura de piassava, uma.  
 Vassourão, um.

#### Ainda Grupo I — Expediente

Fichas de cartolina "contas-correntes de unidade administrativas — pessoal", 0,245 x 0,310, cento.

Fichas de cartolina "extrato de balancetes das unidades", de 0,27 x 0,14, cento.

Folhas impressas "balancete diário" da S.R.I., com 0,33 x 0,44, milheiro.

Folhas impressas "caixa analítico", de 0,33 x 0,44, milheiro.  
 Folhas impressas "cheques", de 0,26 x 0,20, em 3 cores diferentes, em blocos, milheiro.

Folhas impressas "cheques" de 0,31 x 0,20, em 3 cores diferentes, em blocos, milheiro.

Folhas impressas "contas-correntes de balancetes", com 0,22 x 0,33, milheiro.

Folhas impressas "contas-correntes de consignações", com 0,335 x 0,24, milheiro.

Folhas impressas "contas-correntes de sub-consignações", de 0,33 x 0,44, milheiro.

Folhas impressas "estados de créditos", de 0,33 x 0,44, milheiro.  
 Folhas impressas "guias de remessa de numerário às unidades", com 0,33 x 0,22, milheiro.

Ofícios impressos, de solicitação de remessa de numerário, tamanho padronizado, milheiro.

Ofícios impressos, de comunicação de remessa de numerário, tamanho padronizado, milheiro.

Recibos de numerário, impressos, em 2 cores, tamanho 1/4, milheiro.

Folhas impressas "recapitulação de consignações" para carta de crédito, em 4 cores, 0,22 x 0,33, milheiro.

(\*) Com relação aos artigos assinalados com o sinal à margem, os fornecedores farão mencionar, nas propostas, as marcas, números, etc.

#### Primeiro Batalhão de Pontoneiros

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. major comandante e presidente do Conselho de Administração desta unidade, faço saber a quem possa interessar que, a partir da data da publicação do presente edital no *Diário Oficial*, até o dia 20 de dezembro vindouro, fica aberta a inscrição

para os candidatos que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de consumo habitual, abaixo declarados, durante o ano de 1938:

Grupo 1 — Artigos de expediente, material de ensino para a Escola Regimental, material de desenho e livros para escrituração.

Grupo 2 — Artigos para limpeza e conservação do armamento.

Grupo 3 — Artigos para limpeza, asseio, higiene e desinfecção.

Grupo 4 — Couros, material e ferramentas para oficina de corifeiro e sapateiro.

Grupo 5 — Combustíveis e lubrificantes para viaturas.

Grupo 6 — Ferragens e materiais para construção e conservação dos imóveis.

Grupo 7 — Forragem.

Grupo 8 — Louças, material de rancho e de cozinha.

Grupo 9 — Material de eletricidade.

Grupo 10 — Material de transporte (sobresalentes para automóveis).

Grupo 11 — Madeiras.

Grupo 12 — Material, ferramenta e acessórios para ferragem dos animais.

Grupo 13 — Material de sports.

Grupo 14 — Medicamentos, drogas, material de penso e vasilhama para farmácia.

Grupo 15 — Peças e sobresalentes para automóveis e caminhões "Chevrolet".

Grupo 16 — Camisas, roupas de cama e roupa de dormir, colchões e travesseiros.

A concorrência obedecerá às condições estipuladas nas cláusulas seguintes, de acordo com o Código de Contabilidade e respectivo regulamento.

I — Os requerimentos dos interessados (seletos com estampilhas federais e selo de Educação) deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração do Batalhão, e entregues na Secretaria da Unidade até o citado dia 29 de dezembro do corrente ano.

Nesses requerimentos os interessados mencionarão os artigos em que desejarem concorrer, e anexarão os documentos comprobatórios de idoneidade, constantes do aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 758, de 12 do corrente mês de novembro, publicado no *Diário Oficial* do dia 17, á pag. 22.790.

II — Os concorrentes inscritos deverão apresentar suas propostas de fornecimentos em duas vias, sendo a primeira selada com estampilhas federais no valor de 18 por folha e selo de Educação, endereçadas ao Sr. presidente do Conselho de Administração da Unidade, ou entregues na secretaria, das 8 às 16 horas, até o dia 23, tudo no mês de dezembro vindouro, em envelopes fechados e lacrados, trazendo nas sobre-cartas a indicação dos artigos e nome do proponente, que ficará em consequência, sujeito às condições estipuladas no presente edital.

III — As propostas apresentadas nas condições acima serão abertas às 14 horas do dia 23, também do mês de dezembro, em sessão especial do Conselho de Administração e em presença dos proponentes ou seus representantes que desejarem assistir, as quais serão rubricadas não só pelos membros do Conselho, mas também pelos proponentes que estiverem presentes.

IV — Os artigos serão sempre adjudicados aos proponentes cujos preços forem mais baratos, nas mesmas condições de qualidade. Em absoluta igualdade de preços entre duas firmas ou mais, será procedida a uma nova concorrência entre elas, versando sobre o maior abatimento feito sobre os preços empatações. Se, porém, nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento, o desempate será feito por sorteio.

V — Nenhuma proposta poderá conter rasuras ou emendas nem tampouco oferecer vantagens não previstas neste edital. Também não serão aceitas as que forem consideradas excessivas em relação aos preços correntes no comércio. Por outra parte fica estabelecido que esta concorrência poderá ser anulada, total ou parcialmente, desde que acarrete prejuízos para o Estado.

VI — Os proponentes cujos preços forem preferidos ficam obrigados a entregar os artigos pedidos de acordo com as amostras existentes no Almoxarifado e Rancho do Batalhão e especificados nessas repartições.

VII — As despesas de transportes dos artigos pedidos correrão por conta dos respectivos fornecedores.

VIII — Em caso algum o fornecedor contemplado poderá deixar de atender aos pedidos que lhes forem feitos, sob pena de acarretar com a diferença de preço verificada na aquisição direta no comércio, além disso, anulados os pedidos e respectivos empenhos feitos anteriormente em seu nome.

IX — Os fornecedores ficam obrigados a retirar do Batalhão os artigos recusados pela comissão de recebimento, dentro do prazo de seis dias, contados da data da notificação. Findo esse prazo, sem que tenham sido retirados, os artigos recusados terão o destino que for julgado necessário.

X — As propostas deverão mencionar os preços em algarismos e por extenso. No caso de dúvida, prevalecerão os preços escritos por extenso.

XI — As contas referentes aos artigos fornecidos deverão ser extraídas em duas vias, e seladas conforme a Lei do Selo em vigor. O pagamento das mesmas será efetuado na Tesouraria do Batalhão, logo após o preenchimento das formalidades regulamentares.

XII — Os artigos deverão entrar dentro dos prazos estipulados nos respectivos pedidos, sendo aplicadas para os faltosos as disposições da cláusula VIII do presente edital.

Relação discriminativa dos artigos a que se refere o presente edital, por ordem de grupos:

#### Grupo 1

Alfinetes de latão, caixa de 100 gramas, caixa.  
Almofada n. 1, para carimbo, uma.  
Almofada n. 2, para carimbo, uma.  
Barbante pardo, novelo de 400 gramas, novelo.  
Barbante branco, 6/8, novelo de 400 gramas, novelo.  
Brochuras tipo almasso, com 50 folhas, uma.  
Blocos de memorandum, limbrados, um.  
Brochuras com 100 folhas, almasso, uma.  
Blocos de papel áspero de 1/4, um.  
Blocos de papel áspero de 1/2, um.  
Borrachas tipo 6580, Pelikan, dúzia.  
Borrachas Pelikan V.B.C. 40, dúzia.  
Borrachas Faber 6580, para máquinas de escrever, uma.  
Borracha Venus para desenho, uma.  
Bobina de 0,05, para máquina de calcular, uma.  
Blocos de folhinha para mesa, um.  
Caderno Andorinha n. 2 com 16 folhas, cento.  
Canela de madeira esmerilhada, uma.  
Carimbo de borracha, centímetro quadrado.  
Capas de cartolina para balancete, cento.  
Carbono Hélios, número, caixa.  
Clips, ns. 1, 2 e 3, caixa.  
Carbono de 0,66 x 0,31, folha.  
Escova para quadro negro, uma.  
Encadernação de boletins do Exército, semestre.  
Espelhos para papéis, com base, um.  
Elásticos, caixa com uma onça, caixa.  
Fita Hélios para máquina de escrever, uma.  
Fita Pelikan para máquina de escrever, uma.  
Fita para máquina de calcular "Original Odner", uma.  
Goma arábica em pedra, quilo.  
Goma arábica líquida, litro.  
Giz branco, caixa.  
Giz de cores, caixa.  
Folhas formato almago, com 10 folhas, um.  
Lacre em bastão, dúzia.  
Lápis-tinta Apolo, dúzia.  
Lápis Triunfo, n. 2, grossa.  
Linha-tipo, um.  
Lápis de cores Faber, caixa com 12 lápis, caixa.  
Lápis de cores Apolo, para desenho, um.  
Livros em branco, formato almago, 150 folhas, um.  
Livros em branco, formato almago, 200 folhas, um.  
Livros em branco, formato almago, 100 folhas, um.  
Lousas, uma.  
Lápis para lousa, um.  
Lápis Faber rs. 1 e 2, dúzia.  
Lápis de carpinteiro, n. 605, Faber, dúzia.  
Lápis bi-color, n. 736, Faber, dúzia.  
Lápis vermelho Faber, n. 700, dúzia.  
Mala-borrão de 80 libras, branco, folha.  
Mala-borrão de 120 libras, branco, folha.  
Mala dourada para prender papéis, uma.  
Pasta Stida, uma.  
Pasta Pol n. 3, uma.  
Papel preto lustrado para alvo (preto), folha.  
Perfurador de papéis, um.  
Papel rollustrado Schleider, 105 1/3, rolo.  
Papel vegetal Schleider, 627 x 1,10, rolo.  
Papel manilha pardo com 1,20 x 0,90, folha.  
Papel hectográfico, tipo marujo, caixa.  
Pasta para papéis, cartolina, uma.  
Papel para música, com 12 pentagramas, res.m.  
Papel quadriculado com 1,12 x 0,76, folha.  
Papel Ozalid n. 55, rolo.  
Papel Kraft, para embrulho, caderno.  
Papel para cópia de boletim, milheiro.  
Papel para cópia à máquina, milheiro.  
Papel para cópia de ofício, milheiro.  
Papel grosso para alvo, cento.  
Papel lustroso para alvo, cento.  
Papel Holande, caderno.  
Papel almago pautado, sete quilos, resma.  
Papel almago sem pauta, sete quilos, resma.  
Penas (malala n. 12, caixa.  
Pena Malal n. 12, caixa.  
Punais n. 2, caixa.  
Papel couche — formato máquina, milheiro.  
Raspadeira Soinger, com cabo de osso, uma.  
Régua de madeira, com escala de 0,60, um.  
Régua de ebonite de 0,60, um.  
Tinteiro de vidro com lâmpa, um.  
Tinta Nanquim, vidro de 100 gramas, um.  
Tinta Sardinha, azul-preta, litro.  
Tafes para empenho, um.

Tinta vermelha Sardinha, litro.  
Tinta Pelikan, para carimbo, vidro de 100 grammas, vidro.  
Vale de rações, milheiro.

## Grupo 2

Antióxido, quilo.  
Azeite de peixe, quilo.  
Cordel de linho de 4 m/m, quilo.  
Estopa branca de 1°, quilo.  
Caol, litro.  
Querosene, litro.  
Óleo de relojoeiro, quilo.  
Lixa de esmeril — diversos números, folha.  
Tijolo de arear, pau.  
Estopa branca, de primeira, quilo.

## Grupo 3

Alcool de 40° em litros, litro.  
Alcool de 40° em tonéis, de 100 litros, litro.  
Balde de zinco n. 14, um.  
Creolina em lata, lata.  
Creolina a granel, litro.  
Escóva de cabelo com 22 furos, uma.  
Espanador de penas, um.  
Escóva de esfregar soalho, uma.  
Escóva de encerar soalho, n. 2, uma.  
Escóva para encerar soalho, n. 1, uma.  
Escóva para encerar soalho, n. 2, uma.  
Estopa em corda, quilo.  
Flanela, quilo.  
Inseticida, galão.  
Potassa, quilo.  
Palha de aço — diversos números, pacote.  
Pêdo de borracha, um.  
Soda cáustica, quilo.  
Sabão virgem, quilo.  
Sabão especial, quilo.  
Sabão português, quilo.  
Saponáceo, pau.  
Saponáceo, em pó, lata.  
Vassourinhas para pia, uma.  
Vassourador com cabo, um.  
Vassouras de piassava com 22 furos, uma.  
Vassouras de piassava com 45 furos, uma.  
Vassouras Gari, uma.  
Cera para soalho, lata pequena, lata.  
Depósito para lixo, n. 5, um.

## Grupo 4

Alano de 1°, pé quadrado.  
Agoalhas para máquina, ns. 2 e 3, papel.  
Agoalha para máquina Phaff, papel.  
Agoalha para máquina Singer, papel.  
Bolas de cera Enigma, dúzia.  
Botões rápidos, caixa.  
Botões de pressão, dúzia.  
Cordas de 1°, onça.  
Couro de porco, pé quadrado.  
Cera virgem, quilo.  
Cimento Nulino, litro.  
Cepal, quilo.  
Croupon Kramback, quilo.  
Croupon de 1°, quilo.  
Croupon de 2°, quilo.  
Fio branco C.A. 5, maço.  
Fio Fox n. 5, maço.  
Folha de lixa, folha.  
Flocos nacionais, tipo A, uma.  
Fio patente Ullatherne, maço de 1/4k.  
Grasas nacionais, maço.  
Linha de linho, carretel.  
Linha P.B.M., carretel.  
Pasta de Paris, quilo.  
Preparado Enigma, litro.  
Pasta preta para calçado, quilo.  
Rebites de cobre, quilo.  
Sala do Rio Grande, n. 2, quilo.  
Socelas tortas e retas, dúzia.  
Sala engraxada de 1°, quilo.  
Sala engraxada de 2°, quilo.  
Taxis de latão, quilo.  
Taxis brancas, quilo.  
Taxis O. 1, 1 1/2 e 2 1/2.

## Grupo 5

Alcool motor, litro.  
Graxa patente, quilo.  
Graxa do Rio Grande, em hexiga, quilo.  
Gasolina, litro.  
Óleo para motor, litro.

Óleo para lamparina, litro.  
Óleo para diferencial (marmelada), litro.  
Óleo para lamparina, litro.  
Óleo hidráulico, litro.  
Óleo para caldeira, tonelada.

## Grupo 6

Ácido muriático, litro.  
Alcool a 36°, litro.  
Água sanitária, garrafa.  
Água-rás Prats, quilo.  
Água-rás Petroraz, quilo.  
Água-rás óleo-rás, quilo.  
Arame de ferro galvanizado n. 16, quilo.  
Idem n. 18, quilo.  
Idem n. 20, quilo.  
Arame de ferro galvanizado n. 22, quilo.  
Almagre em pó, quilo.  
Alumínio em pó, quilo.  
Alvaiade Ville-Montagne, quilo.  
Amarelo cromo, quilo.  
Azul R. U., quilo.  
Azul da Prússia, quilo.  
Azul comum, quilo.  
Areia grossa, metro cubico.  
Areia fina, metro cubico.  
Azulejo branco liso nacional de 1, 15 x 15, metro quadrado.  
Idem, idem Petit Nacional, metro quadrado.  
Idem, idem Estrangeiro, metro quadrado.  
Argola de ferro galvanizado 1", uma.  
Amianto em folha, quilo.  
Areatas de ferro (diversos tamanhos), quilo.  
Agoalha de coser saco, uma.  
Arroela de ferro (diversas bitolas), quilo.  
Aldabras de ferro (diversos tamanhos), uma.  
Arame farpado de 4 farpas, rolo de 40, um.  
Breu, quilo.  
Betúvia, quilo.  
Brocha para caiação (diversos tamanhos), quilo.  
Brochas A. P. de n. 8 a 18, uma.  
Balde de ferro galvanizado 10" de boca, um.  
Idem, idem 14", de boca, um.  
Idem, idem 16" de boca, um.  
Baldes de madeira compensada, um.  
Betumadeiras (diversas larguras), uma.  
Balmazes de cobre (diversas dimensões), quilo.  
Idem de ferro, quilo.  
Idem de metal amarelo, quilo.  
Dissolvente para purpurina, litro.  
Brocas americanas para ferro (diversos diâmetros), uma.  
Cal virgem, quilo.  
Cal de marisco, quilo.  
Cal queimado, quilo.  
Cola para caiação, quilo.  
Capacho de cêco (diversos tamanhos), um.  
Capacho de ferro (diversos tamanhos), um.  
Cola da Bafa, quilo.  
Corrente de metal para chuveiro, quilo.  
Colher de pedreiro (diversos tamanhos), uma.  
Cimento nacional em saco, quilo.  
Cimento branco, quilo.  
Chapa de ferro galvanizado 2,00 x 1,00 (diversos números), quilo.  
Idem, idem de cobre, quilo.  
Idem, idem de ferro, pretas, quilo.  
Chumbo de lençol, quilo.  
Cano de chumbo para agua, 1/2", quilo.  
Idem, idem 3/8", quilo.  
Idem, idem 3/4", quilo.  
Cano de ferro galvanizado 3/8", quilo.  
Cano de ferro galvanizado 1/2", quilo.  
Cano de ferro galvanizado 3/4", quilo.  
Cano de Ferro galvanizado 1", quilo.  
Cano de ferro galvanizado 1 1/2", quilo.  
Cano de ferro galvanizado 2", quilo.  
Cano de ferro galvanizado 2 1/2", quilo.  
Cano de ferro galvanizado 3", quilo.  
Cano de descarga de 1 1/2", quilo.  
Curvas de 3", quilo.  
Cano galvanizado de 4", quilo.  
Chuveiro niquelado de 12" de diâmetro, um.  
Cabo de manilha de 1 1/2" de diâmetro, um.  
Corda de linho de 0,003, quilo.  
Corda de algodão para carga, quilo.  
Caixilhos com esquadrias para vão de 4,20 x 0,80 comuns, tipo bascula, um.

Idem, idem para vão de 4,00 x 3,00, um

Idem, idem 2,00 x 2,00, um.

Idem, idem, 2,00 x 1,00, um.

Idem, idem, 4,00 x 1,00, um.

Caixilhos de ferro, tipo bascula, para vão de 4,20 x 0,80, um

Idem, idem de 4,00 x 3,00, um.

Idem. idem de 2,00 x 2,00, um.  
 Idem. idem de 2,00 x 1,00, um.  
 Idem. idem de 4,00 x 1,00, um.  
 Contra-piso (diversas dimensões), grossa.  
 Assentos para cadeira, duzia.  
 Anilina de diversas cores para álcool, quilo.  
 Duchas chuveiro, uma.  
 Dobradiças de ferro (de diversas dimensões), par.  
 Chave em bruto, uma.  
 Espanador de penas n. 10, um.  
 Estanho carneiro, quilo.  
 Enxadas Jacaré de 3 libras, uma.  
 Idem, idem de 3 1/2, uma.  
 Extrato de Nogueira estrangeiro, quilo.  
 Fechaduras Gorges, para porta, uma.  
 Idem, idem para armário (diversas dimensões), uma.  
 Fechos americanos para porta, um.  
 Fechos com orelha para porta, um.  
 Ferro em vergalhão, redondo (diversas bitolas), quilo.  
 Idem, idem de vergalhão, quadrado, quilo.  
 Ferro em barra chata (diversas bitolas), quilo.  
 Folhas de flandres 2 X, folha.  
 Idem, idem de 3 X, folha.  
 Folha de zinco de 8 pés, uma.  
 Gesso Crê Cavalo marinho, quilo.  
 Goma laca de primeira, quilo.  
 Grampo para cerca, quilo.  
 Grampo para correia Jacaré (diversos números) quilo.  
 Limas triangulares (diversas dimensões), uma.  
 Limalhões redondos (diversas dimensões), um.  
 Limas facas (diversas dimensões), uma.  
 Limalhões quadrados (diversas dimensões), um.  
 Limas paralelas (diversas dimensões), uma.  
 Limas grossas (diversas dimensões), uma.  
 Lima meia cana (diversas dimensões), uma.  
 Lima Gorges, uma.  
 Lixa esmeril (diversos números), folha.  
 Lixa para madeira (diversos números), folha.  
 Mictórios de ferro esmaltados, um.  
 Manilhas de 6", uma.  
 Oleo de linhaga nacional Tigre, quilo.  
 Oca comum, quilo.  
 Oca lavada, quilo.  
 Ouro em carta, quilo.  
 Pé leve, quilo.  
 Pé de sapato, quilo.  
 Peneira de arame para cal, uma.  
 Idem para areia, uma.  
 Lavatório completo, um.  
 Oxido de ferro, quilo.  
 Pedra de alvenaria, metro cubico.  
 Pedra britada (varios numeros), metro cubico.  
 Pé de pedra escuro, metro cubico.  
 Idem, claro, metro cubico.  
 Paralepídeos, um.  
 Parafina, quilo.  
 Pixe, quilo.  
 Preto, marfim, quilo.  
 Pomada omega, quilo.  
 Plumo n. 1, um.  
 Parafuso de fenda, ferro, para madeira, (diversas dimensões), grossa.  
 Parafuso de fenda, metal amarelo, idem, grossa.  
 Parafuso de fenda com porca (diversas dimensões), um.  
 Parafuso de ferro cabeça boleada, com porca e de diversas dimensões, um.  
 Pregos com cabeça (diversas bitolas), quilo.  
 Pregos para zinco, quilo.  
 Pincel chato para óleo (diversos números), um.  
 Pincel redondo de diversos, números, um.  
 Potassa cáustica, quilo.  
 Privada de louça, nacionais, tipo Paulista, uma.  
 Pulverizador para inseticida, tamanho grande, um.  
 Rebites de ferro, cabeça reta (diversas bitolas), quilo.  
 Idem, idem, cabeça boleada (diversas bitolas), quilo.  
 Idem, idem, de cobre, cabeça reta (diversas bitolas), quilo.  
 Idem, de zinco, cabeça boleada, (diversas bitolas), quilo.  
 Porta completa de madeira do lei, com almofada, medindo 4,00 x 2,60, uma.  
 Idem, idem, 2,30 x 2,60, uma.  
 Idem, idem, 2,40 x 2,60, uma.  
 Idem, idem, 2,00 x 2,60, uma.  
 Palha para cadeira, diversos, números, quilo.  
 Serra de 12" griffin ou Vitor, folha.  
 Solda forte, quilo.  
 Torneira de metal amarelo, com macho, 1/2", uma.  
 Idem, idem, de 3/8", uma.  
 Torneira de latão niquelado, de macho com 3/4", uma.  
 Talco (pó de jaspe), quilo.  
 Roxo rei, quilo.  
 Roxo terr. inglês, quilo.  
 Roxo especial, quilo.

Tinta esmalte qualquer cor, quilo.  
 Tijolos comuns, milheiro.  
 Tijolos cozidos, milheiro.  
 Tijolos refratários, milheiro.  
 Telhas tipo francesa, uma.  
 Telhas canal, uma.  
 Telhas de vidro, tipo francesa, uma.  
 Trincha de cabelo, diversos números, uma.  
 Trinca, quilo.  
 União de ferro galvanizado (diversas bitolas, uma).  
 Vaselina amarela, alemã, quilo.  
 Vaselina pura, quilo.  
 Verde belga, para óleo, quilo.  
 Verde cal, quilo.  
 Verde composto em pó, quilo.  
 Verde londres, quilo.  
 Verde R.U., quilo.  
 Verde paris de 1ª qualidade, quilo.  
 Vermelho china, quilo.  
 Vermelho francês, tipo Bludell Spencer, quilo.  
 Vermelho lavado, quilo.  
 Verniz japonês branco, litro.  
 Verniz Careragem, litro.  
 Verniz de pincel, litro.  
 Vieux. Chené, garrafa.  
 Verniz copal, litro.  
 Verniz preto isolante, litro.  
 Verniz preto japonês, litro.  
 Verniz preto nacional, litro.  
 Verniz queima-noz, litro.  
 Vidro fosco laminado, comum, polegada quadrada.  
 Vidro fosco duplo, polegada quadrada.  
 Vidro branco comum, polegada quadrada.  
 Vidro branco duplo, polegada quadrada.  
 Vidro branco de 0,005, polegada quadrada.  
 Zarcão genuíno, quilo.  
 Idem tipo Elefante, quilo.  
 Secante, pacote.  
 Sanefas, uma.

## Grupo 7

Milho mesclado, quilo.  
 Alfafa fenada, quilo.  
 Aveia preta, quilo.  
 Aveia branca, quilo.  
 Sal grosso, quilo.  
 Oleo de fígado de bacalhau, litro.

## Grupo 8

Pratos rasos nacionais de granito e areia, uma.  
 Idem, idem, fundos, um.  
 Médias de granito e areia, nacionais, uma.  
 Copos reforçados brancos, um.  
 Garfos estanhados, um.  
 Garfos de alumínio, um.  
 Facas, com cabo de ferro, uma.  
 Idem com cabo de alumínio, uma.  
 Colheres de alumínio (para sopa), uma.  
 Colheres estanhadas (para sopa), uma.  
 Colheres de chá, de alumínio, uma.

## Grupo 9

Lâmpadas de 500 watts, uma.  
 Idem de 50 watts, uma.  
 Chaves trifásicas, uma.  
 Caixa de entrada, uma.  
 Tomadas de transformador, uma.  
 Electro duto, um.  
 Lâmpadas de 15 watts, foscas, uma.  
 Lâmpadas de 20 watts, foscas, uma.  
 Lâmpadas de 40 watts, foscas, uma.  
 Lâmpadas de 75 watts, foscas, uma.  
 Benjamin de tres luzes, uni.  
 Boxes de 1/2", um.  
 Idem de 5/8", um.  
 Idem de 1", um.  
 Aranha para suporte, uma.  
 Cambrie para baixa tensão, rôlo.  
 Chave monofásica para fusíveis folha, uma.  
 Conduíte (vários diâmetros), um.  
 Gicats com parafusos, par.  
 Escovas de grafite para motor uma.  
 Fusível rolha (diversos amperes), renováveis, um.  
 Fusível cartucho (diversos amperes), um.  
 Fio flexível, diversos números, metro.  
 Fio para fusível, diversos amperes, metro.  
 Fio preto n. 12, isolado com borracha, 3 capas, metro.  
 Idem idem n. 10, metro.  
 Fio nú para tempo, n. 10, quilo.  
 Idem idem n. 12, quilo.

Fita isolante, peça grande, uma.  
 Isoladores fio reto, um.  
 Tubos isoladores para fôrro, um.  
 Idem para parede, um.  
 Interruptores rotativos, diversos amperes, um.  
 Idem idem com diversas secções, um.  
 Interruptores de imbutir, completo, um.  
 Idem idem idem, com diversas secções, um.  
 Receptáculos de porcelana, um.  
 Roseta para cients, uma.  
 Idem para fôrro, uma.  
 Suporte de porcelana, um.  
 Idem de metal com chaves, um.  
 Botão para campainha, um.  
 Fio para campainha, um.  
 Interruptor para campainha, um.  
 Aranha para plafonier, de 0,05 de diâmetro, uma.  
 Globo para teto, fosco, com 0,05 de diâmetro, um.  
 Fio para campainha, metro.  
 Pneumático nacional reforçado, 30 x 5, um.  
 Idem idem idem, 32 x 6, um.  
 Idem estrangeiro reforçado, 30 x 5, um.  
 Idem idem idem, 32 x 6, um.  
 Câmara de ar nacional, 30 x 5, uma.  
 Idem idem idem, 32 x 6, uma.  
 Pneumática nacional, 6,00 x 20, um.  
 Idem estrangeiro, 6,00 x 20, um.  
 Pneumático nacional, 4,50 x 20, um.  
 Idem estrangeiro, 4,50 x 20, um.  
 Câmara de ar, 4,50 x 20, nacional, uma.  
 Idem idem, 4,50 x 20, estrangeira, uma.  
 Pneumático nacional, 4,50 x 21, um.  
 Idem estrangeiro, 4,50 x 21, um.  
 Câmara de ar nacional, uma.  
 Idem idem estrangeira, uma.

## Grupo 10

Pneumático nacional reforçado, 30 x 5, um.  
 Idem idem idem, 32 x 6, um.  
 Idem estrangeiro, reforçado, 30 x 5, um.  
 Idem idem, 32 x 6, um.  
 Câmara de ar nacional, 30 x 5, uma.  
 Idem idem idem, 32 x 6, uma.  
 Pneumático nacional, 6,00 x 20, um.  
 Idem idem estrangeiro, 6,00 x 20, um.  
 Câmara de ar, 6,00 x 20, uma.  
 Idem idem estrangeira, 6,00 x 20, uma.  
 Pneumático nacional, 4,50 x 20, um.  
 Pneumático estrangeiro, 4,50 x 20, um.  
 Câmara de ar, 4,50 x 20, nacional, uma.  
 Câmara de ar, 4,50 x 20, estrangeira, uma.  
 Pneumático nacional, 4,50 x 21, um.  
 Idem estrangeiro, 4,50 x 21, um.  
 Câmara de ar nacional, uma.  
 Idem idem estrangeira, uma.

## Grupo 1.

Camalho de pinho do Paraná, de 0,5, metro linear.  
 Saca de pinho do Paraná, 0,10, metro linear.  
 Camisa de pinho do Paraná, 0,10, metro linear.  
 Perna de pinho do Paraná, de 0,05, metro linear.  
 Idem idem de canela ou de peroba de Campos, metro linear.  
 Idem idem de pinho do Paraná, 0,07, metro linear.  
 Idem idem de canela ou peroba de Campos, metro linear.  
 Tábuas de pinho do Paraná, aparelhadas, de 0,10 x 0,01, metro linear.

Tábuas de pinho do Paraná aparelhadas de 0,15 x 0,1, metro linear.

Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,10, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,01, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,01, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,13, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,15, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,15, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,02, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,02, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,15, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,02, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,02, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,15 x 1", metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,20 x 1", metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 1", metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 1", metro linear.

Tábuas de canela ou peroba de Campos, de 0,10 x 0,01, metro linear.

Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,01, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,01, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,01, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,01, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,015, metro linear.

Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,015, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,015, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,015, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,15 x 0,02, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,20 x 0,02, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 0,02, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,02, metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 0,02, metro linear.  
 Tábuas de canela ou peroba de Campos, de 0,15 x 1", metro linear.

Idem, idem, idem, de 0,20 x 1", metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,25 x 1", metro linear.  
 Idem, idem, idem, de 0,30 x 1", metro linear.  
 Tábuas de pinho do Paraná, para madeira de 0,32, metro linear.  
 Frizo de canela para soalho, metro linear.  
 Idem, idem, de peroba rosa, metro linear.  
 Fôrro de pinho do Paraná de 0,10, metro linear.  
 Idem, idem, de 0,15, metro linear.  
 Idem, idem, de 0,20, metro linear.  
 Pranchão de Ipê, de 9" x 0,06, metro linear.  
 Idem, idem, de óleo vermelho, metro linear.  
 Idem, idem, de Guarabá, metro linear.  
 Idem, idem, de Jequitibá mestiço, metro linear.  
 Idem, idem, de Guarechem, metro linear.  
 Idem, idem, de cedro, metro linear.  
 Idem, idem, de óleo de Jataí, metro linear.  
 Idem de canela preta, metro linear.  
 Idem de peroba de Campos, metro linear.  
 Idem, idem, de peroba rosa, metro linear.

## Grupo 12

Escova de raiz de 1", n. 117, dúzia.  
 Escova de raiz e piassava, dúzia.  
 Cravos n. 4, milheiro.  
 Cravos n. 5, milheiro.  
 Cravos n. 6, milheiro.  
 Cravos n. 7, milheiro.  
 Ferro especial para ferradura, quilo.  
 Ferro para ferradura frizado, quilo.  
 Carvão de forja, Koko, n. 4, quilo.  
 Facas para casco Peugeot, uma.  
 Tesoura para crina, uma.  
 Máquina de touzar a mão, completa, uma.

## Grupo 13

Agulha para boia, uma.  
 Pilo de metal, cronometrista, um.  
 Idem, idem, juiz, um.  
 Aparelho para treinamento de regatas, um.  
 Bandeirola para juiz, uma.  
 Bola para tenis, dúzia.  
 Borzeguins para basket, nacionais, reforçados, par.  
 Bolas para Ping-pong, Rex, dúzia.  
 Capão de couro, n. 5, Gregoric para foot-baal, um.  
 Idem, idem, n. 3, tipo Gregoric, para foot-baal, um.  
 Câmara de ar, n. 5, uma.  
 Cronometro de quintas, um.  
 Caneleiras, par.  
 Carretilhas para rede, par.  
 Capa para bola de Volley, uma.  
 Câmara de bola de Volley, uma.  
 Capa de bola de basket, uma.  
 Capa de bola de basket, estrangeira, uma.  
 Câmara para bola de basket, uma.  
 Camisa para foot-baal, dúzia.  
 Idem, idem, basket, dúzia.  
 Idem, idem, atletismo, dúzia.  
 Calções de brim simples, um.  
 Idem, idem acolehados, um.  
 Disco nacional, um.  
 Idem estrangeiro, um.  
 Dardo nacional, um.  
 Idem estrangeiro, um.  
 Enfiador, um.  
 Espada para esgrima, um.  
 Florete para esgrima, um.  
 Joelheiras com tiras, par.  
 Meias de algodão para foot-baal, de 1", par.  
 Mascaras para sabre, uma.  
 Mascaras para florete, uma.  
 Medicin-ball de 3 quilos, uma.  
 Idem, idem, de 4 quilos, uma.  
 Peso com 5 quilos para arremesso, um.  
 Idem com 7,225 para arremesso, um.  
 Rede para goal, uma.  
 Rede para cesta de basket-ball, uma.  
 Raquetes nacionais, uma.  
 Rede para tenis, uma.  
 Idem para volley, uma.  
 Chuteiras de atanado de lã, par.  
 Sapato tenis comum, par.

Idem, idem-revol., par.  
 Soquetes de lâ, par.  
 Idem, idem de algodão, par.  
 Sapatos para corrida, par.  
 Sapatos para salto, par.  
 Sabre para esgrima, um.  
 Trena de fita com 50 metros, uma.  
 Tornozuleiras, par.  
 Vara nacional, uma.  
 Idem estrangeira, uma.  
 Meias de lâ para foot-ball, par.  
 Quadro para raquete, um.

## Grupo 11

Água destilada, empolas de 10 cc., caixa.  
 Ácido benzoico, grama.  
 Argirol, grama.  
 Agripian Hesp., caixa com 30 empólas, caixa.  
 Água de louro, grama, caixa.  
 Ataduras de 8 cm., dúzia.  
 Agulha platina, iridiada, de 2 cm., uma.  
 Idem, idem, idem de 3 cm., uma.  
 Algodão hidrófilo, quilo.  
 Algodão absorvente, pacote.  
 Amalgama cobre, caixa.  
 Amalgama panain, vidro.  
 Berzoato de sódio, grama.  
 Benzina, litro.  
 Brocas, Revelation, dúzia.  
 Brocas, esféricas, dúzia.  
 Caffiaspirina, tubo.  
 Cimento Criptex, S. S. White, caixa.  
 Calçadores para amalgama, um.  
 Corda para motor, n. 1.006, uma.  
 Centímetro, um.  
 Estrato fluido de erategos, grama.  
 Éter, litro.  
 Estrato fluido de tolú, grama.  
 Empólas de Cibaiena, caixa.  
 Essência de gomenol, grama.  
 Eucelina Bruneau, de 0,40, caixa.  
 Empólas anti-gonocócica Bruchetini, caixa.  
 Empólas de natrol, caixa.  
 Empólas de carpule, uma.  
 Ferrador de cavidades, vidro.  
 Fio de seda, tubo.  
 Gaze hidrófila, metro quadrado.  
 Gral de vidro para dentista, um.  
 Inunedina, empóla, uma.  
 Intestifago, empóla, caixa.  
 Matrizes, Ivery, dúzia.  
 Morim para ataduras, metro.  
 Mercúrio cromo, grama.  
 Malvas, quilo.  
 Mercúrio amalgama, vidro.  
 Neosalvarsan de 0,60, empóla, uma.  
 Natriodina de 5 cc., caixa.  
 Onadina, empóla, uma.  
 Oxipara, vidro.  
 Polvilho, quilo.  
 Recentor de matrizes Ivery, um.  
 Sulfenor, vidro.  
 Sondas lisas, tubo.  
 Sondas farpadas, tubo.  
 Senduras, vidro.  
 Seringa de 10 cc., uma.  
 Soro anti-tetânico, empóla.  
 Sinalgan de 2 cc., empóla, caixa.  
 Seringa de 20 cc., uma.  
 Seringa de 2 cc., uma.  
 Seringa de 3 cc., uma.  
 E-paradrappo de 4", carretil.  
 Tiocol, grama.  
 True Dentistry, vidro.  
 Vacina piogena L. F. B., caixa.  
 Xilol, grama.  
 Elixir paregórico, grama.  
 Gato-percha, S. S. White, caixa.

## Grupo 15

Junta de cabeça, cilindros Chevrolet, uma.  
 Junta de espelho Chevrolet, G, uma.  
 Diafragma para bomba de gasolina, um.  
 Copo (filtro), um.  
 Vidro para farol, um.  
 Vidro para farolete, um.  
 Fio condulte, de um pólo, metro.  
 Platinados, um.  
 Marcetele, um.  
 Lona para freio, metro.

Rebites para lona, dúzia.  
 Vidro (pares), um.  
 Engraxadeiras, uma.  
 Carlotas, uma.  
 Tampa de distribuidor, uma.  
 Gacheta em lençol, metro quadrado.  
 Idem, idem em corda, metro quadrado.  
 Velas Champion, uma.  
 Duco preto, galão, um.  
 Talco, lata.  
 Válvula para camara, uma.  
 Fuzíveis, caixa.  
 Lampadas de 1 polo, uma.  
 Lampadas de 2 polos, uma.  
 Cortiça de lençol, folha.

## Grupo XVI

Cama patente "Popular" 0,70 x 1,80, uma.  
 Travessieiros de crina, de 0,40 x 0,60 (entrançado de 1ª, um.  
 Colchões de crina de 0,70 x 0,80 (entrançado de 1ª), um.  
 Chinelos de couro a ponto, par.  
 Pijamas de zefir, um.  
 Colchas tipo colegial, uma.  
 Fronhas de cretone de 0,40 x 0,60, uma.  
 Lençóis de algodão de 2,30 x 1,20, um.  
 Toalhas felpudas para rosto, uma.  
 Quartel em Itajubá, 30 de novembro de 1937. — Xisto Bahia,  
 capitão-secretário do C. A.

## Inspeção Geral do Ensino do Exército

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general inspetor, presidente do Conselho de Administração desta Inspeção, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública, resolução do Tribunal de Contas de 31-X-1927, publicado no *Diário Oficial* de 15-XI do mesmo ano e aviso n. 760 de 12 de novembro último, acham-se abertas as inscrições para os candidatos que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de consumo habitual e execução de serviços necessários a esta Inspeção, durante o ano de 1938, a partir da data do presente edital, até às 15 horas do dia 24 do corrente mês.

I — As relações dos artigos acham-se a disposição dos interessados, na sede da Inspeção — Almoxarifado — á rua Pinto de Figueiredo, esquina da rua Parão de Mesquita, todos os dias úteis, das 12 às 16 horas, exceto aos sábados, cujo horário é das 9 às 11 horas, onde também lhes serão prestados quaisquer esclarecimentos:

Grupo I — Mobiliários e móveis diversos.

Grupo II — Máquinas, motores, etc.

Grupo III — Material de expediente.

Grupo IV — Material de limpeza.

Grupo V — Livros e publicações.

II — As inscrições serão requeridas ao Sr. general inspetor, presidente do Conselho de Administração que presidirá a concorrência e a quem serão dirigidas as propostas em três vias, sendo a 1ª selada e todas com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que causem dúvidas, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas de acordo com o decreto n. 431 de 4 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a Renda, Municipais e Federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291 de 12 de agosto de 1931 (dois terços).

f) declaração escrita do negociante, indicando o ramo da sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou nos artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura de negociante de grande escala. Cabe às Unidades interessadas o direito de verificar *in loco*, e em qualquer tempo, si o negociante possui em seu armazem ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos do gênero que constam da sua declaração;

g) certidão e guia do selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão que cumpra fielmente e último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

i) os possuidores de carta patente, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta;

f) os documentos acima deverão ser, sempre em original ou em certidões legais;

k) os pedidos de inscrição, deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta;

l) os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalise, tomar parte nas concorrências;

III — Com exceção das Cauções, cujos recibos devem ser entregues diretamente a esta Inspetoria, poderão os demais documentos serem presentes apenas a Diretoria de Intendência da Guerra ou ao Serviço de Intendência Regional, os quais, julgarão da idoneidade dos concorrentes, fornecendo aos mesmos as certidões que servirão para suas inscrições.

IV — Os interessados deverão declarar em seus requerimentos, solicitando inscrição, que se sujeitam às disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Pública e às exigências do presente edital.

V — Os concorrentes apresentarão ao C. A. dentro de cinco dias da data da adjudicação dos artigos os recibos das Cauções para o Grupo que se propuserem a fornecer, sendo excluído da concorrência o que não satisfizer esta exigência.

VI — As importâncias a caucionar são de 1:000\$000 (um conto de réis), para cada Grupo, com exceção do Grupo IV, que fica isento.

VII — A abertura das propostas e confronto de preços, serão feitos pelo Conselho, às 14 horas do dia 27 do corrente mês, com a presença dos interessados que queiram assisti-la.

VIII — Todos os artigos a serem fornecidos, serão de primeira qualidade, sujeitos a exame, sendo substituídos os que forem recusados dentro do prazo de 48 horas, após a notificação ao fornecedor, dessa recusa.

IX — Os artigos prontos, serão entregues no prazo de 48 horas e os a confeccionar, no de 15 dias a contar da data da entrega do pedido.

X — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço menor ou mais vantajoso, não podendo em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de correr por sua conta a diferença de preço com a aquisição em outra firma.

XI — No caso de empate entre duas ou mais propostas será feito, dentro de 48 horas, o desempate mediante pedido de novos preços em "memorandum". Se ainda persistir a igualdade de preços, será feito na forma prevista pelo Código de Contabilidade Pública.

XII — Os proponentes, quanto a alteração de preços dos artigos que lhe forem adjudicados, ficarão sujeitos ao que dispõe o § 3.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIII — O negociante apresentará, dentro do mês do fornecimento, uma vez entregue o material, as contas respectivas, em três vias, seladas na forma da lei, acompanhadas dos pedidos, sendo notificado o dia de pagamento.

XIV — A administração, desta Inspetoria reserva-se o direito de anular a concorrência realizada, no todo ou em parte, quando verificar irregularidades, adquirindo os artigos onde e como lhe convier, enquanto não for aberta nova concorrência.

XV — Qualquer dos concorrentes contemplados, que venha a tomar parte nas concorrências dos estabelecimentos congêneres, oferecendo preço mais baixo para o fornecimento durante o ano de 1938, terá seus preços automaticamente baixados nesta Inspetoria, até o nível daqueles, levadas em conta as despesas de transporte, se as houver. (Letra h do aviso n. 758, item II, de 12 e publicado no Diário Oficial de 17, tudo de novembro do corrente ano).

Inspetoria Geral do Ensino do Exército, no Andaraí, 9 de dezembro de 1937. — *Ingo de Faria*, capitão secretário da C. A.

### Regimento Andrade Neves

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho, está aberta concorrência para fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o ano de 1938. São exigidas todas as condições previstas no Código de Contabilidade Pública e seu respectivo regulamento. As inscrições serão recebidas até 26 do corrente e os requerimentos devem ser dirigidos ao presidente da comissão.

#### Aprovisionamento

- Grupo I — Gêneros alimentícios, condimentos, etc.
- Grupo II — Legumes, verduras, frutas, aves, ovos, etc.
- Grupo III — Carne verde, etc.
- Grupo IV — Peixe, etc.
- Grupo V — Refrigerantes e outras bebidas.
- Grupo VI — Pão, etc.

Os interessados encontrarão na tesouraria, deste regimento as relações dos artigos correspondentes aos diversos grupos, as quais lhes serão franqueadas, a partir do dia 14, das 8 às 15 horas.

Vila Militar, 11 de dezembro de 1937. — *Syro Campello Palhares*, 2º tenente de administração, secretário.

### Primeiro Batalhão de Pontoneiros

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 11 do corrente, à página 24.570. (Ofício n. 25-A.).

### Segundo Esquadrão de Trem

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 11 do corrente, à página 24.565. Ofício n. 1.123).

### Primeiro Grupo de Artilharia de Costa — Fortaleza de Santa Cruz

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no Diário Oficial de 11 do corrente, à página 24.570. (Ofício n. 2.534.)

### Estabelecimento de Subsistência da Nona Região Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 11 do corrente, à página 24.572. (Ofício n. 629.)

### Sexto Regimento de Infantaria

#### CAÇAPAVA

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

#### Serviço de aprovisionamento

#### I

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho, do 6º Regimento de Infantaria, faço público que estão abertas as inscrições para concorrências administrativas no ano de 1938, de acordo com o art. 52 do C. C. P., de fornecimento de gêneros à esta unidade, cujos gêneros pertencem aos grupos discriminados na cláusula IX, do presente edital.

#### II

Os interessados devem dirigir-se à comissão de rancho do 6º R. I. até o dia 21 do corrente mês, em requerimento pedindo a sua inscrição, acompanyado de documentos de que trata o item I, ns. 1 a 14, do aviso n. 758, do Ministério da Guerra, de 12-XI-1937, publicado no Diário Oficial de 17-XI-1937, página 22.790, ou as certidões de que trata o item II do citado aviso.

#### III

Os preços oferecidos serão alterados após quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetiva 15 dias após o despacho que declarar a sua anulação. A proposta deverá conter os gêneros a fornecer obedecendo rigorosamente à ordem alfabética.

#### IV

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados no dia 29 do mês de dezembro de 1937, às quinze horas. Deverão obedecer às seguintes formalidades:

- a) serem escritas em três vias, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, e seladas de acordo com a lei do selo;
- b) preço por algarismos e por extenso;
- c) referir-se unicamente aos artigos dos gêneros abaixo especificados;
- d) conter as declarações de completa submissão, às condições deste edital e disposições do C. C. P.

#### V

Os proponentes devem estar presentes ou fazerem-se representar legalmente na ocasião da apuração das propostas, sem o que correrá tudo à sua revelia.

#### VI

Todos os artigos serão de primeira qualidade, obedecendo às condições do caderno do rancho e entregues ao serviço de aprovisionamento do 6º R. I., na hora designada pela administração da unidade. As quantidade pedidas constarão de pedidos ou vales expedidos pelo corpo, com a antecedência estipulada no respectivo ajuste.

#### VII

O proponente que deixar de fornecer o artigo estipulado na cláusula primeira, inclusive o artigo rejeitado por não estar de

acôrdo com a qualidade pedida, se sujeitará ao pagamento da despesa feita com a aquisição pedida a outro negociante, inclusive o respectivo transporte para esta unidade.

## VIII

O pagamento será feito mensalmente e para tal o fornecedor se obriga a apresentar, em três vias, a fatura dos fornecimentos feitos em um mês, nos dois primeiros dias úteis do mês seguinte.

## IX

São os seguintes os gêneros a que se refere a cláusula primeira:  
Primeiro grupo:

Arroz, quilo.  
Açúcar, quilo.  
Azeite doce (salada), litro.  
Azeite de (Oliveira), litro.  
Alho, quilo.  
Bacalhão, quilo.  
Banha de porco, quilo.  
Banana, quilo.  
Canela em pó.  
Canela em rama.  
Herva doce.  
Queijo tipo "Reino", quilo.  
Batata (amarela), quilo.  
Batata (branca), quilo.  
Biscoitos sortidos (Aymoré), Duchem, Leal Santos, quilo.  
Café.  
Café.  
Carne seca, quilo.  
Coloráu, quilo.  
Cebola, quilo.  
Chocolate em pó, quilo.  
Feijão mulatinho, quilo.  
Feijão preto, quilo.  
Fubá de milho, quilo.  
Farinha de mandioca, quilo.)  
Farinha de trigo, quilo.  
Goiabada, quilo.  
Louro, quilo.  
Laranjada, quilo.  
Mate, quilo.  
Maizena, pacote de 500 grâmas.  
Macarrão, quilo.  
Massa de tomate, quilo.  
Massa para sopa (sortida), quilo.  
Pecegada, quilo.  
Queijo de Minas, quilo.  
Queijo Parmesan, quilo.  
Marmelada, quilo.  
Sal fino, quilo.  
Sal grosso, quilo.  
Toucinho, quilo.  
Vinagre nacional, litro.  
Manteiga, quilo.  
Leite condensado, lata.

## Segundo grupo:

Carne verde, com 25 % de osso, quilo.  
Carne de porco, quilo.  
Toucinho fresco, quilo.  
Peixe fresco de 1ª qualidade, quilo.  
Idem fresco de 2ª qualidade, quilo.

## Terceiro grupo:

Leuca em acha, metro.  
Leuca em tócos, metro.

## Quarto grupo:

Pão comum, tipo Francês, com 100 grâmas, quilo.  
Pão misto (tipo c/ 30 % de mistura, c/100 grâmas quilo.  
Bolacha, quilo.

## Quinto grupo:

Leite fresco, litro.  
Ovos frescos, dúzia.  
Galinha (peso mínimo um quilo e meio).  
Franga (peso mínimo 0,800 grâmas).

## Sexto grupo:

Temperos verdes, compreendendo: cebolinha, salsa, queentro, etc.  
Quilo.

Verduras sortidas compreendendo alface, couve, repolho, cenoura, nabo, xuxú, etc., quilo.

## Frutas, compreendendo:

Laranja, cento.  
Tangerina, cento.  
Abacaxi, dúzia.  
Banana, cento.  
Mamão, um.

## Sétimo grupo:

Sabão, quilo.  
Sapóleo, quilo.  
Vassoura.  
Creolina, lata.  
Enxugador de borracha, dúzia.  
Filt, uma pinta, lata.  
Filt, meia pinta, lata.  
Palha de aço, pacote.  
Fósforo, pacote.  
Vaporizador para Filt.  
Sóda cáustica, lata.  
Vassoura de piaçava.  
Vassourão para terreiro.  
Tijolo de ariar.

## Oitavo grupo:

Alfafa, quilo.  
Milho, quilo.

Nota — Para quaisquer informações deverão os interessados dirigir-se ao 1º tenente aprovisionador desta unidade, todos os dias úteis das quatorze (14) às quinze (15) horas.

Quartel em Caçapava, 10 de dezembro de 1937. — João Evangelista da Silva Filho, 1º tenente aprovisionador.

## Prefeitura Militar

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. capitão Antônio Negreiros de Andrade Pinto, presidente do Conselho de Administração da Prefeitura Militar, e de acôrdo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir de 15 do corrente até 30 do mesmo mês, às 9 horas, estará aberta a concorrência administrativa permanente, para fornecimento de artigos e materiais de consumo a esta Prefeitura, durante o 1º semestre do ano de 1938. Em consequência, serão recebidos nesta repartição (rua General Marciano de Magalhães, 45 — Deodoro), requerimentos de inscrição e propostas para fornecimentos dos artigos citados constantes do grupo e diante enumerados, observando-se, além do Código de Contabilidade Pública, mais as exigências da legislação em vigor e reguladora da espécie, e bem assim as condições seguintes.

I — Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao presidente do Conselho de Administração, até às 9 horas do dia 30 de dezembro corrente, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Registro de contrato ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos em original ou Diário Oficial em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acôrdo com o decreto n. 431, de 4 de julho de 1890;

c) Diário Oficial com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) Certidão de que trata o parágrafo 1º do artigo 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) Declaração escrita do negociante indicando o ramo da sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer aos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documento próprio, além da licença da Prefeitura do Distrito Federal, de negociante em grande escala. Cabe a esta repartição o direito de verificar in loco e em qualquer tempo, se o negociante possui o seu armazém ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumir se tirar algum fornecimento, artigos ou material que constam da sua declaração;

g) Certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) Certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

i) Os documentos acima deverão ser, sempre em original ou em certidões legais;

j) Os pontos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta;

k) Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

Nota — Com exceção das caixões, cujos recibos devem ser entregues diretamente às unidades interessadas, poderão os demais documentos serem apresentados apenas a D. I. G. ou aos S. I. R., os quais julgarão da idoneidade dos concorrentes, fornecendo aos mesmos as certidões que servirão para as inscrições nesta Prefeitura. Dessas certidões constarão claramente os grupos de artigos e o prazo dentro do qual a firma se encontra habilitada a licitar. (Aviso número 758, de 12-XI-1937).

II — Caucionar na Tesouraria da Prefeitura Militar, a importância, em dinheiro, ou títulos da dívida pública federal ou depósito correspondente na Caixa Econômica, de acordo com o decreto n. 19.870, de 1931, para cada grupo que lhe tocar na presente concorrência.

III — As propostas serão feitas em três vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer coisa que possa causar dúvidas e os preços mencionados por extenso e algarismos, contendo além do competente selo na primeira via, data, assinatura e rubrica em todas as três vias.

IV — As propostas serão lacradas e abertas em presença dos concorrentes perante o Conselho de Administração; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido no artigo 52, do Código de Contabilidade Pública.

V — Os documentos de idoneidade e o requerimento da inscrição serão entregues também em envelopes fechados separadamente das propostas, dentro do prazo acima, sendo restituídos, mediante recibo, depois da abertura das referidas propostas.

VI — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que aquelas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VII — A entrega dos artigos pedidos será feita pelos negociantes do Distrito Federal, no prazo de 48 horas, após o recebimento do respectivo empenho.

VIII — Os artigos serão entregues nesta Prefeitura, por conta dos fornecedores.

IX — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e serão consideradas inexistentes aquelas cujos preços excederem de 10 % dos correntes da praça.

X — Os requerimentos que chegarem depois das 9 horas do dia 30 de dezembro não serão aceitos.

XI — Os artigos constantes da presente concorrência serão de primeira qualidade e submetidos a exame nesta Prefeitura, ficando à disposição do fornecedor aqueles que não estiverem de acordo com os pedidos feitos e com a presente cláusula.

XII — Fica reservado à Prefeitura Militar o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, se assim julgar conveniente os interesses do Estado sem direito à indenização alguma para o proponente.

XIII — Os concorrentes submeter-se-ão às disposições que regem as concorrências administrativas, de acordo com o Código de Contabilidade Pública e bem assim às condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações ser feitas no requerimento de inscrição.

XIV — O negociante a que for adjudicado o artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda, dentro do prazo de que trata a cláusula 7, sob pena de ser excluído seu nome ou firma do registro de inscrição e adquirido o material em outra firma, fazendo-se o pagamento da diferença que houver, por conta da caução, além de uma multa de 10 % sobre o montante do pedido em aprego — também descontada da caução — e que reverterá, como receita eventual, às Economias Administrativas.

#### Grupos e cações

|                     |            |
|---------------------|------------|
| Grupo I — Caução    | 1:000\$000 |
| Grupo II — Caução   | 4:000\$000 |
| Grupo III — Caução  | 2:000\$000 |
| Grupo IV — Caução   | 2:000\$000 |
| Grupo V — Caução    | 3:000\$000 |
| Grupo VI — Caução   | 2:000\$000 |
| Grupo VII — Caução  | 1:000\$000 |
| Grupo VIII — Caução | 2:000\$000 |

#### Grupo n. 1 — Material de Expediente

Alfinetes sortidos caixa com 100 gramas, caixa.  
 Borracha para máquina, Pelikan, uma.  
 Borracha para lapis, Venus n. 20, uma.  
 Borracha para lapis E. Faber — Rubi 212, uma.  
 Bobina de papel para máquina de calcular c/2 5/8" de larg., uma.  
 Brochura c/50 fls., tamanho almasso, uma.  
 Brochura c/100 fls., tamanho almasso, uma.  
 Berço de madeira para mataborrão — Patente n. 17.997, uma.  
 Bloco modelo 23-A — p/memorandum, c/100 fls., um.  
 Bloco de papel aspero de 1/4" — c/100 fls., um.  
 Bloco Patinadora c/100 fls., um.  
 Bloco de papel milimetrado p/desenho c/100 fls., um.  
 Colecionador Pol n. 3, um.  
 Cesta de vime para papel usado, uma.  
 Envelopes para carta e cartão, modelo 26, milheiro.  
 Envelopes para ofícios e avisos, modelo 26 B, milheiro.  
 Envelopes para ofícios e avisos, modelo 26 C, milheiro.  
 Envelopes para atos e processos, papel Kraft, milheiro.  
 Envelopes para pagamento, milheiro.  
 Elásticos Monroe n. 30, caixa.  
 Elásticos E. Faber, n. 62, caixa de 1 onça, caixa.  
 Espetos para papeis, base envernizada e haste niquelada, um.  
 Folha de papel para ofício, timbrado c/modelo, milheiro.  
 Folha de papel para continuação de ofício, milheiro.  
 Folha de papel para carta, milheiro.  
 Folha de papel para faturas, milheiro.  
 Fita Pelikan para máquina, uma.  
 Fita Pelikan para máquina de calcular Wales, uma.  
 Ficha para mão de obra, conforme modelo, milheiro.  
 Ficha resumo da mão de obra conforme modelo, milheiro.  
 Fio de algodão em novelos, quilo.  
 Goma arabica liquida, litro.  
 Gomeira n. 1, uma.  
 Grampos para prender papeis, tipo Clips n. 1, caixa c/100, caixa.

Idem, idem n. 2, caixa.  
 Lapis Faber, preto n. 1.205-2, dúzia.  
 Lapis Faber Castell, 9.110, dúzia.  
 Lapis Faber Bicolor — 736, dúzia.  
 Livro em bloco c/50 fls. numeradas — Tamanho almasso, um.  
 Livro em bloco c/100 fls. numeradas — Tamanho almasso, um.  
 Livro em bloco c/150 fls. numeradas — Tamanho almasso, um.  
 Livro em bloco c/200 fls. numeradas — Tamanho almasso, um.  
 Livro de ponto de 1/4" — p/ponto, um.  
 Mata-borrão de 100 libras, folha.  
 Mata-borrão verde americano, fl. dupla, folha.  
 Mata-borrão em tiras, cento.  
 Papel almasso paulado — 7 quilogramas, resma.  
 Papel almasso sem pauta — 6 quilogramas, resma.  
 Papel para máquina, c/amostra, milheiro.  
 Papel para cópia a máquina, milheiro.  
 Papel Hollanda, tamanho, caderno.  
 Papel almasso Pelikan — almasso, caixa.  
 Papel carbona Helios — 1.244, caixa.  
 Papel carbona Helios — 1.249, caixa.  
 Papel carbona Helios — fatura, caixa.  
 Penas Mallat 110 — caixa 100, caixa.  
 Penas Mallat 12 — caixa 100, caixa.  
 Papel p/embrulho Kraft 84 x 130, folha.  
 Registradores Rex p/fatura, um.  
 Talão p/entrega de material 100-100-100, um.  
 Talão p/ordem fornecimento 100-100, um.  
 Talão p/pedra material 100-100-100, um.  
 Talão de empenho 100-100, um.

#### Grupo n. 2 — Limpeza, assio e materiais diversos

Arame de ferro galvanizado, n. 4, liso, kgs.  
 Arame de ferro galvanizado, n. 16, liso, kgs.  
 Arame de ferro galvanizado, n. 18, liso, kgs.  
 Arame de ferro galvanizado, n. 20, liso, kgs.  
 Arame de ferro galvanizado, n. 22, liso, kgs.  
 Ancinho para cascalho, um.  
 Ancinho reforçado, com 15 dentes, um.  
 Arame farpado, em rolos de 40 kgs., rolo.  
 Belumadeiras de 30 m/m, estrangeira, uma.  
 Belumadeira de 40 m/m, estrangeira, uma.  
 Bucha de ferro fundido para carroça, com modelo, kgs.

Balde de ferro galvanizado, reforçados, extra forte, para concreto, com duas azas, com capacidade de 20 litros, um.

Balde de ferro galvanizado para agua, extra forte, para 20 litros, um.

Idem, idem, para 5 litros, um.

Idem, idem, para 3 litros, um.

Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 1/8", uma.

Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 5/32", uma.

Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 11/64", uma.

Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 3/16", uma.

Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 13/16", uma.  
 Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 1/4", uma.  
 Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 17/64", uma.  
 Brocas de ferro americana, paralela, para ferro — 9/32", uma.  
 Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 5/16", uma.  
 Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 21/64", uma.  
 Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 11/32", uma.  
 Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 3/8", uma.  
 Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 25/64", uma.  
 Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 13/32", uma.  
 Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 7/36", uma.  
 Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 15/32", uma.  
 Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 1/2", uma.  
 Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 3/4", uma.  
 Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 5/8", uma.  
 Brocas de ferro, americana, paralela, para ferro — 7/16", uma.  
 Breu virgem, kg.

Cola da Bala, de 1ª qualidade, para madeira, kg.

Cera Parquetina, lata de 5 kgs., lata

Cera Parquetina, lata de 1 kg., lata.

Cera virgem, kg.

Creolina lata de 20 litros, lata.

Creolina Cruzvaldina, lata de litro, lata.

Cadeado de ferro galvanizado, com corrente, para porta, um.

Chave em bruto, para porta, uma.

Cravos para ferradura, nacional, n. 5, milheiro.

Camisas n. 4 — para lampião Petromax — 200 velas, uma.

Carrinho de ferro para aterro, armado em barra, tipo extra forte, um.

Estanho Carneiro genuíno, kg.

Enxofre em pó, kg.

Extrato de Nogueira, estrangeira, kg.

Esmeril para polir pedra, um.

Espanador de penas, n. 10, um.

Estopa branca de 1", kg.

Estopa branca de 2", kg.

Estopa de côr de 1", kg.

Estopa de chicote, para lavar carros, kg.

Enxada Jacaré 3 1/2 libras, uma.

Enxada Jacaré 4 libras, uma.

Enxada Jacaré, um.

Escova de raiz de 1", para animal com 0,20 x 0,07, uma.

Escova para enceradeira elétrica Electrolux, uma.

Flanela para enceradeira Electrolux, uma.

Forcado reforçado para macadame, um.

Formecida Werneck, lata.

Faca para ferrador Peugeot, uma.

Ferro em barra de 2" x 1/2", kg.

Ferro em barra de 1 1/2" x 1/2", kg.

Ferro em vergalhão redondo 3/4", kg.

Ferro em vergalhão redondo 5/8", kg.

Ferro em vergalhão redondo 3/16", kg.

Ferro em vergalhão redondo 1/4", kg.

Ferro em vergalhão redondo 3/8", kg.

Ferro em vergalhão redondo 5/16", kg.

Grampo Jacaré 55, para correia, caixa.

Inseticida Flit, galão.

Kaol, litro.

Lima triangular murça 4", uma.

Lima triangular murça 5", uma.

Lima meia cana murça 10", uma.

Lima paralela bastarda de 12", uma.

Lima paralela murça de 12", uma.

Limatão redondo 3/8", murça, um.

Limatão redondo 1/2" murça, um.

Limatão quadrado 3/8" murça, um.

Limatão redondo 1/2" murça, um.

Lixa faca 9", uma.

Lixa para ferro 00, folha.

Lixa para ferro 0, folha.

Lixa para ferro 1, folha.

Lixa para ferro 1 1/2, folha.

Lixa para ferro 2, folha.

Lixa para madeira 0, folha.

Lixa para madeira 00, folha.

Lixa para madeira 1 1/2, folha.

Lixa para madeira 2, folha.

Lixa para madeira 2 1/2, folha.

Líquido para limpar moveis, Rose, lata.

Marretas para canteiro, kg.

Peineira para coar areia e cal com 0,70 de diametro, uma.

Polvilho comum, kg.

Palha de aço, pacote.

Papel higiênico, crespo, rolo.

Papel higiênico, liso em 1.000 fis., pacote.

Pá quadrada, uma.

Pá de bico, uma.

Parafina de 1", kg

Potassa, kg.

Pregos para trilhos Decuvillo 2 1/2 x 3/8", kg.

Ra-padeira de ferro Patent, para animal, uma.

Rodo borrachá com cabo, um.

Rebites de ferro com 0 1/4" x 3/8", um.

Rebites de ferro com 0 3/16" x 3/8", um

Rebites de ferro com 0 3/16" x 3/8", um.

Soda cáustica, lata de quilogramo, lata.

Sabão virgem, kg.

Sabão especial, kg.

Sabonete em bola, bola.

Serra para ferro em folha de 12", Vitor, folha.

Solda forte, quilo.

Trincal, quilo.

Vassoura de piassava tipo garf, uma.

Vassoura para esfregar soalho, com 22 furos, uma.

Vassoura de piassava com 26 furos, uma.

Vassoura de piassava para tina, uma.

Vasculhador de palha com cabo, um.

Vela Brasileira, pacote.

Vieux chene, garrafa.

### Grupo n. 3 — Combustiveis, oleos, lubrificantes e explosivos

Armol de Somil A, lata.

Andok lubrificant M. 275 — lata 1/5 £, lata.

Alcool motor, litro.

Carvão para forja n. 4, tonelada.

Carvão coke inglês n. 3, tonelada.

Estopim, metro.

Espoleta para dinamite, uma.

Essolube SAE 40 — latas de 5 galões, lata.

Essolube SAE 50, quilo.

Essolube SAE 60, quilo.

Essolube Water proof grease

Essolube universal wheel grease.

Essolube chassis lubricant.

Enjay flushig oil.

Essolube expec compound.

Estan 2.

Graxa do Rio Grandê, em bexiga, quilogramo.

Graxa patente legitima, quilogramo.

Koto, lata de 1 pinta, lata.

Querozene, em tanbores de 200 litros, litro.

Lenha roliça seca, tendo no minimo 0,10 de diametro por 1 metro de comprimento, madeira vermelha, tendo uma tolerancia de 30 % de lenha branca, na mata (indicar o local) metro cubico.

Idem, idem, idem, colocado na Olaria, metro cubico.

Moinha de carvão Cardiff, tonelada.

Oleo de peixe em quartolas, quilogramo.

Oleo 5 — 95 — em tambor, quilogramo.

Oleo SAE — 160 E. P.

Polvora Bombarda, quilogramo.

Perola cup grease — lata 1/5 g — 2/2, lata.

Roxlone 90.

Segurite, quilogramo.

Special oil 885 — em tambor, litro.

Standar gear compound n. 4, caixa.

Standar transmission oil.

Standar Pressure gun grease.

Standar Flushing oil.

Tereso 52.

Van Surette compound P. 122.

### Grupo n. 4 — Material para pintura e estuque

Azul ultramar, concentrado, sem toxina, purissimo S.U., quilo.

Azul ultramar, legitimo (solto), quilo.

Azul francês R. U., quilo.

Alvaiade Ville Montagne, barricas, quilo.

Alumínio em pó, Glória, quilo

Água rás Pratt's, quilo.

Água rás grêga, quilo.

Ácido muriático em botijas de 40 litros, botijões.

Belúvia, lata de 20 kgs., quilo.

Brocha para óleo, M.B., legitima, n. 4, uma.

Brocha para óleo, M.B., legitima, n. 6, uma.

Brocha para óleo, M.B., legitima, n. 8, uma.

Brocha para óleo, M.B., legitima, n. 10, uma.

Brocha para óleo, M.B., legitima, n. 12, uma.

Brocha para óleo, M.B., legitima, n. 14, uma.

Brocha para óleo, M.B., legitima, n. 16, uma.

Brocha para óleo, M.B., legitima, n. 18, uma.

Brocha de cabelo, M.B., tipo inglês, para caiação 6/0, uma.

Brocha de cabelo, M.B., tipo inglês, para caiação, 8/0, uma.

Brocha de cabelo, M.B., tipo inglês, para caiação, 10/0, uma.

Brocha de cabelo, M.B., tipo inglês, para caiação, 12/0, uma.

Brocha de cabelo, M.B., tipo inglês, para caiação, 50, uma.

Brocha de cabelo, M.B., tipo inglês, para caiação, 100, uma.

Brocha de cabelo, M.B., tipo inglês, para caiação, 200, uma.

Batedores Elefante, n. 16, um.

Coadores para tinta com trãs telas, um.

Cola tipo Hamburgo, para caiação 1", quilo.

Escova de cerda pura, n. 2, para óleo, uma.

Gesso cré Cavallo Marinho, quilo.

Gesso para estuque, quilo.

Caixa de descarga de louça, silenciosa, com aparelho interno de metal, curva exterior cromada, com manivela, medindo 0m,49x0m,43 x0m,21; uma.

Caixa de gordura, de barro, com ralo de ferro de 0m,20x0m,20.

uma.

Crivo de 18 cms., um.

Crivo de 24 cms., um.

Crivo de 30 cms., um.

Cantos rodapé, branco, metro.

Calhas brancas 6x1 K, metro.

Cantos (gregas), metro.

Dobradiças de ferro com 3", uma.

Idem idem com 2 1/2", uma.

Idem idem com 2", uma.

Idem idem com 1 1/2", uma.

Idem idem com 1", uma.

Fechadura para porta, Gorge, de 0m,70, para maçaneta, uma.

Idem idem idem, de 0m,80, para maçaneta, uma.

Fecho de botão de 0m,20, um.

Idem idem de 0m,60, um.

Idem idem de 0m,80, um.

Idem idem de 1m,00, um.

Filtro Senun n. 5, niquelado, completo, um.

Folha de zinco corrugado, pç.

Fogões para carvão e lenha de 0m,80x0m,53 mais ou menos, com

5 metros de chaminé, um.

5 furos livres, caldeira para agua quente e forno de 0m,25x0m,28.

Grelias de ferro fundido de 0m,20x0m,20, quilo.

Idem idem idem de 0m,15x0m,15, quilo.

Idem idem idem de 0m,10x0m,10, quilo.

Idem idem idem para fogão, quilo.

Joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.

Idem idem idem de 1/2", um.

Idem idem idem de 3/4", um.

Idem idem idem de 1", um.

Idem idem idem de 1 1/4", um.

Idem idem idem de 1 1/2", um.

Idem idem idem de 2", um.

Junções de ferro galvanizado de 1/2", uma.

Junções de ferro galvanizado de 3/4", uma.

Junções de ferro galvanizado de 1", uma.

Junções de barro de 2"x2", uma.

Junções de barro de 2"x3", uma.

Junções de barro de 2"x4", uma.

Junções de barro de 3"x3", uma.

Junções de barro de 3"x4", uma.

Junções de barro de 4"x4", uma.

Junções de barro de 6"x6", uma.

Junções de barro de 9"x9", uma.

Junções de barro de 12"x12", uma.

Lavatório de louça branca Wilromant, com ladrão combinado com esgoto, com 2 torneiras de pressão niqueladas, para agua quente e fria, valvula niquelada com corrente e consolos, com 0m, 58x0m,31 — pesando 11 quilos, uma.

Latrina de louça branca Wilromant, com ventilador a direita ou esquerda, com 0m,52 x 0m,41 — pesando 9 quilos, uma.

Ladrilhos hidraulicos de 0m,20x0m,20, uma cor, m2.

Ladrilhos hidraulicos de 0m,20x0m,20, duas cores, m2.

Ladrilhos hidraulicos de 0m,20x0m,20, tres cores, m2.

Ladrão de metal de 3/8", um.

Ladrão de metal de 1/2", um.

Ladrão de metal de 3/4", um.

Ladrão de metal de 1", um.

Lava de ferro galvanizado, de 3/8", uma.

Lava de ferro galvanizado de 1/2", uma.

Lava de ferro galvanizado de 3/4", uma.

Lava de ferro galvanizado de 1", uma.

Lava de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.

Lava de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.

Lava de ferro galvanizado de 2", uma.

Maçaneta de louça, par.

Manilha de barro de 2", uma.

Manilha de barro de 3", uma.

Manilha de barro de 4", uma.

Manilha de barro de 6", uma.

Manilha de barro de 9", uma.

Manilha de barro de 12", uma.

Niple de ferro galvanizado de 3/8", um.

Niple de ferro galvanizado de 1/2", um.

Niple de ferro galvanizado de 3/4", um.

Niple de ferro galvanizado de 1", um.

Niple de ferro galvanizado de 1 1/4", um.

Niple de ferro galvanizado de 1 1/2", um.

Niple de ferro galvanizado de 2", um.

Pia para copa e cozinha de mesa de cimento armado com fingimento de marmore de 1m,00x0m,50, com pia de ferro esmaltado de 0m,45x0m,30x0m,14, com valvula, corrente e consolos de ferro, uma.

Idem idem, idem, com 1m,20x0m,50, uma.

Idem idem, idem, com 1m,50x0m,50, uma.

Plug de ferro galvanizado de 3/8", um.

Plug de ferro galvanizado de 1/2", um.

Plug de ferro galvanizado de 3/4", um.

Plug de ferro galvanizado de 1", um.

Plug de ferro galvanizado de 1 1/4", um.

Plug de ferro galvanizado de 1 1/2", um.

Plug de ferro galvanizado de 2", um.

Parafusos niquelados com borboleta para assento de latrina, um.

Pedra britada n. 1, m3.

Pedra britada n. 2, m3.

Pedra britada n. 3, m3.

Pó de pedra, m3.

Pregos com cabeça 15x15, quilo.

Pregos com cabeça 16x18, quilo.

Pregos com cabeça 18x30, quilo.

Pregos com cabeça 18x24, quilo.

Parafusos de fenda de 5/8"x8", grossa.

Parafusos de fenda de 7/8"x7", grossa.

Pregos com cabeça de 19x36, quilo.

Pregos com cabeça de 17x21, quilo.

Pregos com cabeça de 21x15, quilo.

Pregos com cabeça de 23x15, quilo.

Pregos com cabeça de 16x21, quilo.

Pregos com cabeça de 25x96, quilo.

Pregos com cabeça de 26x72, quilo.

Pregos sem cabeça 15x15, quilo.

Parafusos de fenda com porca de 1 1/4"x5/8", um.

Parafusos de fenda com porca de 3/16"x5/8", um.

Parafusos de fenda para madeira de 5/8"x7", grossa.

Registro de ferro galvanizado de 3/8", um.

Registro de ferro galvanizado de 1/2", um.

Registro de ferro galvanizado de 3/4", um.

Registro de ferro galvanizado de 1", um.

Registro de ferro galvanizado de 1 1/4", um.

Registro de ferro galvanizado de 1 1/2", um.

Registro de ferro galvanizado de 2", um.

Registro de pressão de metal amarelo com rosca para ferro — Sergio — de 3/8", um.

Idem, idem, idem, de 1/2", um.

Idem, idem, idem, de 3/4", um.

Idem, idem, idem, de 1", um.

Registro de pressão de metal amarelo com rosca para cano e chumbo de 3/8", um.

Idem, idem, idem, de 1/2", um.

Idem, idem, idem, de 3/4", um.

Idem, idem, idem, de 1", um.

Registro com braços, corrente e maçaneta, para chuveiro de 1/2", um.

Registro com braços, corrente e maçaneta, para chuveiro de 3/8", um.

Registro com braços, corrente e maçaneta, para chuveiro de 3/4", um.

Ralo de barro com grelha de 3", um.

Ralo de barro com grelha de 4", um.

Redução de ferro galvanizado de 1"x3/4", uma.

Redução de ferro galvanizado de 3/4"x1/2", uma.

Rodapés branco de 15x15-K, metro.

Ralos de ferro fundido, niquelado, de 0m,10x0m,10, um.

Telhas de vidro, tipo francesas, uma.

Telhas de ferro fundido para passagem de chaminé, uma.

Torneiras de metal amarelo de macho, com flange, cabo de 3/8" — Sergio — de 3/8", uma.

Idem, idem, idem, de 1/2", uma.

Idem, idem, idem, de 3/4", uma.

Torneiras de pressão de metal amarelo com flange — Sergio — de 3/8", uma.

Torneiras de pressão de metal amarelo com flange — Sergio — de 1/2", uma.

Torneiras de pressão de metal amarelo com flange — Sergio — de 3/4", uma.

Torneiras de pressão de metal amarelo com flange — Sergio — de 1", uma.

Torneiras de meia boia de 3/8", uma.

Torneiras de meia boia 1/2", uma.

Torneiras de meia boia de 3/4", uma.

Torneiras niquelada, de macho com cabo de madeira de 1", uma.

Torneiras niquelada, de macho com cabo de madeira de 2", uma.

Torneiras niquelada, de macho com cabo de madeira de 3", uma.

Tampão de borracha de 1/2", um.

Tampão de borracha de 3/8", um.

Tampão de borracha de 3/4", um.

Tampão de borracha de 1", um.

Tampão de borracha de 1 1/4", um.

Tampão de borracha de 1 3/4", um.

Tampão de borracha de 2", um.

Tê de ferro galvanizado de 3/8", um.

Tê de ferro galvanizado de 1/2", um.

Tê de ferro galvanizado de 3/4", um.

Tê de ferro galvanizado de 1", um.

Tê de ferro galvanizado de 1 1/4", um.  
 Tê de ferro galvanizado de 1 1/2", um.  
 Tê de ferro galvanizado de 2", um.  
 Targetes de ferro envernizado, de 0m,03, um.  
 Targetes de ferro envernizado, de 0m,10, um.  
 "U" de ferro galvanizado, de 3/8", um.  
 "C" de ferro galvanizado, de 1/2", um.  
 "U" de ferro galvanizado, de 3/4", um.  
 "U" de ferro galvanizado, de 1", um.  
 União de ferro galvanizado, de 3/8", uma.  
 União de ferro galvanizado, de 1/2", uma.  
 União de ferro galvanizado, de 3/4", uma.  
 União de ferro galvanizado, de 1", uma.  
 União de ferro galvanizado, de 1 1/4", uma.  
 União de ferro galvanizado, de 1 1/2", uma.  
 Válvula para tanque, metal amarelo, de 1", uma.  
 Válvula para tanque, metal amarelo, de 1 1/4", uma.  
 Válvula para tanque, metal amarelo, de 2", uma.  
 Válvula para tanque, metal amarelo, de 3/4", uma.  
 Válvula automática, cromada, Twyford, para descarga de privada, uma.  
 Vidro simples, branco, em chapa de 30" x 40", caixa de 12 chapas, caixa.  
 Vidro duplo, branco, em chapa de 30" x 40", caixa de 12 chapas, caixa.  
 Y de barro, de 3", um.  
 Y de barro, de 4", um.  
 Y de barro, de 6", um.  
 Y de barro, de 9", um.

Grupo n. 6 — Madeiras, guarnições, janelas, portas, etc.

Caneta:

Abas de 0m,22 x 0m,02 app. em 1 face, metro.  
 Abas de 0m,15 x 0m,02, app. em 1 face, metro.  
 Alizar de 0m,07 x 0m,02, c/1 bitere (conforme amostra), metro.  
 Cimalha de 0m,13 (conforme amostra), metro.  
 Cimalha de 0m,10 (conforme amostra), metro.  
 Couçoeira de 3" x 9", metro.  
 Régua de 0m,03 x 0m,07 (guarnição), metro.  
 Régua divisória de 0m,07 x 0m,03 (conforme amostra), metro.  
 Táboa de 0m,03 x 0m,30, app. em 2 faces, metro.  
 Táboa de 0m,02 x 0m,30, app. em 2 faces, metro.  
 Táboa de 0m,01 x 0m,30, app. em 2 faces, metro.  
 Táboa de 0m,015 x 0m,30, app. em 2 faces, metro.  
 Táboa de 0m,03 x 0", app. em 1 face, metro.

Cedra:

Cimalha de 0m,04 (conforme amostra), metro.  
 Couçoeira de 3" x 9", metro.  
 Bandeira comum, metro quadrado.  
 Janela cliveneziana e postigo, tipo comum, de 0m,03 de espessura, metro quadrado.  
 Marco para postigo (conforme amostra), metro.  
 Porta cliveneziana e postigo, tipo comum, de 0m,03 de espessura, metro quadrado.  
 Porta clalmofada, tipo comum, de 0m,03 de espessura, metro quadrado.  
 Postigo de 0m,03, nas guarnições, metro quadrado.  
 Régua divisória, de 0m,10 (conforme amostra), metro.  
 Táboa de 0m,03 x 0m,30, app., metro.  
 Táboa de 0m,02 x 0m,30, app., metro.  
 Táboa de 0m,01 x 0m,30, app., metro.  
 Táboa de 0m,015 x 0m,30, app., metro.  
 Táboa de fôrro, de 0m,20 x 0m,01, app., c/2 biteres, metro.  
 Táboa de fôrro, de 0m,20 x 0m,01, app., c/1 bitere, metro.  
 Táboa de fôrro, de 0m,24 x 0m,01 (camisa), metro.  
 Táboa de fôrro, de 0m,10 x 0m,01, app., c/2 biteres (saia), metro.  
 Táboa de fôrro, de 0m,13 x 0m,01, app. (camisa), metro.  
 Táboa de 0m,24 x 0m,035 (para bandeira), metro.  
 Táboa para fôrro, de 0m,10 x 0m,01, macho e fêmea, c/2 biteres, metro.

Peroba de Campos:

Couçoeira de 3" x 9", metro.  
 Perna de 4 em couçoeiras, metro.  
 Perna de 3 em couçoeiras, metro.  
 Perna de 2 em couçoeiras, metro.  
 Perna 3" x 6", metro.  
 Táboa de 0m,03 x 0m,30, app., metro.  
 Táboa de 0m,02 x 0m,30, app., metro.  
 Táboa de 0m,01 x 0m,30, app., metro.  
 Táboa de 0m,015 x 0m,30, app., metro.  
 Tacos, metro quadrado.

Pinho do Paraná:

Couçoeira de 3" x 9", metro.  
 Perna de 2 em couçoeiras, metro.

Perna de 3 em couçoeiras de 2ª, metro.  
 Perna de 4 em couçoeiras de 2ª, metro.  
 Sarrafos de 1" x 2", metro.  
 Táboa de 0m,03 x 0m,30, app., metro.  
 Táboa de 0m,02 x 0m,30, app., metro.  
 Táboa de 0m,01 x 0m,30, app., metro.  
 Táboa de 0m,015 x 0m,30, app., metro.  
 Táboa de 1" x 12", de 3ª, metro.  
 Táboa de fôrro, de 0m,10 x 0m,01, macho e fêmea, c/2 biteres, metro.

Peroba rosa paulista:

Couçoeira de 3" x 9", metro.  
 Aba de 0m,15 x 0m,02, app., em 1 face, metro.  
 Frizos para assoalho, de 0m,10 x 0m,225, c/ macho e fêmea, metro.  
 Marco de 0m,064, especial (conforme amostra), metro.  
 Marco de 0m,06, comum (conforme amostra), metro.  
 Perna de 2, metro.  
 Perna de 3, metro.  
 Perna de 4, metro.  
 Perna de 5, metro.  
 Perna de 3" x 6", metro.  
 Ripa para cobertura, metro.  
 Táboa de fôrro, de 0m,20 x 0m,01, app. em 1 face, c/1 bitere (saia), metro.  
 Táboa de fôrro, de 0m,20 x 0m,01, app. em 1 face, c/2 biteres (saia), metro.  
 Táboa de fôrro, de 0m,10 x 0m,01, app. em 1 face, c/2 biteres (saia), metro.  
 Táboa de fôrro, de 0m,24 x 0m,01, app. em 1 face, (camisa), metro.  
 Táboa de fôrro, de 0m,13 x 0m,01, app. em 1 face (camisa), metro.

Massaranduba:

Tacos, metro quadrado.

Grupo n. 7 — Material de electricidade

Arruelas de 1/2", uma.  
 Arruelas de 3/8", uma.  
 Box curvo de 5/8", um.  
 Box reto de 5/8", um.  
 Bloco de madeira de 3", um.  
 Buchas de 3/4", uma.  
 Buchas de 5/8", uma.  
 Buchas de ebonite para suporte, uma.  
 Chave monofásica, uma.  
 Cleats e parafusos, par.  
 Conduit de 5/8", metro.  
 Caixa de ferro americana, de 4 x 2, uma.  
 Caixa de ferro americana, de 4 x 3, uma.  
 Caixa de ferro americana, de 4 x 4, uma.  
 Caixa de ferro americana, de 3 x 3, uma.  
 Fusível de cartucho de 150 ampéres, um.  
 Fusível de cartucho de 200 ampéres, um.  
 Fusível de cartucho de 250 ampéres, um.  
 Fusível de rôlha de 10 ampéres e 125 volts, um.  
 Fita isolante "Leader" (peça com 8 onças), peça.  
 Fio armado em chumbo n. 1 x 14, 1 metro.  
 Fio armado em chumbo n. 2 x 14, metro.  
 Fio armado e mechumbo n. 3 x 14, metro.  
 Fio armado em chumbo n. 2 x 10, metro.  
 Fio para tempo W. P. n. 10, 3 capas, metro.  
 Fio para tempo W. P. n. 14, 3 capas, metro.  
 Fio flexível n. 2 x 18, metro.  
 Fio R. C. n. 10, 3 capas, metro.  
 Fio R. C. n. 14, 3 capas, metro.  
 Interruptores 4101 com espelho, um.  
 Interruptores rotativos de 1 secção "Siemens", um.  
 Interruptores de 2 secções "Siemens", um.  
 Interruptores de 3 secções "Siemens", um.  
 Isoladores de louça com pino reto de 1/2" — "Siemens", um.  
 Isoladores de louça com pino curvo de 1/2" — "Siemens", um.  
 Isoladores de louça com rosca para madeira de 1/3" — "Siemens", um.  
 Lampadas foscas de 10 watt x 110 volts — "Mazda", uma.  
 Lampadas foscas de 30 watt x 110 volts — "Mazda", uma.  
 Lampadas foscas de 50 watts x 110 volts — "Mazda", uma.  
 Lampadas foscas de 100 watts x 110 volts — "Mazda", uma.  
 Placas niqueladas de 4 x 2, (espelhos), uma.  
 Receptáculos — "Siemens", um.  
 Roldana de louça, pequena, com parafuso — "Siemens", uma.  
 Roldana de louça tipo médio, com parafuso — "Siemens", uma.  
 Roseta para fôrro — "Siemens", uma.  
 Roseta para fôrro cleats — "Siemens", um.  
 Suporte com chave — "Siemens", um.  
 Suporte sem chave — "Siemens", um.  
 Tubo de porcelana de 1ª, um.

Tubo de porcelana de 2", um.  
 Tubo de porcelana de 3", um.  
 Tubo de porcelana de 4", um.  
 Tubo de porcelana de 5", um.  
 Tubo de porcelana de 6", um.  
 Tubo eletroduto, americano de 5/8", um.  
 Tubo eletroduto americano de 3/4", um.  
 Tubinho para fôrro, um.  
 Tubinho para passagem, um.  
 Verniz isolante, galão.

## Grupo VIII

Peças e acessórios para automóveis e caminhões "Ford", legítimas, novas, citando as propostas além dos nomes das peças e acessórios os números correspondentes a cada uma como indica o respectivo catálogo.

Prefeitura Militar em Deodoro, 10 de dezembro de 1937. — *Heleodoro Osorio Senandes*, capitão de Adm., tesoureiro.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## Departamento de Aeronáutica Civil

Pelo presente edital e de acordo com as instruções baixadas pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, por ofício circular número 4.536, de 4 de novembro de 1935, da Diretoria Geral de Contabilidade, fica convidada a senhora Leonor Rigueira Póvoas, estacionária da classe B, com exercício na estação meteorológica de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a comparecer no prazo máximo de oito (8) dias, a sede deste departamento, sita à rua Visconde de Itaboraí n. 80, afim de ser ouvida pela Comissão de Inquérito incumbida de apurar si a mesma abandonou o exercício de seu cargo.

Departamento de Aeronáutica Civil, Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937. — *Renato de Araujo Diniz*, meteorologista da classe K, presidente da Comissão.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## Hospital do Funcionário Público

## CONSELHO ADMINISTRATIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 26 de novembro último, para a execução dos serviços de instalação de água, águas pluviais, gás, esgotos, telefone, electricidade, óleo combustível contra incêndio e outras instalações, constantes das especificações, no edifício central e dependências do Hospital do Funcionário Público.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 1 de dezembro de 1937. — *João Drumond Comarço*, secretário do Conselho.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPETORIA

Sr. Manuel Paiva, rua dos Arcos n. 50 — Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo número 27.016-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 1º do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 10 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPETORIA

Exma. Sra. Felisbela Borges, rua Benedito Hipólito n. 67 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 148-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo

31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 10 e 32 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 10 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPETORIA

Sr. Antero Cardoso Rosa, rua Moncorvo Filho n. 40 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.421-33 ou 362-F-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, letras a e b do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 10 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPETORIA

Srs. Marques & Almeida, rua Bittencourt da Silva n. 12 — Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.510-31, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do disposto no artigo 16 do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 10 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPETORIA

## Edital

Sr. Manuel Magalhães & Cia., rua Major Avila, 97. Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.445-33, foi essa firma multada em Rs. 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º, 10º e único e 32º letras "a" e "b" do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 10 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPETORIA

Sr. Sebastião Gomes, Estrada Velha da Pavuna, 1.560. Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 21.605-34, que lhe impôs a multa de Rs. 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 13 do Decreto n. 21.364 de 4 de maio de 1932, por infração do disposto nos artigos 1º, 3º e 10º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 10 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPETORIA

Sr. Silvio Borges Fernandes, Rua Dias da Cruz, 498. Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.534-37, foi essa firma multada em Rs. 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 1º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 10 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPETORIA

Sr. N. Marcondes & Cia. Rua Barão de Mesquita, 355. Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 16.192-34, foi essa firma multada em Rs. 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º, 10º § único e 32º letra "b" do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 10 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPETORIA

Sr. Garchet & Comp., rua Visconde de Maranguape n. 21 — Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.001, de 1937, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do artigo 15º do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 2º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 10 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPETORIA

Sr. Manuel Andrade & Comp., rua Nicarágua n. 138 — Nesta — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 13.625/37, que lhe impôs a multa de 100\$000, prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos artigos 1º e 32º letras a e b do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 10 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPETORIA

Sr. M. Alves de Matos, estrada Marechal Rangel n. 14 — Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.067/37 ou 1.808-F, de 1934, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 32º, letra b, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 10 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

## Departamento Nacional do Trabalho

## INSPETORIA

Sr. Narciso Antônio Pereira, rua Ibiapina n. 267 — Nesta — De acordo com a decisão proferida no processo n. 749/33, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, letra a, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e por não ter sido encontrada no endereço citado inicialmente.

Em 10 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

## SOCIEDADES ANONIMAS

## COMPANHIA FINLANDEZA S. A.

Estatutos da Companhia Finlandeza S. A., de acordo com a modificação feita na assembléia realizada em 13 de novembro de 1937.

## TÍTULO I

## DA SOCIEDADE, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída a sociedade anônima sob a denominação de Companhia Finlandeza S. A., com sede neste Distrito Federal, regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto a exploração do comércio de artigos de produção industrial, especialmente papel e sua matéria prima e tudo o mais que convier aos interesses sociais, por conta própria, representação ou consignação, bem como a exploração de qualquer gênero de indústria nacional, quando convier à companhia e for deliberado pela diretoria.

Art. 3.º A duração da sociedade será de 20 (vinte) anos, contando da data da sua constituição.

## TÍTULO II

## DO CAPITAL

Art. 4.º O capital social é de 500:000\$, dividido em 2.500 ações de 200\$ cada uma, realizado em sua totalidade, podendo ser alterado por deliberação da assembléia geral, precedendo proposta da diretoria.

## TÍTULO III

## DAS AÇÕES, ACIONISTAS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5.º As ações serão ao portador e tanto estas como as cauletas representativas serão assinadas por dois diretores.

Art. 6.º No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subscrição das novas ações, nas condições da emissão e sempre na proporção das ações que então possuírem, sendo, porém, esse direito transferível.

## TÍTULO IV

## DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores, que se denominarão: diretor-gerente, diretor-tesoureiro e vice-diretor, eleitos pelos acionistas em assembléia geral e cujo mandato durará cinco anos, podendo ser reeleitos.

Compete aos diretor-gerentes:

- a) a administração geral da sociedade;
- b) nomeação e demissão de quaisquer empregados;
- c) representação da sociedade em juízo e fora dele, e perante quaisquer repartições públicas;
- d) assinatura da correspondência;
- e) constituir mandatários que forem precisos para o regular serviço da sociedade;

f) assinar recibos, cheques e promissórias; aceitar letras de câmbio e duplicatas; assinar títulos, cartas e papéis que acarretem responsabilidade para a sociedade, como também contratos com qualquer repartição pública, bancos, sociedades, empresas, firmas e particulares;

g) substituir o diretor-tesoureiro nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

Compete ao diretor-tesoureiro:

a) substituir o diretor-gerente nas suas ausências, faltas ou impedimentos;

b) a direção de todos os serviços de escritório;

c) a guarda dos valores e títulos da companhia;

d) a escrituração e organização dos elementos necessários para o levantamento dos balanços, inventários e elaboração do relatório e contas da administração.

Compete ao vice-diretor:

Substituir o diretor-gerente ou o diretor-tesoureiro nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

Todos os atos da administração da sociedade serão assinados, a partir de 1º de janeiro de 1938, por dois diretores, ou, em falta, por um diretor e um procurador.

Art. 8.º A gestão dos cargos de diretores será garantida com caução de 50 ações da companhia.

Art. 9.º O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, vencendo os efetivos os honorários com que forem eleitos anualmente pela assembleia.

## TÍTULO V

### DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 10. A sociedade reunir-se-á em assembleia geral ordinária na segunda terça-feira do mês de março de cada ano, para prestação de contas da diretoria e eleição do conselho fiscal.

As convocações serão feitas com antecedência de quinze dias para as assembleias ordinárias e de cinco dias para as extraordinárias, medeando sempre um intervalo de cinco dias entre as convocações.

Art. 11. Só poderão votar nas assembleias, por si ou por seus representantes, os portadores das ações depositadas na sede da companhia até três dias antes da assembleia. Cada ação dará direito a um voto.

## TÍTULO VI

### DA REPARTIÇÃO DOS LUCROS

Art. 12. Dos lucros líquidos anualmente verificados, serão tirados 10 % para o fundo de reserva, até que este atinja um valor igual ao capital social. Do saldo será tirado para distribuir aos acionistas um dividendo até o equivalente a 12 % ao ano sobre o capital e o excedente, se houver, será dividido conforme deliberar a assembleia geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1937

Aos treze dias do mês de novembro de 1937, na sede social à Praça Mauá, 7, 13º andar, reuniram-se, conforme convocação publicada no Diário Oficial e no Jornal do Comércio em tempo oportuno, os acionistas da Companhia Finlandesa S. A., representando 1.850 ações e habilitados a tomar parte na mesma de acordo com o art. 11 dos estatutos, conforme as assinaturas de presença constantes do respectivo livro.

Por consenso geral assumiu a presidência o Sr. F. Stanley Service que convidou para secretariar o Sr. Ernst L. Moberg. O Sr. presidente mandou ler a convocação que é do seguinte teor:

"De acordo com o art. 10 dos estatutos, convocamos os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará no próximo sábado, 13 do corrente mês de novembro, às 10 horas da manhã, no escritório da companhia, à Praça Mauá n. 7, 13º andar, para o fim especial de discutir e votar a proposta da diretoria para a reforma dos estatutos". — Kalle Aapro, diretor-gerente. — Ernst L. Moberg, diretor-tesoureiro.

O Sr. Kalle Aapro pediu a palavra e explicou que devido ao vício que tomaram os negócios da companhia e à necessidade que os diretores têm de se afastar continuamente desta capital a diretoria tomou a iniciativa de propor alterações no art. 7º dos estatutos, referente à administração da sociedade. Disse que essas alterações, visando criar o lugar de vice-diretor para substituir, eventualmente, qualquer dos diretores atuais nas suas ausências, faltas ou impedi-

mentos e mantendo o art. 7º dos estatutos atuais, aperfeiçoar melhor a redação do mesmo, de acordo com a experiência adquirida na administração da sociedade. Do mesmo modo, em virtude do referido desenvolvimento dos negócios, achava conveniente e propunha também, que, a partir de 1º de janeiro de 1938, novo ano social, os atos de administração fossem assinados por dois diretores, ou, em falta de algum, por um diretor e um procurador. O presidente solicitou então que o Sr. secretário lesse a proposta da diretoria, que é a seguinte:

### Da administração

Art. 7º. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores, que se denominarão: diretor-gerente, diretor-tesoureiro e vice-diretor, eleitos pelos acionistas em assembleia geral e cujo mandato durará cinco anos, podendo ser reeleitos.

Compete ao diretor-gerente:

a) a administração geral da sociedade;

b) nomeação e demissão de quaisquer empregados;

c) representação da sociedade em juízo e fora dele, e perante quaisquer repartições públicas;

d) assinatura da correspondência;

e) constituir mandatários que forem precisos para o regular serviço da sociedade;

f) assinar recibos, cheques e promissórias; aceitar letras de câmbio e duplicatas; assinar títulos, cartas e papéis que acarretem responsabilidade para a sociedade, como também contratos com qualquer repartição pública, bancos, sociedades, empresas, firmas e particulares;

g) substituir o diretor-tesoureiro nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

Compete ao diretor-tesoureiro:

a) substituir o diretor-gerente nas suas ausências, faltas ou impedimentos;

b) a direção de todos os serviços de escritório;

c) a guarda dos valores e títulos da companhia;

d) a escrituração e organização dos elementos necessários para o levantamento dos balanços, inventários e elaboração do relatório e contas da administração.

Compete ao vice-diretor:

Substituir o diretor-gerente ou o diretor-tesoureiro nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

Todos os atos da administração da sociedade serão assinados, a partir de 1º de janeiro de 1938, por dois diretores, ou, em falta, por um diretor e um procurador.

Terminada a leitura, submeteu o Sr. presidente a proposta a discussão e, como não houvesse quem pedisse a palavra, deu por encerrada a discussão. Submetida a proposta a votação foi a mesma unanimemente aprovada.

Declara o Sr. Kalle Aapro que tendo sido reformados os estatutos, renunciava ele ao cargo de diretor-gerente, o mesmo declarando o Sr. Ernst L. Moberg quanto ao cargo de diretor-tesoureiro.

Pediu a palavra o Sr. Mo Gregor para propor que a assembleia aclamasse a nova diretoria e indicou para diretor-gerente o Sr. Kalle Aapro, para diretor-tesoureiro o Sr. Ernst L. Moberg e para vice-diretor o Sr. César C. de Oliveira. Essa proposta foi unanimemente aprovada, sendo desde logo empossados os diretores eleitos.

O acionista Sr. Mo Gregor lembrou à assembleia que em virtude das eleições realizadas tornava-se necessário convocar o primeiro suplente do Conselho Fiscal, Sr. Luís Bandeira de Oliveira, para assumir as funções efetivas, o que foi aprovado.

Como nada mais havia a tratar, a diretoria recém-eleita agradeceu a prova de confiança demonstrada e em seguida o Sr. presidente, agradecendo o comparecimento dos acionistas presentes, declara encerrada a reunião, da qual eu, Ernst L. Moberg, secretário, lavrei a presente ata, a ser por todos assinada. Rio de Janeiro, treze de novembro de 1937. — Ernst L. Moberg, secretário. — F. Stanley Service. — J. A. Campbell. — César Contínho de Oliveira. — Kalle Aapro. — Ernst L. Moberg. — C. A. S. Patterson. — H. R. Estil. — W. E. Mc Gregor.

Está de acordo com o original. Rio de Janeiro, onze de dezembro de 1937. — Ernst L. Moberg, secretário.

REGISTO GERAL DE IMÓVEIS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Oficial, Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho

Arquivamento:

N. 15.936 — Página 271 do protocolo I F.

Certifico que foram hoje apresentadas e devidamente registradas neste cartório, uma cópia da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia Finlandesa S. A., estabelecida nesta cidade a

Praça Mauá n.º 7, 13º andar, na freguesia de Santa Rita, realizada no dia 13 de novembro de 1937, que aprovou a proposta de alteração dos estatutos, elegeu nova diretoria e convocou o 1º suplente do Conselho Fiscal, e mais uma pública forma de certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, de arquivamento naquele departamento da referida ata e de pública-forma referente ao pagamento do Imposto de Renda, tendo sido ditos documentos arquivados neste cartório a requerimento da mencionada companhia.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — O oficial, Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho.

Emolumentos e sellos, 23\$800.

Confere com o original. — (ass. ilegível).

#### MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

##### Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Rio de Janeiro, D. F.

#### Certidão:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Finlandeza S. A., pelo Sr. diretor geral, de 23 de novembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sub número 13.553, os seguintes documentos: ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 13 de novembro do corrente ano, que aprovou a proposta de alteração dos estatutos, elegeu nova diretoria e convocou o 1º suplente, e pública-forma referente ao pagamento do Imposto de Renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe "I" deste departamento passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1937. Assinado sobre estampilhas federais no valor de 20\$200. — Luis Augusto Alves Feitosa. — Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da seção. — Confere com o original. — (ass. ilegível).

(C. 8.082 — 11-12-37 — 257\$000.)

#### BANCO DE CRÉDITO PESSOAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "BANCO DE CRÉDITO PESSOAL, EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A MESMA DENOMINAÇÃO.

Aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social, à Avenida Rio Branco, número cento e trinta e sete, primeiro andar, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, convocada por edital publicado no Diário Oficial de vinte e três de novembro último, os acionistas da sociedade cooperativa de responsabilidade limitada "Banco de Crédito Pessoal", sob a presidência do Sr. Dr. Lindolfo Xavier, secretariado pelos Srs. Drs. José de Serpa e Ataliba Bittencourt. Verificado, pelo livro de presença haver número legal para o funcionamento da assembleia, declarou o Sr. presidente que em reunião de vinte e cinco de setembro próximo passado, a mesma assembleia geral, especialmente convocada, deliberou transformar a sociedade "Banco de Crédito Pessoal", em sociedade anônima, resolvendo, outrossim, autorizar a diretoria a organizar os respectivos estatutos e a praticar os atos necessários a essa transformação, conforme consta da ata publicada no Diário Oficial de vinte e seis de outubro que, neste ato, foi lida, submetida a discussão e afinal aprovada por unanimidade. A seguir declarou o Sr. presidente que, nos termos daquela autorização, a diretoria, com a assistência do conselho fiscal e do advogado Dr. José de Serpa, organizou os estatutos sociais, fazendo, por último, no Banco do Brasil, o depósito de dez por cento (10%) exigido pela lei das sociedades anônimas, cujo conhecimento é do teor seguinte: "Recebemos do Banco de Crédito Pessoal, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, a importância de cinquenta e dois contos e quinhentos mil réis, que diz ser correspondente a 10% de seu capital social, em obediência do decreto n.º 434, de 1891, para legalização de sua transformação em sociedade anônima, representada pelo cheque n.º 47.616, devidamente visado, a/c. do Banco Andrade Arnaud. Firmamos o presente em 2 vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. Pelo Banco do Brasil, assinado: Armando Alves Borges, etc." Ato contínuo é feita a leitura do edital de convocação da presente assembleia, foi submetido ao exame desta o projeto dos estatutos. Após demorada discussão foi o mesmo projeto adotado pela assembleia, por unanimidade de votos. Em face desta resolução, declarou o Sr. presidente que a partir desta data a sociedade cooperativa de responsabilidade limitada "Banco de Crédito Pessoal", passava a ser regida pelo decreto n.º 434, de 1891, e pelos estatutos aprovados, de teor seguinte: Capítulo I — Denominação — Sede — Fôro — Duração — Artigo 1º — Fica constituída nos moldes dos decretos ns. 434 de 1891 e 21.536, de 1932, a sociedade anônima Banco de Crédito Pessoal que, nos termos da legislação vigente, as-

sume a responsabilidade do ativo e passivo da sociedade cooperativa de responsabilidade limitada de igual denominação. § 1º — A sociedade terá sua sede e fôro na cidade do Rio de Janeiro, para todos os efeitos jurídicos e legais. § 2º — O prazo de sua duração será indeterminado, coincidindo o ano social com o ano civil. Capítulo II — Objeto social — Artigo 2º — Com fundamento do decreto federal n.º 22.806, de 7 de junho de 1933, o Banco de Crédito Pessoal operará com o funcionamento público federal, mediante consignação em folha de vencimentos, nos termos indicados no decreto n.º 21.576, de 1932. Artigo 3º — A sociedade praticará ainda: a) — Todas as operações indicadas no artigo 3º do decreto n.º 14.728, de 1921, exceção de câmbio; b) Empréstimos sobre garantia de penhor agrícola de frutos colhidos e pendentes ou aderentes, nos termos da legislação em vigor e nos moldes traçados pela diretoria; c) Administração de bens. — Parágrafo único — As operações da sociedade serão feitas pela matriz ou pelas filiais e agências que venham a ser criadas pela diretoria. Capítulo III — Do capital e das ações — Artigo 4º — O capital social é de 525:000\$000, dividido em 5.250 ações de 100\$000, cada uma, sendo 425:000\$000 em ações comuns e 100:000\$000 em ações preferenciais. § 1º — O capital representado pelas ações comuns é o da referida sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, subscrito e pago até o dia 15 do mês de outubro de 1937 e o representado pelas ações preferenciais é o que foi subscrito posteriormente. § 2º — As ações preferenciais ficam asseguradas os dividendos de 10% ao ano. § 3º — Além dos dividendos de 10%, as ações preferenciais poderão auferir uma bonificação de 1 a 5%, conforme o valor dos negócios sociais e quando a diretoria julgar oportuno. § 4º — Os dividendos assegurados às ações preferenciais não serão distribuídos com prejuízo do capital social. § 5º — As ações preferenciais não participarão do fundo de reserva, que pertencerá exclusivamente às ações comuns. § 6º — As ações, uma vez integralizadas, poderão ser convertidas em ações ao portador e estas em nominativas, a juízo do acionista. § 7º — O pagamento das ações preferenciais será feito pela seguinte forma: a). 50 % no ato da aprovação dos presentes estatutos; e b) 50 % à medida que a Diretoria for fazendo as chamadas de capital, não podendo ser superior a 10 % o valor de cada chamada, por trimestre. § 8º — Fica a Diretoria, desde já, autorizada a elevar o capital a 1.600:000\$000, com o lançamento de mais ações preferenciais, quando julgar conveniente. Capítulo IV — Da Assembleia Geral — Artigo 5º — Anualmente, no decorrer do 1º trimestre, será convocada a Assembleia Geral Ordinária, para votação do parecer dos fiscais, exame e aprovação dos atos e contas da Diretoria, eleição desta, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal. Parágrafo único. A Assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por acionistas que representem, pelo menos, a metade do capital social. Artigo 6º — As Assembleias ordinárias deliberarão validamente, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a metade do capital social e em segunda convocação com qualquer número observado os parágrafos 1º e 2º do artigo 7º. Artigo 7º — Cada ação comum dará direito a um voto nas assembleias gerais, tornando-se necessário que os respectivos possuidores as depositem na sede da sociedade, pelo menos 5 dias antes da realização, da assembleia. § 1º — Os possuidores de ações preferenciais só terão direito a voto nas assembleias gerais, quando deixarem de ser distribuídos os respectivos dividendos durante quatro semestres consecutivos. § 2º — Restabelecido o pagamento de dividendos, os possuidores das ações preferenciais ficarão privados do direito de voto, que será restabelecido quando houver a suspensão de dividendos durante quatro semestres consecutivos. Artigo 8º — Os casos omissos sobre convocação, funcionamento e deliberação de assembleia geral serão regulados pelos decretos ns. 434, de 1891, e 21.536, de 1932. Capítulo V — Do Conselho Fiscal. Artigo 9º — Na reunião ordinária da Assembleia geral se procederá a eleição de três fiscais e três suplentes, cujo mandato durará por um só ano, podendo ser reeleitos. § 1º — Quando um fiscal resignar o seu cargo ou deixar de comparecer por mais de três meses, a Diretoria convocará um dos suplentes para o substituir. § 2º — Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, mas poderão ter por deliberação da Assembleia Geral, uma retribuição pelos serviços prestados, retirado dos lucros líquidos. Artigo 10. As atribuições do Conselho Fiscal é a estabelecida no decreto n.º 434, de 1891. Capítulo VI — Da Administração. Artigo 11. O Banco será administrado por uma Diretoria de três membros, com as seguintes denominações: presidente, secretário e gerente. Artigo 12. O mandato dos diretores durará pelo prazo de um ano podendo ser reeleitos. Artigo 13. Antes de entrarem em exercício, deverão os diretores depositar na sociedade 50 ações cada um, as quais ficam em caução de sua gestão, não podendo, por isto, ser alienadas senão depois de aprovadas as respectivas contas. Artigo 14. Compete à Diretoria, além das demais atribuições definidas em lei: 1º, organizar o regimento interno, estabelecendo o modo de efetuar as transações e contratos, bem como as atribuições dos Diretores e funcionários. 2º, resolver sobre a fundação de filiais e agências. 3º, nomear e demitir empregados e agentes, marcar-lhes vencimentos. 4º, deliberar sobre todos os negócios da sociedade, tendo em consideração o disposto do artigo 21. Artigo 15. O presidente, ou seu substituto, representará a sociedade judicial ou extrajudicialmente, podendo nomear mandatário. Artigo 16. Os honorários dos diretores serão fixados anualmente pela assembleia geral ordinária, mediante proposta do Conselho Fiscal. Artigo 17. Dentro dos limites da lei e destes Estatutos, o mandato da Diretoria é

pleno e nele se incluí o de transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair obrigações e alienar bens e direitos. Artigo 18. Qualquer documento deverá ser assinado pelo menos por dois diretores, ou por um diretor e outra pessoa autorizada. Artigo 19. As vagas que se derem no decorrer do ano ou fallas por impedimento na Diretoria, por mais de 30 dias, serão infinitamente preenchidas por um membro do Conselho Consultivo, até a próxima assembleia geral. Capítulo VII — Do Conselho Consultivo. Artigo 20. A sociedade terá um Conselho Consultivo de três membros, eleitos pela assembleia geral ordinária, com mandato de um ano, podendo ser reeleito. Artigo 21. Compete ao Conselho Consultivo: a) opinar sobre as condições gerais das operações, bem como as taxas de juros dos depósitos e descontos; b) emitir parecer sobre as contas do Banco e as despesas de administração; c) opinar sobre a aplicação do fundo de reserva; d) substituir os membros da diretoria, nos termos do art. 19; e) colaborar com a diretoria, na organização do regime interno e na interpretação dos estatutos. § 1.º O Conselho Consultivo reunir-se-á mensalmente, funcionando validamente com a presença de 2/3 de seus membros e terá outras atribuições que serão definidas no regimento interno, lavrando-se ata de suas decisões ou determinações, em livro próprio. § 2.º A assembleia geral fixará anualmente a remuneração ao Conselho Consultivo. Capítulo VIII — Dos lucros e suas distribuições. Art. 22. Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço da sociedade, para os efeitos legais, procedendo-se à distribuição dos lucros, depois do pagamento dos dividendos fixados para as ações preferenciais, pela forma seguinte: a) um dividendo até 10 % às ações comuns; b) uma vez satisfeita a alínea a, pagar-se-á mais uma bonificação até 5 % às ações preferenciais; c) depois de satisfeitas as disposições das alíneas anteriores, tirar-se-á o necessário para um fundo de reserva até 10 % dos lucros; d) o saldo restante será distribuído a critério da assembleia. Capítulo IX — Disposições transitórias — Art. 23. A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco de Crédito Pessoal", autorizada a funcionar pelo Ministério da Agricultura, conforme despacho de 2 de fevereiro de 1933, e devidamente registrada no Serviço de Crédito Popular e Agrícola, sob n. 50, fls. 50 do livro II, 1.º de Bancos Luzzati e posteriormente autorizada a operar com o funcionalismo público pelo decreto federal n. 22.806, de 7 de junho de 1933, o qual também aprovou os seus estatutos, concorre para a formação do Banco de Crédito Pessoal, sociedade anônima, que se organiza pelos presentes estatutos, com os seus bens, coisas, direitos e obrigações que constituem todo o seu ativo e passivo, constante de seu balanço de outubro. Em consequência, todas as operações da Sociedade Cooperativa Limitada "Banco de Crédito Pessoal", efetuadas desde 1 de janeiro de 1937, se entenderão como realizadas pelo "Banco de Crédito Pessoal, S. A." que as aceita, considerando-se transferidos todos os bens, coisas, direito e obrigações, e ficando resolvido que enquanto não for concedida a autorização para funcionar o "Banco de Crédito Pessoal, S. A.", a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco de Crédito Pessoal" conservará a sua personalidade jurídica e continuará a operar em seu nome próprio, mas por conta daquele. A seguir, a assembleia escolheu o corpo administrativo e os conselhos consultivo e fiscal, após ter sido suspensa a sessão por 15 minutos, para a organização das cédulas, cujo resultado apurado foi o seguinte: Para membros da diretoria: — Presidente, Lindolfo Xavier; secretário, Dr. Ataliba Bittencourt; gerente, João Francisco Coelho Lima. Para membros do Conselho Consultivo: Conde Alfredo Dolabela Portela, João de Freitas Lima e Júlio Pinto Júnior. Para membros efetivos do conselho fiscal: João Ceciliano de Andrade, Raúl Pinto de Carvalho e Jean Labruine; para suplentes: Coronel Silvestre de Azevedo Junqueira Ferraz, Otaviano Pinto Lopes Ribeiro e Dr. Abelardo Vergueiro César. A vista desse resultado, declarou o senhor presidente, empossados os acionistas eleitos, mandando a seguir que fosse transcrita nesta ata a lista dos acionistas, com a declaração do capital subscrito, documento esse que é do teor seguinte: Ações comuns — Dr. Abelardo Vergueiro César, 15 ações de 100\$000, 1:500\$000; Adélia de Lima Crespo, 8 ações de 100\$000, 800\$000; Alfredo Dolabela Portela, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Alfredo Dolabela Portela Filho, 50 ações de 100\$000, 5:000\$000; Alfred Maroz, 100 ações de 100\$, 10:000\$000; Alvaro Nunes, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Alzira Xavier de Araújo Feio, 60 ações de 100\$000, 6:000\$000; Antônio Bittencourt, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Arlindo Rodrigues Pinheiro, 10 ações de 100\$, 1:000\$000; Ataliba Bittencourt, 100 ações de 100\$, 10:000\$000; Augusta de Jesus, 100 ações de 100\$, 10:000\$000; Aura Celeste Lisboa Moreira, 100 ações de 100\$, 10:000\$000; Aurea de Matos Xavier, 60 ações de 100\$, 6:000\$000; Austregésilo Junqueira Ferraz, 100 ações de 100\$, 10:000\$000; Benjamin Blume, 1 ação de 100\$, 100\$000; Bernardina Fernandes Wernes, 1 ação de 100\$, 100\$000; Camilo Altilio Filho, 30 ações de 100\$, 3:000\$000; Carlos de Freitas Lima, 100 ações de 100\$, 10:000\$000; Carlos A. Monteiro de Castro, cinco ações de 100\$, 500\$000; Carmelo Zamitti Mamana, 25 ações de 100\$, 2:500\$000; Clotilde de Matos Xavier, setenta e cinco ações de 100\$, 7:500\$000; Clotilde Heloisa Xavier, sessenta ações de 100\$, 6:000\$000; Cordélia de Jesus, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Domingos Moreira da Silva, 2 ações de 100\$000, 200\$000; Eduardo José Gonçalves, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Emílio Thevenard, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Eulália dos Santos Lima, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Florinda Júlia Meyer, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Francisco Xavier de Araújo Feio, 7 ações de 100\$000, 700\$000; Hans Meyer, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Inai Matos, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Jean Labruine, 10 ações de 100\$000,

1:000\$000; João Ceciliano de Andrade, 20 ações de 100\$000, 2:000\$000; João Cerqueira Lima, 25 ações de 100\$000, 2:500\$000; João de Freitas Lima, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; João de Freitas Lima Neto, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; João Francisco Coelho Lima, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Joaquim José Gonçalves, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Joaquim Junqueira Ferraz, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Jorge S. Monteiro de Castro, 5 ações de 100\$000, 500\$000; José A. Rodrigues Godinho, 1 ação de 100\$000, 100\$000; José de Serpa, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Juazeira Esmeralda Coelho de Lima, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Júlio Pinto Junior, 50 ações de 100\$000, 5:000\$000; Juraci Junqueira Ferraz, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; La-Fayette Cortes, 40 ações de 100\$000, 4:000\$000; Laura Baltha Correia, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Leiria Ferraz Stuart, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Lindolfo Xavier, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Lindolfo Xavier Filho, 60 ações de 100\$000, 6:000\$000; Louis Trinquart, 50 ações de 100\$000, 5:000\$000; Lígia Ferraz Bittencourt, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Manuel de Jesus, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Manuel de Jesus Filho, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Maria do Carmo Junqueira Ferraz, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Maria da Penha Mota, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Maria Helena Ferraz Bittencourt, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Maria Louisa Meyer, 400 ações de 100\$000, 40:000\$000; Musmá Lima Nunes, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Nair Lima Nunes, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Nêma Teresinha Ferraz Bittencourt, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Olívia Matos, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Paulo Xavier de Araújo Feio, 7 ações de 100\$000, 700\$000; Ramilde de Matos Xavier, 80 ações de 100\$000, 8:000\$000; Raúl Correia, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Raúl Pinto de Carvalho, 20 ações de 100\$000, 2:000\$000; Roque Fortunato, 25 ações de 100\$000, 2:500\$000; Rubens da Silva Guterres, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Sofia Moreira de Souza, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Targina Ribeiro, 10 ações de 100\$000, 1:000\$000; Teresinha Miriam Dolabela Portela, 50 ações de 100\$000, 5:000\$000; Yvone Meyer, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Ações preferenciais: Alair Ferreira de Souza, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Albertino Dias Ferraz, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Alamiro Coli, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Antônio Bittencourt, 20 ações de 100\$000, 2:000\$000; André Martins de Andrade, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Antônio Marçal, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Apriço Costa, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Artur Wainer, 10 ações de 100\$000, 1:000\$000; Assad Chaib, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Ataliba Bittencourt, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Atila Bittencourt, 16 ações de 100\$000, 1:600\$000; Austregésilo Junqueira Ferraz, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; Belmiro de Souza Sobrinho, 5 ações de 100\$000, 500\$000; Cornélio Dias de Castro, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Cláudio Gama Cruz, 10 ações de 100\$000, 1:000\$000; Eduardo K. Fonseca, 20 ações de 100\$000, 2:000\$000; Elvina Dias, 10 ações de 100\$000, 1:000\$000; Ernani Lomba Ferraz, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Fernando Sebastião Pereira de Faria, 3 ações de 100\$000, 300\$000; Hans Meyer, 5 ações de 100\$000, 500\$000; Henrique Lacerda Ferraz, 10 ações de 100\$000, 1:000\$000; Hilton de Souza Melreles, 1 ação de 100\$000, 100\$000; João Candido de Castro, 1 ação de 100\$000, 100\$000; João de Freitas Lima, 100 ações de 100\$000, 10:000\$000; João Lolola Pires, 1 ação de 100\$000, 100\$000; João Policarpo da Rocha, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Joaquim de Oliveira Castro, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Joaquim Junqueira Ferraz, 50 ações de 100\$000, 5:000\$000; José Augusto Nascimento, 2 ações de 100\$000, 200\$000; José Antônio Rodrigues Pinho, 10 ações de 100\$000, 1:000\$000; José Braz Pereira Gomes, 5 ações de 100\$000, 500\$000; José Chaib, 1 ação de 100\$000, 100\$000; José Nogueira de Oliveira, 10 ações de 100\$000, 1:000\$000; José Rezende Ferraz, 10 ações de 100\$000, 1:000\$000; Lindolfo Xavier, 32 ações de 100\$000, 3:200\$000; Lígia Ferraz Bittencourt, 50 ações de 100\$000, 5:000\$000; Manuel Pereira Penha, 1 ação de 100\$000, 100\$000; Manuel Thomaz de Carvalho Brito, 50 ações de 100\$000, 5:000\$000; Musmá Lima Nunes, 50 ações de 100\$000, 5:000\$000; Neyna Teresinha Ferraz Bittencourt, 50 ações de Rs. 100\$000 — 5:000; Otaviano Pinto Lopes Ribeiro, 25 ações de Rs. 100\$000 — 2:500\$000; Olga Bachur, 10 ações de Rs. 100\$000 — 1:000\$000; Ormeu Junqueira Ferraz, 10 ações de Rs. 100\$000 — 1:000\$000; Osvaldo Costa (Dr.), 50 ações de Rs. 100\$000 — 5:000\$000; Paulo Salazar Pessoa (Dr.), 2 ações de Rs. 100\$000 — 200\$000; Pedro Ribeiro Junqueira de Sousa, 6 ações de Rs. 100\$000 — 600\$000; Plínio de Araújo Branco, 10 ações de Rs. 100\$000 — 1:000\$000; Roque Fortunato, 25 ações de Rs. 100\$000 — 2:000\$000; Sadeo Ferreira de Sousa, 4 ações de Rs. 100\$000 — 400\$000; Salvador Clemente de Carvalho (Dr.), 1 ação de Rs. 100\$000 — 100\$000; Silvério Gaglia, 100 ações de Rs. 100\$000 — 10:000\$000; Silvio Alvares da Silva (Dr.), 1 ações de Rs. 100\$000 — 100\$000; Silvestre de Azevedo Junqueira Ferraz, 50 ações de Rs. 100\$000 — 5:000\$000; Torquato de Almeida, 50 ações de 100\$000 — 5:000\$000; Vicente Noronha, 4 ações de Rs. 100\$000 — 400\$000. Finalmente, usando da palavra o acionista Júlio Pinto Júnior, propôs esse à assembleia que a mesa ficasse autorizada a assinar a presente ata e a promover o arquivamento dos atos de transformação da sociedade perante o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, depois de expedida a necessária carta patente pelo Ministério da Fazenda, nos termos do decreto n. 14.728, de 1921. Nela mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, tendo o presidente agradecido o comparecimento de todos e mandado lavrar a presente ata, que eu, José de Serpa, 1.º secretário, conferi e subscrevi, com os demais membros da mesa

e acionistas presentes. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — Dr. José de Sampa. — Dr. Lindolfo Xavier. — Dr. Ataliba Bittencourt. — João Francisco Coelho Lima. — João Ceciliano de Andrade. — Julio Pinto Jor. — João Freitas Lima. — Jean Labrumé. — Turynio Ribeiro, por minha esposa Julieta Esmeralda Coelho Lima. — João Freitas Lima. — Dr. Oswaldo Costa. — Silverio Cepia. — Domingos Moreira da Silva. — Dr. M. T. de Carvalho Brito. — Alvaro Nunes, por minha esposa Nair Lima Nunes. — Alvaro Nunes, por minha filha menor Musmê Lima Nunes. — Alvaro Nunes. — Cylio Gama Cruz. — Cornelia de Jesus. — Aura Celeste Lisboa Moreira. — Hans Meyer, por minha esposa Florida Júlia Meyer e por minhas filhas menores: Yvone Meyer e Maria Louiza Meyer. — Hans Meyer. — Sophia Moreira da Souza. — Dr. Camillo Altília. — Vicente Noronha. — Raul Pinto da Carvalho. — Dr. José Braz Pereira Gomes. — André Martins Andrade. — Alair Ferreira de Souza. — Fernando Sebastião Pereira de Faria. — José A. Rodrigues Godinho. — Dr. Louie Trinquart. — Paulo Salazar Pessoa. — Clotilde Heloisa Xavier. — Aurea de Mattos Xavier. — Dr. Lindolfo Xavier Jor. — Clotilde de Mattos Xavier. — Sadoe Ferreira de Souza. — Dr. Sylvio Alvares da Silva, por minha filha Elvina Dias. — Derrneval Dias. — Dr. Abelardo Verqueiro Cesar. — Conde Alfredo Dolabella Portella, por si e por seus filhos menores: Teresinha e Alfredo. — Antonio Bittencourt. — Maria Helena Ferraz Bittencourt. — Dr. Ataliba Bittencourt, por suas filhas Lígia e Neina Teresinha. — Dr. Carmello Zamitte Mamana. — Dr. La-Fayette Cortes. — Carlos Augusto Monteiro de Castro. — Jorge C. Monteiro de Castro. — Benjamin Blume, por seus filhos menores: João de Freitas Lima Neto e Carlos de Freitas Lima. — João Francisco Coelho Lima. — Eulália dos Santos Lima. — Alcira Xavier de Araujo Feio, por seus filhos menores: Francisco Xavier de Araujo Feio e Paulo Xavier de Araujo Feio. — Manoel de Jesus. — Augusto de Jesus. — Manoel de Jesus Filho. — Dr. Raul Corrêa.

(C. 8.080 — 11-12-37 — 409\$200).

## CONSORCIO PAULISTA S. A.

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1937

Aos 16 de novembro de 1937, reunidos em assembleia geral extraordinária, os acionistas do Consórcio Paulista S. A., após terceira e última convocação, de conformidade com as disposições estatutárias, na sede social, ao largo da Carioca n. 14, nesta Capital, assumiu a presidência o diretor-presidente, Dr. Henrique Gregori Júnior, que convidou a mim, Nino Gallo, para secretário.

Declarando aberta a sessão, o Sr. presidente mandou que se procedesse a leitura do laudo de avaliação apresentado pelos três peritos nomeados em virtude da eleição verificada na assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de agosto de 1937, para avaliarem os seus imóveis oferecidos em pagamento de subscrição do aumento do capital social, e que está redigido nos seguintes termos:

"Os abaixo assinados, louvados nomeados na assembleia geral extraordinária do Consórcio Paulista S. A., realizada em 28 de agosto de 1937, para avaliarem os bens oferecidos em pagamento de subscrição de ações da mesma sociedade, dando desempenho ao seu encargo, oferecem o seu laudo de avaliação, pela forma abaixo:

Aos signatários foram presentes os seguintes documentos autênticos e devidamente legalizados: a) escritura de compra e venda de um imóvel situado em Guarulhos, na comarca da capital de São Paulo, lavrada nas notas do escrívão de paz e tabelião Eucharico Maurício de Oliveira, de Guarulhos, em 10 de junho de 1937, sendo vendedora a firma Guinle & Irmãos, e compradora a firma Penteado, Fonseca & Gregori; b) escritura de acordo e hipoteca lavrada em 28 de janeiro de 1926 nas notas do 11º tabelião de S. Paulo, sobre o referido imóvel, da importância de 840.000\$ (oitocentos e quarenta contos), da qual era credora hipotecária D. Escolástica Melchert da Fonseca, representada pelo seu procurador o Banco Comercial do Estado de S. Paulo, e este, pelo seu gerente, Sr. José Maria Witacker; c) escritura de quitação, pagamento e outras avenças, lavrada em 19 de março de 1927, nas notas do 2º tabelião de S. Paulo, sendo autorizante a credora D. Escolástica Melchert da Fonseca; d) escritura de compra e venda do imóvel em questão, acompanhada da respectiva planta lavrada nas notas do tabelião Eucário Maurício de Oliveira, em 30 de abril de 1928, sendo compradora a "Companhia Construtora Popular"; certidão negativa passada pelo Registro Geral e de Hipotecas da Terceira Circunscrição da comarca de S. Paulo. Transportando-se no local do referido imóvel, em Guarulhos, percorrendo-o e obtendo informações locais, os peritos avaliadores, tomando por base os preços dos terrenos circunvizinhos e as importâncias declaradas em escrituras que se relacionam com os imóveis em questão e mais contratos de compra e venda efetuados pela Companhia Construtora Popular, chegaram à conclusão de que os 500.000 mqs. (quinhentos mil) oferecidos em pagamento, valem em bloco, a razão de 18800 (mil oitocentos réis) o metro quadrado, cobrindo com sobra, assim, o valor das ações subscritas, realizado com o imóvel em questão". S. Paulo, 6 de outubro de 1937. — Telemaco Azevedo Silva. — Italcio Ancona Lopez. — Tarcisio Assumpção". Posto em discussão e votação, o referido laudo, e após sobre ele terem se manifestado diversos dos acionistas presentes, foi o mesmo aceito por unanimidade de votos, ficando assim, a diretoria, com poderes para aceitar em pagamento, o imóvel em questão.

O Sr. presidente mandou, em seguida, que se procedesse a leitura das listas do capital subscrito, o que, em resumo, estão assim distribuídas: 1.º) Capital inicial, realizado, 200.000\$ (duzentos contos de réis); 2.º) Aumento de capital autorizado pela assembleia geral extraordinária, realizada em 1 de dezembro de 1934, 500.000\$ (quinhentos contos de réis); 3.º) Ações entregues aos incorporadores do nosso Consórcio, conforme autorização votada na assembleia geral de constituição, realizada em 26 de junho de 1934, 150.000\$ (cento e cinquenta contos de réis); 4.º) Subscrição para o pagamento em imóveis, de acordo com os poderes confiados à diretoria, pela assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de março de 1937, 650.000\$ (seiscentos e cinquenta contos de réis), perfazendo o total de 1.500.000\$ (mil e quinhentos contos de réis). O Sr. presidente declarou, em seguida, que à vista do exposto se encontra efetivado o capital social de 1.500.000\$ (mil e quinhentos contos de réis) e que a escritura definitiva para a transferência do imóvel referido no laudo de avaliação, será lavrada oportunamente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual levei a presente ata que é assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1937. — Nino Gallo. — Henrique Gregori Júnior. — Prudente de Moraes Neto. — F. Kovarik & Comp. — Companhia Castellões. — Dixioti & Filhos. — Gilberto & Comp.

(C 8.083 — 11-12-937 — 112\$200).

## BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anônima)

Capital Frs. 100.000.000 — Reservas Frs. 100.000.000

Sede social — Antuérpia (Bélgica)

Sucursais: Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas — Argentina: Buenos Aires — Uruguai: Montevideo — França: Paris — Inglaterra: Londres

## BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937, DAS SUCURSAIS NO BRASIL

## Ativo

|                                            |                 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| Letras descontadas . . . . .               | 13.560.101\$100 |
| Letras e Efeitos a Receber:                |                 |
| Do interior . . . . .                      | 8.677.974\$600  |
| Do exterior . . . . .                      | 41.303.072\$200 |
| Empréstimo em Conta Corrente . . . . .     | 45.283.936\$649 |
| Valores Cauçionados . . . . .              | 65.273.782\$017 |
| Valores Depositados . . . . .              | 49.760.413\$049 |
| Caixa Matriz, Agências e Filiais . . . . . | 12.139.811\$156 |
| Correspondentes do Estrangeiro . . . . .   | 2.183.351\$959  |
| Correspondentes do Interior . . . . .      | 261.769\$510    |

## Títulos e Fundos pertencentes ao Banco:

## Caixa:

|                              |                  |
|------------------------------|------------------|
| Em moeda corrente . . . . .  | 5.080.428\$300   |
| Em Cheques . . . . .         | 990.601\$400     |
| No Banco do Brasil . . . . . | 11.868.863\$400  |
| Em outros Bancos . . . . .   | 600.727\$500     |
| Diversas Contas . . . . .    | 47.713.117\$079  |
|                              | 305.302.805\$860 |

## Passivo

|                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| Capital declarado para as Sucursais no Brasil . . . . . | 12.000.000\$000  |
| Depósito em Conta Corrente:                             |                  |
| Contas Correntes com Juros . . . . .                    | 18.810.073\$750  |
| Contas Correntes sem Juros . . . . .                    | 4.421.768\$750   |
| Limitadas . . . . .                                     | 2.358.620\$200   |
| Depósito a prazo fixo . . . . .                         | 14.468.465\$500  |
| Títulos em Caução e em Depósito . . . . .               | 165.017.217\$887 |
| Caixa Matriz, Agências e Filiais . . . . .              | 34.449.886\$058  |
| Correspondentes do Estrangeiro . . . . .                | 8.271.502\$000   |
| Correspondentes do Interior . . . . .                   | 82.219\$260      |
| Diversas Contas . . . . .                               | 45.420.228\$495  |
|                                                         | 305.302.805\$860 |

São Paulo, 9 de dezembro de 1937. — O contador, José Zanetti Sobrinho. — Banco Italo Belga S. A. — D. Cartier. — E. De Preter.

(C 8.268 — 11-12-37 — 112\$200).

**MIGUEL ACCETTA****Casa Bancária**

Avenida Rio Branco ns. 69-77, 2º andar, sala 3

BALANÇETE DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937

**Ativo**

|                                         |                        |
|-----------------------------------------|------------------------|
| Títulos de rendas .....                 | 810:100\$000           |
| Móveis e utensílios .....               | 11:412\$500            |
| Hipotecas .....                         | 2.030:375\$310         |
| Contas correntes .....                  | 1.708:913\$000         |
| Letras descontadas .....                | 5.818:680\$500         |
| Devedores por valores depositados ..... | 810:100\$000           |
| Devedores por títulos em cobrança ..... | 224:133\$700           |
| Caixa .....                             | 3:626\$000             |
| Diversas contas .....                   | 208:796\$270           |
|                                         | <b>11.626:137\$280</b> |

**Passivo**

|                                       |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| Capital .....                         | 200:000\$000           |
| Redescontos .....                     | 1.308:791\$600         |
| Títulos em cobrança, própria .....    | 224:133\$700           |
| Valores depositados .....             | 810:100\$000           |
| Miguel Accetta, diversas contas ..... | 8.040:489\$330         |
| Contas correntes .....                | 162:109\$300           |
| Diversas contas .....                 | 880:513\$350           |
|                                       | <b>11.626:137\$280</b> |

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — Miguel Accetta (Casa Bancária), Miguel Accetta.

(C — 8.269 — 11-12-1937 — 62\$300)

**ANUNCIOS****Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões**

A partir do dia 15 de dezembro corrente, será pago, no escritório da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, à Avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 21º dividendo, à razão de 20\$000 (vinte mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C—8.064—8-12-937—51\$000—5 vezes).

**Companhia Sousa Cruz**

A partir do dia 15 de dezembro corrente, será pago, no escritório da Companhia Sousa Cruz, à Avenida Rio Branco n. 137, 9º andar, o 47º dividendo, à razão de 16\$000 (dezesseis mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C—8.065—8-12-937—51\$000—5 vezes).

**Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha**

A partir do dia 15 de dezembro corrente, será pago, no escritório da Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha, à Avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 9º dividendo, à razão de 10\$000 (dez mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C—8.066—8-12-937—51\$000—5 vezes).

**Companhia Litográfica Ferreira Pinto**

A partir do dia 15 de dezembro corrente, será pago, no escritório da Companhia Litográfica Ferreira Pinto, à Avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 42º dividendo, à razão de 12\$000 (doze mil réis) para cada ação. Das ações ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento), para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C—8.067—8-12-937—51\$000—5 vezes).

**Produtos Roche S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 16 do corrente, às 10 horas, na sede social, à rua Evaristo da Veiga n. 101, afim de verificar o cumprimento dos requisitos legais e estatutários, relativos ao aumento do capital autorizado pela assembléia geral extraordinária de 27 de novembro último; deliberar sobre a reforma, nesse sentido, dos artigos 5º e 6º dos estatutos, e autorizar a conversão das ações do aumento do capital de nominativas em ao portador, por se acharem integralmente pagas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 7.897 — 9-12-1937 — 52\$000 — 3 vezes)

**Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões****CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A diretoria convida os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, no dia 15 de dezembro de 1937, às 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta da companhia, com parecer do conselho fiscal, relativo à integralização de parte do capital subscrito, mediante a capitalização de parte dos lucros suspensos da companhia, assim como a conversão do capital em ações ao portador.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1937.

(C 8.261 — 10-12-1937 — 59\$200 — 3 vezes)

**Agência de Representações Amendoeira S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA**

São convocados os senhores subscritores do capital da sociedade supra, para se reunirem no dia 14 do corrente, às 14 horas, à avenida Rui Barbosa n. 57, afim de tratarem da constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — Pela incorporadora, Agência de Representações Amendoeira Ltda., Sebastião Mendes de Brito, diretor-gerente.

(C 8.247 — 10-12-1937 — 40\$800 — 3 vezes)

**Sociedade Anônima "Perseverança"**

Convocam-se os acionistas da Sociedade Anônima "A Perseverança", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 13 do corrente, às 14 horas, na rua General Câmara n. 23, 1º andar, afim de deliberarem sobre o aumento do capital social e outros assuntos do interesse da sociedade. — A diretoria.

(C 8.012 — 3-12-1937 — 16\$300 — 2 vezes)

**General Electric S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a se realizar às 15 horas, no dia 22 de dezembro de 1937, na sede social, à avenida Rio Branco n. 114, 7º andar, para tratar da alteração dos estatutos e expansão dos negócios sociais, incluindo a hipótese de compra ou encampação.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.054 — 6-12-1937 — 36\$700)

**A Praça****CHEQUE EXTRAVIADO**

Aviso a quem quer que possa interessar que está desaparecido o cheque ao portador número 313.562, do valor de 24:219\$000, emitido e a mim entregue no dia 7 do corrente pela Companhia Finlandeza S. A. contra o The National City Bank of New York, desta praça, banco esse que já está avisado, para não pagar o mesmo cheque.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. — Arnaldo dos Santos, rua Sacadura Cabral n. 71, 1º andar, apartamento 2 — Telefones 43 — 3580 e 43—3585.

Reconheço a firma de Arnaldo dos Santos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Paula e Costa, tabelião.

(C 8.081 — 11-12-1937 — 58\$100 — 3 vezes)

**Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha****CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA**

Convida-se os associados da Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, sita à rua Teófilo Otoni n. 38, 3º andar, no dia 18 de dezembro de 1937, às 14 horas, em primeira convocação e às 14 horas e 30 minutos em segunda, para tratar da seguinte ordem do dia: I, dar posse ao 2º secretário; II, eleição de um membro para o conselho fiscal; III, orçamento da receita e despesa para o ano de 1938; IV aquisição de prédio para a sede social.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.267 — 11-12-1937 — 175309)

**Companhia Nacional de Bons Hotéis Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os acionistas da companhia acima, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, no próximo dia 15 do corrente, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento da renúncia do diretor-gerente, e ao mesmo tempo, para elegerem o novo diretor, para preenchimento do cargo vago.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.266 — 11-12-1937 — 175300)

**Empresa Construtora do Lar Sociedade Anônima****CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os acionistas da empresa acima, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, no próximo dia 15 do corrente, às 16 horas, para tomarem conhecimento do pedido de demissão de um diretor, bem como para procederem à eleição para preenchimento do cargo vago.

(C 8.265 — 11-12-1937 — 165300)

**Sindicato dos Proprietários de Farmácias do Distrito Federal****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convida os senhores sócios a comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à rua Luís de Camões n. 23, sobrado, no dia 15 do corrente, às 12, 14 e 16 horas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª convocações. Ordem do dia: Relatório anual, balanço da tesouraria e o respectivo parecer do conselho fiscal. — Antonio Jorge d' Assumpção, secretário em exercício.

(C 8.270 — 11-12-1937 — 365700 — 3 vezes)

**Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Tercera convocação**

A diretoria desta Cooperativa convida os seus sócios quotistas para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 17 do corrente, pelas 15 horas, em sua sede social, à rua do Senado n. 213, com a seguinte

**Ordem do dia****Modificação dos estatutos**

A diretoria pede a comparencia de todos os dignos consócios.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — Santos Filho, secretário.

(C 8.271 — 11-12-1937 — 185100)

**Companhia Carbonífera Rio-Grandense****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, no dia 18 do corrente mês, às 15 horas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 108, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de aumento do capital social e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — A diretoria

(C 8.272 — 11-12-1937 — 145300)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

### A

*Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930* ..... 10\$000

*Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932* ..... 10\$000

*Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913).* 1\$000

*Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.608, de 20 de dezembro de 1906* ..... 1\$000

*Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos.* 1\$000

*Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933* ..... 1\$500

*Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:*

Volume III ..... 15\$000

Volume IV ..... 15\$000

Volume V ..... 15\$000

Volume VI ..... 10\$000

*Arquivo Nacional (Publicações):*

Volume I ..... 10\$000

Volume III ..... 5\$000

Volume IV ..... 5\$000

Volume V ..... 5\$000

Volume VI ..... 8\$000

Volume VII ..... 7\$000

Volume VIII ..... 7\$000

Volume IX ..... 5\$000

Volume X ..... 6\$000

Volume XI ..... 6\$000

Volume XII ..... 6\$000

Volume XIII ..... 3\$000

Volume XIV ..... 3\$000

Volume XV ..... 8\$000

Volume XVI ..... 3\$000

Volume XVII ..... 6\$000

Volume XVIII ..... 3\$000

Volume XX ..... 4\$000

Volume XXI ..... 6\$000

Volume XXIII ..... 8\$000

Volume XXIV ..... 6\$000

Volume XXV ..... 7\$000

Volume XXVI ..... 7\$000

Volume XXVII ..... 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) ..... 10\$000

Volume XXIX ..... 10\$000

Volume XXX ..... 2\$000

Volume XXXI ..... 10\$000

### Arquivo Nacional:

*Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro* ..... 2\$000

*Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro* ..... 2\$000

*Marcílio Dias — Biografia.* 2\$000

### Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII ..... 20\$000

Volume XXIII ..... 20\$000

Volume XXV ..... 20\$000

*Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)* ..... 1\$000

*Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.162, de 21 de novembro de 1903* ..... 1\$000

*Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:*

Ano de 1916 ..... 6\$000

Ano de 1917 ..... 10\$000

Ano de 1918 ..... 8\$000

Ano de 1919 ..... 8\$000

Ano de 1920 ..... 8\$000

Ano de 1921 ..... 10\$000

Ano de 1922 ..... 12\$000

Ano de 1923 ..... 16\$000

*Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912* ..... 1\$000

*Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914* ..... 1\$000

*Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães* ..... 2\$000

*Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923* ..... 3\$500

*Idem, Idem (Anuais)* ..... 3\$500

*Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de).* 2\$000

*Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia* ..... 15\$000

*Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)* ... 20\$000

*Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume* ..... 15\$000

*Idem, 2º volume* ..... 15\$000

*Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919)* ..... 1\$500

*Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934)* ..... 2\$000

*Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932* ..... 1\$000

*Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916* ..... 1\$000

*Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934* ..... 1\$000

*Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932* ..... 1\$000

*Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra.* 1\$000

*Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936* ..... \$100

*Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936* ..... 3\$000

*Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936* ..... \$500

## B

|                                                                                                                                  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <i>Bancários</i> (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 .....                                                     | 2\$000  |
| <i>Bancos e Casas Bancárias</i> — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 .....                                                | 1\$000  |
| <i>Bancos e Casas Bancárias</i> (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 .....                   | 1\$000  |
| <i>Brasil em Haia</i> (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa .....                      | 12\$000 |
| <i>Banha de porco e vinho</i> (esta,belece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... | 1\$000  |
| <i>Biologia Vegetal</i> (Arquivo do Instituto de), volume 1° ....                                                                | 10\$000 |

## C

|                                                                                           |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 6.711 .....                                      | 1\$000  |
| <i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 .....             | 1\$500  |
| <i>Carteira profissional</i> — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 .....            | 1\$000  |
| <i>Circulares do Ministério da Fazenda</i> , por Afonso D. Ribeiro:                       |         |
| 1° volume — 1899 a 1900 .....                                                             | 10\$000 |
| 2° volume — 1901 a 1918 .....                                                             | 12\$000 |
| 3° volume — 1918 a 1931 .....                                                             | 10\$000 |
| 4° — volume — 1932 a 1933 .....                                                           | 8\$000  |
| <i>Código Civil Brasileiro</i> (Trabalhos relativos à sua elaboração):                    |         |
| 1° volume .....                                                                           | 10\$000 |
| 2° volume .....                                                                           | 10\$000 |
| 3° volume .....                                                                           | 10\$000 |
| — Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ....                  | 20\$000 |
| — Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume                                         |         |
| — Parecer do Senador Rui Barbosa .....                                                    | 10\$000 |
| — Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados ..... | 2\$000  |
| — Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues .....                                           | 5\$000  |
| <i>Código Civil e Rui Barbosa</i> (O), por Fernando Nery .....                            | 25\$000 |
| <i>Código de Contabilidade</i> (alteração e reforma do recolhimen-                        |         |

|                                                                                                                                                                                                                                           |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <i>do da receita e pagamento da despesa)</i> — Decreto n. 20.393, de 16 de setembro de 1931 .....                                                                                                                                         | 1\$000  |
| <i>Código de Contabilidade</i> (Praticado), por C. A. Farias ....                                                                                                                                                                         | 30\$000 |
| <i>Código de Contabilidade</i> (com os decretos posteriores, até 1933) .....                                                                                                                                                              | 15\$000 |
| <i>Código de Menores</i> — Decreto n. 17.943 A, de 1927 .....                                                                                                                                                                             | 1\$500  |
| <i>Código de Menores</i> — Decreto n. 5.683, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) .....                                                                                                                                                  | 1\$000  |
| <i>Código Eleitoral</i> — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923 .....                                                                                                                                                         | 1\$000  |
| <i>Código do Agente Fiscal</i> .....                                                                                                                                                                                                      | 10\$000 |
| <i>Código de Processo Penal</i> (Indice do) .....                                                                                                                                                                                         | 5\$000  |
| <i>Coletorias Federais</i> — Decreto n. 24.502, de 1934 .....                                                                                                                                                                             | 1\$000  |
| <i>Congresso Brasileiro de Contabilidade</i> (Relatório), 1° volume .....                                                                                                                                                                 | 20\$000 |
| <i>Contabilidade Pública</i> — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) ..... | 6\$000  |
| <i>Constituição da República</i> (revisita), 1926 .....                                                                                                                                                                                   | 2\$000  |
| <i>Constitution of Brazil</i> (edição em inglês), 1891 .....                                                                                                                                                                              | 2\$000  |
| <i>Constituinte Republicana</i> (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure .....                                                                                                                                                              | 30\$000 |
| <i>Contadores e Guarda-livros</i> (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...                                                                                                                                           | 1\$000  |
| <i>Contrabando e seu processo</i> , por Alfredo Pinto de Araujo Correia .....                                                                                                                                                             | 2\$000  |
| <i>Contrabando</i> (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 .....                                                                                                                                                    | 1\$000  |
| <i>Consumo</i> (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 ....                                                                                                                                                                             | 1\$000  |
| <i>Conselho Nacional do Trabalho</i> — Decreto n. 18.074, de 1928 .....                                                                                                                                                                   | 1\$000  |
| <i>Contas Assinadas</i> (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) .....                                                                                                                                             | 6\$000  |
| <i>Contrabando</i> (A Repressão do), por J. Rezende Silva .....                                                                                                                                                                           | 6\$000  |
| <i>Construção de casas para funcionários e operários da União</i> — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922 .....                                                                             | 1\$000  |
| <i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 .....                                                                                                                                                          | 3\$000  |

|                                                                                                        |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <i>Capatacias de Portos</i> — Decreto 16.197, de 1923 .....                                            | 3\$000  |
| <i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 24.288, de 1934 .....                                        | 4\$000  |
| <i>Correios</i> (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 .....                     | 1\$000  |
| <i>Correios e Telégrafos</i> (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 .....              | 2\$000  |
| <i>Cheques</i> — Decreto n. 2.591, de 1912 .....                                                       | \$500   |
| <i>Conselhos Consultivos</i> — Decreto n. 20.348 .....                                                 | 1\$000  |
| <i>Conselho de Contribuintes</i> (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 .....              | 1\$000  |
| <i>Conselho dos Contribuintes</i> — Decreto n. 20.350 .....                                            | 1\$000  |
| <i>Custas da Justiça Local</i> — Decreto n. 24.153 .....                                               | 2\$000  |
| <i>Custas na Justiça Local</i> — Decreto n. 18.393, de 1928 ....                                       | 2\$000  |
| <i>Custas na Justiça Federal</i> (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 ..... | 1\$000  |
| <i>Comercidrios</i> (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 .....            | 2\$000  |
| <i>Consignações em folha</i> — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 .....                            | 2\$000  |
| <i>Caixas de Aposentadorias e Pensões</i> (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081 .....    | 2\$000  |
| <i>Caixa de Estabilização</i> — Decreto n. 5.108, de 1926 .....                                        | 1\$000  |
| <i>Casamento Religioso</i> — Lei número 379, de 1937 .....                                             | 1\$000  |
| <i>Constituição</i> (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) ....                                       | 3\$000  |
| <i>Consumo</i> (Tarifa do Imposto), por L. Camara .....                                                | 25\$000 |
| <i>Contratado</i> (Tabela) .....                                                                       | 6\$000  |
| <i>Capitanias de Portos</i> — Decreto n. 220 A de 1936 .....                                           | 5\$000  |
| <i>Caixa A. P. e Institutos</i> — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937 .....                      | 1\$000  |

## D

|                                        |         |
|----------------------------------------|---------|
| <i>Decretos do Governo Provisório?</i> |         |
| De março de 1890 .....                 | 4\$000  |
| De maio de 1890 .....                  | 15\$000 |
| De junho de 1890 .....                 | 5\$000  |
| De outubro de 1890 .....               | 15\$000 |
| De janeiro de 1891 .....               | 5\$000  |



*Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí* ..... 2\$500

*Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli* ..... 2\$500

*Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper* ..... 2\$500

*Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper* ..... 2\$500

*Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930.* ..... 1\$000

*Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares* ..... 60\$000

## H

*Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães* ..... 8\$000

*História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)* ..... 8\$000

*História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)* ..... 7\$000

*História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti.* ..... 8\$000

*História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida* .... 20\$000

*Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932.* ..... 1\$000

*História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti* ..... 40\$000

## I

*Instituto Nacional de Música (Regulamento)* ..... 1\$000

*Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização)* ..... 1\$000

*Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934* ..... 1\$000

*Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda* ..... 7\$000

*Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923* ..... 1\$000

*Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934* ..... 1\$000

*Inscrições e Tradições da América Pré-histórica* ..... 60\$000

*Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927.* ..... 1\$000

*Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934* ..... 2\$500

## J

*Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923* ..... 1\$000

*Justiça Federal (Consolidação das Leis da)* ..... 5\$000

*Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 224, de 20 de novembro de 1891.* ..... 1\$000

*Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)* .... 3\$000

*Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926* ..... 3\$000

*Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação). — Decreto n. 19.408, de 1930.* ..... 1\$000

*Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932* ..... 1\$500

*Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909* ..... 1\$000

*Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932* .... 20\$000

*De Janeiro a março de 1933* ..... 20\$000

*Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira* ..... 15\$000

*Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925* ..... 3\$000

*Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria)* ..... 5\$000

## L

*Leis (Coleções de):*

*De 1808 a 1809* ..... 10\$000

*De 1810 a 1811* ..... 10\$000

*De 1812 a 1815* ..... 10\$000

*De 1816 a 1817* ..... 8\$000

*De 1818 a 1819* ..... 8\$000

*De 1821* ..... 8\$000

*De 1822* ..... 8\$000

*De 1823* ..... 8\$000

*De 1824* ..... 8\$000

*De 1825* ..... 8\$000

*De 1826* ..... 8\$000

*De 1832* ..... 10\$000

*De 1833* ..... 10\$000

*De 1834* ..... 12\$000

*De 1835 — 2 volumes* .... 15\$000

*De 1836* ..... 12\$000

*De 1837* ..... 12\$000

*De 1838* ..... 8\$000

*De 1839* ..... 6\$000

*De 1840* ..... 6\$000

*De 1842* ..... 6\$000

*De 1843* ..... 8\$000

*De 1844* ..... 8\$000

*De 1845* ..... 8\$000

*De 1847* ..... 8\$000

*De 1848* ..... 8\$000

*De 1850* ..... 12\$000

*De 1852 — 2 volumes* .... 15\$000

*De 1857 — 2 volumes* .... 15\$000

*De 1859 — 2 volumes* .... 15\$000

*De 1860 — 3 volumes* .... 20\$000

*De 1861 — 2 volumes* .... 15\$000

*De 1862 — 2 volumes* .... 15\$000

*De 1863 — 2 volumes* .... 15\$000

*De 1864 — 2 volumes* .... 15\$000

*De 1864 — Aditamentos* .. 2\$000

*De 1865 — 2 volumes* .... 15\$000

*De 1866 — 2 volumes* .... 15\$000

*De 1867 — 2 volumes* .... 15\$000

*De 1868 — 2 volumes* .... 15\$000

*De 1874 — 3 volumes* .... 15\$000

*De 1875 — 3 volumes* .... 15\$000

*De 1876 — 3 volumes* .... 15\$000

*De 1877 — 3 volumes* .... 15\$000

*De 1878 — 2 volumes* .... 15\$000

*De 1879 — 2 volumes* .... 8\$000

*De 1880 — 2 volumes* .... 8\$000

*De 1881 — 3 volumes* .... 15\$000

*De 1882 — 3 volumes* .... 15\$000

*De 1909 — 2 volumes* .... 25\$000

*De 1910 — 3 volumes* .... 30\$000

*De 1911 — 4 volumes* .... 45\$000

*De 1912 — 4 volumes* .... 40\$000

*De 1913 — 4 volumes* .... 40\$000

*De 1914 — 5 volumes* .... 40\$000

*De 1915 — 3 volumes* .... 30\$000

*De 1916 — 3 volumes* .... 25\$000

*De 1917 — 3 volumes* .... 25\$000

*De 1918 — 3 volumes* .... 25\$000

*De 1919 — 3 volumes* .... 25\$000

*De 1920 — 5 volumes* .... 40\$000

*De 1921 — 6 volumes* .... 40\$000

*De 1922 — 4 volumes* .... 30\$000

*De 1923 — 4 volumes* .... 35\$000

*De 1924 — 4 volumes* .... 30\$000

*De 1925 — 2 volumes* .... 20\$000

*De 1926 — 3 volumes* .... 25\$000

|                                                                         |          |                                                                                                                                                             |         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| De 1927 — 2 volumes ....                                                | 25\$000  | 3º volume — 1911 a 1920. ....                                                                                                                               | 20\$000 | <i>Legislação Eleitoral — Decreto</i><br>n. 4.215, de 1920 .....                                                                                                                                                                                                          | 2\$000  |
| De 1928 — 2 volumes ....                                                | 25\$000  | <i>Legislação Ferroviária Federal</i><br><i>do Brasil, por Alberto Paiva:</i>                                                                               |         | <i>Licramento Condicional — De-</i><br><i>creto n. 16.665, de 6 de janei-</i><br><i>ro de 1924 .....</i>                                                                                                                                                                  | 1\$000  |
| De 1929 — 4 volumes ....                                                | 35\$000  | De 1828 a 1922:                                                                                                                                             |         | <i>Loterias — Decreto n. 8.597, de</i><br>1911 .....                                                                                                                                                                                                                      | 1\$000  |
| De 1930 — 2 volumes ....                                                | 20\$000  | 1º volume .....                                                                                                                                             | 16\$000 | <i>Locação de Prédios Urbanos —</i><br><i>Decreto n. 4.403, de 22 de de-</i><br><i>zembro de 1921 .....</i>                                                                                                                                                               | 1\$000  |
| De 1931 — 4 volumes ....                                                | 70\$000  | 2º volume .....                                                                                                                                             | 16\$000 | <i>Lavradores (Registro de) .....</i>                                                                                                                                                                                                                                     | 1\$000  |
| De 1932 — 5 volumes ....                                                | 80\$000  | 3º volume .....                                                                                                                                             | 16\$000 | <i>Licenças (Legislação Geral). ..</i>                                                                                                                                                                                                                                    | 2\$000  |
| De 1933 — 4 volumes ....                                                | 70\$000  | 4º volume .....                                                                                                                                             | 16\$000 | <b>M</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |
| De 1934 — 7 volumes ....                                                | 130\$000 | 5º volume .....                                                                                                                                             | 16\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1935 — 4 volumes ....                                                | 60\$000  | 6º volume .....                                                                                                                                             | 16\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| <b>Leis de Orçamentos:</b>                                              |          | 7º volume .....                                                                                                                                             | 16\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1892 .....                                                           | 1\$000   | 8º volume .....                                                                                                                                             | 16\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1895 .....                                                           | 1\$000   | 9º volume .....                                                                                                                                             | 16\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1897 .....                                                           | 1\$000   | 10º volume .....                                                                                                                                            | 16\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1898 .....                                                           | 2\$000   | 11º volume .....                                                                                                                                            | 16\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1908 .....                                                           | 2\$000   | 12º volume .....                                                                                                                                            | 16\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1912 .....                                                           | 3\$000   | 13º volume .....                                                                                                                                            | 16\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1913 .....                                                           | 3\$000   | <i>Leis usuais da República dos</i><br><i>Estados Unidos do Brasil, pe-</i><br><i>los Drs. Tarquínio de Souza e</i><br><i>Caetano Montenegro (1904). ..</i> |         | <b>Mensagem Presidencial:</b>                                                                                                                                                                                                                                             |         |
| De 1914 .....                                                           | 3\$000   | <i>Legislação Eleitoral:</i>                                                                                                                                |         | De 1924 .....                                                                                                                                                                                                                                                             | 5\$000  |
| De 1915 .....                                                           | 3\$000   | IV—Legislação e Jurispru-                                                                                                                                   | 2\$000  | De 1927 .....                                                                                                                                                                                                                                                             | 5\$000  |
| De 1920 .....                                                           | 3\$000   | dência .....                                                                                                                                                |         | De 1928 .....                                                                                                                                                                                                                                                             | 5\$000  |
| De 1922 (Receita) .....                                                 | 2\$000   | V—Legislação e Jurispru-                                                                                                                                    | 2\$000  | De 1929 .....                                                                                                                                                                                                                                                             | 20\$000 |
| De 1923 (Receita) .....                                                 | 3\$000   | dência .....                                                                                                                                                |         | De 1930 .....                                                                                                                                                                                                                                                             | 15\$000 |
| De 1923 (Despesa) .....                                                 | 6\$000   | VI—Representação das As-                                                                                                                                    |         | <i>Marinha Mercante (Nacionali-</i><br><i>zação) — Decreto n. 23.303,</i><br><i>de 1931 .....</i>                                                                                                                                                                         | 1\$000  |
| De 1924 (Receita) .....                                                 | 2\$000   | sociações Profissionais:                                                                                                                                    |         | <i>Menores abandonados e delin-</i><br><i>quentes (Assistência e prote-</i><br><i>ção dos) — Decreto n. 16.272,</i><br><i>de 20 de dezembro de 1923, e</i><br><i>Regulamento do Conselho, De-</i><br><i>creto n. 16.388, de 27 de fe-</i><br><i>vereiro de 1924 .....</i> | 2\$000  |
| De 1924 (Receita) fascículo                                             | 2\$000   | (Legislação e Parceres). ..                                                                                                                                 | 2\$000  | <i>Municipal (Organização muni-</i><br><i>cipal do Distrito Federal). ..</i><br><i>Compilação das leis .....</i>                                                                                                                                                          | 2\$000  |
| De 1924 (Despesa) .....                                                 | 3\$000   | VII—Legislação subsequen-                                                                                                                                   |         | <i>Minas — Decreto n. 2.933, de 6</i><br><i>de janeiro de 1915. (Regula</i><br><i>a propriedade das) .....</i>                                                                                                                                                            | 1\$000  |
| De 1925 (Despesa anotada)                                               | 4\$000   | te — Decretos ns. 22.621,                                                                                                                                   |         | <i>Medicos e Dentistas (Diploma-</i><br><i>dos e registrados em 1931) ...</i>                                                                                                                                                                                             | 2\$000  |
| De 1925 (Receita) .....                                                 | 2\$000   | 22.627, 22.671, 22.672 e                                                                                                                                    |         | <i>Medicos e Dentistas (Relação</i><br><i>dos de 1851 a 1926) .....</i>                                                                                                                                                                                                   | 3\$000  |
| De 1925 (Receita) fascículo                                             | 2\$000   | 22.695. Das condições do                                                                                                                                    |         | <i>Montepio dos Funcionários Pú-</i><br><i>blicos — Decreto n. 22.414,</i><br><i>de 30 de janeiro de 1933 ...</i>                                                                                                                                                         | 1\$000  |
| De 1925 (Despesa) .....                                                 | 3\$000   | elegibilidade e do registro                                                                                                                                 |         | <i>Mapa Botânico do Nordeste do</i><br><i>Brasil .....</i>                                                                                                                                                                                                                | 3\$000  |
| De 1927 (Despesa) .....                                                 | 5\$000   | de candidatos. Instruções                                                                                                                                   |         | <i>Mandado de Segurança — Lei</i><br><i>n. 191, de 16 de janeiro de</i><br><i>1936 .....</i>                                                                                                                                                                              | 5\$000  |
| De 1927 (Receita) fascículo                                             | 1\$000   | para o processo de recur-                                                                                                                                   |         | <b>N</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |
| De 1927 (Receita) anotada                                               | 5\$000   | sos das decisões das tur-                                                                                                                                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1928 (Receita) .....                                                 | 1\$000   | mas anuenciadas .....                                                                                                                                       | 2\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1928 (Despesa) .....                                                 | 6\$000   | VIII—Legislação Eleitoral.                                                                                                                                  |         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1929 (Receita) .....                                                 | 2\$000   | Reforma dos Regimentos                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1930 (Receita) .....                                                 | 2\$000   | Internos e Jurisprudên-                                                                                                                                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1930 (Despesa) .....                                                 | 12\$000  | cia .....                                                                                                                                                   | 2\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1931 (Despesa) .....                                                 | 6\$000   | IX—Decretos ns. 28.094 e                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1931 (Receita — Alle-                                                |          | 23.102. Fixação da data                                                                                                                                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| rações .....                                                            | 1\$000   | da Assembleia Consti-                                                                                                                                       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1931 (Despesa anotada)                                               | 6\$000   | tuante. Jurisprudência..                                                                                                                                    | 2\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1932 (Despesa) .....                                                 | 6\$000   | X—Documentos referentes                                                                                                                                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1932 (Rec. e Despesa).                                               | 1\$000   | à eleição da Assembleia                                                                                                                                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1933 (Receita) .....                                                 | 1\$000   | Constituinte .....                                                                                                                                          | 4\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1933 (Despesa) .....                                                 | 6\$000   | <i>Livro Verde (Documentos Di-</i><br><i>plomáticos do Brasil na Guer-</i><br><i>ra da Europa (M):</i>                                                      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1934 e 1935 (Despesa).                                               | 6\$000   | 1º volume .....                                                                                                                                             | 5\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1934 e 1935 (Receita e                                               |          | 2º volume .....                                                                                                                                             | 5\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| Despesa) .....                                                          | 1\$000   | <i>Limites (Questões de) — Minas</i><br><i>Gerais versus São Paulo, pelo</i><br><i>professor F. de Assis Cintra. ..</i>                                     | 5\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1935 (Rec. e Despesa).                                               | 6\$000   | <i>Letras de cambio e a nota pro-</i><br><i>missória — Decreto n. 2.044,</i><br><i>de 31 de dezembro de 1908.</i><br><i>Regula as operações cambiais ..</i> | 1\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1936 (Rec. e Despesa).                                               | 15\$000  |                                                                                                                                                             |         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| <b>Legislação do Governo Provi-</b><br><b>sório, por A. D. Ribeiro:</b> |          |                                                                                                                                                             |         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |
| De 1930 a 1932 .....                                                    | 20\$000  |                                                                                                                                                             |         | <i>Navegação aérea (Regulamento</i><br><i>para os serviços civis de) ...</i>                                                                                                                                                                                              | 1\$000  |
| De 1934. ....                                                           | 25\$000  |                                                                                                                                                             |         | <i>Navegação aérea (Instrução pa-</i><br><i>ra exame, cartas, licenças,</i><br><i>matriculas, etc., dos aeronau-</i><br><i>tas civis) .....</i>                                                                                                                           | 2\$000  |
| <b>Legislação Brasileira, de Afonso</b><br><b>Duarte Ribeiro:</b>       |          |                                                                                                                                                             |         | <i>Nova luz sobre o passado ....</i>                                                                                                                                                                                                                                      | 10\$000 |
| 2º volume — 1901 a 1910.                                                | 16\$000  |                                                                                                                                                             |         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |

## O

**Obras de Arte (Tipos). Album.**  
— Publicação da Inspeção  
Federal das Estradas (M) ... 102\$000

**Operações a termo** (Regulamen-  
to para a arrecadação e fisca-  
lização do imposto de) — De-  
creto n. 17.537, de 10 de no-  
vembro de 1926 ..... 1\$000

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
(Regulamento) — Decreto nú-  
mero 22.478 ..... 1\$000

**Ortografia simplificada e obri-  
gatoriedade de seu uso** ..... 1\$000

**Orçamento** (Derroga prescrições  
do decreto n. 20.393 e dá nor-  
mas para a elaboração e  
execução do) — Decreto nú-  
mero 23.456, de 15 de setem-  
bro de 1933 ..... 1\$000

**Operações a termo** — Decreto  
n. 14.737 ..... 1\$000

**Organização Universitária Bra-  
sileira** — Decreto n. 19.850,  
19.851 e 19.852, de 11 de  
abril de 1931 ..... 4\$000

**Ordem Política e Social** — Lei  
n. 38, de 1935 ..... 2\$000

**Orçamento** (Consolidação das  
disposições de caráter perman-  
ente), por A. Bianchini ... 40\$000

## P

**Padre Cicero e as populações do**  
**Nordeste**, por Simões da Silva 10\$000

**Porto do Rio de Janeiro** (Ex-  
posição do plano para a reali-  
zação dos melhoramentos dos  
portos da República e projeto  
to para o prolongamento das  
obras do porto do Rio de Ja-  
neiro) ..... 5\$000

## Pareceres:

Do Diretor Geral da Dire-  
toria da Justiça, Dr. Pe-  
lino Guedes, anos de  
1906-1918 ..... 6\$000

**Provisões da Corte de Apela-  
ção:**  
1916-1917 ..... 4\$000  
1918-1919 ..... 4\$000  
1920-1922 ..... 4\$000

Pareceres do Consultor Geral  
da República:

1º volume ..... 3\$000  
2º volume ..... 3\$000  
3º volume ..... 3\$000  
4º volume ..... 3\$000  
5º volume ..... 3\$000  
6º volume ..... 4\$000  
7º volume ..... 6\$000  
8º volume ..... 6\$000

9º volume ..... 6\$000  
10º volume ..... 7\$000  
11º volume ..... 5\$000

Pareceres do Consultor da Fa-  
zenda Pública, Dr. Dídimo da  
Veiga:

1º volume ..... 25\$000  
2º volume ..... 25\$000

**Processo Militar** — Decreto nú-  
mero 15.635, de 26 de agosto  
de 1922 ..... 1\$000

**Profissão de engenheiro arqui-  
teto e agrimensor** — Decreto  
n. 23.568, de 1933 ..... 1\$000

**Prática farmacêutica e seu  
exercício** — Decreto n. 19.608,  
de 19 de janeiro de 1931 ... 1\$000

**Idem** — Decreto n. 20.371, de 8  
de setembro de 1931 ..... 1\$000

**Pouca do Distrito Federal** (Re-  
ajusta o serviço) ..... 1\$000

**Pareceres do Procurador Geral  
da República, B. de Faria:**

1º volume ..... 25\$000  
2º volume ..... 15\$000

**Plano da Cidade do Rio de Ja-  
neiro em 1905** ..... 10\$000

**Propriedade Industrial** — De-  
cretos ns. 22.989 e 22.990,  
de 1933 ..... 3\$000

**Propriedade Industrial** — De-  
creto n. 21.507, de 29 de  
junho de 1934 e decreto nú-  
mero 12.274, de 19 de de-  
zembro de 1923. .... 3\$000

## R

**Radiotelegrafia e Radiotelefonía**  
(Regulamento) — Decreto nú-  
mero 16.657, de 5 de novem-  
bro de 1924 ..... 1\$000

**Reajustamento Econômico** (Re-  
gamento da Câmara de) .... 2\$000

**Repertório Jurídico do Mineiro**,  
por Francisco Pereira ..... 6\$000

**Renda** (Instruções para o lan-  
çamento) ..... 1\$000

**Renda** (Rendimentos derivados  
do Comércio e Indústria. De-  
clarações exigidas) ..... 1\$000

**Renda** (Rendimento das Socie-  
dades Anônimas. Como fazer  
as declarações) ..... 1\$000

**Renda** (Regulamento do Imposto  
sobre) — Decreto n. 16.581,  
de 4 de setembro de 1924 ... 1\$000

**Renda** (Regulamento para o ser-  
viço de arrecadação do im-

posto sobre a) — Decreto nú-  
mero 16.580, de 4 de setem-  
bro de 1924 ..... 1\$000

**Renda** (Imposto) — Decreto nú-  
mero 17.390, de 26 de julho  
de 1926 ..... 1\$500

**Renda** (Regulamento do Impos-  
to sobre) — Decreto n. 14.243,  
de 15 de junho de 1930 ..... 1\$000

**Renda** (Regulamento do Impos-  
to sobre) — Decreto n. 14.729,  
de 16 de março de 1921 .... 1\$000

**Renda** (Consolidação do Impos-  
to sobre a) — Decreto núme-  
ro 17.390, de 26 de julho de  
1926, modificado pelas leis  
ns. 5.138 e 4.623 e decretos  
ns. 19.550, 19.723, 19.636,  
19.900 e 21.554, este de 20 de  
julho de 1932 ..... 3\$000

**Recebedoria do Distrito Federal**  
— Decreto n. 11.162, de 12 de  
maio de 1920 ..... 1\$000

**Relatório dos trabalhos executa-  
dos em 1916 sobre as secas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-  
dos em 1917 sobre as secas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-  
dos em 1920 sobre as secas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-  
dos em 1921 sobre as secas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-  
dos em 1922 sobre as secas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-  
dos em 1922 (Introdução)** ... 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-  
dos em 1923 sobre as secas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-  
dos em 1924 sobre as secas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-  
dos em 1925 sobre as secas.** 3\$000

**Registos Públicos** — Decreto nú-  
mero 18.542, de 1928 ..... 3\$000

**Regulamento das Escolas de Mi-  
nas, Medicina e Politécnica.** 8\$000

**Renda** (Regulamento da Direto-  
ria de) ..... 1\$500

## S

**Saneamento** (Regulamento da  
taxa de) — Decreto n. 12.428,  
de 1917 ..... 1\$000

**Sécas do Ceará**, de Rodolfo Teó-  
filo ..... 2\$000

**Sécas de 1915** ..... 2\$000

**Sécas de 1919** ..... 2\$000

**Selo** (Regulamento do) — De-  
creto n. 14.339, de 1920 .... 2\$000

**Selo Sanitário** (Regulamento  
do) — Decreto n. 14.713, de  
13 de março de 1921 ..... 1\$000

|                                                                                                                 |        |                                                                                                                    |                                                                                                                                |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>T</b>                                                                                                        |        |                                                                                                                    | Tarifa-Alfandegas (Antiga) ...                                                                                                 | 8\$000  |
|                                                                                                                 |        |                                                                                                                    | Tarifa-Alfandegas (Nova) .....                                                                                                 | 40\$000 |
| Seguros — Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1934 ....                                                     | 2\$000 |                                                                                                                    | Taxa de Educação e Saúde — Decreto n. 21.355 .....                                                                             | 1\$000  |
| Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de) — Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1929 .... | 4\$500 | Tribunal de Contas (Reorganização de 1918) — Decreto número 13.247, de 23 de outubro de 1918 .....                 | Tarifa Prática das Alfandegas, por A. Seabra (Suplemento) (Antiga) .....                                                       | 15\$000 |
| Saúde Pública (Regulamento).                                                                                    | 6\$000 |                                                                                                                    | Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil .....                                                                             | 2\$000  |
| Serviço Doméstico (Locação de) — Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923 .....                                | 1\$000 | Tribunal de Contas — Decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922. (Modifica o Regulamento do Tribunal de Contas)   | Tribunal de Contas — Lei número 156, de 24 de dezembro de 1935 .....                                                           | 1\$000  |
| Suprimento d'água no Nordeste do Brasil, por G. Warring ...                                                     | 1\$500 | Tesouro Nacional (A) — a organização do Tesouro — Decreto n. 13.248, de 21 de outubro de 1918 .....                | <b>V</b>                                                                                                                       |         |
| Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisória) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931 .....        | 1\$000 |                                                                                                                    | Vencimentos militares — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1920 .....                                                          | 1\$000  |
| Sociedades Anônimas (Constituição de capital das) — Decreto n. 21.536, de 1932 ....                             | 2\$000 | Tarifa prática das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, contendo diversos regulamentos (2ª edição), (Antiga) | Veículos (Regulamento da Inspeção de) — Decreto número 15.614, de 16 de agosto de 1922 .....                                   | 1\$000  |
| Sindicalização das classes patronais e operárias — Decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 .....              | 1\$000 | Transporte (Imposto de) — Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926 .....                                       | Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de) — Decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 ..... | 1\$000  |
| Serviço Militar — Decreto número 15.934, de 22 de janeiro de 1923 .....                                         | 2\$000 | Transporte (Imposto de) — Decreto n. 23.899, de 1934 ....                                                          | Vendas Mercantis — Decreto número 22.061, de 1933 .....                                                                        | 2\$000  |
| Selo (Alteração) — Decreto n. 16.020. ....                                                                      | 1\$000 | Taquigrafia (Método Prático de) — Português, Francês e Inglês .....                                                | Vendas Mercantis, por N. Lara Araújo .....                                                                                     | 5\$000  |
| Serviço Militar — Decreto número 14.397, de 1920 .....                                                          | 1\$500 | Terrenos de Marinha, por M. Madruga .....                                                                          | Vendas Mercantis — Decreto número 16.041 .....                                                                                 | 1\$000  |
| Seguros — Decreto n. 5.072, de 13 de dezembro de 1903 (Lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903) .....           | 1\$000 | Tarifa-Alfandegas (Altera alguns artigos) — Decreto número 19.970, de 1931 .....                                   | Vendas Mercantis — Decreto número 16.275 A .....                                                                               | 1\$000  |
| Stenografia Internacional .....                                                                                 | 3\$000 | Trabalho (Nacionalização) — Decreto n. 20.291 .....                                                                | Vendas Mercantis — Decreto número 16.189 .....                                                                                 | 1\$000  |
| Serras e Montanhas do Nordeste                                                                                  | 5\$000 | Trabalho dos menores na indústria — Decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932 ....                               | Viação (Taxa de) — Decreto número 14.618 .....                                                                                 | 1\$000  |
| Selo — Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 .....                                                          | 3\$000 | Trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriais e comerciais .....                                          | Viação (Taxa de) — Decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926 .....                                                          | 1\$000  |
| Selo (Lei n. 202) .....                                                                                         | 3\$000 |                                                                                                                    |                                                                                                                                |         |
| Sociedades de Utilidade Pública — Lei n. 91, de 1936 .....                                                      | \$600  |                                                                                                                    |                                                                                                                                |         |

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezembro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 273

## CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## A ÚLTIMA REUNIÃO

Realizou-se sexta feita, 10 do corrente, a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, com a presença de todos os seus membros e sob a presidência do Sr. Francisco Coelho, diretor geral do D. N. P. I. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário leva ao conhecimento do Conselho a petição de Scarmagnan & Comp., requerendo uma diligência relativa ao processo da marca ALASKA, termo 47.507. — O Conselho não tomou conhecimento do pedido por não haver o que deferir.

Em seguida, passa-se ao julgamento dos processos em pauta. Em virtude de diligências, foi adiado o julgamento dos processos relativos às marcas RU, termos ns. 40.678, 40.580, 35.223, 35.222, 35.220, 35.221; AZ DE OURO, WALON e THIBAUT, respectivamente, termos ns. 44.838, 49.306 e 45.674. Também foi adiado o julgamento do recurso relativo ao pedido de privilégio para um processo de esterilização de frutos por meio de eletricidade em todas as suas diversas aplicações, termo 15.337. Todos esses recursos serão julgados, entretanto, na sessão extraordinária a realizar-se terça feira, dia 14 do corrente.

Foram julgados em definitivo os seguintes recursos:

N. 1.403 — proc. 304-36 — ter. 41.338 — Título de estabelecimento DROGARIA AMERICANA — Dep. e recorrente, Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda.; recorridos, Elekeiroz, S. A. e o D. N. P. I. Pela recorrida, falou o agente oficial A. Lohmann. — Deu-se provimento.

N. 1.785 — proc. 17.754-36 — ter. 17.274 — Privilégio: processo natural de conservação do pó de café por compressão. Dep. e recorrente, Antônio Carlos de Oliveira Mafra; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

Em seguida, são encerrados os trabalhos, tendo o Sr. presidente convocado uma sessão extraordinária para a próxima terça feira, 14 do corrente, às 14 horas, quando serão julgados os processos que tiveram a sua solução adiada em virtude de diligências propostas pelo Sr. auditor.

## Pauta para a sessão do dia 17

Sob a presidência do Sr. Valdemar Falcão, ministro do Trabalho, realizar-se-á na próxima sexta feira, 17 do corrente, às 14 horas, a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral das suas razões, pelo prazo de dez minutos.

## Recursos

N. 938 — proc. 2.344-35 — ter. 31.958 — Marca ALPHA — Dep. e recorrente, A. Koenow — Recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.338 — Processo 25.533/35 (termo 40.981) — Marca Pí-lulas Purgativas de Rauliveira — Dep. e recorrente, Raulino Horns Ferro; recorridos, Sebott & Comp. e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.342 — proc. 41.769-33 — ter. 27.476 — Marca ERGOLE — Dep. e recorrente, Soc. An. Industrie Parmigiane Conserve Alimentali; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.578 — proc. 25.843-35 — ter. 41.065 — Marca AKOINA; recorrente, Chemische Fabrik Von Heyden, A. C.; recorridos, Albertino Marcelos Ribeiro e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.786 — proc. 19.556-35 — Caducidade da marca EMPLAS-TO PHENIX — Recorrente, Vicente Apolloni; recorridos, Maria Júlio de Campos Barros, Massa Falida da Comp. Produtos Phenix, S. A. e o D. N. P. I.

N. 1.787 — proc. 19.275-35 — Caducidade da marca BISMITHY-DROL — Recorrente, Sinna & Comp.; recorridos, J. Alberto de Luca e o D. N. P. I.

N. 1.788 — proc. 7.479-36 — ter. 43.024 — Marca GRAVIDOSTYL — Recorrente, Laboratório Brasileiro de Terapeutica, Ltda.; recorridos, Societé L'Institut de Serotherapies Hepoietique e o D. N. P. I.

N. 1.789 — proc. 955-36 — Caducidade da marca POMADA DELTA — Recorrente, Pedro Baldassarri & Irmãos; recorridos, De FARIA & Co. e o D. N. P. I.

## Expediente da Secretaria

Deram entrada na Secretaria do C. R. P. I. e serão oportunamente anexados aos respectivos processos, as seguintes:

Petições:

C. R. P. I. 415-37 — D. N. P. I. 29.413-37 — De Nabor Pires de Camargo, apresentando novas razões ao recurso relativo ao termo 18.518, de patente.

C. R. P. I. 416-37 — De Osório Portela — Réplica ao recurso da marca CERAMICA IRACEMA, termo 45.441.

C. R. P. I. 418-37 — De Almeida Fontes & Comp. — Aditamento ao recurso da marca HYDRAFLEX, termo 45.472.

## Acórdãos

ACÓRDÃO N. 1.663 (\*)

Processo n. 23.340-36 — ter. 47.121.

Recurso n. 1.729.

Recorrente, Ricardo Ferreira.

Recorrido, D. N. P. I.

## MARCA LUMINAR

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Ricardo Ferreira e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser concedido o registro, mas somente para fixador de cabelos.

Conselho de Recursos, 12 de novembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — José Cetano de Oliveira. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Marciel.

## Parecer

Não me parecendo haver possibilidade de confusão entre a marca objeto deste pedido de registro, denominada LUMINAR, para produtos de farmacia, e a marca de Berna n. 83.235, cujo exemplar se vê anexo, de nome LUMINEX; proponho o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido, mas somente para fixador de cabelos.

Conselho de Recursos, 12 de novembro de 1937. — Godofredo Marciel.

## Expediente da Secretaria

## RETIFICAÇÃO

Na publicação dos acórdãos ("Diário Oficial" de 8 do corrente) verificou-se um erro de numeração que ora se corrige. Os acórdãos ali publicados tiveram sua numeração alterada em virtude da repetição do número 1.662. Daí por diante, houve identica alteração, devendo considerar-se dita numeração acrescida de uma unidade, isto é, têm eles na realidade os números 1.663, 1.664, 1.665, 1.666, 1.667, 1.668, 1.669, 1.670, 1.671, 1.672, 1.673, 1.674 e 1.675.

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

# DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## Expediente

### Expediente do Diretor Geral

Dia 9 de dezembro de 1937

### Registro de Marcas

Vereinigte Chemische Fabriken Krefeld — GE-TE-EM — classe 4 (termo n. 49.678). — Registre-se.

Anita Tibiriçá — VARICYT — classe 3 (termo n. 50.663). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Tito Silva & Comp. — NORMALISTA — classe 42 (termo numero 50.774). — Registre-se.

Laboratório Thibaut Ltda. — UNI-CAL — classe 3 (termo numero 50.804). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

J. Teixeira de Carvalho & Comp. — METROPOLITANO — Classe 38 (termo n. 50.883). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Agenor Leite Ribeiro — O DIÁRIO — classe 60 (termo numero 50.905). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6 do decreto numero 16.264, de 1923.

Agenor Leite Ribeiro — DIÁRIO DA MANHÃ — classe 60 (termo n. 50.906). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

João Augusto Candido Waack — ERIT — classe 3 (termo numero 51.034). — Indeferido por colidir com a marca internacional numero 37.419.

Evans Sons Lescher & Webb Limited — PASTILHAS EVANS — classe 3 (termo n. 51.173). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — TABLE-LEUCORRHEA — classe 3 (termo n. 51.403). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — TABLE-OVARITE — classe 3 (termo n. 51.404). — Registre-se.

Laboratório Helios Ltda. — GLIONAL — classe 3 (termo numero 51.621). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — TABLE-GONORRHEA — classe 3 (termo n. 51.644). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — TABLE-COLICAS — classe 3 (termo n. 51.645). — Registre-se.

Dr. José Dutra da Silva — FEBRONASE — classe 3 (termo n. 51.768). — Registre-se.

Crescent Tool Company — CRESCENT — classe 11 (termo numero 51.776). — Registre-se.

O. Dias — PRETOLEO FLORAMELIA — classe 48 (termo numero 51.804). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO-OVARITE — classe 3 (termo n. 51.834). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO LEUCORRHEA — classe 3 (termo n. 51.835). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO COLICAS — classe 3 (termo n. 51.836). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — RADIO-GONORRHEA — classe 3 (termo n. 51.837). — Registre-se.

Ferrabino & Giaccaglini Ltda. — CLOTUS — classe 31 (termo n. 51.851). — Indeferido por colidir com a marca internacional numero 80.001.

Companhia Melhoramentos de São Paulo — MINISTRO — classe 38 (termo n. 51.857). — Registre-se.

Companhia de Melhoramentos de São Paulo — GUAIANAZES — classe 38 (termo 51.859). — Registre-se.

Companhia Melhoramentos de São Paulo — TAMOIO — classe 38 (termo 51.862). — Registre-se.

Artur Troula — PINGAMEL — classe 42 (termo 51.872). — Registre-se.

Dr. José da Costa Cruz — BACTERIOFAGINA — classe 3 (termo 51.878). — Registre-se.

Malharria Sedan S. A., — SEXAPEALL — classe 36 (termo 51.883). — Indeferido de acordo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Francisco de Albuquerque — FITOHEPARGON — classe 3 (termo 51.889). — Registre-se.

Abreu Loureiro — ARLI — classe 36 (termo 51.905). — Registre-se.

### Títulos de estabelecimentos

Casa Bancaria do Globo, Limitada — CASA BANCARIA DO GLOBO, LIMITADA — classe 60 (termo 49.140). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507 de 1934.

Viuva Veras — PADARIA LISBONENSE — classe 41 (termo 49.505). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto numero 24.507 de 1934, ficando sem efeito o arquivamento do processo, tendo em vista a portaria de 17 de setembro ultimo.

Teodoro Lauand — CASA LAUAND — classes 7, 36, 37, 38, 39, 57 e 59 (termo 50.415). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507 de 1934.

Antonio Neto — ARMAZEM SANTO PRETO — classes 41, 42 e 43 (termo 50.879). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507 de 1934.

A. Alves de Souza — SETAZI L — classe 60 (termo 51.163). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507 de 1934.

Mário Oloberini Costa — CASA DE SAUDE SANTA INES — classe 60 (termo 51.262). — Registre-se, de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507 de 1934.

Bernardo Ribeiro de Moraes — ALFAMATARIA RENASCENÇA — classes 32 e 36 (termo 51.324). — Indeferido por colidir com o termo n. 44.164.

Diamantino Taveira — D. Taveira — DESENHISTA — classe 60 (termo 51.528). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507 de 1934.

Bernstorff & Comp., Ltda., ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE VIAGENS BERNSTORFF — classe 60 (termo 51.574). Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507 de 1934.

Bernstorff & Comp., Ltda., SERVIÇOS HONORIS CAUSA — classe 60 (termo 51.575). — Registre-se nos termos do art. 26 numero 7 do decreto n. 24.507 de 1934.

Blandino Feres & Companhia — CHAPELARIA BAIANA — classe 36 (termo 51.868). — Registre-se.

Berta de Souza Gomes — EDIFICIO CAIRU — classe 60 (termo 51.923). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto numero 24.507 de 1934.

### Exigencias

Companhia Melhoramentos de São Paulo (termo 51.860). — Caracterize melhor a marca que está constituída de expressão inapropriável em relação à indústria do papel.

Pring Torres & Comp., Ltda., (termo 50.925). — Mantenha a exigência.

Davidson, Pullen & Co., (termo 54.454). — Apresentem novos exemplares da marca, excluindo garfos e colheres, de acordo com a informação do Arquivo.

Laboratório Star Ltda., (termo 50.737). — Satisfaga a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Etablissements Nolly Prat & Cie., (termo 49.214). — Mantenha a exigência, visto não se tratar da hipótese prevista no art. 3º do decreto n. 22.990, de 1933.

Alter Klein & Filho (termo 50.596). — Promovam a notação de alteração do nome de firma titular da marca n. 20.011.

Jaime Torres (termo 49.948). — Apresente novos exemplares de acordo com o registro anterior, e bem assim, outros documentos melhor provando o uso da marca durante os tres últimos anos.

Podestá & Companhia Limitada do Brasil (termo 47.075). — Mantenho mais uma vez a exigência. Os documentos apresentados, simples notas de importação de mercadorias, não provam o direito ao uso do nome comercial constante do clichê.

Indústrias Martins Ferreira S. A. (termo 48.111). — Promova a anotação da transferência da marca n. 5.529, de São Paulo.

J. Borges (termo 50.674). — Apresente novas vias descritivas reivindicando o título apenas para o genero de indústria ou comércio relativo a calçados da classe 36.

Almeida, Kopke & Comp. (termo 50.472). — Requeiram como título de estabelecimento, de acordo com o decreto n. 24.507, de 1934. Osvaldo Rifel Franca (termo 51.543). — Requeira como marca, nos termos do decreto n. 16.264, de 1923.

Luiza Celestino de Castro (termo 51.888). — Prove que o estabelecimento tem fiscalização oficial, conforme declaração constante do clichê.

Sociedade Empresa Revista do Algodão Ltda. (termo 51.188). — Apresente nova clichê incluindo o nome da empresa requerente.

*Prorrogação de prazo*

The Scherwin-Williams Company (termo 55.477). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

*Diversos*

Adalberto Araujo & Comp. Ltda. (27.427/37 junto ao termo 31.272). — Nada ha que deferir, uma vez que a procuração apresentada não se enquadra nas condições previstas na Portaria de 17 de setembro último.

Instituto São Paulo Ltda. (16.388/34 junto ao 7.145/33). — Deferido, nos termos do art. 2º § 3º do decreto n. 24.347, de 1934, tendo em vista a prioridade assegurada á requerente.

Alper Klein & Filho (termo 50.593). — Aguarde-se solução do termo n. 50.956.

*Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção*

Dia 9 de dezembro de 1937

*Exigências*

The Hoover Company (termo n. 19.307). — Satisfaca as exigências do tecnico.

The Hoover Company (termo n. 19.309). — Cumpra as exigências feitas pelo examinador.

I. G. Farlenindn-trie Aktiengesellschaft (termo n. 19.088), e Giacomo de Mattia (termo n. 13.394). — Cumpram a exigência do tecnico.

João Paulo Araujo (28.651-37, junto ao termo n. 19.250). — Compareça a este departamento, afim de satisfazer a exigência da secção.

*Diversos*

Wladimir Kühn (28.858-37). — Junte-se e encaminhe-se ao tecnico.

Stoerzbach & Co., sucessores de Lee're & Co. (21.347-37). — Não ha o que deferir, o pedido em apreço não foi instruido com de-seño.

*Expediente do diretor da Secção de Marcas*

Dia 9 de dezembro de 1937

*Exigências*

Leopoldo Masi (27.845-37, junto ao 2.524-28). — Satisfaca a exigência, quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Alves de Britto & Comp. (termo n. 52.141), Germano Zimber (termo n. 52.116), Moreira Barbosa & Comp. Ltda. (termo número 52.107), Spojene Zavody Pro Virobu Karborunda a Elektritu A. S. (termo n. 51.898), e Ernesto Wolf (termo n. 51.363). — Satisfacam a exigência do Arquivo.

Bruno Pardini (termo n. 52.141) e Colombo Villela Reis (termo n. 52.031). — Satisfacam a exigência, quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Laboratório Kalmo Ltda. (termo n. 51.473). — Preste esclarecimentos.

Colgate Palmolive Peet Company (termo n. 51.999). — Apresente novos exemplares nos termos da informação.

Alfredo O. Ebling & Comp. (termo n. 52.077), Hordalia Ramalho Lage (termo n. 52.048), Mattos Rocha & Comp. (termo n. 52.033), Vicente Marino (termo n. 51.448), e Bouty & Fils (Laboratoires Bouty) (termo n. 51.471). — Satisfacam a exigência constante da informação.

J. Adolf H. Kraemer (termo n. 51.948), Renato Marcos V. Furnari (termo n. 51.475), e J. Adolfo H. Kraemer (termo n. 51.947). — Provem ter sido revalidada a licença.

Frasca & Comp. Ltda. (termo n. 51.723). — Satisfaca a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde e prove ter sido revalidada a licença.

Ancona Lopez & Comp. (termo n. 51.489). — Apresentem novos exemplares, nos termos da informação, e satisfacam a exigência relativa á licença.

Laboratorio Fides Limitada (8.609/37 junto ao termo 49.755). — Apresente procuração.

Luiz Flaborea (termo 51.454). — Pague a taxa de prorrogação.

Industrias Químicas Geronazzo Sociedade Brasileira Limitada (termo 51.635). — Satisfaca a exigência, tendo em vista a informação do Arquivo.

*Expediente do Diretor Geral*

Dia 10 de dezembro de 1937

*Registro de marcas*

Amancio de Souza & Comp. — MARILU — classe 36 (termo 49.499). — Indeferido de acôrdo com o art. 80 n. 6 do dec. 16.264, de 1923.

Indústrias Químicas Geronazzo-Sociedade Brasileira Ltd. — COESINA — classe 47 (termo 51.638). — Registre-se.

The Sherwin-Williams Company — FLAXOAP — classe 46 (termo 55.476). — Renove-se o registro.

*Títulos de estabelecimentos*

Salvador Markowicz — A RECTIFICA MODELO — classes 6 e 21 (termo 50.587). — Registre-se de acôrdo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Salvador Markowicz — A RECTIFICADORA MODELO — classe 6 e 21 (termo 50.588). — Registre-se de acôrdo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

Samuel Schor — IMPERIO DOS MOVEIS — classes 17, 34 e 40 (termo 51.040). — Registre-se de acôrdo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Coelho & Batista — PADARIA E CONFEITARIA PRINCEPE — classes 41, 42 e 43 (termo 51.083). — Indeferido de acôrdo com o art. 33 n. 6 do dec. 24.507 de 1934.

Bogaert & Comp. — VALERY — classes 46 e 48 (termo 51.115). — Registre-se de acôrdo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

A. J. Pereira & Reis — GALERIA ATLANTICA — classes 41 e 17 (termo 51.339). — Registre-se de acôrdo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

José Frigoni — HOTEL VITORIA — classes 41, 42 e 43 (termo 51.449). — Registre-se de acôrdo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

José de Barros Junior — LIMPADORA PREDIAL — classe 60 (termo 51.693). — Indeferido por colidir com o título n. 51.016.

Ezequiel Lima & Comp. — CASA EXCELSIOR — classes 12, 14 e 15 (termo 51.711). — Registre-se de acôrdo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Antônio Matias & Comp. — PADARIA E CONFEITARIA IPI-RANGA — classe 41 (termo 51.726). — Registre-se de acôrdo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

José Pisapia — PADARIA E CONFEITARIA VALENCIANA — classe 41 (termo 51.727). — Registre-se de acôrdo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

Aristides dos Santos — FABRICA DE PERFUMARIAS EXCELSIOR — classe 48 (termo 51.732). — Indeferido de acôrdo com o art. 33 n. 6 do dec. 24.507 de 1934.

Maria Neves Soares — ACADEMIA PARISIENSE — classe 60 (termo 51.778). — Registre-se de acôrdo com o art. 32 § 1º do decreto 24.507 de 1934.

Alfredo Mota — PERFUMARIA MOTA — classe 48 (termo 51.793). — Registre-se de acôrdo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

*Arquivamento de processo*

Benjamin Sanchez Ribadulla (termo 50.602). — Arquive-se o processo de acôrdo com o disposto no art. 6ª do dec. 22.990 de 1933.

*Exigências*

Luís Mora (termo 54.999). — Mantenho a exigência. O requerente deve apresentar documentos habéis provando o uso da marca durante os três últimos anos.

Mário de Vasconcelos Calmon (29.922-37). — Preste esclarecimentos.

Albano M. Almeida (termo 51.151). — Preste esclarecimento sobre a dualidade de títulos.

Anselmo Garcia Ramos (termo 51.275). — Apresenta novo slogan incluindo designativo capa de melhor caracterizar o título.

Duprat & Comp. (térmo 50.072). — Mantenho a exigência quanto à apresentação de novos exemplares, discriminando os produtos.  
 Niklaus & Comp. (térmo 51.525). — Completem com a taxa de Educação a procuração de fls. 3.

S. A. Fábrica Cardoso de Gouvea (térmo 51.536). — Apresente novos exemplares da marca, com o clichê reproduzindo nitidamente os dizeres nele contidos.

#### Diversos

Instituto Terapeutico Romano S. A. (térmo 51.877). — Aguarde-se solução do processo n. 16.717-35.

Bebiano Nunes & Comp. (térmo 25.684-37). — De-se a certidão excepto quanto ao item 4.<sup>o</sup>

Laboratório Kalmo Ltda. (térmo 51.517). — Aguarde-se solução dos processos ns. 19.260 e 23.389 de 1937.

Maria Valentini (térmo 18.791). — Aguarde-se o prazo de opposição.

#### Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 10 de dezembro de 1937

#### Exigências

Wolfgang A. Schmitt (térmo 19.014). — Apresente a segunda via do relatório.

C. Boshmann (28.955-37) — Aguarde a apresentação dos desenhos, querendo.

Roberto James Schalders (térmo 19.075 e 19.091). — Apresente novos relatórios, fazendo, nas reivindicações, referência ao desenho.

Companhia Industrial de Electricidad S. A. (térmo 18.157). — Cumpra a exigência da Secção.

#### Diversos

Walter Gallo (28.963-37). — Junte-se e volte ao consultor técnico, fazendo-se oportunamente as anotações.

Dr. Heinrich Scholler (29.745-37), Fuel Development Corporation (29.746-37), Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" (29.783-37), Universal Oil Products Company (29.784-37), B. Pentado & Comp. (29.786-37), Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft (29.820-37), Western Precipitation Company (29.821-37), The International Nickel Company of Canada Limited (29.822-37 — comprovações de uso efetivo). — Deferido.

L. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (28.444-37) e C. Lorenz Aktiengesellschaft (29.318-37), Matthew John Stacom (29.158-1937) e Henry Charles Brasted (29.155-37). — Juntam-se aos processos.

L. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (29.363-37). — Junte-se ao processo e faça-se a substituição.

N.V. Philips Gloeilampenfabrieken (29.159-37). — Sim.

A.W. Faber Castell Bleistift-Fabrik A.G. (28.953-37). — Junte-se e volte ao assistente técnico.

Corning Glass Works (29.017-37) e C. Lorenz Aktiengesellschaft (29.319-37). — Juntam-se, preliminarmente.

Páris Correia (28.699-37). — Junte-se ao processo nos termos da informação.

Idelfonso Spitzner e Frederico Fridlund (29.006-37) e Nicolau Vitorite (29.309-37). — Juntam-se aos processos e encaminhem-se ao técnico.

Rubremie Aktiengesellschaft (28.851-37). — Junte-se e ouça-se o consultor técnico.

Angelo Contardi e Baldo Gioeca (térmo 19.809) e Adalberto Alves de Sousa (19.813). — Concedo o prazo.

#### Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 10 de dezembro de 1937

#### Exigências

Eduardo Weiss (térmo 52.442), Sonavet Ltda. (Sociedade Nacional de Vendas e Transportes Ltda. (térmo 51.757), Sonofilms S.A. (térmo 51.496), Zonite Products Corporation (27.875-37 — junto ao térmo 29.379). — Satisfazam a exigência constante da informação.

O.R. Müller & Comp. Ltda. (térmo 51.602) e J. Coimbra & Comp. (térmo 51.781). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

D. Amélia de Resende Martins, presidente da Ação Social Brasileira (24.207-37 — junto ao térmo 39.397). — Sele devidamente o documento de fls. 11.

#### Privilégios de invenção

H. Funck (termos 51.438 e 51.436). — Sele devidamente o documento de fls. 3.

A. J. Ferreira Leal (térmo 51.583). — Apresente novos exemplares, tendo em vista a informação do Arquivo.

Alfredo de Magalhães Queirós (térmo 52.093). — Satisfaza a exigência relativa à licença.

Humberto Caraccio (térmo 51.609). — Satisfaza a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Tecelagem Helvética Ltda. (termos 50.481 e 50.482). — Satisfaza a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Almeida Laud & Comp. Ltda. (térmo 51.374). — Satisfaza a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde e apresente novos exemplares, tendo em vista a informação do Arquivo.

W. Weege & Comp. Ltda. (27.511-37 — junto ao térmo 44.622). — Satisfaza a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

C. Esteves Segundo (28.549-37 — junto ao térmo 48.218). — Satisfaza a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Fábricas de Linhas Buffalo S. A. (27.977-37 — junto ao térmo 35.717). — Preste esclarecimentos.

Fábricas de Linhas Buffalo S. A. (27.976-37 — junto ao térmo 34.012). — Preste esclarecimentos.

## NOTICIÁRIO

#### NOTIFICAÇÕES

(\*) É convidada a Casa Garcia Limitada (20.281/37 junto a marca 52.286) a comparecer a este Departamento, afim de comparecerem com a taxa de Educação e Saúde o documento de fls. 8.

São convidados os Srs. R. Carvalho & Comp. Ltda., a comparecerem a este Departamento, afim de apresentarem a procuração, dentro do prazo de trinta dias (térmo 51.896).

É convidada a Fabrica de Gaitas Alfredo Hering a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração, dentro do prazo de trinta dias (térmo 51.897).

É convidado Ladislau Guedes Alcoforado a comparecer a este Departamento, afim de revalidar os selos emendados de fls. 2 e 4 do térmo 44.487.

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de apresentarem, dentro do prazo de trinta dias, a procuração referente aos seguintes processos:

Molina & Comp. (térmo 52.016), Pedro Baldassarri & Irmãos (termos 52.041 e 52.040), Molina & Comp. (térmo 52.045) e A. Portela & Comp. Ltda. (térmo 51.953).

— É convidada a firma Stelfeld, irmão & Comp. (térmo 50.631) a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de prorrogação.

— É convidado Joaquim Custódio Guimarães a comparecer a este Departamento, afim de completar com a taxa de Educação e Saúde a procuração de fls. 3 do térmo 51.573.

— São convidados Ramos Alvin & Comp. a comparecerem a este Departamento, afim de completarem com estampilha federal e a taxa de Educação a procuração de fls 3 do térmo 54.612.

#### RECURSOS

Humberto Gonzo (29.628, de 1-12-37) recorreu ao despacho que deferiu o pedido de privilégio depositado por Humberto Felice sob o n. 18.575.

#### OPOSIÇÕES

Paulo Proença & Comp. Ltda. (28.660, de 22-11-37) apresentaram oposição ao registro da marca "Toniglobina", depositada sob o n. 55.169.

Gillette Safety Razor Co. of Brazil (29.160, de 20-11-37) apresentou oposição ao privilégio depositado por B. Van Mastwyk sob o n. 19.468.

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Oscar Girardelli (28.998, de 25-11-37) apresentou opposição ao pedido de melhoramentos depositado sob o n. 19.588 pela Sociedade Elva Ltda.

International Business Machines Company of Delaware (28.898, de 23-11-37) apresentou opposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 19.388 por Armaudo Fernandes

Alberti & Stadler (28.370 de 22 de novembro de 1937) apresentaram opposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 19.685 pela Metalurgica Matarazzo S. A.

Fabrica de Filtros Fiel e Senun Ltda., (28.859 de 23 de novembro de 1937) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Edgar Frias Rocha sob o n. 19.350.

Americo Samarone & Comp. Ltda., (28.971 de 24 de novembro de 1937) apresentaram opposição ao modelo de utilidade depositado pela Ceramica S. Caetano S. A., sob o n. 19.574.

## AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra "b", 51 letra "a" do decreto n. 16.264 de 19-12-3. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo artigo 19 letra "b" do dec. n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

### Termos — Nomes

- 18.111 — Eugenio Nitzche.
- 18.128 — Standard Brands Incorporated.
- 18.222 — International Bitumen Emulsions Corporation.
- 18.283 — Johannes Pedersen.
- 18.498 — Henry Hayman Mand'le.
- 18.577 — Maria Carmen Brandão.
- 18.738 — Cecil Hughes e outro.
- 18.762 — Alves & Irmãos.
- 18.839 — B. Penteado S. A.

## PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

### TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julcarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 19.817, de 1-12-37.

Hoelzel & Comp. Ltda. — Santa Cruz.

Pontos característicos da invenção de "Bote Pneumatico" (privilegio de invenção):

1ª) "Bote pneumatico", i. é uma embarcação cujo corpo é, para fazê-lo flutuar enchido com ar, caracterizado pelo fato de essencialmente consistir de apenas duas partes, a saber: uma mangueira, de forma elipsoidal, na parte superior aberta e na parte inferior fechada por um fundo, confeccionado do mesmo material que se emprega para a confecção da mangueira; e um estrado de madeira constituído por vigas entre si distanciadas e ligadas por tiras confeccionadas igualmente do mesmo material usado para a confecção geral do bote; servindo como material de confecção para o bote uma combinação de lona e borracha, aplicando-se, conforme o grão de resistencia desejada, uma ou mais camadas de lona e ou uma ou mais camadas de borracha.

2ª) "Bote pneumatico", como em reivindicação 1, caracterizado pelo fato de ser o material, destinado ao corpo do bote, trabalhado e executado em forma de mangueira e o destinado ao fundo do bote em forma de esteira.

3ª) "Bote pneumatico", como em reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de ser o estrado de madeira disposto dentro do bote de maneira fixa ou movediça, podendo, neste último caso, o estrado ser enrolado e transportado separadamente do corpo do bote.

4ª) "Bote pneumatico", como reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato de encher-se o corpo do bote com ar ou gaz apropriado, podendo o enchimento ser efetuado por fole, bomba manual ou pedal, bem como automaticamente por meio dos conhecidos dispositivos apropriados.

5ª) "Bote pneumatico", como em reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo fato de oferecer o novo tipo de embarcação as seguintes vantagens: boa flutuação; máxima capacidade de carga; absoluta estabilidade e impossibilidade de submergir; montagem e desmontagem rapidas; elasticidade que o protege contra avarias; facilissima transportabilidade, podendo aeventuaes defeitos na estrutura do bote ser facil e rapidamente concertados.

6ª) "Bote pneumatico", de acordo com as reivindicações 1 a 5 como substancialmente ficou descrito no relatório com referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Térmo n. 19.820, de 1-12-37.

Pietro Martini — Itália.

Pontos característicos da invenção de um "processo para alimentação de motores a explosão, por meio da gaseificação da mistura carburante com o auxilio de corpos modificadores da própria mistura, e dispositivo para a realização de tal processo" (Priv. Inv.):

1 — Um processo de se fornecer uma mistura de combustível gaseificado a máquinas de combustão interna, no qual a mistura é gaseificada em presença de substâncias tais como o cascalho de Val Larisia, por exemplo, e os seus componentes químicos.

2 — Um dispositivo para a realização do processo reivindicado no ponto 1, no qual existe uma cavidade, pelo menos, no tubo de indução, para a recepção das referidas substâncias.

3 — Um processo tal como reivindicado no ponto 1, no qual a substância ou substâncias compreendem cascalho de Stura, de Gesso, de Grana, e, de um modo geral, qualquer outro cascalho, quartzo, vidro, madeira, carbonos ativos ou carvãos fósseis, terra cozida, metais e outras que tais.

4 — Um dispositivo tal como reivindicado no ponto 2, no qual existem meios para a dosagem do combustível.

5 — Um dispositivo tal como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, no qual se elimina o emprego de carburadores.

6 — Um dispositivo tal como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, no qual uma válvula de aceleração — dotada de uma válvula de compensação automaticamente operada — é instalada em um ponto qualquer dos condutos de combustível, seja antes, seja depois, do ingresso do combustível.

7 — Um dispositivo tal como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, no qual os meios de acondicionar os materiais ativos se compõem de uma ou mais câmaras.

8 — Um dispositivo tal como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, no qual o material ativo fica disposto dentro de uma ou mais câmaras, e separado ou não por espaços vazios intermediários.

9 — Um dispositivo tal como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, no qual o ar necessario à formação da mistura poderá ser aspirado pela máquina ou fornecido por um compressor, seja em estado frio ou pre-aquecido, e em um qualquer ou mais pontos dos condutos do combustível, podendo a sua quantidade ser regulada manual ou automaticamente.

10 — Um dispositivo tal como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, no qual se pode empregar gasolina ou outro qualquer combustível — tal como o álcool — sem quaisquer outras alterações que não as inerentes à dosagem do próprio combustível e, eventualmente, à relação de compressão, e no qual se pode empregar o adicionamento de uma porcentagem considerável de água sem com isso impedir o funcionamento da máquina.

11 — O processo de se fornecer combustível gaseificado a máquinas de combustão interna substancialmente como aqui anteriormente descrito.

12 — O dispositivo para a realização do processo reivindicado nos pontos 1, 3 e 11, construído, disposto, e adaptado para funcionar substancialmente pela maneira aqui anteriormente descrita com referência ao desenho anexo.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Itália, em 2 de dezembro de 1936 sob o n. 420-2.514.

Térmo n. 19.821, de 1 de dezembro de 1937.

Dr. Kurt Bratring — Alemanha, e International Containers Limited — Inglaterra.

Patente de invenção.

Pontos característicos da invenção de "processo de fabricação de recipientes de acondicionamento relativamente rígidos por imersão repetida de um núcleo em massas produtoras de películas";

1 — Processo de fabricação de recipientes de acondicionamento relativamente rígidos por imersão repetida de um núcleo em massas produtoras de películas, caracterizado pelo fato de consistir em imersão

gir um núcleo em uma substância produtora de película, tal como celulose acetilica e em repetir tal imersão até se produzir uma película sobre o dito núcleo de uma determinada espessura limitada que ainda permita uma modificação da forma da referida película, e, continuar então a imersão do dito núcleo, porém até uma profundidade menor do que antes, sendo esta imersão continuada repetida até se formar uma parede relativamente rígida, correspondendo em extensão à profundidade reduzida de imersão.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato do núcleo, para produção da parte de película fina, ser imerso em uma substância diferente daquela empregada para a fabricação da parte da parede rígida.

3 — Recipiente rígido fabricado pela imersão em uma substância produtora de película, caracterizado por uma parte inferior rígida e uma parte superior fina que é susceptível de ser dobrada ou modificada de outro modo quanto à sua forma afim de selar ou fechar a parte inferior rígida.

4 — Recipiente como reivindicado em 3, caracterizado pelo fato da parte superior fina apresentar uma cor e/ou transparência e/ou tamanho diferentes dos da parte inferior rígida.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 3 de dezembro de 1936 sob o n. B 176 509 XII/39\*.

Térmo n. 19.822, de 1 de dezembro de 1937.

Max Lorenz — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Novo jogo de mesa à guisa de Foot-Ball" (patente de invenção):

1 — Novo jogo de mesa à guisa de foot-ball, em que uma bola deve ser arremessada por meio de figuras de jogo pelos parceiros ou grupos de parceiros em direção ao arco contrário, caracterizado pelo fato de apresentar onze figuras de jogo para cada parceiro devidamente distribuídas por quatro barras por meio das quais se transmite às figuras de jogo o impulso necessário para o arremesso da bola.

2 — Novo jogo de mesa à guisa de foot-ball, como reivindicado em 1, caracterizado por um campo de jogo plano e retangular (1) limitado por paredes longitudinais (2) e transversais (3), estas interrompidas ao centro e munidas ali de um receptáculo ou "goal" (4) formado por duas paredes laterais (5) por um fundo constituído mediante barras transversais (6) encaixadas em perfurações das paredes laterais 5 e por uma base (7) mais baixa que a superfície de campo 1, o qual apresenta duas travessas de apoio (8).

3 — Novo jogo de mesa à guisa de foot-ball, como reivindicado em 2, caracterizado pelo fato do taboleiro poder ser inteiro, ou dividido ao meio em duas metades ligadas entre si por dobradiças para fechar o taboleiro, o qual poderá ainda ser munido de pés dobráveis ou não.

4 — Novo jogo de mesa à guisa de foot-ball, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado por dispositivos (9) de impulsão da bola em número de oito e consistentes de uma barra (10) que atravessa perfurações diametralmente opostas das paredes longitudinais 2 do campo de jogo 1, barra esta que projeta ambas as suas extremidades para fóra das ditas paredes longitudinais por uma certa extensão, estando provida em uma dessas extremidades de um pegador (11), e sendo as barras 10 munidas de uma ou mais fendas destinadas a receber figuras de jogo (12) e de dois baloques (13) introduzidos em correspondentes perfurações, baloques estes destinados a limitar o movimento horizontal das barras 10.

5 — Novo jogo de mesa à guisa de foot-ball, como reivindicado em 4, caracterizado pelo fato de algumas fendas poderem estar dispostas obliquamente nas barras de modo que todas as figuras de jogo fiquem exatamente de frente para o arco contrário.

6 — Novo jogo de mesa à guisa de foot-ball, como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo fato das figuras de jogo serem constituídas por uma placa recortada de modo que o seu encaixe na fenda seja limitado por uma extensão ou esbarro de sua parte superior e que a sua parte inferior não toque a superfície do campo de jogo, sem permitir contudo que a bola lhe passe por baixo.

7 — Novo jogo de mesa à guisa de foot-ball, como reivindicado em 6, caracterizado pelo fato das placas que constituem as figuras de jogo serem recortadas e pintadas de modo a imitarem jogadores de foot-ball.

Térmo 19.823 de 1-12-37.

Silvio de Macedo Rabelo — Rio:

Pontos característicos da invenção de: "Um novo aparelho elétrico que emprega retificadores e resistências eletrolíticas para produzir uma corrente elétrica com características especiais para uso eletroterápico" Priv. Inv.

Em resumo reivindicado como pontos característicos da invenção:

1. O emprego de retificadores eletrolíticos (Re), para transformar uma corrente alternativa qualquer em corrente pulsativa, que é uma das características especiais para uso eletroterápico, retificado-

res essas construídos pelo conhecido sistema de fazer a corrente entrar por um eletrodo de chumbo, facilitar a passagem da mesma por uma solução condutora que poderá ser de bicarbonato de soda dissolvido em água, e fazê-la sair por um eletrodo de alumínio;

2. O emprego de resistências eletrolíticas (Rs) para atenuar a corrente a um nível adequado ao uso eletroterápico, sendo a resistência ômica das mesmas determinada pela associação de um líquido neutro, tal como a glicerina e um líquido condutor como água salgada ou acidulada;

3. Na invenção acima reivindicado como pontos característicos: os contactos de entrada (E1 e E2) que serão ligados a uma fonte de corrente alternativa qualquer que se deseje utilizar, tais como: a rede de luz, a um alternador, a uma corrente ritmada produzida por interrupções de uma corrente galvanica, enfim, qualquer corrente elétrica que possa alimentar o transformador (T) que servirá para elevar ou abaixar a voltagem da corrente de entrada ao nível próprio para o fim a que se destina o aparelho, servindo também para isolar a corrente que por fim irá ter aos bornes de saída, evitando assim qualquer diferença de potencial entre os mesmos e a terra; a resistência (P), que permite controlar a intensidade da voltagem desejada; os retificadores eletrolíticos (Re) tal como reivindicado no 1º ponto característico; as resistências eletrolíticas (Rs) tal como reivindicado no 2º ponto característico; os bornes de saída (S1 e S2), onde serão ligados os eletrodos que serão aplicados aos pacientes para os quais o uso desta corrente de característica especiais for indicado.

Térmo 19.824, de 30-10-37. (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo, sob n. 1.810).

Roberto Carlos Strehler. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em tecido para ataduras" Priv. Inv.

1. Aperfeiçoamento em tecido para ataduras, caracterizada por um tecido no qual os fios do urdimento são dispostos espiralados ou encaracolados em todo o seu comprimento longitudinal graças a uma torção de tensão variável a que são eles submetidos antes de se entrelaçarem com a trama, cujo fio é liso;

2. O aperfeiçoamento em tecido para ataduras, como reivindicado acima, caracterizado por serem os ditos fios espiralados que constituem o urdimento, dispostos de preferência com espiralação em contrário um dos outros intercalados de um a um, dois a dois, ou mais, e poderem ser tais fios em número de um ou mais;

3. Aperfeiçoamento em tecido para ataduras, como reivindicado até 2, cujo tecido, frue de certo grau de contração e expansão longitudinal formando quando contraído, uma corrugação uniforme, de aparência esponjosa e macia, substancialmente como descrito, representado e amostras juntas.

Térmo 19.825, de 30-10-37 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de São Paulo, sob n. 1.811).

Sociedade Marte Ltda — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um misturador e distribuidor de água de diferentes temperaturas." Mod. Utilidade:

Exposta como foi a minha invenção, reivindicado como pontos e caracteres que a constituem, os seguintes: (Modelo de utilidade):

1º, um misturador e distribuidor de água de diferentes temperaturas, caracterizado por dois discos juxtapostos, de igual diâmetro e de espessura adequada, um deles fixo, constituindo um lado do aparelho, e outro movel sobre o primeiro, com a face oposta em comunicação com uma câmara de água fria continuamente alimentada por um ramal ligado ao cano de água e aderindo este disco ao disco fixo por meio de mola e guiado sobre este por um eixo sujeito à ação de uma manivela ou registro externo, pelo qual se obtém as diferentes distribuições de água, na temperatura previamente regulada;

2º, o misturador e distribuidor de água, como reivindicado em 1º, caracterizado pelo fato do disco fixo ter saídas de água para o chuveiro, banheiro, aquecedor ou outras que se queiram;

3º, o misturador e distribuidor de água, como reivindicado até 2º, caracterizado pelo fato do disco movel ter na face de aderência ao disco fixo uma passagem setorial, uma passagem circular e um sulco reto; coincidindo as duas primeiras com as da face oposta e verificando-se por aí, através das duas referidas aberturas, graças a coincidência com os varios ramais do disco fixo, a passagem, distribuídamente, da água fria nesses diferentes ramais, enquanto que, pelo referido sulco do disco movel, na face de aderência ao disco fixo, tem descida a água quente proveniente do aquecedor e que vai para o banheiro;

4º, o misturador e distribuidor de água, como reivindicado até 3º, caracterizado por um sifão disposto no interior do aquecedor, constituído de um tubo que vai para o chuveiro cujo extremo inferior, penetrante no aquecedor se amplia para receber, concentricamente, o tubo portador de água fria proveniente de um ramal no disco fixo, e através do qual se alimenta o chuveiro total ou parcialmente de água fria, ou através do mesmo desce a água quente do aquecedor para o banheiro, passando pelo referido sulco do disco movel, comunicante dos dois ramais;

5º, o misturador e distribuidor de água, reivindicado até 4º, substancialmente como descrito e representado nos desenhos jun-

Termo 19.828, de 5-11-37 (Dep. na Insp. Reg. do Estado do São Paulo sob n. 1.814).

João Girardelli — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aparelho portátil em forma de mala, para gymnastica do remo a seco" Mod. Utilidade.

1. Aparelho portátil em forma de mala, para gymnastica do remo a seco, caracterizado por ter os fundos que constituem as faces da mala inteiramente fechados e articulados em longitudinal numa base fixa suportadora dos braços e dos remos os quais, para a formação da mala são retirados dos respectivos braços e estes recolhidos em posição vertical, retirando-se igualmente o carrinho e bem assim os trilhos sobre os quais aquêle corre, guardando-se e fixando-se tudo no interior da mala, e abaixando-se igualmente o assento dos pés e aproximando-se os ditos fundos articulados até tomarem a posição vertical e paralela aos ditos braços, fechando-se em seguida para a constituição definitiva da mala;

2. O aparelho portátil em forma de mala, para gymnastica do remo a seco, reivindicado em 1, caracterizado por um calço móvel, que na abertura da mala para a formação do aparelho de gymnastica do remo, é encaixado nos vãos entre as paredes longitudinais dos respectivos fundos articulados afim de manter estes perfeitamente firmes e em posição horizontal durante o exercício;

3. O aparelho portátil em forma de mala, para gymnastica do remo a seco, reivindicado até 2, feito com quaisquer materiais adequados e em tamanhos convenientes, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos.

Termo 19.829, de 9-11-37 (Dep. a Insp. do Estado de São Paulo sob n. 1.815).

Maria da Conceição Ferreira Guilherme — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "escova giratória para dentes e outros usos higiênicos" Priv. Inv.

1ª) Uma escova giratória para dentes e outros usos higiênicos, em que, na realização representada nos desenhos anexos, a rotação da escova é obtida pelos seguintes dispositivos mecânicos: uma mola colocada no interior do cabo faz pressão sobre uma palheta exterior, fixa numa das extremidades e ligada pela outra a uma cremalheira, de sorte que, apertando-se e largando-se, alternativamente, a palheta exterior, a cremalheira faz um movimento de vai-vem, passando sobre uma roda dentada que, girando, produz o movimento rotativo da escova.

2ª) Uma escova giratória para dentes e outros usos higiênicos, como reivindicado sob n. 1, tudo como descrito e no relatório e representado, numa das realizações do invento, nos desenhos anexos.

Termo 19.830, de 10-11-37 (Dep. na Insp. Reg. do Est. de São Paulo, sob o n. 1.816). — Mauro Bueno de Campos — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Uma semeadeira rotativa para algodão e outros produtos" — Priv. Inv.

1 — Uma semeadeira rotativa para algodão e outros produtos, caracterizada por constituir-se de uma roda munida, na periferia, de cônes, colocados a distancias variaveis, os quais, acionada a roda, no seu percurso normal, abrem covas na terra, na direção do movimento.

2 — Uma semeadeira rotativa para algodão e outros produtos, como reivindicado sob n. 1, caracterizada por possuir, suspenso nos cabos do aparelho, anteriormente à roda, um depósito para sementes, como dispositivo distribuidor, que, automaticamente, despeja em cada cova aberta o numero desejado de sementes, sendo os cabos munidos de suportes para descanso.

3 — Uma semeadeira rotativa para algodão e outros produtos, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado o dispositivo distribuidor regulavel de sementes por ser formado de um cilindro recolhedor das sementes, acionavel por uma barra externa, na qual vem bater cada cône, no movimento da roda, girando o dito cilindro, que, voltado para baixo, despeja as sementes, que irão cair na cova aberta, por conduto adequado, não sendo as sementes esmagadas mercê da escova ao lado, protegida pela chapa inclinada guiadora das sementes.

4 — Uma semeadeira rotativa para algodão e outros produtos, como reivindicado sob numeros anteriores, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo 19.838, de 2-12-37.

Pierre Carvalho — França.

Pontos característicos da invenção para: "Processo e aparelhos para o tratamento termico de produtos alimentares ou outros e novos produtos obtidos" — Priv. Inv.

1.º Processo e aparelhos para o tratamento termico de produtos alimentares ou outros novos produtos obtidos, consistindo em fechar o produto a tratar num recipiente, em imergir o recipiente

num fluido de aquecimento, de forma a assegurar uma agitação do produto para o levar, na sua totalidade e o mais rapidamente possível, á temperatura de esterilização e, por fim, em imergir o recipiente num fluido de esfriamento para esfriar o referido produto.

2.º Processo e aparelhos para o tratamento termico de produtos alimentares ou outros e novos produtos obtidos, conforme o reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de o esfriamento ser efetuado o mais rapidamente possível, por uma agitação eficaz do produto.

3.º Processo conforme o reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da agitação eficaz do produto ser efetuada imprimindo-se aos recipientes deslocamentos continuos sobre si mesmos, suficientemente rápidos, visando por um lado melhorar a agitação do conteúdo e o seu contato com a face interna da parede do recipiente e, por outro lado, provocar um deslocamento relativo da face externa da parede do recipiente em relação ao fluido de transporte das calorías ou das frigorías, afim de melhorar a transmissão do calor ou do frio, por condução e por convecção.

4.º Meios para a execução do processo conforme as reivindicações precedentes, caracterizados pelos corredores de circulação, que constituem pelo menos um circuito continuo e nos quais os recipientes cilindricos podem rolar.

5.º Meios, conforme o reivindicado em 4, caracterizados pelo facto do deslocamento por rolamento dos recipiente cilindricos nos corredores de circulação, poder ser efetuado por cadeias, barras, ou análogos, deslocados conforme o circuito dos referidos corredores.

6.º Meios conforme o reivindicado em 4 e 5, caracterizados pelo facto de na propulsão por cadeia, — o rolamento dos recipientes poder ser efetuado por ação dos pernos de arrastamento, montados sobre as cadeias que se estendem a todo o comprimento dos corredores de circulação, formando estes um circuito fechado, sem fim.

7.º Meios, conforme o reivindicado em 4 e 5, caracterizados pelo facto de na propulsão por barras, — as caixas serem impelidas pelas barras que podem estar providas de esferas e que são mantidas e arrastadas, pelas suas extremidades, pelos órgãos de arrastamento tais como as cadeias, cordas ou analogas.

8.º Meios, conforme as reivindicações precedentes, caracterizados pelo facto de cada corredor de circulação poder ser constituído por uma única espira fechada em circuito sem fim, ou por várias espiras em circuito aberto, podendo vários circuitos analogos ser reunidos em série, em paralelo, em circuitos envolventes, ou ser combinados de maneira a formarem um circuito fechado sem fim.

9.º — Aparelho para a execução do processo e dos meios conforme as reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto dos chassis, — constituidos pelo ou pelos corredores de circulação e pelos meios de arrastamento das caixas, — serem dispostos em cubos que contem os fluidos de tratamento; se o tratamento é efetuado sob pressão, os cubos são, de preferéncia, cilindricos e os distribuidores estanques permitem a admissão e a evacuação do recipientes; as pás destes distribuidores são de preferéncia munidas de lâminas de vedação, impelidas por elasticidade;

10.º — Aparelho conforme as reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto dos distribuidores serem concebidos para jogar o rôlo de distribuidores selettores, afim de deixar uma só caixa ou recipiente em cada uma das passagens de pernos ou barras de arrastamento, estando o distribuidor de saída regulado em sincronismo;

11.º — Aparelho conforme as reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto de se poder reunir dois corredores de circulação, que constituam dois circuitos abertos, por estrelas de passagem dum circuito ao outro ou inversamente, de forma a estabelecer um circuito fechado;

12.º — Aparelho conforme as reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto das estrelas — ao realizarem uma introdução seletiva ou não, — serem commandadas exteriormente ou de preferéncia pela cadeia de arrastamento das barras, podendo a introdução ser munida dum freio commandado por dentes;

13.º — Aparelho conforme as reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto da evacuação, seletiva ou não, commandada de preferéncia pelo órgão de arrastamento das barras, — comportar no primeiro caso, uma alavanca de extração e uma corredeira commandada por um dente ou semelhante;

14.º — Aparelho, conforme as reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto do caixilho estanque poder servir como compressor;

15.º — Aparelho conforme as reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto de que para permitir o tratamento nos aparelhos de recipientes de quaisquer formas e dimensões, — se preveem pequenos cestos cilindricos em chapa perfurada, ou semelhantes, nos quais introduzidos um ou vários recipientes;

16.º — Instalação conforme as reivindicações precedentes, caracterizada por um conjunto esterilizador e refrigerador, comportando este conjunto vários graus de aquecimento e vários graus do esfriamento, trabalhando os dois graus superiores, de preferéncia, á mesma pressão, e efetuando-se livremente a passagem de um ao outro;

17.º — Instalação conforme as reivindicações precedentes, caracterizada pelo facto dos circuitos das caixas no aquecedor e no refrigerador serem inteiramente imersos em sobrepressão, sem perda de rendimento da transmissão térmica;

18.º — Novos produtos obtidos pela execução do processo e dos meios indicados, conforme as reivindicações precedentes.

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.261, de 1923)  
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.  
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial  
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 56.395, de 8 de dezembro de 1937  
Joaquim Henriques de Carvalho Maia — Capital Federal



Classe 46 — Sabão comum

Térmo n. 56.396, de 8 de dezembro de 1937  
The Electric Auto-Lite Company — Estados Unidos da América



Classe 6 — Velas de ignição, bobinas de ignição, condensadores de ignição, braços de platinado, platinados, tampas para distribuidores, rotores para distribuidores

Térmo n. 56.398, de 8 de dezembro de 1937  
Frasca & Comp. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



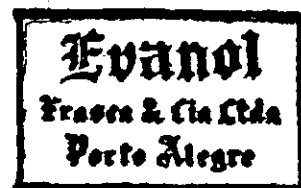
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.399, de 8 de dezembro de 1937  
Frasca & Comp. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.400, de 8 de dezembro de 1937  
Frasca & Comp. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



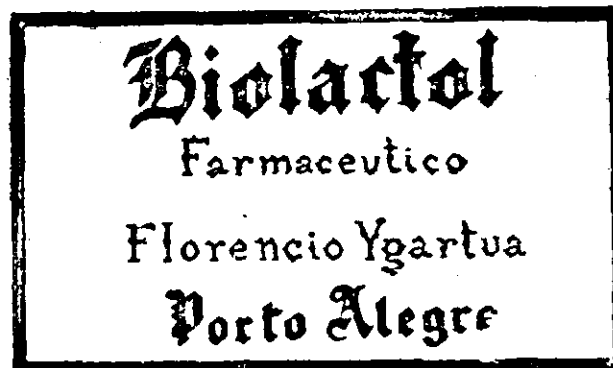
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.401, de 8 de dezembro de 1937  
Frasca & Comp. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.402, de 8-12-37



Florencio Ygartua — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

Térmo n. 56.403, de 8-12-37

Castodio Ferreira da Costa — Exbank da Câmara — Estado de Minas



Classe 41 — Manteiga e queijos

Térmo n. 56.404, de 8-12-37

Compañia Industrial Film Español, S. A. — Valência — Espanha



Classe 52 — Peliculas cinematográficas virgens

Térmo n. 55.406, de 8-12-37

V. Bernardi & Filho — Santa Maria — Estado do Rio Grande do Sul

**SANABRONCHIO**

V. BERNARDI & FILHO  
RIO G. DO SUL

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 56.407, de 8-12-37

A. B. Astra — Sodertälje — Suécia

**HEDAFORTE**

A. B. ASTRA  
SODERTALJE - SUECIA

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 56.408, de 8-12-37

A. B. Astra — Sodertälje — Suécia

**CAMPHOHEXIN**

A. B. ASTRA  
SODERTALJE - SUECIA

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 56.409, de 8-12-37

Ubaldo Masara & Comp. Ltda. — São Paulo

**XIIPA**

Classe 41 — Carnes, ossos, sangue, gorduras, peixes, leite, ovos, e outros produtos e sub-produtos de animais, em natureza ou preparados em pó, massa, geléa ou liquido, não incluídos noutras classes. Café, cereais, legumes, hervas, frutos, tubérculos, sementes e outros produtos e sub-produtos vegetais em natureza ou preparados em pó, massa, geléa e líquidos, não incluídos noutras classes

Térmo n. 56.410 de 9-12-37

Rebistamp Ltda. — São Paulo



Classe 12 — Rebitos metálicos em geral

Térmo n. 56.411 de 9-12-37

Companhia Minas da Passagem — Est. de Minas

**CHÁ  
CRUZEIRO**

Classe 41 — Chá

Térmo n. 56.412 de 9-12-37

Fábrica de Artefactos de Borracha "Crocodilo" Limitada —  
Capital Federal

Classe 39 — Artefactos de borracha e gutta percha como sejam: sabo-  
neleiras, desentupideiras, tapetes toalhas, centro de mesa,  
lençóis, assentos, saltos, sólas, babadores, coeiros, bicos  
de mamadeira, capachos, fitas isolantes, molas para por-  
tas, encostos, correias, arruelas, rôlhas de pressão ou sim-  
ples, camaras de ar, pneumáticos, áros, argólas, amorte-  
cedores, braçadeiras, bacias, bocais, bréques para máqui-  
nas, cordão maciço, liso, ripado, cabos para alicates, e  
outros, carretilhas, chuveiros, diafragmas, discos, chapas,  
esferas, esguinhos, estribos, filtros, fios, folhas, juntas,  
mangueiras, mangótes, passadeiras, peças de automóveis,  
revestimentos de cilindros, revestimentos de tanques, pé-  
ras pinos, perfilados, placas, pratinhos, roldanas, tarugas,  
tampões, telas impermeáveis, borracha para pizos, tiras,  
uniões, válvulas.

Térmo n. 56.413 de 9-12-37

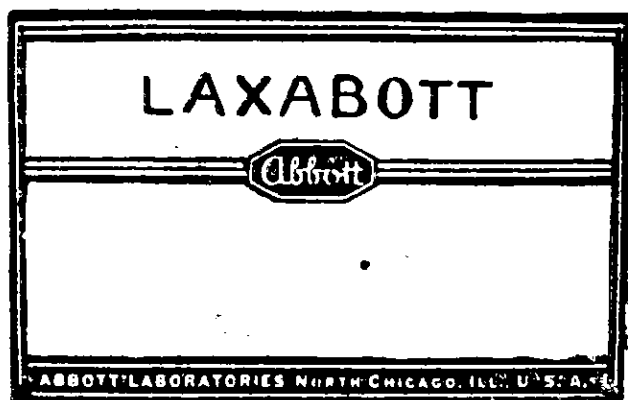
Abbott Laboratories — Est. Unidos da América



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 56.414 de 9-12-37

Abbott Laboratories — Est. Unidos da América



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 56.415 de 9-12-37

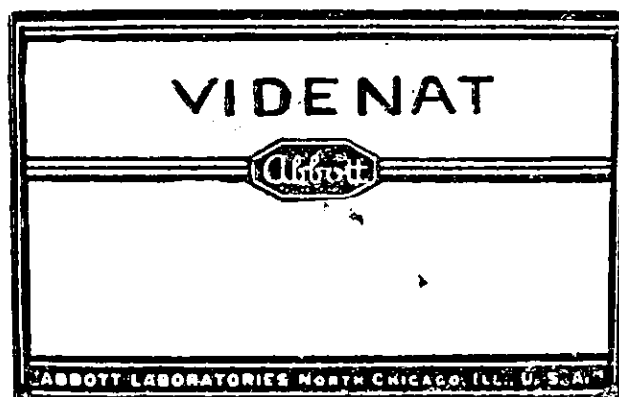
Albino Carneiro Barbosa — Capital Federal

**"ARMAZEM LARANGEIRAS"**

Classe 41 — Artigos da classe (Renovação)

Térmo n. 56.416 de 9-12-37

Abbott Laboratories — Est. Unidos da América



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 56.417 de 9-12-37

RCA Manufacturing Company, Inc. — Est. Unidos  
da América**NIAGARA**

Classe 8 — Aparelhos receptores de rádio

Térmo n. 56.418 de 9-12-37

Jacob Maikes &amp; Comp. — Capital Federal



Classe 8 — Rádios de diversos tipos

Térmo n. 56.419 de 9-12-37

M. Maroldo e Martins Correia — Capital Federal

**ENSINO INTUITIVO SOB AS CINCO RAÇAS  
COM ESTATUAS EM VEZ DE MAPAS**

EUROPA — ASIA — AFRICA — AMERICA — OCEANIA



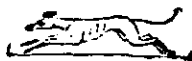
BRANCO — MONGOL — ETHIOPE — VERMELHO — ÍNDIO

**Prof. M. Maroldo Martins Correia**  
— BRASIL —

Classe 15 — Artigos da classe

Térmo n. 56.420 de 9-12-37

Edgar Allen &amp; Company, Limited — Sheffield — Inglaterra



Classe 6 — Motores e partes dos mesmos, inclusive de integradores e partes dos mesmos. (Renovação)

Térmo n. 56.421 de 9-12-37

Alberto Gonçalves de Lima — Capital Federal

FABRICA DE CAFÉ ANCORA



Classe 41 — Café em grão e moído (Renovação)

Térmos ns. 56.423 e 56.424 de 9-12-37

Corazza &amp; Comp. Ltda. — São Paulo

Classe 16 — Encerados, tendas, lonas (de juta ou de canhamo)  
Classe 24 — Sacos de algodão; lonas de algodão

Térmo n. 56.425 de 9-12-37

Rubei Sardon de Menezes Wanderley — Capital Federal

MISTERIOS

Classe 60 — Jornais ou revistas

Térmo n. 56.426 de 9-12-37

S. A. Metalurgica Santo Antonio — Belo Horizonte — Est. de Minas



Classe 8 — Engenheiros para cuna (qualquer tipo); debulhadores de milho (qualquer tipo); ferros para engomar, cacerólas

Térmo n. 56.427, de 10-12-37

Jair de Abranches — Capital Federal



Classe 22 — Linha de algodão para bordar ou crochê.

Térmo n. 56.428, 45 10-12-37

Jair de Abranches — Capital Federal



Classe 22 — Linha de algodão para bordar ou crochê.

Térmo n. 56.429, 45 10-12-37

Moure &amp; Meirelles Ltda. — Capital Federal

A Menina

do  
Chocolate

Classe 41 — Bombons, balas, confeitos, caramelos, siquinhos, pastilhas, nougats, batons de chocolate, chocolate em pó e em tablettes, doces, beljos, júbubas, goma de mascar, tablettes, biscoitos, ovos de páscoa, amendoas, chocolates, com nozes, castanhas, passas, amendoas confetadas, amendoins, confeitos, plarinetes, marrons glassé, rebuçados e fios de ovos

Térmo n. 56.430, de 10-12-937

The Southern Cotton Oil Company — Est. Unidos da America

**Wesson**

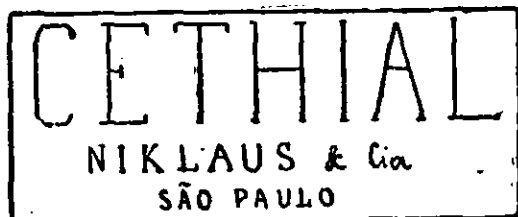
Classe 11 — Substâncias alimentícias preparadas, gordurosas, oleaginosas ou untuosas. (Renovação).

Térmo n. 56.431, de 10-12-937

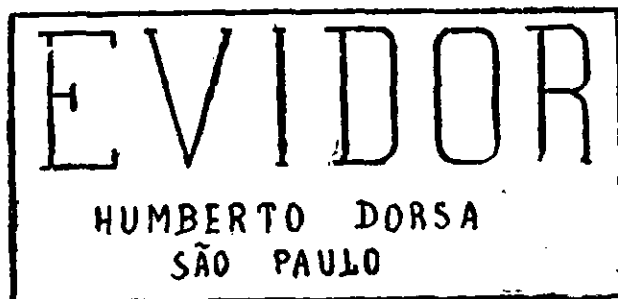
Josiah France, Ltd. — Honley, proximo a Huddersfield, Condado de York, Inglaterra

**POLARBREEZE**

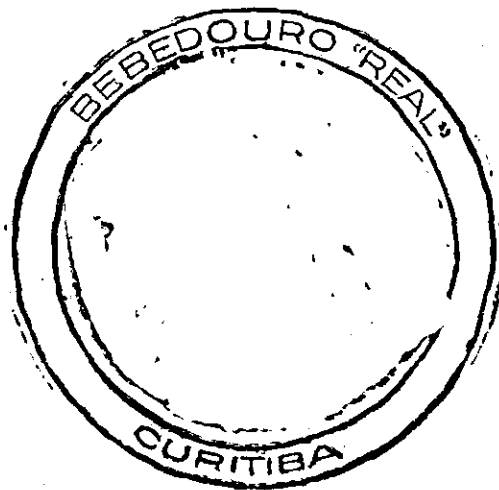
Classe 32 — Fazenda e lécidos de lã ou pêlo em peças.

Térmo n. 56.432, de 10-12-937  
Niklaus & Comp. — São Paulo


Classe 3 — Preparado farmacêutico.

Térmo n. 56.433, de 10-12-937  
Humberto Dorsa — São Paulo


Classe 3 — Preparado farmacêutico.

Térmo n. 56.434, de 10-12-937  
David Carneiro & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná

Classe 8 — Fontes higiênicas (bebedouros).

Térmo n. 56.435, de 10-12-937

João Meyer — Capital Federal

**TITAN**

Classe 60 — Lampadas elétricas.

Térmo n. 56.436, de 10-12-937  
Laboratório Ultramed Ltda. — São Paulo**RADIATOM**  
**LABORATORIO ULTRAMED LTDA.**  
**SÃO PAULO**

Classe 3 — Produto farmacêutico.

Térmo n. 56.439, de 10-12-937  
S. A. Instituto Nacional de Farmacologia — São Paulo**PURGOCREME**  
**Instituto Nacional de Pharmacologia**  
**S. PAULO**

Classe 3 — Produto farmacêutico.

Térmo n. 56.440, de 10-12-937  
S. A. Instituto Nacional de Farmacologia — São Paulo**GERMEKIL**  
**Instituto Nacional de Pharmacologia**  
**S PAULO**

Classe 3 — Produto farmacêutico.

Térmo n. 56.441, de 10-12-937  
Laboratório Paulista de Biologia S/A. — São Paulo**MICROLASE**  
**LABORATORIO PAULISTA DE BIOLOGIA S/A**  
**S. PAULO**

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmacia.

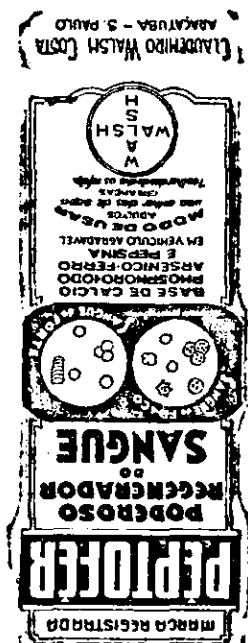
Claudemiro Walsh Costa — Aracatuba — Estado de São Paulo

Vicente Gilletti — São Paulo

# NEVIGENO

Classe 18 — Loções, tônicos e tinturas para o cabelo; extratos, essências, água de colônia, pó de arroz, talco e amido perfumados; cosméticos, sabonetes, cremes e pomadas de toucador óleo, brilhantina, elixir e pasta dentifricio, pentes e escovas para dentes e gelos, esmalte, verniz e pasta para unhas.

Blasengemitter Walsh Costa — Aracatuba — Est. de São Paulo



CLAUDIO WALSH COSTA  
MARATUBA - S. PAULO

Térmio n. 55,383, de 8-12-37

LABORATORY THEORETICAL SOC. ANONYMA

**Exose 3** - Preparado para ser usado na medicina e na farmacia.

Termo n. 56.444, de 10-12-937

M. Filippaldi & Comp. Ltda. — São Paulo

Término n. 56.443, de 10-12-937

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmacia.

**LEBIL**

**Classe 3 —** Preparado para ser usado na medleina e na farmacia.

Termo n. 56.444, de 10-12-937

M. Filippaldi & Comp. Ltda. — São Paulo



SYO PAULO

Térmo n. 56.397, de 8-12-37  
M. D. Cardoso Filho — Capital Federal

**"CARDOSO"**

Classes 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 38, 39, 40, 47, 49; 53; 55; 56;  
58; 60 — Título

Térmo n. 56.405, de 8-12-37  
Martins Costa & Comp. — São Paulo

**MAR COSTA**

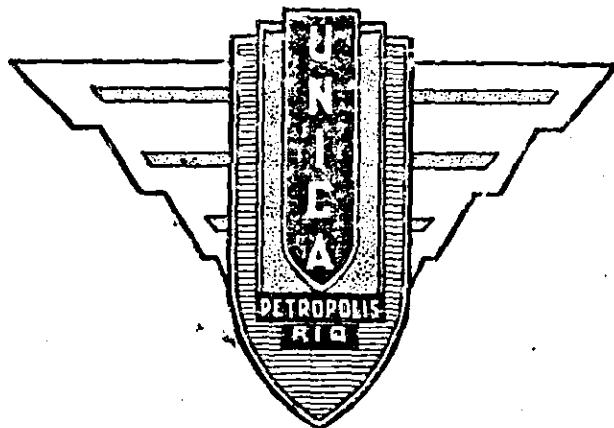
Insignia comercial

Térmo n. 56.422 de 9-12-37  
Busi & Comp. — Capital Federal

**CONFEITARIA E SORVETERIA  
BUSI DE LUXO**

Classe 41 — Título

Térmo n. 56.437, de 10-12-37  
Augusto Filho & Comp. — Petropolis — Estado do Rio



Classe 60 — Título.

Térmo n. 56.438, de 10-12-37  
Alvarenga & Rodrigues — Capital Federal

**A Moderna**  
TEL. 27-1751.0424

Classes 41, 42 e 43 — Título.

#### TÉRMO ANTERIOR

Térmo n. 55.370 de 25-10-37  
Lamões Lamas & Comp. — Capital Federal

**MOVEIS LAMAS**

Classe 17 — Móveis para escritório

Preço do número de hoje \$600